

REQUERIMENTO	DATA	OBJETO	APROVADO	OBTEVE RESPOSTA
01/2023	10.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, SOLICITANDO APRESENTAÇÃO DETALHANDO O CONTEÚDO, ASSIM COMO CÓPIA DOS RELATÓRIOS DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS ACERCA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ENEL CEARÁ NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 30.08.2023	SIM
02/2023	10.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS VICE-PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ – AVIPRECE, CONVIDANDO PARA QUE ESTA VENHA APRESENTAR PRESENCIALMENTE DADOS SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS CEARÁ PRESTADOS PELA ENEL CEARÁ NOS MUNICÍPIOS E MANIFESTEM SUAS INSATISFAÇÕES.	APROVADO POR UNANIMIDADE- REUNIÃO 30.08.2023	SIM
03/2023	10.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ - UVC, CONVIDANDO PARA QUE ESTA VENHA APRESENTAR PRESENCIALMENTE DADOS SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENEL CEARÁ NOS MUNICÍPIOS E MANIFESTEM SUAS INSATISFAÇÕES.	APROVADO POR UNANIMIDADE- REUNIÃO 30.08.2023	NÃO
04/2023	10.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, SOLICITANDO RELATÓRIO CONSTANDO TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EXISTENTES EM FACE DA EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ENEL CEARÁ NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS E QUAIS AS MEDIDAS TOMADAS.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 30.08.2023	SIM

05/2023	10.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, SOLICITANDO RELATÓRIO CONSTANDO TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS MOVIDOS NA ESFERA ESTADUAL EM FACE DA EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ENEL CEARÁ NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 30.08.2023	SIM
06/2023	10.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, SOLICITANDO RELATÓRIO CONSTANDO TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS MOVIDOS NA ESFERA FEDERAL EM FACE DA EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ENEL CEARÁ NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 30.08.2023	NÃO
07/2023	10.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - PGE/CE, CONVIDANDO PARA QUE VENHA APRESENTAR PRESENCIALMENTE QUAIS MEDIDAS JÁ FORAM TOMADAS ACERCA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO E DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PELA ENEL CEARÁ.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023.	NÃO
08/2023	10.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF, SOLICITANDO QUAIS MEDIDAS JÁ FORAM TOMADAS ACERCA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO PELA ENEL CEARÁ, DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, BEM COMO RELATÓRIO CONSTANDO TODOS OS PROCESSOS MOVIDOS EM FACE DA CONCESSIONÁRIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023.	SIM
09/2023	10.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APRECE, CONVIDANDO PARA QUE ESTA VENHA APRESENTAR PRESENCIALMENTE DADOS SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENEL CEARÁ NOS MUNICÍPIOS E MANIFESTEM SUAS INSATISFAÇÕES.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023	SIM

10/2023	10.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A FEDERAÇÃO DOS CLUBES DE DIRETORES LOJISTAS DO CEARÁ – FCDL CEARÁ, CONVIDANDO PARA QUE VENHAM APRESENTAR PRESENCIALMENTE PANORAMA ATUAL DOS PROBLEMAS ENFRENTADOS PELOS LOJISTAS ENQUANTO CONSUMIDORES DA ENEL CEARÁ.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023.	NÃO
11/2023	10.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON ASSEMBLEIA, PROCON FORTALEZA E PROCON UNIFOR, CONVIDANDO PARA QUE ESTES VENHAM APRESENTAR PRESENCIALMENTE DADOS OFICIAIS SOBRE AS RECLAMAÇÕES ACERCA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENEL CEARÁ.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023	SIM
12/2023	10.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE, CONVIDANDO PARA QUE ESTE VENHA APRESENTAR PRESENCIALMENTE DADOS OFICIAIS SOBRE AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS ACERCA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENEL CEARÁ, DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DAS MEDIDAS TOMADAS.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023. VIDE REQUERIMENTO 20.	SIM
13/2023	10.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ - FECOMÉRCIO, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - FAEC E FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC, CONVIDANDO PARA QUE VENHAM APRESENTAR PRESENCIALMENTE PANORAMA ATUAL DOS PROBLEMAS ENFRENTADOS PELAS EMPRESAS ENQUANTO CONSUMIDORES DA ENEL CEARÁ.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023.	SIM

14/2023	10.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, CONVOCANDO PARA QUE ESTA VENHA PRESTAR ESCLARECIMENTOS ACERCA DAS DENÚNCIAS CONTRA A ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ REFERENTE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023.	NÃO
15/2023	10.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, CONVOCANDO PARA QUE ESTA VENHA PRESTAR ESCLARECIMENTOS ACERCA DAS DENÚNCIAS CONTRA A ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ REFERENTE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 30.08.2023	SIM
16/2023	10.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, CONVOCANDO PARA QUE ESTA VENHA PRESTAR ESCLARECIMENTOS ACERCA DAS RECLAMAÇÕES, DENÚNCIAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS ACERCA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DAS MEDIDAS QUE SERÃO TOMADAS PARA MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023. VIDE REQUERIMENTO 18.	SIM
17/2023	11.08.2023	SOLICITA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NAS MACRORREGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ, A FIM DE APURAR E DEBATER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA ENEL E POSSÍVEIS MELHORIAS	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023	SIM
18/2023	16.08.2023	REQUER A CONVOCAÇÃO, NA QUALIDADE DE TESTEMUNHA, DA SRA. MARIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, DIRETORA PRESIDENTE DA ENEL NO ESTADO DO CEARÁ, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS À CPI REFERENTE A IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DENÚNCIAS DE PRÁTICAS ABUSIVAS POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO INTERNA 03.04.2024	SIM

19/2023	16.08.2023	REQUER A CONVOCAÇÃO, NA QUALIDADE DE TESTEMUNHA, DO SR. NICOLA CONTUGNO, COUNTRY MANAGER DA ENEL NO BRASIL, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS À CPI REFERENTE A IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DENÚNCIAS DE PRÁTICAS ABUSIVAS POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO INTERNA 03.04.2024	SIM
20/2023	16.08.2023	SOLICITA O ENVIO DE OFÍCIO AO DECON-CE, AO PROCON-CE E À ANEEL SOLICITANDO INFORMAÇÕES QUE ESPECIFICA.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023	SIM (Decon e Procon)
21/2023	16.08.2023	SOLICITA O ENVIO DE OFÍCIO AO SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, SOLICITANDO INFORMAÇÕES E CÓPIA INTEGRAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONTRA A ENEL, QUE APUROU A BAIXA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, AUMENTO ABUSIVO DA TARIFA E INDICATIVOS DE IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO CONTRATO DE CONCESSÃO.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 30.08.2023	SIM
22/2023	16.08.2023	SOLICITA O ENVIO DE OFÍCIO COM O QUESTIONÁRIO DE PERGUNTAS AS PREFEITURAS DE TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA ENEL NAS RESPECTIVAS LOCALIDADES.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023	SIM
23/2023	16.08.2023	SOLICITA O ENVIO DE OFÍCIO À SEMACE E À SEUMA REQUISITANDO INFORMAÇÕES AS INFORMAÇÕES SOBRE LIGAÇÕES DE ENERGIA EM ÁREAS IRREGULARES E/OU DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023	NÃO

24/2023	16.08.2023	SOLICITA O ENVIO DE CONVITE AO SR. PRESIDENTE E AO COORDENADOR DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE), PARA QUE COMPAREÇA À COMISSÃO E SEJA OUVIDO SOBRE A APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E PRÁTICAS ABUSIVAS COMETIDAS PELA ENEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, TRAZENDO INFORMAÇÕES E EVENTUAIS DOCUMENTOS QUE REPUTE NECESSÁRIOS À INVESTIGAÇÃO REALIZADA PELA CPI.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 30.08.2023	SIM
25/2023	23.08.2023	REQUER QUE A ENEL SEJA OFICIALIZADA DA INSTALAÇÃO DESTA CPI PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E ABUSOS DA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 30.08.2023	SIM
26/2023	29.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ORDEM DE ADVOGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - OAB/CE, SOLICITANDO CÓPIA DO PARECER TÉCNICO DA OAB/CE QUE TRATA SOBRE A SUSPENSÃO DO AUMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ANO DE 2022	APROVADO POR UNANIMIDADE- REUNIÃO 30.08.2023	NÃO
27/2023	29.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA O CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ - CONERGE, SOLICITANDO CÓPIA DE MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS NA ANEEL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, A RESPEITO DAS TARIFAS E DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ENEL.	APROVADO POR UNANIMIDADE- REUNIÃO 30.08.2023	SIM
28/2023	29.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, SOLICITANDO RELATÓRIO COM QUANTITATIVO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ABERTOS E JULGADOS EM FACE DA ENEL, MÊS A MÊS, NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES.	APROVADO POR UNANIMIDADE- REUNIÃO 30.08.2023	NÃO

29/2023	29.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE, SOLICITANDO RELATÓRIO COM REGISTROS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 60 MESES, PARA TRATAR DE DEMANDAS EM FACE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ENEL.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023	NÃO
30/2023	29.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA O CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ - CONERGE, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DO CONSELHO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES À QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, REAJUSTE DE TARIFAS E COBRANÇAS INDEVIDAS DA ENEL.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023	SIM
31/2023	29.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, SOLICITANDO RELATÓRIO COM QUANTITATIVO DE RECLAMAÇÕES ABERTAS E ENCERRADAS NA OUVIDORIA DA ANEEL EM FACE DA ENEL, COM DETALHAMENTO SOBRE AS CONCLUSÕES TOMADAS, MÊS A MÊS, NOS ÚLTIMOS 60 (SESENTA) MESES.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023	NÃO
32/2023	30.08.2023	REQUER REUNIÕES ITINERANTES REGIONAIS DESTA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA ENEL DISTRIBUIDORA CEARÁ.	APROVADO POR UNANIMIDADE-REUNIÃO 30.08.2023.	SIM
33/2023	24.08.2023	SOLICITA A INCLUSÃO DA SINDELETRO NA LISTA DE ENTIDADES A SEREM INTERROGADAS NO DECORRER DOS TRABALHOS DA CPI.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 30.08.2023	SIM
34/2023	31.08.2023	REQUER O ENVIO DE OFÍCIO À ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DOS BENS VINCULADOS AO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
35/2023	31.08.2023	REQUER O ENVIO DE OFÍCIO À ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DOS PEDIDOS DE OPERAÇÃO DE CENTRAIS GERADORAS, NOTADAMENTE AS FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM

36/2023	31.08.2023	REQUER O ENVIO DE OFÍCIO À ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DOS PEDIDOS DE CONEXÃO DAS INSTALAÇÕES DO PODER PÚBLICO AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NOTADAMENTE AS REFERENTES À UNIDADES DE ENSINO E SAÚDE.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
37/2023	31.08.2023	REQUER O ENVIO DE OFÍCIO À ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DA CONEXÃO DAS INSTALAÇÕES AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
38/2023	31.08.2023	REQUER O ENVIO DE OFÍCIO À ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
39/2023	31.08.2023	REQUER QUE A AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NA MACRORREGIÃO CENTRO-SUL DO ESTADO DO CEARÁ SEJA REALIZADA NA CIDADE DE IGUATU, A FIM DE APURAR E DEBATER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA ENEL E POSSÍVEIS MELHORIAS.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
40/2023	31.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA AS ENTIDADES DE CLASSE ATUANTES NO ESTADO DO CEARÁ PARA QUE CONTRIBUAM INFORMANDO IRREGULARIDADES, FALHAS NO SERVIÇO PRESTADO PELA ENEL, OUTRAS INFORMAÇÕES DE CUNHO RELEVANTE QUE ENRIQUEÇAM O DEBATE.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
41/2023	31.08.2023	REQUER QUE SEJA CRIADO "SITE" COM NOME/ENDEREÇO "AJUDEACPIDAENEL.COM", PARA A COMUNICAÇÃO ENTRE OS CIDADÃOS CEARENSES E OS GRUPOS DE TRABALHO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	NÃO
42/2023	31.08.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA O CANAL "RECLAME AQUI" NA PESSOA DE SEU DIRETOR OU QUEM POSSA REPRESENTÁ-LO, PARA QUE APRESENTE AS PRINCIPAIS RECLAMAÇÕES DOS CONSUMIDORES CEARENSES CONTRA A ENEL.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM

43/2023	04.09.2023	“REQUER O COMPARECIMENTO DE MEMBRO OU REPRESENTANTE DA ENEL PARA QUE INFORME MEDIANTE DOCUMENTOS OU OUTROS MEIOS, A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTAS DECORRENTES DAS FALHAS DE SUA ATIVIDADE ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ESTA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO JULGAR RELEVANTE.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
44/2023	04.09.2023	“REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA EMPRESA 3C SERVICES S.A, SOLICITANDO O ENVIO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS ANÁLISES TÉCNICAS REALIZADAS PARA A ENEL.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
45/2023	04.09.2023	“REQUEREM QUE SEJA REGISTRADA A DENÚNCIA RECEBIDA ATRAVÉS DO E-MAIL INSTITUCIONAL, REFERENTE ATITUDES DESRESPEITOSA E ILEGAL PRATICADA PELA ENEL CONTRA A EMPRESA TIPO CAFÉ, COM A UNIDADE CONSUMIDORA DE NÚMERO 181951.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
46/2023	04.09.2023	“REQUER QUE SEJA CONVOCADA, NA QUALIDADE DE TESTEMUNHA A SENHORA HELENA MAGALHÃES ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS PERICIAIS DOS MEDIDORES DA ENEL PELA EMPRESA 3C SERVICES S.A.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	NÃO
47/2023	04.09.2023	“REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ - ADECE, CONVIDANDO PARA QUE APRESENTE INFORMAÇÕES SE A INVESTIGADA INTERVEIO DE FORMA NEGATIVA NA ADOÇÃO DE FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
48/2023	04.09.2023	“SOLICITA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TAUÁ, A FIM DE APURAR E DEBATER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA ENEL NA REGIÃO DOS INHAMUNS.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
49/2023	04.09.2023	“REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA UNIÃO DOS PROVEDORES DO CEARÁ - UNIPROCE, CONVIDANDO PARA QUE APRESENTE INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA PARA UTILIZAÇÃO DOS POSTES.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	NÃO

50/2023	06.09.2023	“SOLICITAR A ANEEL (AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA) MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRA A ENEL, DE FORMA A VERIFICAR QUALQUER NEGATIVA DE MODO SISTÊMICO A CONEXÕES DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE MINIGERAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	NÃO
51/2023	06.09.2023	“SOLICITAR A ANEEL (AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA) MEDIDAS DE AMPLA FISCALIZAÇÃO CONTRA A ENEL, DE FORMA A VERIFICAR SE A PRESENTE CONCESSIONÁRIA ESTÁ PROCEDENDO DE FORMA ISONÔMICA COM TODOS OS INGRESSANTES/ACESSANTES QUANDO DA CONSTRUÇÃO E/OU CONEXÃO DE NOVAS USINAS FOTOVOLTAICAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	NÃO
52/2023	11.09.2023	“REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ACEDECON, CONVIDANDO PARA QUE APRESENTE POSSÍVEIS RECLAMAÇÕES RECEBIDAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENEL.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
53/2023	19.09.2023	“SOLICITAR A VOSSA EXCELÊNCIA A INCLUSÃO DO MAB - MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES, NA LISTA DE ENTIDADES A SEREM OUVIDAS NO DECORRER DOS TRABALHOS DESTA CPI, CRIADA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA ENEL.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	NÃO
54/2023	19.09.2023	“SOLICITAR A VOSSA EXCELÊNCIA A INCLUSÃO DA SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, NA LISTA DE ENTIDADES A SEREM OUVIDAS NO DECORRER DOS TRABALHOS DESTA CPI, CRIADA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PELA ENEL.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
55/2023	19.09.2023	“REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, PARA QUE ENCAMINHE A CÓPIA DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A ANEEL, DISCRIMINANDO OS SERVIÇOS DELEGADOS.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM

56/2023	19.09.2023	“REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA, CONVIDANDO PARA QUE APRESENTE OS INVESTIMENTOS QUE A ENEL TENHA REALIZADO NO ESTADO DO CEARÁ.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
57/2023	20.09.2023	“REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, A FIM DE APURAR E DEBATER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA ENEL NA REGIÃO DO SERTÃO DE SOBRAL.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
58/2023	21.09.2023	“REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE, A FIM DE APURAR E DEBATER SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA ENEL NA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
59/2023	21.09.2023	“REQUER A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS IN LOCO PARA COLHER DEPOIMENTOS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENEL E OS CONSEQUENTES IMPACTOS NOS CONSUMIDORES.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	NÃO
60/2023	21.09.2023	“REQUER O CONVITE DE ESPECIALISTA EM DIREITO REGULATÓRIO PARA APRESENTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO COM A ENEL.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	NÃO
61/2023	21.09.2023	“REQUER A ELABORAÇÃO E ENVIO DE QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO PELA ENEL AOS SEGMENTOS ATENDIDOS PELA EMPRESA.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
62/2023	25.09.2023	“REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO CÓPIA DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICOS ENTRE A ENEL E AS EMPRESAS.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
63/2023	25.09.2023	“REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO A RELAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS DO GRUPO ECONÔMICO DA ENEL QUE PRESTAM SERVIÇOS E/OU TEM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ENEL NO CEARÁ E CÓPIA DOS MENCIONADOS CONTRATOS.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM

64/2023	25.09.2023	“REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEVA S.A., SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE COMPRA DA CGTF - CENTRAL GERADORA TERMOELÉTRICA DE FORTALEZA DE PROPRIEDADE DA ENEL BRASIL, ALÉM DE INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO CONTRATO BILATERAL ENTRE A CGTF E A ENEL NO CEARÁ.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	NÃO
65/2023	25.09.2023	“REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO O QUANTITATIVO DE ENERGIA COMPRADA, MÊS A MÊS, PELA ENEL À CGTF - CENTRAL GERADORA TERMOELÉTRICA FORTALEZA NOS ÚLTIMOS 20 (VINTE) ANOS, BEM COMO CÓPIA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
66/2023	25.09.2023	“REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO CÓPIA DO CONTRATO CELEBRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2001, COM VIGÊNCIA ATÉ 2023, ENTRE A ENEL E CGTF - CENTRAL GERADORA TERMOELÉTRICA FORTALEZA.”	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
67/2023	26.09.2023	"SOLICITAR A ABSOLAR - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA APOIO TÉCNICO PARA ESTA COMISSÃO, POR MEIO DA ADVOGADA ESPECIALISTA NO SETOR ELÉTRICO, BÁRBARA RUBIM."	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
68/2023	02.10.2023	"Solicita que seja convidado o Exmo. Sr. Vereador Lício Bruno, Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços ofertados pela Enel, Cagece e Operadoras de Internet".	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	NÃO
69/2023	05.10.2023	REQUER A PRESENÇA DO SR RODRIGO SAUAIA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (ABSOLAR), PARA QUE ABORDE OS DESMANDOS DA ENEL PARA O DESENVOLVIMENTO DA ENERGIA SOLAR.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
70/2023	10.10.2023	REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, A FIM DE APURAR E DEBATER SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA ENEL NA REGIÃO DO CARIRI.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	NÃO

71/2023	10.10.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A REUNIÃO PRESENCIAL REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DO CORRENTE ANO NA ANEEL, PARA TRATAR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ENEL.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 10.10.2023	SIM
72/2023	25.10.2023	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO À ENEL PARA QUE ESTA PRESTE INFORMAÇÕES DETALHADAS ACERCA DA DESTINAÇÃO DOS 5 (CINCO) BILHÕES DE REAIS EM INVESTIMENTOS NO CEARÁ, RELATADOS EM MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO DO NORDESTE.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 25.10.2023	SIM
73/2023	22.11.2023	OFÍCIO PARA A ANEEL.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO INTERNA 05.12.2023	SIM
74/2023	05.12.2023	REQUER QUE SEJA CONVIDADO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADÃO LINHARES MUNIZ, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO INTERNA 05.12.2023	SIM
75/2023	13.12.2023	OITIVA DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - DR. QUINTINO	APROVADO	NÃO
01/2024	01.01.2024	ENVIAR OFÍCIO PARA A SUDENE SOLICITANDO INFORMAÇÕES REFERENTES À RENÚNCIAS FISCAIS E DESCONTOS CONCEDIDOS À ENEL	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 27.02.2024	SIM
02/2024	27.02.2024	REQUER QUE SEJA CONVIDADO O REPRESENTANTE DA SUDENE PARA PRESTAR INFORMAÇÕES PERANTE ESTA CPI	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 27.02.2024	SIM
03/2024	27.02.2024	REQUER A OITIVA DE VÍTIMA DE CHOQUE ELÉTRICO DECORRENTE DA FALHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ENEL.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 27.02.2024	SIM

04/2024	27.02.2024	REQUER A OITIVA DE VÍTIMA DE CHOQUE ELÉTRICO DECORRENTE DA FALHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ENEL.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 27.02.2024	SIM
05/2024	05.03.2024	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO RELATÓRIO DOS VALORES DEVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 60 MESES DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 11.03.2024	SIM
06/2024	05.03.2024	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO RELATÓRIO DO MONTANTE DE TRIBUTOS (ICMS, ISS, CIP, DENTRE OUTROS) EFETIVAMENTE PAGOS, PENDENTE DE PAGAMENTO E QUESTIONADOS JUDICIALMENTE POR PARTE DA ENEL DECORRENTES DE AUTO DE INFRAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO), NOS ÚLTIMOS 60 MESES, SEPARANDO POR MÊS E TIPO DE TRIBUTOS, BEM COMO OBTER INFORMAÇÕES SE A ENEL ESTÁ INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA, POR NÃO PAGAMENTO DE TRIBUTOS, JUNTO AO ESTADO E MUNICÍPIOS DO CEARÁ.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 11.03.2024	SIM
07/2024	05.03.2024	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO RELATÓRIO DO QUANTITATIVO DE RECLAMAÇÕES RECEBIDAS PELA ENEL NOS ÚLTIMOS 60 MESES, SEPARANDO POR CONSUMIDOR, MÊS E TIPO DE RECLAMAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: NÚMERO DO CLIENTE, NOME DO CONSUMIDOR, TIPO DE RECLAMAÇÃO (TEMA/ASSUNTO), DATA E NÚMERO DO PROTOCOLO DA RECLAMAÇÃO, DATA DA RESPOSTA/SOLUÇÃO DO PROBLEMA E RECLAMAÇÃO PROCEDENTE OU IMPROCEDENTE.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 11.03.2024	SIM

08/2024	05.03.2024	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO RELATÓRIO DO QUANTITATIVO DE RECLAMAÇÕES RECEBIDAS PELA OUVIDORIA DA ENEL NOS ÚLTIMOS 60 MESES, SEPARANDO POR CONSUMIDOR, MÊS E TIPO DE RECLAMAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações: NÚMERO DO CLIENTE, NOME DO CONSUMIDOR, ENDEREÇO, LOCALIDADE, MUNICÍPIO, DATA E NÚMERO DO PROTOCOLO DA RECLAMAÇÃO, DATA DA RESPOSTA (SOLUÇÃO), PROCEDÊNCIA OU IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 11.03.2024	SIM
09/2024	05.03.2024	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO RELATÓRIO DAS DEVOLUÇÕES REALIZADAS POR DESCUMPRIMENTOS DOS PRAZOS COMERCIAIS (ANEXO III, DA REN 414/2010 DA ANEEL), SEPARANDO POR MÊS, MUNICÍPIO (OU REGIÃO GEOGRÁFICA), REFERENTE AOS ÚLTIMOS 36 MESES.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 11.03.2024	SIM
10/2024	05.03.2024	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO RELATÓRIO COM RELAÇÃO DOS CONSUMIDORES QUE TIVERAM RESSARCIMENTO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO POR PARTE DA ENEL, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO CONSUMIDOR, TIPO DE RECLAMAÇÃO, NÚMERO DO PROTOCOLO, DATA DO PROTOCOLO, DATA DA RESPOSTA, RECLAMAÇÃO PROCEDENTE OU IMPROCEDENTE, VALOR E DATA DO RESSARCIMENTO.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 11.03.2024	SIM

11/2024	05.03.2024	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO RELATÓRIO COM RELAÇÃO DE CONSUMIDORES QUE PROTOCOLARAM RECLAMAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS ELÉTRICOS NOS ÚLTIMOS 60 MESES, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações: NÚMERO DO CLIENTE, NOME DO CONSUMIDOR, DATA DO PROTOCOLO DA RECLAMAÇÃO, DATA DA SOLUÇÃO (RESPOSTA AO CONSUMIDOR), PROCEDÊNCIA OU IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO, VALOR, FORMA E DATA DE RESSARCIMENTO.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 11.03.2024	SIM
12/2024	05.03.2024	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO RELATÓRIO DAS DEVOLUÇÕES REALIZADAS POR DESCUMPRIMENTOS DOS PRAZOS COMERCIAIS (ANEXO IV, DA REN 1.000/2021 DA ANEEL), SEPARANDO POR MÊS, MUNICÍPIO (OU REGIÃO GEOGRÁFICA), REFERENTE AOS ÚLTIMOS 24 MESES.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 11.03.2024	SIM
13/2024	05.03.2024	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO RELATÓRIO COM RELAÇÃO DOS CONSUMIDORES QUE TIVERAM COMPENSAÇÃO POR SUSPENSÃO INDEVIDA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações: NÚMERO DO CLIENTE, NOME DO CONSUMIDOR, DATA DA SUSPENSÃO INDEVIDA, ENDEREÇO, LOCALIDADE, MUNICÍPIO, VALOR DA COMPENSAÇÃO E DATA DA REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 11.03.2024	SIM
14/2024	05.03.2024	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO RELATÓRIO COM QUANTITATIVO DE CONSUMIDORES QUE TIVERAM LIMITES DE DIC, FIC, DMIC E DICRI ULTRAPASSADOS, NOS ÚLTIMOS 60 MESES, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações: NÚMERO DO CLIENTE, NOME DO CONSUMIDOR, ENDEREÇO, LOCALIDADE E MUNICÍPIO.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 11.03.2024	SIM

15/2024	05.03.2024	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO RELATÓRIO COM INDICATIVO DO MONTANTE DE VALORES DEVOLVIDOS PELA ENEL A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTOS DOS LIMITES DE CONTINUIDADE (DIC, FIC, DMIC, DICRI), NOS ÚLTIMOS 60 MESES.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 11.03.2024	SIM
16/2024	05.03.2024	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO RELATÓRIO DOS INDICADORES DER (DURAÇÃO EQUIVALENTE DE RECLAMAÇÃO) E FER (FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE RECLAMAÇÃO) APURADOS MÊS A MÊS, GERAL, E POR MUNICÍPIO, DOS ÚLTIMOS 60 MESES, CONTENDO DADOS SOBRE AS METAS ESTABELECIDAS, MESES EM QUE HOVE DESCUMPRIMENTO DE META E VALORES DE RESSARCIMENTOS (COMPENSAÇÕES) PAGOS PELA ENEL.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 11.03.2024	SIM
17/2024	05.03.2024	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A ENEL, SOLICITANDO RELATÓRIO COM RELAÇÃO DOS CONSUMIDORES QUE TIVERAM SUSPENSÃO INDEVIDA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO INFORMAÇÕES SOBRE RESSARCIMENTO.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 11.03.2024	SIM
18/2024	11.03.2024	REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO CEARÁ, SOLICITANDO INFORMAÇÃO ACERCA DO NÚMERO DE INQUÉRITOS QUE POSSUEM A ENEL E SEUS DIRETORES COMO INVESTIGADOS.	APROVADO POR UNANIMIDADE - REUNIÃO 11.03.2024	NÃO

--	--	--	--

TOTAL DE REQUERIMENTOS: 93

TOTAL DE REQUERIMENTOS APROVADOS: 93

TOTAL DE REQUERIMENTOS RESPONDIDOS: 70

TOTAL DE REQUERIMENTOS NÃO RESPONDIDOS: 23

TOTAL DE REQUERIMENTOS NÃO ATENDIDOS: 0

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 01/2023

Fortaleza (CE), 31 de agosto de 2023.

AO

Sr. Hélio Winston Leitão
Presidente da Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE)

A Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme Requerimentos nº 15/2023 e 24/2023, de autoria dos Deputados Guilherme Landim(Relator) e do Carmelo Neto (Vice-presidente), **aprovados por unanimidade** pelos demais Deputados integrantes da CPI, em reunião realizada no dia 30/08/2023, **para que compareça à 2ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 13/09/2023, às 15:00**, a fim de prestar esclarecimentos acerca das denúncias contra a ENEL Distribuição Ceará referente à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, trazendo informações e eventuais documentos que repute necessários à investigação realizada pela CPI.

Atenciosamente


Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

ARCE

Recebido Por

Sara Rochelle

EM: 31/08/2023

AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba
Fortaleza (CE) CEP 60.822-325

Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170-900 | Fortaleza-CE
DISQUE ASSEMBLEIA: 0800 2802887



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 02/2023

Fortaleza (CE), 31 de agosto de 2023.

AO

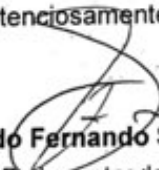
Representante Legal da Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE)

A Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, conforme Requerimentos n. 01/2023 e 04/2023, de autoria do Deputado Guilherme Landim (Relator), **aprovado por unanimidade** pelos demais Deputados integrantes da CPI, em reunião realizada no dia 30/08/2023, no prazo de 10 (dez) dias:

- a. Cópia dos relatórios das fiscalizações realizadas acerca da qualidade dos serviços prestados pela empresa de Distribuição de Energia Elétrica Enel Ceará nos últimos 5 (cinco) anos;
- b. Relatório contando todos os processos administrativos existentes em face da empresa de Distribuição de Energia Elétrica Enel Ceará nos últimos 5 (cinco) anos e quais medidas tomadas.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba
Fortaleza (CE) CEP 60.822-325

ENTREGUE EM
31.08.2023.

ARCE
Recebido Por Sara Rechella
EM: 31/08/2023



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 03/2023

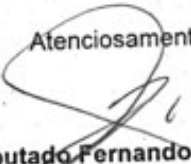
Fortaleza (CE), 31 de agosto de 2023.

À Sra. Márcia Sandra Roque Vieira Silva
Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA** a Vossa Senhoria apresentação do **Plano de Expansão** dessa importante distribuidora de energia para o Estado do Ceará, conforme previsão expressa do Contrato de Concessão de Distribuição n. 01/98, de 13 de maio de 1998.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

Douglas S. Azevedo
RG: 20080359625
Protocolo Enel

01.09.2023

Marcia Sandra Roque Vieira Silva
Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 04/2023

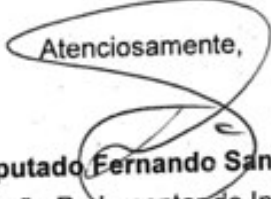
Fortaleza (CE), 31 de agosto de 2023.

AO
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA** a Vossa Excelência, no sentido de contribuir com os trabalhos da CPI, Relatório informando sobre as obras do Governo do Estado do Ceará que estão paralisadas por causa da inexistência de ligação de energia elétrica pela ENEL Distribuição Ceará.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Rua Silva Paulet, 400 - Meireles,
Fortaleza - CE, 60120-020

Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170-900 | Fortaleza-CE
DISQUE ASSEMBLEIA: 0800 2802887



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 05/2023

Fortaleza (CE), 31 de agosto de 2023.

À
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (SOP)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA** a Vossa Excelência, no sentido de contribuir com os trabalhos da CPI, Relatório informando sobre as obras do Governo do Estado do Ceará que estão paralisadas por inexistência de ligação de energia elétrica pela ENEL Distribuição Ceará.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP)
Av. Alberto Craveiro, 2775 Térreo - CASTELÃO
FORTALEZA, CE CEP: 60.861-211



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 06/2023

Fortaleza (CE), 31 de agosto de 2023.

À
ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (APRECE)

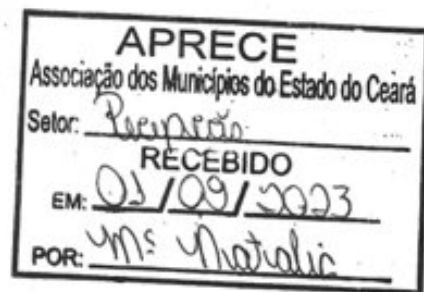
O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA** a Vossa Excelência, no sentido de contribuir com os trabalhos da CPI, Relatório informando sobre existência de obras paralisadas em todos os municípios do Estado do Ceará por falta de ligação de energia elétrica pela ENEL Distribuição Ceará.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará



ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (APRECE)
R. Maria Tomásia, 230 - Aldeota,
Fortaleza - CE, 60150-170

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 07/2023

Fortaleza (CE), 31 de agosto de 2023.

A Sra. Márcia Sandra Roque Vieira Silva
Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **COMUNICA** a Vossa Senhoria acerca da instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada para investigar irregularidades e práticas abusivas pela Enel Distribuição Ceará no âmbito deste Estado do Ceará.

A comissão é composta pelos seguintes deputados, titulares e suplentes:

TITULARES			SUPLENTE	
DEPUTADO (A)	PART.	FR EQ	DEPUTADO (A)	PART.
FERNANDO SANTANA Presidente	PT		LARISSA GASPAR	PT
CARMELO NETO Vice-Presidente	PL		DR. SILVANA	PL
GUILHERME LANDIM Relator	PDT		ANTÔNIO HENRIQUE	PDT
BRUNO PEDROSA	PDT		LIA GOMES	PDT
AGENOR NETO	MDB		DANNIEL OLIVEIRA	MDB
ROMEU ALDIGUERI	PDT		LEONARDO PINHEIRO	PROGRESSI STAS
FELIPE MOTA	UNIÃO		SARGENTO REGINAURO	UNIÃO
DE ASSIS DINIZ	PT		GUILHERME SAMPAIO	PT
GABRIELLA AGUIAR	PSD		SIMÃO PEDRO	PSD

Atenciosamente

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

Marcia Sandra Roque Vieira Silva
Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040

Douglas S. Azevedo
RG: 20080359625
Protocolo Enel

01.09.2023



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 08/2023

Fortaleza (CE), 4 de setembro de 2023.

AO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,
Desembargador Abelardo Benevides Moraes

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, em um prazo de 15 (quinze) dias, conforme **Requerimento 05/2023**, de autoria do Deputado Guilherme Landim e aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da comissão, em reunião realizada no dia 30/08/2023, o envio de **Relatório** constando todos os processos judiciais movidos na esfera estadual em face da empresa de distribuição de energia elétrica Enel Distribuição Ceará, nos últimos 5 (cinco) anos.

Referida documentação poderá ser entregue na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou Impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa
CEP: 60822-325 Fortaleza (CE)

TJCE - PROTOCOLO
EM: 11/09/23
Jeová de Castro 09:05



Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170-900 | Fortaleza-CE
DISQUE ASSEMBLEIA: 0800 2802887

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 10/2023

Fortaleza (CE), 4 de setembro de 2023.

AO
Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará,
Manuel Pinheiro Freitas

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, em um prazo de 15 (quinze) dias, conforme **Requerimento 21/2023**, de autoria do Deputado Carmelo Neto é aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da comissão, em reunião realizada no dia 30/08/2023, o envio de informações e cópia integral do procedimento administrativo contra a Enel Distribuição Ceará, que apurou a baixa qualidade dos serviços prestados, aumento abusivo da tarifa e indicativos de irregularidades no cumprimento das regras do contrato de concessão.

Referida documentação poderá ser entregue na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou Impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

Ministério Público do Estado do Ceará
Procuradoria Geral de Justiça
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa
CEP: 60.822-325 - Fortaleza (CE)

Francisco Carlos Queiroz
RG 2001000044152
11/09/23



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 11/2023

Fortaleza (CE), 5 de setembro de 2023.

AO

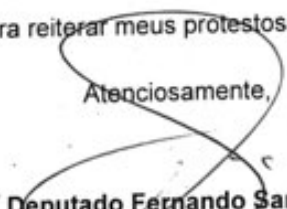
Excelentíssimo Senhor Presidente da ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (APRECE), Francisco de Castro Menezes Júnior

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA** a Vossa Excelência, no sentido de contribuir com os trabalhos da CPI, conforme **Requerimento n. 22** do Deputado Carmelo Neto, **aprovado por unanimidade**, em reunião realizada no dia 30.08.2023, na sala das comissões da Alece (sala 04), **envio do questionário anexo para os Municípios do Estado do Ceará, com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços prestados pela empresa Enel Distribuição Ceará nos municípios cearenses.**

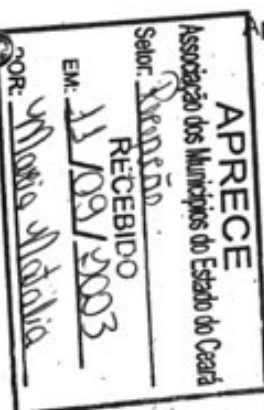
Referida documentação poderá ser entregue na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no período da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou Impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará



ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (APRECE)
R. Maria Tomásia, 230 - Aldeota,
Fortaleza - CE, 60150-170





Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 12/2023

Fortaleza (CE), 5 de setembro de 2023.

AO

Excelentíssimo Senhor Presidente da ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (APRECE), Francisco de Castro Menezes Júnior

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), SOLICITA a Vossa Excelência, no sentido de contribuir com os trabalhos da CPI, conforme **Requerimento n. 29** do Deputado Guilherme Landim, **aprovado por unanimidade**, em reunião realizada no dia 30.08.2023, na sala das comissões da Alece (sala 04), **Relatório com registros das reuniões realizadas nos últimos 60 (sessenta) meses, para tratar de demandas em face da prestação dos serviços da ENEL Distribuição Ceará.**

Referida documentação poderá ser entregue na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no período da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou Impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (APRECE)
R. Maria Tomásia, 230 - Aldeota,
Fortaleza - CE, 60150-170

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará	Selo: <i>[assinatura]</i>
	RECEBIDO
	EM: 11/09/2023
	POR: <i>[assinatura]</i>



**ALECE**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁC.P. 1
FL. 340
AL/2023

CONCORDO EM RECEBER INTIMAÇÕES POR E-MAIL

...mentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 13/2023

Fortaleza (CE), 5 de setembro de 2023.

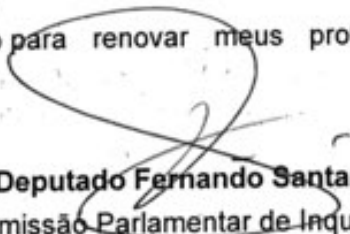
AO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará,
Dr. Erinaldo Dantas.

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, em um prazo de **15 (quinze) dias**, conforme **Requerimento 26/2023**, de autoria do Deputado Guilherme Landim e aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da comissão, em reunião realizada no dia 30.08.2023, **cópia do parecer técnico que trata sobre a suspensão do aumento de energia elétrica no ano de 2022**.

Referida documentação poderá ser entregue na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou Impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO CEARÁ
Av. Washington Soares, 800, Guararapes
Fortaleza (CE) CEP 60810-300

Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170-900 | Fortaleza-CE

DISQUE ASSEMBLEIA: 0800 2802887



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 14/2023

Fortaleza (CE), 5 de setembro de 2023.

AO

Excelentíssimo Senhor Presidente da ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (APRECE), Francisco de Castro Menezes Júnior

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA**, conforme **Requerimento 09/2023**, de autoria do Deputado Guilherme Landim e aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da comissão, em reunião realizada no dia 30.08.2023, **Vossa Senhoria para comparecer a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, em data a ser designada pelo presidente, para apresentar presencialmente dados sobre a qualidade dos serviços prestados pela Enel Distribuição Ceará nos municípios cearenses e manifestar suas insatisfações.**

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará
Sel.: <u>Recepção</u>
RECEBIDO
EM: <u>11/09/2023</u>
POR: <u>Maria Natália</u>

ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (APRECE)
R. Maria Tomásia, 230 - Aldeota,
Fortaleza - CE, 60150-170

Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170-900 | Fortaleza-CE
DISQUE ASSEMBLEIA: 0800 2802887





Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 16/2023

Fortaleza (CE), 6 de setembro de 2023.

AO

Excelentíssimo Senhor Presidente da União de Vereadores do Ceará (UVC), Sr. Antonio Bastos Braga Filho (Toim Braga)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA**, conforme **Requerimento 03/2023**, de autoria do Deputado Guilherme Landim e aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da comissão, em reunião realizada no dia 30.08.2023, **Vossa Senhoria** para comparecer a esta **Comissão Parlamentar de Inquérito**, em data a ser designada pelo presidente, para **apresentar presencialmente dados sobre a qualidade dos serviços prestados pela Enel Distribuição Ceará nos municípios cearenses e manifestar suas insatisfações.**

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado **Fernando Santana**

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

UNIÃO DE VEREADORES DO CEARÁ (UVC)
Av. Santos Dumont, 1740 – Aldeota
Fortaleza - CE, 60150-161

Recebido: Osório Rufino
Data: 13/09/23





Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 17/2023

Fortaleza (CE), 6 de setembro de 2023.

AO

Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Ceará, Dr. Marcelo Mesquita Monte.

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, conforme **Requerimento 08/2023**, de autoria do Deputado Guilherme Landim e aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da comissão, em reunião realizada no dia 30.08.2023, **informações sobre quais as medidas que já foram tomadas acerca da qualidade do serviço prestado pela ENEL Distribuição no Estado do Ceará, do descumprimento do contrato de concessão, bem como relatório constando todos os processos movidos em face da concessionária nos últimos 05 (cinco) anos.**

Referida documentação poderá ser entregue na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou Impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ (MPF-CE)
R. João Brígido, 1260 - Joaquim Távora,
Fortaleza - CE, 60135-080

Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170-900 | Fortaleza-CE
DISQUE ASSEMBLEIA: 0800 2802887



PAUTA
1ª REV
2ª REV
OK
ENEL

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 18/2023

Fortaleza (CE), 6 de setembro de 2023.

AO

Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), Sr. Carlos Alberto Mendes.

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, conforme **Requerimento 23/2023**, de autoria do Deputado Carmelo Neto, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da comissão, em reunião realizada no dia 30.08.2023, **informações sobre possíveis ligações de energia elétrica, realizada pela Enel Distribuição Ceará (ENEL CEARÁ) em áreas irregulares e/ou de proteção ambiental.**

Referidas informações poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou Impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

13.09.23
Alexsandra de O. Saralva
Atendente
SEMACE/CEAPR

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE)Rua Jaime Benévolo, 1400 – Fátima
Fortaleza - CE, 60050-155

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 19/2023

Fortaleza (CE), 6 de setembro de 2023.

A

Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Fortaleza (SEUMA), Dra. Luciana Lobo.

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, conforme **Requerimento 23/2023**, de autoria do Deputado Carmelo Neto, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da comissão, em reunião realizada no dia 30.08.2023, **informações sobre possíveis ligações de energia elétrica, realizada pela Enel Distribuição Ceará (ENEL CEARÁ) em áreas irregulares e/ou de proteção ambiental.**

Referidas informações poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou Impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

SECRETÁRIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (SEUMA)

Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras
Fortaleza - CE, 60864-310



Sistema de Protocolo Único
Prefeitura Municipal de Fortaleza



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO CEARÁ

Nº Processo: P349969/2023
Dt. Abertura: 13/09/2023 - 10:01
Local Abertura: SEUMA/CA* - CENTRAL DE
ATENDIMENTO E PROTOCOLO
Local Atual: SEUMA/SEC - Secretário

Tipo: - Comunicados Oficiais e Judiciais
Assunto: - Ofício
Folhas: 0
Anexos: 1

Envolvido: Assembleia Legislativa Do Estado Do Ceará

Observação: ALECE-ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ

Para consultar o processo acesse:
<http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/totem>
Fortaleza - 13/09/2023 - 10:02

Recebido por: [Assinatura] em
13/09/2023

Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Fortaleza (CE), 6 de setembro de 2023.

Deputado do Município de Fortaleza (SEUMA), Dra.

Para o Inquérito, constituída para investigar
e da ENEL Distribuição Ceará, com membros
023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023),
023, de autoria do Deputado Carmelo Neto,
e membros da comissão, em reunião realizada
sobre as ligações de energia elétrica, realizada
em áreas irregulares e/ou de proteção

entregues na sala da Comissão Parlamentar de
Inquérito (sala 401), localizada no endereço sede da Assembleia Legislativa do Estado do
Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou Impresso, ou por meio do
protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
(<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
(SEUMA)**

Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 - Cajazeiras
Fortaleza - CE, 60864-310

Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170-900 | Fortaleza-CE
DISQUE ASSEMBLEIA: 0800 2802887



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 20/2023

Fortaleza (CE), 6 de setembro de 2023.

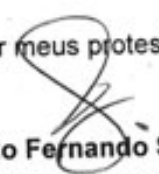
AO

Sr. Antonio Erildo Lemos Pontes, Presidente do Conselho de Consumidores da Enel Distribuição Ceará (CONERGE)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, conforme **Requerimento 27/2023**, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da comissão, em reunião realizada no dia 30.08.2023, **cópia de manifestações apresentadas na ANEEL, nos últimos 05 (cinco) anos, a respeito das tarifas e da qualidade do fornecimento de energia elétrica da ENEL Distribuição Ceará.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou Impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (CONERGE)
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Tavora
CEP: 60.135-040 Fortaleza (CE)



Handrey W. Farias

RG. 20077431086

Protocolo ENEL

31/09/23

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 21/2023

Fortaleza (CE), 6 de setembro de 2023.

AO

Sr. Antonio Erildo Lemos Pontes, Presidente do Conselho de Consumidores da Enel Distribuição Ceará (CONERGE)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, conforme **Requerimento 30/2023**, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da comissão, em reunião realizada no dia 30.08.2023, **informações sobre a atuação do conselho, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes à qualidade da prestação dos serviços, reajuste de tarifas e cobranças indevidas da ENEL Distribuição Ceará.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou Impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (CONERGE)

Rua Padre Valdevino, 150.- Joaquim Tavora

CEP: 60.135-040 Fortaleza (CE)



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

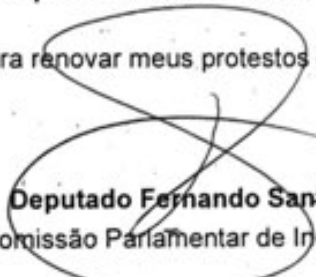
Ofício nº 24/2023

Fortaleza (CE), 19 de setembro de 2023.

À
Ilustríssima Senhora Doutora Diretora do Programa de Orientação Proteção e Defesa
do Consumidor (PROCON ASSEMBLEIA), Sra. Valéria Soares Cavalcante Colares.

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA**, conforme **Requerimento 20/2023**, de autoria do Deputado Carmelo Neto, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da comissão, em reunião realizada no dia 30.08.2023, **para se fazer presente em reunião a ser realizada no dia 20.09.2023 (quarta-feira), para fins de expor para os Deputados integrantes da CPI sobre o número de reclamações protocolizadas contra a ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, apresentando os documentos que Vossa Senhoria entender necessários.**

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

Rauli
em 19/09/2023


Diretora do Programa de Orientação Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON
ASSEMBLEIA), Sra. Valéria Soares Cavalcante Colares.

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 25/2023

Fortaleza (CE), 19 de setembro de 2023.

AO

Sr. Antonio Erildo Lemos Pontes, Presidente do Conselho de Consumidores da Enel Distribuição Ceará (CONERGE).

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **COVIDA**, conforme **Requerimento 30/2023**, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da comissão, em reunião realizada no dia 30.08.2023, **Vossa Senhoria para reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito da ENEL Distribuição Ceará, a ser realizada no dia 20.09.2023 (Quarta-feira), às 15:00, na sala das Comissões da Assembleia Legislativa, para exposição sobre as reclamações realizadas pelos consumidores relativa aos serviços prestados pela ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, apresentando, caso necessário, os documentos pertinentes.**

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

Comissão Parlamentar de Inquérito - C.P.I.

19/9/2023 15:00
- Ofício que, em 19/9/2023, às 15:00 horas, realizou a JUNTADA do presente
ENVIAMOS
[] Requerimento [] Memorando
X [] Ofício [] Petição
[] Ata [] Documento diverso
O referido é verdade e dou fe

Secretário Geral da CPI

CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (CONERGE),
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Tavora
CEP: 60.135-040 Fortaleza (CE)

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 22/2023

Fortaleza (CE), 20 de setembro de 2023.

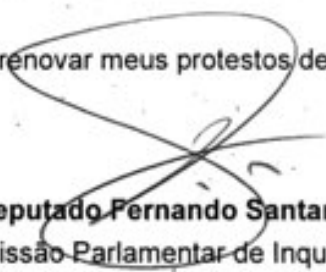
AO

Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Sr. Sandoval de Araújo Feitosa Neto.

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze), conforme Requerimento 30/2023, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da comissão, em reunião realizada no dia 30.08.2023, relatório com quantitativo de processos administrativos abertos e julgados em face da ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, mês a mês, nos últimos 60 (sessenta) meses.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou Impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)
SGAN 603, Módulos I e J,
Brasília/DF, CEP: 70830-110

Comissão Parlamentar de Inquérito - C.P.I
20/9/2023
BNM/CI VP SISTEMA
Requerimento () Memorando
X Ofício () Petição
Ata () Documento diverso
J referido é verdade e dou
Secretário Geral da CPI

Visualizar

Protocolo

Nº de Protocolo (NUP): 48513.022138/2023-00

Data/Hora do Protocolo: 20/09/2023 11:47

Protocolado por: MANOEL DE SOUSA AIRES JUNIOR

(manoel.aires.adv@gmail.com)



1. Dados do Interessado

CPF / CNPJ do Interessado

952.069.143-04

E-mail

manoel.aires.adv@gmail.com

Nome / Razão Social

MANOEL DE SOUSA AIRES JUNIOR

Telefone

(85) 996845635

Contatos para Acompanhamento

CPF

Nome

Telefone

E-mail

Nenhum contato indicado

2. Outras Partes Interessadas

CPF/CNPJ

Nome/Razão Social

Nenhum contato indicado

3. Tipo de Petição

Peticionamento inicial

4. Especificação do Assunto

OFÍCIO N. 22/2023 DE ORIGEM DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRIO QUE INVESTIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA EMPRESA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ.

5. Nível de Acesso

Público

6. Arquivos

DOCUMENTO

Ofício 22-2023 - ANEEL.pdf

Doc. Principal

Sim

NUP/Anexo

48513.022138/2023-00

DATA/Hora

Operação AÇÃO

20/09/2023

11:47

7. Acompanhamento

OPERAÇÃO

Em conferência

Data/Hora

20/09/2023 11:47:39

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 26/2023

Fortaleza (CE), 3 de outubro de 2023.

AO
Sr. Francisco de Castro Menezes Junior
Presidente da Associação dos Municípios do Estado Do Ceará (APRECE)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência n. 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Excelência, conforme Requerimento n. 9, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos membros da CPI, **para se fazer presente na 2ª Reunião Extraordinária da CPI, designada para o dia 10.10.2023 (terça-feira), às 15:00, na Sala das Comissões da Alece (Sala 04), para fins de realizar exposição e apresentar dados sobre a qualidade dos serviços prestados pela ENEL Distribuição Ceará nos municípios cearenses, apresentando a documentação necessária.**

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

Comissão Parlamentar de Inquérito - C.P.I.

Ato que n. 03/10/2023 E:17
via e-mail horas, realize a JUNTADA do presente
☒ Requerimento ☐ Memorando
☒ Ofício ☐ Petição
☐ Ata ☐ Documento diverso
O referido é verdade e assina

[Signature]
Secretário Geral da CPI

ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (APRECE)
R. Maria Tomásia, 230 - Aldeota,
Fortaleza - CE, 60150-170

0/2023, 09:33

Gmail - CONVITE - REUNIÃO CPI ENEL - DIA 10.10.2023, ÀS 15:00

 Gmail

Manoel Aires <manoel.aires.adv@gmail.com>



CONVITE - REUNIÃO CPI ENEL - DIA 10.10.2023, ÀS 15:00

1 mensagem

Manoel Aires <manoel.aires.adv@gmail.com>

Para: aprece@aprece.org.br

3 de outubro de 2023 às 15:17

Prezado Sr. Francisco de Castro Menezes Junior, conforme solicitação do Presidente da CPC DA ENEL CEARÁ, Dep. Fernando Santana, segue anexo ofício convidando Vossa Senhoria para se fazer presente na sessão do dia 10.10.2023, às 15:00.

Gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Manoel de Sousa Aires Júnior

Advogado | OAB (CE) 26.705

Contatos: +55 85 99684-5635 | manoel.aires.adv@gmail.com

 CONVITE APRECE REUNIÃO DIA 10.10.2023.pdf
102K

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

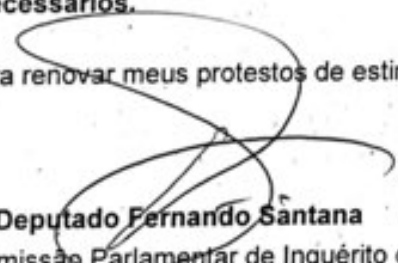
Ofício n. 28/2023

Fortaleza (CE), 3 de outubro de 2023.

AO
Sr. Plínio Monteiro
Presidente do Sindicato dos Eletricitários do Estado do Ceará.

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), COVIDA, conforme **Requerimento 33/2023**, de autoria da Deputada Larissa Gaspar, subscrito pelo Deputado Fernando Santana, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da comissão, em reunião realizada no dia 30.08.2023, **Vossa Senhoria para a 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito da ENEL Distribuição Ceará, a ser realizada no dia 09.10.2023 (segunda-feira), às 14:30, no salão nobre da Assembleia Legislativa, para exposição sobre as reclamações realizadas pelos trabalhadores relacionadas à empresa ENEL Distribuição Ceará, apresentando os documentos que entender necessários.**

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

Comissão Parlamentar de Inquérito - C.P.1
03/10/2023 15:11
Visto que, em 03/10/2023, às 15:11, horas, realizou a JUNTADA de presente
Visto que, em 03/10/2023, às 15:11, horas, realizou a JUNTADA de presente
☒ Requerimento ☐ Memorando
☒ Ofício ☐ Petição
☐ Ata ☐ Documento diverso
O referido é verdade e dou-lo
Secretário Geral da CPI

Sindicato dos Eletricitários do Estado do Ceará
Rua Antônio Pompeu, 99
José Bonifácio, Fortaleza - CE

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 27/2023

Fortaleza (CE), 16 de outubro de 2023.

AO

Sr. RODRIGO SAUAIA, Presidente Executivo da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica - ABSOLAR

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme Requerimento nº 69/2023, de autoria do Deputado Bruno Pedrosa, aprovado por unanimidade pelos demais Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, **para que compareça à 4ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 25/10/2023, às 15:00**, a fim de abordar os desmandos da ENEL para o desenvolvimento da energia solar, trazendo informações e eventuais documentos que repute necessários à investigação realizada pela CPI.

Caso o senhor não esteja disponível na data indicada, peço que entre em contato com a Secretaria da comissão, por meio dos telefones 3257-4616/(85) 9.9684-5635, indicando a melhor data para o depoimento.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Comissão Parlamentar de Inquérito - C.P.I.
19/10/2023 11:50
Requerimento ☒ Memorando ☐
X Ofício ☐ Petição ☐
Alta ☐ Documento diverso ☐
Referendo e voto ☐
Secretaria Geral da CPI

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ABSOLAR
Av. Paulista, 1636 – Bela Vista, São Paulo – SP – Brasil
Cj. 1001 – 10º andar – CEP: 01310-200
Telefone: (11) 3197-4560
absolar@absolar.org.br

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 59/2023

Fortaleza (CE), 17 de outubro de 2023.

AO

Excelentíssimo Sr. Vereador LÚCIO BRUNO, Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela Enel, Cagece e Operadoras de Internet da Câmara Municipal de Fortaleza

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Excelência, conforme Requerimento nº 68/2023, de autoria do Deputado Carmelo Neto, aprovado por unanimidade pelos demais Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, **para que compareça à 4ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 25/10/2023, às 15:00**, trazendo informações e eventuais documentos que repute necessários à investigação realizada pela CPI.

Caso Vossa Excelência não esteja disponível na data indicada, peço que entre em contato com a Secretaria da comissão, por meio dos telefones 3257-4616/(85) 9.9684-5635, indicando a melhor data para o depoimento.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

[Signature]
Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP: 60810-460 Fortaleza-CE

Recb 18/10/2023
[Signature]

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 35/2023

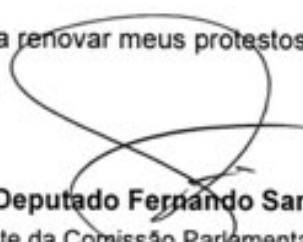
Fortaleza (CE), 16 de outubro de 2023.

Ao
Sr. SILAS CAMILO, Presidente da Empresa 3C Services S/A

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, conforme **Requerimento nº 44/2023**, de autoria da Deputada Gabriella Aguiar, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca das análises técnicas realizadas para a ENEL.

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

3C SERVICES S/A CEARÁ
Av. Eusébio de Queiroz, 3494 - Centro
Eusébio - CE, CEP 61760-051

14/10/2023 = 16:35hs


3C SERVICES S/A
Aline Sousa Gomes Da Silva
Compradora

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 36/2023

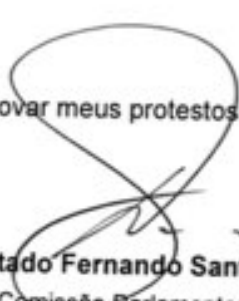
Fortaleza (CE), 16 de outubro de 2023.

Ao
Sr. DANILO GURGEL SERPA, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (ADECE)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 47/2023**, de autoria da Deputada Gabriella Aguiar, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações no sentido de esclarecer se a ENEL interveio de forma negativa na adoção de fontes de energias renováveis.

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

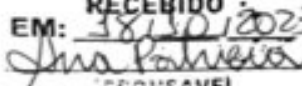
Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ (ADECE)

Av. Washington Soares, 999 Pavilhão Leste - Portão D - 2º Mezanino - Guararapes
Fortaleza/CE, CEP 60811-341

ADECE
RECEBIDO
EM: 18/10/2023

PROCURADOR

Protocolo (31082695)

Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170-900 | Fortaleza-CE
DISQUE ASSEMBLEIA: 0800 2802887

19.10.23

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 28/2023



Fortaleza (CE), 16 de outubro de 2023.

À
Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 34/2023**, de autoria do Deputado Agenor Neto, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca dos bens vinculados ao serviço de distribuição de energia elétrica.

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.



Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA
DIRETORA-PRESIDENTE DA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040

19.10.23



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 29/2023

Fortaleza (CE), 16 de outubro de 2023.

À
Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, conforme **Requerimento nº 35/2023**, de autoria do Deputado Agenor Neto, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca dos pedidos de operação de centrais geradoras, notadamente as fontes alternativas de energia elétrica.

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.



Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA
DIRETORA-PRESIDENTE DA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040



Valdemice V.A. Nascimento
RG. 94002396198
Protocolo Enel

19.10.23

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 30/2023



Fortaleza (CE), 16 de outubro de 2023.

À
Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente da Enel Distribuição
Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 36/2023**, de autoria do Deputado Agenor Neto, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca dos pedidos de conexão das instalações do poder público ao sistema de distribuição de energia elétrica, notadamente as referentes a unidades de ensino e saúde.

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA
DIRETORA-PRESIDENTE DA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Valdemir V.A. Nascimento
RG. 94002396198
Protocolo Enel

19.10.23
C.P.1
FL. 1238
9008

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 31/2023

Fortaleza (CE), 16 de outubro de 2023.

À
Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme **Requerimento nº 37/2023**, de autoria do Deputado Agenor Neto, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca da conexão das instalações ao sistema de distribuição de energia elétrica.

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA
DIRETORA-PRESIDENTE DA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040



19.10.23

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 32/2023



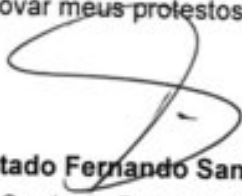
Fortaleza (CE), 16 de outubro de 2023.

À
Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 38/2023**, de autoria do Deputado Agenor Neto, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca da cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.



Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA
DIRETORA-PRESIDENTE DA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 33/2023

FEDERAÇÃO DAS IND. DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete Presidência
Recebido em: 19/10/2023
Bernardo Costa

Fortaleza (CE), 18 de outubro de 2023.

Ao

Sr. JOSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 40/2023, de autoria do Deputado Bruno Pedrosa, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca de irregularidades e falhas no serviço prestado pela ENEL, além de outras informações de cunho relevante que enriqueçam o debate.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.



Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

FIEC - Federação das Indústrias do Estado do Ceará

Av. Barão de Studart, 1980 - Aldeota
Fortaleza/CE - CEP: 60.120-024

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 38/2023

Fortaleza (CE), 17 de outubro de 2023.

AO

Sr. THIAGO FIGUEIREDO FUJITA

Presidente da Associação Cearense de Defesa do Consumidor (ACEDECON)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 52/2023, de autoria do Deputada Gabriella Aguiar, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de possíveis reclamações recebidas e irregularidades constatadas nos serviços prestados pela Enel.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

recebido 19/10/2023
Gleice de Medeiros

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE DEFESA DO CONSUMIDOR (ACEDECON)

Rua Osvaldo Cruz, 1761 undefined - ALDEOTA

Fortaleza (CE) CEP 60125-048

Ofício nº 39/2023

Fortaleza (CE), 17 de outubro de 2023.

AO
Sr. HÉLIO WINSTON LEITÃO, Presidente da Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme **Requerimento nº 55/2023**, de autoria da Deputada Gabriella Aguiar, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de cópia dos Convênios celebrados com a Aneel discriminando os serviços delegados.

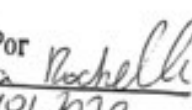
Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.



Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba
Fortaleza (CE) CEP 60.822-325

ARCE
Recebido Por 
EM: 18/10/2023

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 37/2023

Fortaleza (CE), 16 de outubro de 2023.

Ao
Sr. DAVI PEREIRA, Presidente da União dos Provedores do Ceará (UNIPROCE)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme **Requerimento nº 49/2023**, de autoria da Deputada Gabriella Aguiar, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações sobre a cobrança para utilização de postes.

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.



Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

UNIÃO DOS PROVEDORES DO CEARÁ (UNIPROCE)

R. Mimoso Coelho, 346 - Maraponga
Fortaleza - CE, CEP 60711-020

Waldemar de Moraes Neto
18/10/2023 16:00H.

Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170-900 | Fortaleza-CE

DISQUE ASSEMBLEIA: 0800 2802887

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 40/2023

Fortaleza (CE), 17 de outubro de 2023.

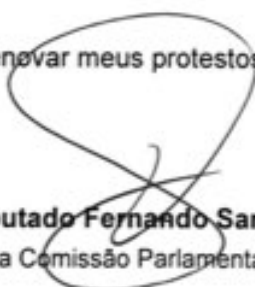
AO

Excelentíssimo Sr. ANTONIO NEI DE SOUSA, Secretário da Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará (SEINFRA)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 56/2023, de autoria da Deputada Gabriella Aguiar, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, que apresente os investimentos que a Enel tenha realizado no Estado do Ceará.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n
Edifício Seinfra SRH - Cambéba
Fortaleza (CE) CEP 60.822-325

19.10.23

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 41/2023



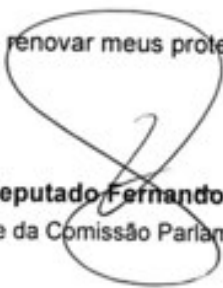
Fortaleza (CE), 16 de outubro de 2023.

À Sra. **MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA**, Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme **Requerimento nº 62/2023**, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de Cópia dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra, Serviços Técnicos e Jurídicos entre a Enel e as Empresas.

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA
Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Valdenice V.A. Nascimento
RG. 94002396198
Protocolo Enel

19.10.23



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 42/2023

Fortaleza (CE), 17 de outubro de 2023.

À Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA
Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme **Requerimento nº 63/2023**, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio da relação de todas as Empresas do Grupo Econômico da Enel que prestam serviços e/ou tem Contrato de Prestação de Serviços com a Enel no Ceará e cópia dos mencionados Contratos.

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA
Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Valdemir V.A. Nascimento
RG. 94002396198
Protocolo Enel

19.10.23



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 44/2023

Fortaleza (CE), 17 de outubro de 2023.

À Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 65/2023, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio do quantitativo de Energia comprada, mês a mês, pela Enel à CGTF - Central Geradora Termoeleétrica Fortaleza nos últimos 20 (vinte) anos, bem como, cópia dos comprovantes de pagamento.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA
Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Valdemir V.A. Nascimento
RG. 94002396198
Protocolo Enel

19.10.23



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 45/2023

Fortaleza (CE), 17 de outubro de 2023.

À Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 66/2023, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de cópia do Contrato celebrado em 31 de agosto de 2001, com vigência até 2023, entre a Enel e CGTF - Central Geradora Termoeleétrica Fortaleza.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA
Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 47/2023

Fortaleza (CE), 17 de outubro de 2023.

À Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 71/2023, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, informações sobre a Reunião presencial realizada no dia 26 de abril do corrente ano na Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), para tratar da prestação dos serviços da Enel.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA
Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora
Fortaleza - CE, 60135-040

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 49/2023

Fortaleza (CE), 18 de outubro de 2023.

Ao

Sr. LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA, Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará (FECOMÉRCIO)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 40/2023, de autoria do Deputado Bruno Pedrosa, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca de irregularidades e falhas no serviço prestado pela ENEL, além de outras informações de cunho relevante que enriqueçam o debate.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO
DO ESTADO DO CEARÁ
Rua Pereira Filgueiras, nº 1070
Aldeota - CEP 60160-194
FORTALEZA-CE

Ana Cristina do Amaral
Recepção

19/10/23
Data

FECOMÉRCIO - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ
Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota
Fortaleza-CE. CEP: 60160-194

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 50/2023

Fortaleza (CE), 18 de outubro de 2023.

Ao Representante Legal do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará (SEBRAE Ceará)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 40/2023, de autoria do Deputado Bruno Pedrosa, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca de irregularidades e falhas no serviço prestado pela ENEL, além de outras informações de cunho relevante que enriqueçam o debate.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.



Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

SEBRAE CEARÁ - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ
Av. Monsenhor Tabosa, 777 - Centro
Fortaleza - CE, CEP 60165-065



Caio Holanda
19/10/23 às 10:33

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 51/2023

Fortaleza (CE), 18 de outubro de 2023.

AO

Sr. JOSÉ CID SOUSA ALVES DO NASCIMENTO, Presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Fortaleza (SINDILOJAS)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme **Requerimento nº 40/2023**, de autoria do Deputado Bruno Pedrosa, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca de irregularidades e falhas no serviço prestado pela ENEL, além de outras informações de cunho relevante que enriqueçam o debate.

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

 19/10/2023 08:20

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE FORTALEZA (SINDILOJAS)
Rua Perboyre e Silva, 111 - 12º andar - Centro
Fortaleza/CE - 60.030-200

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 52/2023

Fortaleza (CE), 18 de outubro de 2023.

AO

Sr. FRANCISCO DE ASSIS COSTA CAVALCANTE, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza (CDL Fortaleza)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme **Requerimento nº 40/2023**, de autoria do Deputado Bruno Pedrosa, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, **o envio de informações acerca de irregularidades e falhas no serviço prestado pela ENEL, além de outras informações de cunho relevante que enriqueçam o debate.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA (CDL FORTALEZA)
R. Vinte e Cinco de Março, 882 - Centro
Fortaleza - CE, CEP 60060-120



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 53/2023

Fortaleza (CE), 18 de outubro de 2023.

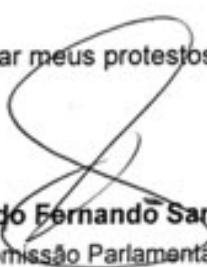
AO

Sr. FRANCISCO FREITAS CORDEIRO, Presidente da Federação das CDLS do Ceará (FCDL Ceará)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 40/2023, de autoria do Deputado Bruno Pedrosa, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca de irregularidades e falhas no serviço prestado pela ENEL, além de outras informações de cunho relevante que enriqueçam o debate.**

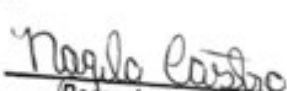
Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

FEDERAÇÃO DAS CDLS DO CEARÁ (FCDL CEARÁ)
R. Vinte e Cinco de Março, 988 - Centro
Fortaleza - CE, CEP 60060-120


(Recepcionista)
Federação das CDLS DO Ceará

18/10/2023

09:08 hrs

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 54/2023



Fortaleza (CE), 18 de outubro de 2023.

AO

Sr. JOSÉ AMILCAR DE ARAUJO SILVEIRA, Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará (FAEC)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme **Requerimento nº 40/2023**, de autoria do Deputado Bruno Pedrosa, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca de irregularidades e falhas no serviço prestado pela ENEL, além de outras informações de cunho relevante que enriqueçam o debate.

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – FAEC
Av. Eduardo Girão, 317 - Jardim América
Fortaleza - CE, CEP 60410-442



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 55/2023

Fortaleza (CE), 18 de outubro de 2023.

AO

Sr. JOÃO PORTO GUIMARÃES, Presidente da Associação Comercial do Ceará (ACC)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 40/2023, de autoria do Deputado Bruno Pedrosa, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca de irregularidades e falhas no serviço prestado pela ENEL, além de outras informações de cunho relevante que enriqueçam o debate.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO CEARÁ - ACC
Rua Dr. João Moreira, 207, Centro
Fortaleza-CE, CEP 60030-000

Recebido por *regorio Helena Timbo*

Em: 19.10.2023
08:44 horas



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 56/2023

Fortaleza (CE), 18 de outubro de 2023.

AO**Sr. FRANCISCO DE ASSIS BARRETO DE SOUSA, Presidente da Federação das Associações do Comércio, Indústria, Serviços e Agropecuária do Ceará (FACIC)**

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 40/2023, de autoria do Deputado Bruno Pedrosa, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca de irregularidades e falhas no serviço prestado pela ENEL, além de outras informações de cunho relevante que enriqueçam o debate.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

*Recebido
Ana Karen
19/10/23
8:30*

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DO CEARÁ (FACIC)Largo da Assembleia, SN, 2º Andar - Prédio Palácio do Comércio - Centro
Fortaleza - CE, CEP 60030-220

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 57/2023

Fortaleza (CE), 18 de outubro de 2023.

À
Sra. DALVANI MOTA, Presidente da Federação das Entidades de Micro e Pequenas Empresas (FEMICRO)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 40/2023, de autoria do Deputado Bruno Pedrosa, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca de irregularidades e falhas no serviço prestado pela ENEL, além de outras informações de cunho relevante que enriqueçam o debate.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

*Recebido
Ana Karine
19/10/23
8:30*

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (FEMICRO)
Palácio do Comércio - Rua General Bezerril, S/Nº - 2º andar sala 10 - Centro
Fortaleza - CE, CEP 60055-100

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 46/2023

Fortaleza (CE), 17 de outubro de 2023.

Ao Sr. SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 71/2023, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, informações sobre a Reunião presencial realizada no dia 26 de abril do corrente ano na Aneel, para tratar da prestação dos serviços da Enel.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

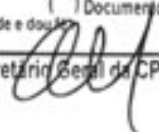
Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - C.P.I

25/10/2023 12:55
Protocolo Digital
Requerimento () Memorando
X Ofício () Petição
Ata () Documento diverso
referido é verdade e dou fé

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO
Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
SGAN 603, térreo
CEP: 70830-110
Brasília - DF


Secretário Geral da CPI

ualizar

olo
Protocolo (NUP): 48513.025102/2023-00
Hora do Protocolo: 25/10/2023 12:52
colado por: MANOEL DE SOUSA AIRES JUNIOR
oelaires.adv@gmail.com)



Dados do Interessado

F / CNPJ do interessado
2.069.143-04
mail
anoelaires.adv@gmail.com

Nome / Razão Social
MANOEL DE SOUSA AIRES JUNIOR
Telefone
(85) 996845635

ontatos para Acompanhamento

CPF	Nome	Telefone	E-mail
Nenhum contato indicado			

Outras Partes Interessadas

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Nenhum contato indicado	

3. Tipo de Petição

Peticionamento complementar
Número do Protocolo (NUP):

4. Especificação do Assunto

Ofício n. 46 da CPI da ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, requerendo informações sobre a reunião presencial ocorrida em 26/04/2023 entre a ENEL CEARÁ e ANEEL.

5. Arquivos

DOCUMENTO	Doc. Principal	NUP/Anexo	DATA/Hora Operação	AÇÃO
ofício 46 ANEEL .pdf	Sim	48513.025102/2023-00	25/10/2023 12:52	

6. Acompanhamento

OPERAÇÃO	Data/Hora
Em conferência	25/10/2023 12:52:28

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 34/2023

Fortaleza (CE), 16 de outubro de 2023.

Ao
Sr. Representante Legal da Empresa Reclame Aqui

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, conforme **Requerimento nº 42/2023**, de autoria do Deputado Bruno Pedrosa, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca das principais reclamações dos consumidores cearenses contra a ENEL.

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

RECLAME AQUI

Rua Flórida, 1595 - Cidade Monções
São Paulo - SP, CEP 04565-001
(11) 4858-4593
imprensa@reclameaqui.com.br

Comissão Parlamentar de Inquérito - C.P.I.
25/10/2023
ENVIADO P/ ENFILE
Requerimento () Memorando
X) Ofício () Petição
Ata () Documento diverso
O refendo é verdade e sou
Secretário Geral da CPI



10/10/2023, 13:23

Gmail - CPI ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ - OFÍCIO N. 34/2023



Manoel Aires <manoel.aires.adv@gmail.com>

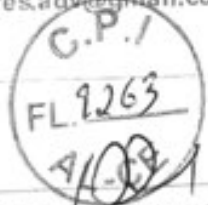
CPI ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ - OFÍCIO N. 34/2023

1 mensagem

Manoel Aires <manoel.aires.adv@gmail.com>

Para: imprensa@reclameaqui.com.br

25 de outubro de 2023 às 13:22



Prezados (as) Senhores (as) Representantes do Site Reclame Aqui.

Estamos enviando anexo o **Ofício n. 34/2023**, da CPI DA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, **SOLICITANDO**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, conforme **Requerimento nº 42/2023**, de autoria do Deputado Bruno Pedrosa, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, o envio de informações acerca das principais reclamações dos consumidores cearenses contra a ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ.

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Atenciosamente,

Manoel de Sousa Aires Júnior
SECRETÁRIO DA CPI DA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ

Advogado | OAB (CE) 26.705

Contatos: +55 85 99684-5635 | 085 3257-4613 manoel.aires.adv@gmail.com

Ofício 34 RECLAMEAQUI.pdf
375K

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 61/2023

Fortaleza (CE), 6 de novembro de 2023.

AO
Excelentíssimo Senhor
SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO
Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Senhor Diretor-Geral,

Em breve relato, a população cearense tem sofrido com a péssima qualidade dos serviços prestados pela empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ.

No início de 2022, o consumidor cearense foi surpreendido com o aumento abusivo de 24,85% nas contas de energia, um dos maiores do país. Diante da falta de argumentos convincentes para justificar referido reajuste, somado a milhares de reclamações da população contra a empresa ENEL, registradas nos principais órgãos de defesa do consumidor do Estado do Ceará, a Assembleia Legislativa criou uma Comissão Especial para analisar o contrato de concessão daquela empresa, iniciativa também adotada pelo Ministério Público Estadual, que instituiu uma comissão para o mesmo fim.

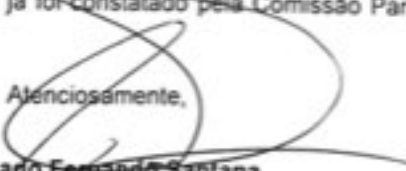
Como resultado dos trabalhos destas comissões, foram apontadas diversas irregularidades, como, por exemplo, a não prestação dos serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, modicidade das tarifas, não cumprimento de prazo de atendimento de ligações, erros de faturamento, cobranças indevidas e faturas duplicadas, entre outros, o que motivou a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito nesta Casa Legislativa com o objetivo de investigar com mais profundidade as atividades daquela concessionária.

Não sem razão, a ENEL é a líder absoluta de reclamações em todos os órgãos de defesa do consumidor que atuam no Estado do Ceará. A título ilustrativo, o Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do DECON, aplicou, no último mês de maio de 2023, multa no valor de quinze milhões de reais contra essa empresa, por ineficiência na prestação do serviço público e inadequação, irregularidade, descontinuidade, descortesia e desrespeito ao direito dos usuários.

Esclarecemos que, diante de tal realidade, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará protocolou junto à ANEEL um pedido de caducidade e abertura de processo administrativo, negado por esse órgão.

Diante do exposto, o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Deputado Fernando Santana, encaminha a Vossa Excelência, em anexo, os relatórios produzidos pelas comissões acima citadas - Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE), do Ministério Público Federal (MPF), Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE), Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), bem como uma síntese do que já foi constatado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, até 26 de outubro de 2023.

Atenciosamente,


Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 48/2023

Fortaleza (CE), 6 de novembro de 2023.

AO
Excelentíssimo Senhor
Wadih Nemer Damous Filho
Secretário Nacional do Consumidor

Senhor Secretário,

Em breve relato, a população cearense tem sofrido com a péssima qualidade dos serviços prestados pela empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ.

No início de 2022, o consumidor cearense foi surpreendido com o aumento abusivo de 24,85% nas contas de energia, um dos maiores do país. Diante da falta de argumentos convincentes para justificar referido reajuste, somado a milhares de reclamações da população contra a empresa ENEL, registradas nos principais órgãos de defesa do consumidor do Estado do Ceará, a Assembleia Legislativa criou uma Comissão Especial para analisar o contrato de concessão daquela empresa, iniciativa também adotada pelo Ministério Público Estadual, que instituiu uma comissão para o mesmo fim.

Como resultado dos trabalhos destas comissões, foram apontadas diversas irregularidades, como, por exemplo, a não prestação dos serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, modicidade das tarifas, não cumprimento de prazo de atendimento de ligações, erros de faturamento, cobranças indevidas e faturas duplicadas, entre outros, o que motivou a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito nesta Casa Legislativa com o objetivo de investigar com mais profundidade as atividades daquela concessionária.

Não sem razão, a ENEL é a líder absoluta de reclamações em todos os órgãos de defesa do consumidor que atuam no Estado do Ceará. A título ilustrativo, o Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do DECON, aplicou, no último mês de maio de 2023, multa no valor de quinze milhões de reais contra essa empresa, por ineficiência na prestação do serviço público e inadequação, irregularidade, descontinuidade, descortesia e desrespeito ao direito dos usuários.

Esclarecemos que, diante de tal realidade, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará protocolou junto à ANEEL um pedido de caducidade e abertura de processo administrativo, negado por aquele órgão.

Diante do exposto, o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Deputado Fernando Santana, encaminha a Vossa Excelência, em anexo, os relatórios produzidos pelas comissões acima citadas, produzidos pela Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE), Ministério Público Federal (MPF), Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE) e Ministério Público Estadual (MPCE), bem como uma síntese do que já foi constatado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, até 26 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Ceará

Recebido em
07/11/2023
Maíza Torres

Visualizar

Protocolo
Nº de Protocolo (NUP): 48513.025102/
Data/Hora do Protocolo: 25/10/2023 1;
Protocolado por: MANOEL DE SOUSA AI
(manoel.aires.adv@gmail.com)



1. Dados do Interessado

CPF / CNPJ do Interessado
952.069.143-04
E-mail
manoel.aires.adv@gmail.com

Nome / Razão Social
MANOEL DE SOUSA AIRES JUNIOR
Telefone
(85) 996845635

Contatos para Acompanhamento

CPF	Nome	Telefone	E-mail
Nenhum contato indicado			

2. Outras Partes Interessadas

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Nenhum contato indicado	

3. Tipo de Petição

Peticionamento complementar
Número do Protocolo (NUP):

4. Especificação do Assunto

Ofício n. 46 da CPI da ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, requerendo informações sobre a reunião presencial ocorrida em 26/04/2023 entre a ENEL CEARÁ e ANEEL.

5. Arquivos

DOCUMENTO	Doc. Principal	NUP/Anexo	DATA/Hora Operação	AÇÃO
ofido 46 ANEEL .pdf	Sim	48513.025102/2023-00	25/10/2023 12:52	

6. Acompanhamento

OPERAÇÃO	Data/Hora
Em conferência	25/10/2023 12:52:28

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 46/2023

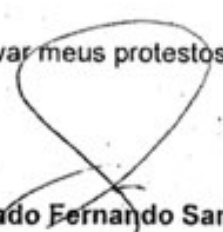
Fortaleza (CE), 17 de outubro de 2023.

Ao Sr. SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 71/2023, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 10/10/2023, informações sobre a Reunião presencial realizada no dia 26 de abril do corrente ano na Aneel, para tratar da prestação dos serviços da Enel.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.



Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO
Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
SGAN 603, térreo
CEP: 70830-110
Brasília - DF

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

o nº 63/2023

Fortaleza (CE), 05 de dezembro de 2023.

AO

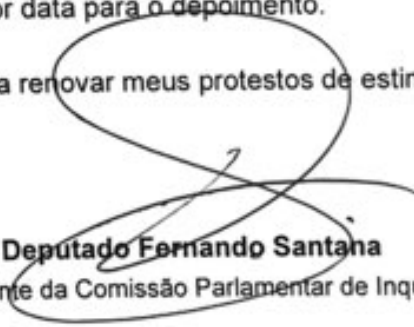
Excelentíssimo Sr. ADÃO LINHARES MUNIZ

Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações do Governo do Estado do Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Excelência para se fazer presente à 4ª Reunião Extraordinária da CPI da ENEL, no dia 14/12/2023 (quinta-feira), às 14h30, a fim de colaborar com os trabalhos desta CPI, trazendo informações e eventuais documentos que repute necessários à investigação realizada.

Caso o (senhor/Vossa Excelência) não esteja disponível na data indicada, peço que entre em contato com a Secretaria da comissão, por meio dos telefones 3257-4616/ (85) 9.9684-5635, indicando a melhor data para o depoimento.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.



Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

SECRETARIA DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n
Edifício Seinfra SRH - Cambéba
Fortaleza (CE) CEP 60.822-325

Recebido em 06/12/23 - Recebido

Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170-900 | Fortaleza-CE
DISQUE ASSEMBLEIA: 0800 2802887

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 63/2023

Fortaleza (CE), 05 de dezembro de 2023.

AO

Excelentíssimo Sr. ADÃO LINHARES MUNIZ

Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações do Governo do Estado do Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Excelência **para se fazer presente à 4ª Reunião Extraordinária da CPI da ENEL, no dia 14/12/2023 (quinta-feira), às 14h30**, a fim de colaborar com os trabalhos desta CPI, trazendo informações e eventuais documentos que repute necessários à investigação realizada.

Caso o (senhor/Vossa Excelência) não esteja disponível na data indicada, peço que entre em contato com a Secretaria da comissão, por meio dos telefones 3257-4616/ (85) 9.9684-5635, indicando a melhor data para o depoimento.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.



Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

SECRETARIA DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n
Edifício Seinfra SRH - Cambéba
Fortaleza (CE) CEP 60.822-325



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 63/2023

Fortaleza (CE), 12 de dezembro de 2023.

AO

Excelentíssimo Sr. ADÃO LINHARES MUNIZ
Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações do Governo do Estado do Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Excelência para se fazer presente à 5ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 13/12/2023 (quarta-feira), às 14h00, a fim de colaborar com os trabalhos desta CPI, trazendo informações e eventuais documentos que reputar necessários à investigação realizada.

Caso o (senhor/Vossa Excelência) não esteja disponível na data indicada, peço que entre em contato com a Secretaria da comissão, por meio dos telefones 3257-4616/ (85) 9.9684-5635, indicando a melhor data para o depoimento.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

MANOEL DE SOUSA
AIRES
JUNIOR-95206914304
Assinado de forma digital por
MANOEL DE SOUSA AIRES
JUNIOR-95206914304
Data: 2023.12.12 09:34:13 -0500
Manoel de Sousa Aires Junior
Secretário da CPI

Comissão Parlamentar de Inquérito - C.P.I

Ofício que em 12/12/2023 às 10:00
ENVIADOS horas, realize a JUNTADA do presente
() Requerimento () Memorando
(X) Ofício () Petição
() Ata () Documento diverso
O referido é verdade e dou-lo

Secretário Geral da CPI

SECRETARIA DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n
Edifício Seinfra SRH - Cambéa
Fortaleza (CE) CEP 60.822-325



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 64/2023

Fortaleza (CE), 11 de dezembro de 2023.

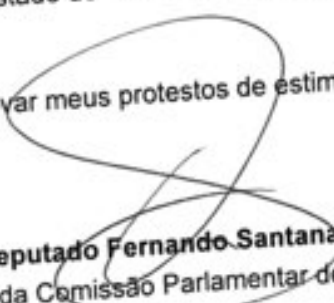
Ao
Sr. SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, conforme **Requerimento n. 73/2023**, de autoria da Deputada Lia Gomes, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 05.12.2023, o envio de informações detalhadas acerca das cinco ações de fiscalização da ANEEL quantos aos serviços prestados pela Enel Ceará.

Assim, solicita-se o envio da íntegra dos compromissos firmados entre a ANEEL e a ENEL, com os Planos de Resultados firmados com a concessionária para os temas Atendimento, Faturamento, Ligação com Obra e Continuidade do Fornecimento para o período de outubro de 2022 a setembro de 2023, e do processo punitivo relacionado ao tema Ligações com Necessidades de Obra, além dos referidos planos, metas, prazos, valores das multas e o que prevê o processo punitivo em caso de não cumprimento do estipulado.

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO
Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
Setor de Grandes Áreas Norte, 603, térreo
CEP: 70830-110
Brasília - DF

Comissão Parlamentar de Inquérito - C.P.I.
14/12/2023
ENVIADO VIA PROTOCOLO ELETRÔNICO
☒ Requerimento ☐ Memorando
☒ Ofício ☐ Petição
☐ Ata ☐ Documento diverso
O referido é verdadeiro e sou
Secretário Geral da CPI

Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170-900 | Fortaleza-CE
DISQUE ASSEMBLEIA: 0800 2802887



Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 01/2024

Fortaleza (CE), 6 de fevereiro de 2024.

Ao

Sr. HEITOR RODRIGO PEREIRA FREIRE, Diretor de Fundos, Incentivo e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento n.01/2024, de autoria do Deputado Romeu Aldigueri, o envio de informações detalhadas acerca das renúncias fiscais e descontos concedidos à ANEL Distribuição Ceará ao longo dos últimos 10 (dez) anos, bem como informar se houve a suspensão e não renovação desse benefício fiscal.

As informações e documentos solicitados poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00); em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

No mais, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

FERNANDO
MATOS
SANTANA:876
31296391

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MATOS
SANTANA:87631296391
Dados: 2024.02.06
11:27:35 -03'00'

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)
Av. Eng. Domingos Ferreira, 1967
Boa Viagem, Recife - PE
CEP 51111-021





Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 02/2024

Fortaleza (CE), 28 de fevereiro de 2024.

Ao

Sr. HEITOR RODRIGO PEREIRA FREIRE, Diretor de Fundos, Incentivo e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Excelência, conforme **Requerimentos n. 2/2024**, de autoria do Deputado Fernando Santana, **aprovados por unanimidade** pelos Deputados (as) integrantes da CPI, em reunião realizada no dia 27/02/2024, conforme ata anexa, **para que compareça à 4ª Reunião Extraordinária da CPI da ENEL, no dia 11/03/2024, às 14:00**, a fim de prestar esclarecimentos acerca dos incentivos fiscais recebidos pela **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ** e outros assuntos que deseje abordar, trazendo informações e eventuais documentos que repute necessários à investigação realizada pela CPI.

No mais, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

FERNANDO
MATOS
SANTANA:87631
296391

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MATOS
SANTANA.87631296391
Data: 2024.02.28
10:36:03 -03'00'

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)
Av. Eng. Domingos Ferreira, 1967
Boa Viagem, Recife - PE
CEP 51111-021



Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 03/2024

Fortaleza (CE), 4 de março de 2024.

Ao

Dr. Ícaro Ferreira de Mendonça Gaspar, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 23.876.

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Excelência, conforme **Requerimentos n. 03/2024**, de autoria do Deputado Guilherme Sampaio, **aprovados por unanimidade** pelos Deputados (as) integrantes da CPI, em reunião realizada no dia 27/02/2024, conforme ata anexa, **para que compareça à 4ª Reunião Extraordinária da CPI da ENEL, no dia 11/03/2024, às 14:00**, no Complexo das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

No mais, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

FERNANDO
MATOS
SANTANA 876
31296391

Assinatura de Fernando
Matos por FERNANDO
MATOS
SANTANA 876
Data: 20/03/2024
11:08:30 - 07/08

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Dr. Ícaro Ferreira de Mendonça Gaspar
Rua Tomás Acioli, nº 1122
Dionísio Torres, Fortaleza - CE
CEP 60135-206





Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 04/2024

Fortaleza (CE), 4 de março de 2024.

À Sra. Ivamar Pereira de Sousa,

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme **Requerimentos n. 4/2024**, de autoria do Deputado Guilherme Sampaio, **aprovados por unanimidade** pelos Deputados (as) integrantes da CPI, em reunião realizada no dia 27/02/2024, conforme ata anexa, **para que compareça à 4ª Reunião Extraordinária da CPI da ENEL, no dia 11/03/2024, às 14:00, no Complexo das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.**

No mais, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

FERNANDO
MATEOS
SANTANA 876
31296391

Autoridade de Fato
deputado por FERNANDO
MATEOS
SANTANA 876
31296391
11-03-2024

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Sra. Ivamar Pereira de Sousa
Rua Aurélio Peres, n. 96,
Itaquaquetuba,
CEP 08598-595 São Paulo (SP)



Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170-900 | Fortaleza-CE
DISQUE ASSEMBLEIA: 0800 2802887

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111

1111



Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

VIRGÍNIO VÁZQUEZ
RG. 91002396195
Protocolo Enel

20.08.2024
FL. 2883
ALECE

Ofício n. 05/2024

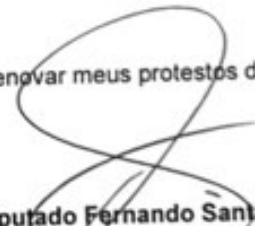
Fortaleza (CE), 14 de março de 2024.

À
Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 05/2024, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 11/3/2024, o envio de relatório dos valores devolvidos nos últimos 60 (sessenta) meses decorrentes de cobranças indevidas.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Vincentinho V.A. Silva
RG. 9.100.239/199
Protocolo Enel

20.03.24



Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 06/2024

Fortaleza (CE), 14 de março de 2024.

À

Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 06/2024, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 11/3/2024, o envio de relatório do montante de tributos (ICMS, ISS, CIP, dentre outros) efetivamente pagos, pendentes de pagamento e questionados judicialmente por parte da Enel, decorrentes de auto de infração (processo administrativo tributário) nos últimos 60 meses, separando por mês e tipo de tributo, bem como o envio de informações se a Enel está inscrita na dívida ativa, por não pagamento de tributos, junto ao Estado e Municípios do Ceará.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ

Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 07/2024

Fortaleza (CE), 14 de março de 2024.

A
Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 07/2024, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 11/3/2024, o envio de relatório do quantitativo de reclamações recebidas pela Enel nos últimos 60 meses, separando por consumidor, mês e tipo de reclamação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do cliente, nome do consumidor, tipo de reclamação (tema/assunto), data e número do protocolo da reclamação, data da resposta/solução do problema e reclamação procedente ou improcedente.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 08/2024

Fortaleza (CE), 14 de março de 2024.

À
Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 08/2024, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 11/3/2024, o envio de relatório do quantitativo de reclamações recebidas pela ouvidoria da Enel nos últimos 60 meses, separando por consumidor, mês e tipo de reclamação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do cliente, nome do consumidor, endereço, localidade, município, data e número do protocolo da reclamação, data da resposta (solução), procedência ou improcedência da reclamação.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 09/2024

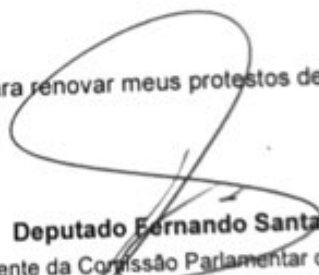
Fortaleza (CE), 14 de março de 2024.

A
Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 09/2024, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 11/3/2024, o envio de relatório das devoluções realizadas por descumprimentos dos prazos comerciais (Anexo III, da REN 414/2010 da ANEEL), separando por mês, município (ou região geográfica), referente aos últimos 36 meses.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 10/2024

Fortaleza (CE), 14 de março de 2024.

A
Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 10/2024, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 11/3/2024, o envio de relatório com relação dos consumidores que tiveram ressarcimento por descumprimento de prazo por parte da Enel, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do consumidor, tipo de reclamação, número do protocolo, data do protocolo, data da resposta, reclamação procedente ou improcedente, valor e data do ressarcimento.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040



Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170-900 | Fortaleza-CE
DISQUE ASSEMBLEIA: 0800 2802887



Valdemir V.A. Nogueira
RG: 9.100.239/100
Protocolo Final

20.03.24



Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 11/2024

Fortaleza (CE), 14 de março de 2024.

A

Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 11/2024, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 11/3/2024, o envio de relatório com relação de consumidores que protocolaram reclamação de ressarcimento de danos elétricos nos últimos 60 meses, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do cliente, nome do consumidor, data do protocolo da reclamação, data da solução (resposta ao consumidor), procedência ou improcedência da reclamação, valor, forma e data de ressarcimento.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





VIA DOMÍNIO VA N.º 1002396198
RG. 91002396198
Protocolo Enel
20.03.24

Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 12/2024



Fortaleza (CE), 14 de março de 2024

À
Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente Enel Distribuição
Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 12/2024, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 11/3/2024, o envio de relatório das devoluções realizadas por descumprimentos dos prazos comerciais (Anexo IV, da REN 1.000/2021 da Aneel), separando por mês, município (ou região geográfica), referente aos últimos 24 meses.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 13/2024

Fortaleza (CE), 14 de março de 2024.

À
Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 13/2024, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 11/3/2024, o envio de relatório com relação dos consumidores que tiveram compensação por suspensão indevida de fornecimento de energia elétrica, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do cliente, nome do consumidor, data da suspensão indevida, endereço, localidade, município, valor da compensação e data da realização da compensação.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040



Validade: 14.03.2024
RG: 9-100239619-1
Protocolo Enel





RG: 91002396103
Protocolo Fm. 1
20.03.24

Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 14/2024

Fortaleza (CE), 14 de março de 2024.

A

Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 14/2024, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 11/3/2024, o envio de relatório com quantitativo de consumidores que tiveram limites de DIC, FIC, DMIC e DICRI ultrapassados, nos últimos 60 meses, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do cliente, nome do consumidor, endereço, localidade e município.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ

Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 15/2024

Fortaleza (CE), 14 de março de 2024.

À
Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente Enel Distribuição
Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 15/2024, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 11/3/2024, o envio de relatório com indicativo do montante de valores devolvidos pela Enel a título de indenização por descumprimentos dos limites de continuidade (DIC, FIC, DMIC, DICRI), nos últimos 60 meses.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Valdomiro V.A. Nascimento
RG. 94002396198
Protocolo Enel

20.03.24

Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará



Ofício n. 16/2024

Fortaleza (CE), 14 de março de 2024.

À
Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente Enel Distribuição
Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 16/2024, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 11/3/2024, o envio de relatório dos indicadores DER (Duração Equivalente de Reclamação) e FER (Frequência Equivalente de Reclamação) apurados mês a mês, geral, e por município, dos últimos 60 meses, contendo dados sobre as metas estabelecidas, meses em que houve descumprimento de meta e valores de ressarcimentos (compensações) pagos pela Enel.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





19
VÍCIOS VA ASSACBHO
RG. 9-3002396198
Protocolo Enel

20.03.24

Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 17/2024



Fortaleza (CE), 14 de março de 2024.

À

Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Diretora-Presidente Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Requerimento nº 17/2024, de autoria do Deputado Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 11/3/2024, o envio de relatório com relação dos consumidores que tiveram suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, bem como informações sobre ressarcimento.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 18/2024

Fortaleza (CE), 14 de março de 2024.

AO

Dr. Samuel Elânio de Oliveira Júnior, Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA**, no prazo de 10 (dez) dias, conforme **Requerimento nº 18/2024**, de autoria do Deputado Fernando Santana, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, em reunião realizada no dia 11/03/2024, **informações acerca do número de inquéritos que possuem a Enel Distribuição Ceará e seus Diretores (as) como investigados.**

Referidos documentos poderão ser entregues na sala da Comissão Parlamentar de Inquérito (sala 401), localizada no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no turno da manhã (8:00 às 12:00), em formato PDF ou impresso, ou por meio do protocolo eletrônico, disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (<https://www.al.ce.gov.br>).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

PROTOCOLO GERAL	
SSPDS	
Nº	
EM	20 / 3 / 24
HORA	14:30
Protocolado por	[Assinatura]

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CISP
Av. Aguanambi, S/N - Aeroporto
Fortaleza, CE - CEP: 60415-390





Valdemice V.A. Nascimento
RG. 9-4002396198
Protocolo Enel

09.04.24



Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício n.19/2024

Fortaleza (CE), 9 de abril de 2024.

AO

Sr. José Nunes de Almeida Neto
Diretor-presidente da Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVOCA** Vossa Senhoria para comparecer a reunião desta Comissão, a realizar-se no dia 24 de abril de 2024, às 14h, no Complexo das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Ceará, conforme **Requerimentos n. 16 e 18 de 2023**, de autoria dos Deputados Guilherme Landim e Guilherme Sampaio, aprovados por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, nas reuniões realizadas no dia 30/08/2023 e 03/04/2024, **para prestar esclarecimentos e informações, na qualidade de testemunha, acerca das reclamações, denúncias, diversas irregularidades constatadas na prestação do serviço, descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.**

Atenciosamente,

FERNANDO
MATOS
SANTANA:876312
96391

Assinado de forma digital
por FERNANDO MATOS
SANTANA:87631296391
Data: 2024.04.09
10:53:13 -0100'

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 20/2024

Fortaleza (CE), 11 de abril de 2024.

À
Sra. **VALÉRIA SOARES CAVALCANTE COLARES**, Diretora do Programa de Orientação
Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON ASSEMBLEIA

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme aprovado pelos Deputados membros da CPI, em reunião interna realizada no dia 03/04/2024, para que compareça à 6ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 24/04/2024, às 14:00, no Complexo das Comissões da Alece, na qual realizar-se-á a oitiva da ENEL Distribuição Ceará, com o fito de que esta preste esclarecimentos e informações acerca das reclamações, denúncias e irregularidades constatadas, bem como acerca do descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

FERNANDO
MATOS
SANTANA:87631
296391

Assinado de forma digital
por FERNANDO MATOS
SANTANA:87631296391
Dados: 2024.04.11
16:40:19 -03'00'

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON ASSEMBLEIA

Av. Pontes Vieira, nº 2.348, anexo III, 3º andar, Edifício Deputado Francisco das Chagas
Albuquerque.

Quelous
15/4/2024



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 21/2024

Douglas S. Azevedo
RG: 20080359625
Protocolo Enel
12.04.2024

Fortaleza (CE), 11 de abril de 2024.

AO
Sr. ANTÔNIO ERILDO LEMOS PONTES, Presidente do Conselho de Consumidores da Enel
Distribuição Ceará - CONERGE

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme aprovado pelos Deputados membros da CPI, em reunião interna realizada no dia 03/04/2024, **para que compareça à 6ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 24/04/2024, às 14:00**, no Complexo das Comissões da Alece, na qual realizar-se-á a oitiva da ENEL Distribuição Ceará, com o fito de que esta preste esclarecimentos e informações acerca das reclamações, denúncias e irregularidades constatadas, bem como acerca do descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

FERNANDO
MATOS
SANTANA:876
31296391

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MATOS
SANTANA:87631296391
Data: 2024.04.11
16:41:24 -03'00'

CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ - CONERGE
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora
CEP: 60.135-040





Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 22/2024

Fortaleza (CE), 11 de abril de 2024.

AO

Sr. **PLÍNIO MONTEIRO NETO**, Presidente do Sindicato dos Eletricitários do Estado do Ceará
- SINDELETRO

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme aprovado pelos Deputados membros da CPI, em reunião interna realizada no dia 03/04/2024, **para que compareça à 6ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 24/04/2024, às 14:00, no Complexo das Comissões da Alece, na qual realizar-se-á a oitiva da ENEL Distribuição Ceará, com o fito de que esta preste esclarecimentos e informações acerca das reclamações, denúncias e irregularidades constatadas, bem como acerca do descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.**

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

FERNANDO
MATOS
SANTANA:8763
1296391

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MATOS
SANTANA:87631296391
Dados: 2024.04.11
16:42:28 -03'00'

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

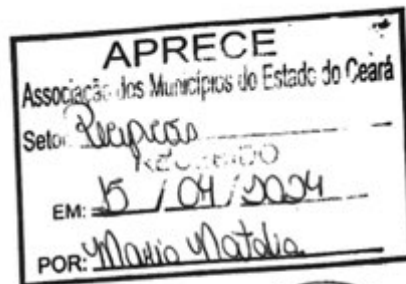
SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDELETRO

R. Antônio Pompeu, 99 - José Bonifácio
CEP 60040-000 Fortaleza (CE)

Recebi em
12/04/2024 14:32hs

SINDELETRO

Plínio Monteiro Neto
Presidente



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará



Ofício n. 23/2024

Fortaleza (CE), 11 de abril de 2024.

AO

Sr. FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR, Presidente da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme aprovado pelos Deputados membros da CPI, em reunião interna realizada no dia 03/04/2024, para que compareça à 6ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 24/04/2024, às 14:00, no Complexo das Comissões, na qual realizar-se-á a oitiva da ENEL Distribuição Ceará, com o fito de que esta preste esclarecimentos e informações acerca das reclamações, denúncias e irregularidades constatadas, bem como acerca do descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Nesta oportunidade, solicito a Vossa Senhoria que proceda ao convite aos demais prefeitos do Estado do Ceará para que possam participar da sobredita reunião.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

FERNANDO
MATOS
SANTANA:876
31296391

Assinado de forma digital
por FERNANDO MATOS
SANTANA:87631296391
Data: 2024.04.11
16:44:16 -05'00'

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE

R. Maria Tomásia, 230 - Aldeota
Fortaleza - CE CEP 60150-170





Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 24/2024

Fortaleza (CE), 10 de abril de 2024.

AO

Sr. RODRIGO SAUAIA, Presidente Executivo da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica - ABSOLAR

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme aprovado pelos Deputados membros da CPI, em reunião interna realizada no dia 03/04/2024, para que compareça à 6ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 24/04/2024, às 14:00, no Complexo das Comissões da Alece, na qual realizar-se-á a oitiva da ENEL Distribuição Ceará, com o fito de que esta preste esclarecimentos e informações acerca das reclamações, denúncias e irregularidades constatadas, bem como acerca do descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

FERNANDO
MATOS
SANTANA:8763
1296391

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MATOS
SANTANA:87631296391
Data: 2024.04.11
16:45:12 -03'00'

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - ABSOLAR
Av. Paulista, 1636 – Bela Vista, São Paulo – SP – Brasil
Cj. 1001 – 10º andar – CEP: 01310-200
Telefone: (11) 3197-4560
absolar@absolar.org.br

ENVIADO POR EMAIL EM
15.04.2024

Anoel de Sousa Aires Junior
Advogado
OAB-CE 26.705



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 25/2024

Fortaleza (CE), 11 de abril de 2024.

AO

Dr. HUGO VASCONCELOS XEREZ, Promotor de Justiça e Secretário-Executivo do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme aprovado pelos Deputados membros da CPI, em reunião interna realizada no dia 03/04/2024, para que compareça à **6ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL**, no dia **24/04/2024, às 14:00, no Complexo das Comissões da Alece**, na qual realizar-se-á a oitiva da **ENEL Distribuição Ceará**, com o fito de que esta preste esclarecimentos e informações acerca das reclamações, denúncias e irregularidades constatadas, bem como acerca do descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

FERNANDO
MATOS
SANTANA:876
31296391

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MATOS
SANTANA:87631296391
Dados: 2024.04.11
16:46:12 -03'00'

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON
R. Maria Alice Ferraz, no 120 - Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE
CEP 60811-295

Rebeca Monteiros

12/04/2024 13:47

1

Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170-900 | Fortaleza-CE





Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 26/2024

Fortaleza (CE), 11 de abril de 2024.

AO

Sr. **ADÃO LINHARES MUNIZ**, Secretário-Executivo de Energia e Telecomunicações da Secretaria da Infraestrutura do Ceará (SEINFRA)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme aprovado pelos Deputados membros da CPI, em reunião interna realizada no dia 03/04/2024, para que compareça à **6ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL**, no dia **24/04/2024**, às **14:00**, no **Complexo das Comissões da Alece**, na qual realizar-se-á a oitiva da **ENEL Distribuição Ceará**, com o fito de que esta preste esclarecimentos e informações acerca das reclamações, denúncias e irregularidades constatadas, bem como acerca do descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

FERNANDO
MATOS

SANTANA:87631
296391

Assinado de forma digital
por FERNANDO MATOS
SANTANA:87631296391
Dados: 2024.04.11
16:37:42 -03'00'

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Secretaria da Infraestrutura do Ceará - SEINFRA

AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N - EDIFÍCIO SEINFRA SRH - CAMBEBA
CEP: 60.822-325



Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 08001.000963/2024-91

12/04/2024 às 11:09

Assunto

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONVITE

Órgão/Unidade de abertura

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA
PROTOCOLO SEINFRA - COAFI/PROTOCOLO

Interessado

CEARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nível de acesso
Restrito

Nível de prioridade
Normal

Situação atual em 12/04/2024 às 11:12
Aguardando análise

Unidade atual

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ENERGIA E
TELECOMUNICAÇÕES - SEC/SEXEC-ETE



Acesse o processo
através do QR Code.



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 27/2024

Fortaleza (CE), 11 de abril de 2024.

AO

Sr. HEITOR RODRIGO PEREIRA FREIRE, Diretor de Fundos, Incentivo e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme aprovado pelos Deputados membros da CPI, em reunião interna realizada no dia 03/04/2024, **para que compareça à 6ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 24/04/2024, às 14:00, no Complexo das Comissões da Alece, na qual realizar-se-á a oitiva da ENEL Distribuição Ceará, com o fito de que esta preste esclarecimentos e informações acerca das reclamações, denúncias e irregularidades constatadas, bem como acerca do descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.**

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

FERNANDO
MATOS
SANTANA:8763
1296391

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MATOS
SANTANA:87631296391
Dados: 2024.04.11
16:47:13 -03'00'

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENCUSADA POR ENEL em 15.04.2024

Manoel de Sousa Aires Junior
Advogado
OAB-CE 26

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE

Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem
Recife (PE). CEP: 51111 - 021.



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 28/2024

Fortaleza (CE), 11 de abril de 2024.

AO

Dr. ICARO FERREIRA DE MENDONÇA GASPAR, advogado representante das Vítimas de Choques Elétricos causados pela falha de manutenção dos equipamentos da Enel Ceará.

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme aprovado pelos Deputados membros da CPI, em reunião interna realizada no dia 03/04/2024, para que compareça à 6ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 24/04/2024, às 14:00, no Complexo das Comissões da Alece, na qual realizar-se-á a oitiva da ENEL Distribuição Ceará, com o fito de que esta preste esclarecimentos e informações acerca das reclamações, denúncias e irregularidades constatadas, bem como acerca do descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

FERNANDO
MATOS
SANTANA:876
31296391

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MATOS
SANTANA:87631296391
Dados: 2024.04.11
16:48:30 -03'00'

Angela Rastelle de Sousa do Nascimento
Fortaleza, 12 de Abril, 2024

DR. ICARO FERREIRA DE MENDONÇA GASPAR
Rua Tomás Acioli, nº 1122, Dionísio Torres,
Fortaleza - CE CEP 60135-206





Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 29/2024

Fortaleza (CE), 11 de abril de 2024.

AO
Sr. JOÃO GABRIEL ROCHA, Presidente da Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme aprovado pelos Deputados membros da CPI, em reunião interna realizada no dia 03/04/2024, **para que compareça à 6ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 24/04/2024, às 14:00, no Complexo das Comissões da Alece, na qual realizar-se-á a oitiva da ENEL Distribuição Ceará, com o fito de que esta preste esclarecimentos e informações acerca das reclamações, denúncias e irregularidades constatadas, bem como acerca do descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.**

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

FERNANDO
MATOS
SANTANA:876
31296391

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MATOS
SANTANA:87631296391
Data: 2024.04.11
16:49:36 -03'00'

AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa
Fortaleza (CE) CEP 60.822-325

ARCE
Recebido Por

FM: 12/04/2024





Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 30/2024

Fortaleza (CE), 9 de abril de 2024.

AO

Coronel QOPM Clayton Campos Fernandes, Coordenado de Polícia da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **SOLICITA** de Vossa Senhoria, conforme aprovado pelos Deputados membros da CPI, em reunião interna realizada no dia 03/04/2024, **os esforços necessários para o destacamento de 10 (dez) Policias Militares, para a segurança e proteção de todos os presentes à 6ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, que se realizará no dia 24/04/2024, às 14:00, no Complexo das Comissão desta casa legislativa, na qual realizar-se-á a oitiva da ENEL Distribuição Ceará.**

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

FERNANDO
MATOS
SANTANA:876312
96391

Assinado de forma digital
por FERNANDO MATOS
SANTANA:87631296391
Dados: 2024.04.09
10:53:13 -03'00'

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

COORDENADORIA DE POLÍCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Av. Desembargador Moreira, n. 2807,
Ed. Senador César Calls
Dionísio Torres - Fortaleza (CE)

Recebido em 10/04/2024

301.510-1-1.



Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170-900 | Fortaleza-CE
DISQUE ASSEMBLEIA: 0800 2802887

C.P.1
FL 2535
ALOE



Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício n. 31/2024

Fortaleza (CE), 11 de abril de 2024.

AO

Dra. SÂMIA COSTA FARIAS MAIA, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Excelência, conforme aprovado pelos Deputados membros da CPI, em reunião interna realizada no dia 03/04/2024, para que compareça à 6ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 24/04/2024, às 14:00, no Complexo das Comissões da Alece, na qual realizar-se-á a oitiva da ENEL Distribuição Ceará, com o fito de que esta preste esclarecimentos e informações acerca das reclamações, denúncias e irregularidades constatadas, bem como acerca do descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Enel Distribuição Ceará.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

FERNANDO MATOS
SANTANA:87631296391

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MATOS
SANTANA:87631296391
Dados: 2024.04.11
16:50:34 -03'00'

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
Edifício Sede: Av. Pinto Bandeira, n. 1.111, Bairro Luciano Cavalcante,
Fortaleza – CE, CEP 60.811-170

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL
Recebi em: 12/04/2024
Jéssica do Nascimento da Silva





18.04.24

Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 36/2024

Fortaleza (CE), 18 de abril de 2024.



À

Sr. **FRANCESCO TUTOLI**, Diretor Administrativo, Financeiro e de Planejamento e Controle da Enel Distribuição Ceará.

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVOCA** Vossa Senhoria para comparecer a reunião desta Comissão, a realizar-se no dia **24 de abril de 2024, às 14h, no Complexo das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Ceará**, conforme **Requerimentos n. 16**, de autoria do Deputados Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, nas reuniões realizadas no dia 30/08/2023, **para prestar esclarecimentos e informações, na qualidade de testemunha, acerca das reclamações, denúncias, diversas irregularidades constatadas na prestação do serviço, descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.**

Atenciosamente,

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

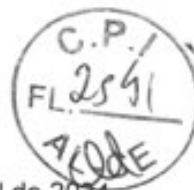
ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Validado e assinado
RG: 91002396197
Protocolo Enel

18.04.24



Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 37/2024

Fortaleza (CE), 18 de abril de 2024.

A

Sr. **NICOLA COTUGNO**, Ex-Presidente da Enel no Brasil.

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVOCA** Vossa Senhoria para comparecer a reunião desta Comissão, a realizar-se no dia **24 de abril de 2024, às 14h, no Complexo das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Ceará**, conforme **Requerimentos n. 16**, de autoria do Deputados Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, nas reuniões realizadas no dia 30/08/2023, **para prestar esclarecimentos e informações, na qualidade de testemunha, acerca das reclamações, denúncias, diversas irregularidades constatadas na prestação do serviço, descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.**

Atenciosamente

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ

Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Protocolo VA. 18.04.2024
18.04.2024
Protocolo En-1

18.04.2024



Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 38/2024

Fortaleza (CE), 18 de abril de 2024.

A

Sr. ANTONIO SCALA, Presidente da Enel no Brasil.

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVOCA** Vossa Senhoria para comparecer a reunião desta Comissão, a realizar-se no dia **24 de abril de 2024, às 14h, no Complexo das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Ceará**, conforme **Requerimentos n. 16**, de autoria do Deputados Guilherme Landim, aprovado por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, nas reuniões realizadas no dia 30/08/2023, **para prestar esclarecimentos e informações, na qualidade de testemunha, acerca das reclamações, denúncias, diversas irregularidades constatadas na prestação do serviço, descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.**

Atenciosamente,

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ

Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





Valdemir V.A. Nascimento
RG. 9-1002396198
Protocolo Enel

18.04.24



Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 35/2024

Fortaleza (CE), 18 de abril de 2024.

À
Sra. MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA, Ex-Diretora-Presidente da Enel Distribuição Ceará

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVOCA** Vossa Senhoria para comparecer a reunião desta Comissão, a realizar-se no **dia 24 de abril de 2024, às 14h, no Complexo das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Ceará**, conforme **Requerimentos n. 16 e 18 de 2023**, de autoria dos Deputados Guilherme Landim e Guilherme Sampaio, aprovados por unanimidade pelos Deputados membros da CPI, nas reuniões realizadas no dia 30/08/2023 e 03/04/2024, **para prestar esclarecimentos e informações, na qualidade de testemunha, acerca das reclamações, denúncias, diversas irregularidades constatadas na prestação do serviço, descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.**

Atenciosamente,

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ
Rua Padre Valdevino, 150 - Joaquim Távora (Fortaleza),
Fortaleza - CE, 60135-040





DOCUMENTO N°. _____
DATA: 17/04/2024
ASS: Antonio Evaristo
PROTOCOLO GERAL

Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 33/2024



Fortaleza (CE), 16 de abril de 2024.

AO

Sr. JOSÉ AMILCAR DE ARAUJO SILVEIRA, Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará (FAEC)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme aprovado pelos Deputados membros da CPI, em reunião interna realizada no dia 03/04/2024, **para que compareça à 6ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 24/04/2024, às 14:00**, na qual realizar-se-á a oitiva da ENEL Distribuição Ceará, com o fito de que esta preste esclarecimentos e informações acerca das reclamações, denúncias e irregularidades constatadas, bem como acerca do descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

FERNANDO
MATOS
SANTANA:876
31296391

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MATOS
SANTANA:87631296391
Data: 2024.04.16
12:01:28 -05'00'

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – FAEC
Av. Eduardo Girão, 317 - Jardim América
Fortaleza - CE, CEP 60410-442





Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 32/2024



Fortaleza (CE), 16 de abril de 2024.

AO
Sr. JOSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme aprovado pelos Deputados membros da CPI, em reunião interna realizada no dia 03/04/2024, **para que compareça à 6ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 24/04/2024, às 14:00**, na qual realizar-se-á a oitiva da ENEL Distribuição Ceará, com o fito de que esta preste esclarecimentos e informações acerca das reclamações, denúncias e irregularidades constatadas, bem como acerca do descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

FERNANDO
MATOS

SANTANA:876312
96391

Assinado de forma digital
por FERNANDO MATOS
SANTANA.87631296391
Dados: 2024.04.16
12:00:28 -03'00'

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

FIEC - Federação das Indústrias do Estado do Ceará
Av. Barão de Studart, 1980 - Aldeota
Fortaleza/CE - CEP: 60.120-024





Comissão Parlamentar de Inquérito da Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 34/2024

Fortaleza (CE), 16 de abril de 2024.

AO

Sr. FRANCISCO DE ASSIS COSTA CAVALCANTE, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza (CDL Fortaleza)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme aprovado pelos Deputados membros da CPI, em reunião interna realizada no dia 03/04/2024, **para que compareça à 6ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 24/04/2024, às 14:00**, na qual realizar-se-á a oitava da ENEL Distribuição Ceará, com o fito de que esta preste esclarecimentos e informações acerca das reclamações, denúncias e irregularidades constatadas, bem como acerca do descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

FERNANDO
MATOS

SANTANA:8763
1296391

Assinado de forma
digital por FERNANDO
MATOS
SANTANA:87631296391
Dados: 2024.04.16
12:02:27 -03'00'

Deputado Fernando Santana

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA (CDL FORTALEZA)
R. Vinte e Cinco de Março, 882 - Centro
Fortaleza - CE, CEP 60060-120



FATIMA NOEL 17-04-24

Av. Desembargador Moreira, 2807 | Dionísio Torres | CEP: 60170-900 | Fortaleza-CE



Comissão Parlamentar de Inquérito Enel Distribuição Ceará

Ofício nº 39/2024

Fortaleza (CE), 18 de abril de 2024.

A

Sr. **RAFAEL AURELIANO GONÇALVES BRANCO**, Diretor de Suporte a Negócios da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (ADECE)

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar irregularidades e práticas abusivas por parte da ENEL Distribuição Ceará, com membros indicados no Ato da Presidência nº 151/2023 (publicado no DOE do dia 14/08/2023), **CONVIDA** Vossa Senhoria, conforme aprovado pelos Deputados membros da CPI, em reunião interna realizada no dia 03/04/2024, **para que compareça à 6ª Reunião Ordinária da CPI da ENEL, no dia 24/04/2024, às 14:00, no Complexo das Comissões da Alece, na qual realizar-se-á a oitiva da ENEL Distribuição Ceará, com o fito de que esta preste esclarecimentos e informações acerca das reclamações, denúncias e irregularidades constatadas, bem como acerca do descumprimento do contrato de concessão e das medidas que serão tomadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados.**

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

FERNANDO MATOS
SANTANA: 8763129
6391
Assinado de forma digital
por FERNANDO MATOS
SANTANA: 87631296191
Dados: 2024.04.19
09:55:25 -03'00'

Deputado Fernando Santana
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ (ADECE)
Av. Washington Soares, 999 Pavilhão Leste - Portão D - 2º Mezanino
Guararapes, Fortaleza (CE)
CEP: 60811-341

RECEBIDO
Em: 19/04/24
Ypila

NUP: 56012.0007421
1 2024-36





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO **Nº 01/98 - ANEEL**

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ
COELCE

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

PROCESSO Nº 48100.001944/97-90

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 01/ 98 - ANEEL

**PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA, QUE CELEBRAM A UNIÃO E
A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ
- COELCE**

A UNIÃO, doravante designada apenas PODER CONCEDENTE, no uso da competência que lhe confere art. 21, inciso XII, letra “b” da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, quadra 603, módulo J Anexo, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, José Mário Miranda Abdo, nos termos do inciso V do art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada apenas ANEEL e a Companhia Energética do Ceará - COELCE, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.047.251/0001-70, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 69.469, de 5 de novembro de 1971, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, [Carlos Eduardo Carvalho Alves](#), com interveniência de [Distriluz Energia Elétrica Ltda](#), com sede na [Cidade de São Paulo](#), Estado de [São Paulo](#), inscrita no CGC/MF nº 00.641.405/0001-09, representada por seu Procurador [Eduardo Novoa Castellón](#), neste instrumento designada apenas ACIONISTA CONTROLADOR, e do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo [Secretário dos Transportes, Energia, Comunicações e Obras, Francisco de Queiroz Maia Júnior](#), doravante denominado INTERVENIENTE DELEGATÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que se regerá pelo Código de Águas, aprovado pelo Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 852, de 11 de novembro de 1938, pelo Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, pelas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 5 de maio de 1997, pelo Decreto nº 2.335 de 06 de outubro de 1997, pela legislação superveniente e complementar, pelas normas e regulamentos expedidos pelo PODER CONCEDENTE, pela ANEEL e pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato regula a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica objeto da concessão de que é titular a CONCESSIONÁRIA, discriminada no Anexo I, reagrupada em conformidade com a Resolução ANEEL nº 14, de 27 de janeiro de 1998, publicada no Diário

Oficial da União de 28 de janeiro de 1998 e outorgada pelo Decreto de 04 de maio de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 05 de maio de 1998.

Primeira Subcláusula - A exploração dos serviços de distribuição de energia elétrica, outorgada pelo Decreto referido nesta cláusula, constitui concessão individualizada para a área reagrupada relacionada no Anexo I deste Contrato, para todos os efeitos contratuais e legais, e em especial para fins de eventual declaração de caducidade, intervenção, encampação, extinção ou transferência da concessão.

Segunda Subcláusula - As instalações de transmissão são consideradas como integrantes da concessão de distribuição relacionada no Anexo I, referida no *caput* desta cláusula.

Terceira Subcláusula - Ressalvados os contratos de fornecimento vigentes, a concessão regulada neste Contrato não confere à CONCESSIONÁRIA direito de exclusividade relativamente aos consumidores de energia elétrica que, por força da lei, são livres para adquirir energia elétrica de outro fornecedor.

Quarta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA aceita que a exploração dos serviços de energia elétrica que lhe é outorgada deverá ser realizada como função de utilidade pública prioritária, comprometendo-se a somente exercer outra atividade empresarial com prévia comunicação à ANEEL e desde que as receitas auferidas, que deverão ser contabilizadas em separado, sejam parcialmente destinadas a favorecer a modicidade das tarifas do serviço de energia elétrica, que será considerada nas revisões de que trata a Sétima Subcláusula da Cláusula Sétima deste Contrato.

Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA reconhece que parte das instalações existentes e utilizadas no fornecimento de energia elétrica a consumidores localizados em zona rural é de propriedade de Cooperativas de Eletrificação Rural. Tais instalações são constituídas de transformadores de distribuição e redes de baixa tensão e não integram a concessão de distribuição de que trata este Contrato.

Sexta Subcláusula - A Concessão disciplinada neste Contrato substitui e extingue quaisquer outras conferidas anteriormente à Lei nº 8.987/95, renunciando a CONCESSIONÁRIA a qualquer reivindicação, a elas relacionadas, ou decorrentes de eventuais direitos preexistentes à referida Lei, ou que a contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na prestação dos serviços referidos neste Contrato, a CONCESSIONÁRIA terá ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal e tecnologia e observará as prescrições deste Contrato, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do PODER CONCEDENTE.

Primeira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a adotar, na prestação dos serviços, tecnologia adequada e a empregar equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e a modicidade das tarifas.

Segunda Subcláusula - O serviço de distribuição de energia elétrica somente poderá ser interrompido em situação de emergência ou após prévio aviso, quando ocorrer:

I - motivo de ordem técnica ou de segurança das instalações; e

II - irregularidade praticada pelo consumidor, inadequação de suas instalações, ou inadimplemento de faturas de fornecimento.

Terceira Subcláusula - Em qualquer hipótese, a CONCESSIONÁRIA somente poderá suspender a prestação do serviço se o consumidor, notificado, não efetuar, no prazo por ela estabelecido os pagamentos devidos, ou não cessar a prática que configure utilização irregular da energia elétrica, ou ainda, não atender à recomendação que lhe tenha sido feita para adequar suas instalações aos requisitos de segurança exigidos pelas normas técnicas e de segurança.

Quarta Subcláusula – A CONCESSIONÁRIA atenderá os pedidos dos interessados na utilização dos serviços concedidos nos prazos e condições fixados nas normas e regulamentos editados pelo PODER CONCEDENTE, e nos termos do Anexo II deste Contrato, prevalecendo o menor prazo, sendo-lhe vedado condicionar a ligação ou religação de unidade consumidora de energia elétrica ao pagamento de valores não previstos nas normas do serviço ou de débito não imputável ao solicitante.

Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA é obrigada a realizar, por sua conta, até os limites de investimento estabelecidos pela legislação, projetos e as obras necessárias ao fornecimento de energia elétrica aos interessados, até o ponto de entrega, segundo as normas do PODER CONCEDENTE.

Sexta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA não poderá dispensar tratamento diferenciado, inclusive tarifário, aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento.

Sétima Subcláusula - Quando a CONCESSIONÁRIA tiver de fazer investimento específico, ou assumir compromissos de compra de energia para efetuar fornecimento requisitado, o contrato correspondente deverá estabelecer condições, formas e prazos que assegurem o ressarcimento dos ônus relativos aos compromissos assumidos.

Oitava Subcláusula - Mediante condições definidas em contratos específicos, previamente aprovados pela ANEEL, a CONCESSIONÁRIA poderá fornecer energia elétrica, em caráter provisório, a consumidores localizados fora de sua área de concessão, sem prejuízo do disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074/95.

Nona Subcláusula - Os contratos de fornecimento de energia elétrica celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os usuários finais, deverão indicar, além das condições gerais da prestação dos serviços:

I - a identificação do interessado;

II - a localização da unidade de consumo;

III - a tensão e as demais características técnicas do fornecimento e classificação da unidade de consumo;

IV - a carga instalada e, se for o caso, os valores de consumo e de demanda contratados e as condições de sua revisão, para mais ou para menos;

V - a indicação dos critérios de medição de demanda de potência, de consumo de energia ativa e reativa, de fator de potência, tarifa a ser aplicada, indicação dos encargos fiscais incidentes e critério de faturamento;

VI - as condições especiais do fornecimento, se for o caso, e prazo de sua aplicação; e

VII - as penalidades aplicáveis, conforme a legislação em vigor.

Décima Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA deverá manter registros das solicitações e reclamações dos consumidores de energia elétrica, de acordo com os prazos legais, deles devendo constar, obrigatoriamente:

I - data da solicitação ou reclamação;

II - o objeto da solicitação ou o motivo da reclamação; e

III - as providências adotadas, indicando as datas para o atendimento e sua comunicação ao interessado.

Décima Primeira Subcláusula - Sem prejuízo do disposto na subcláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA organizará e manterá em permanente funcionamento o Conselho de Consumidores, integrado por representantes das diversas classes de consumidores, de caráter consultivo e voltado para orientação, análise e avaliação do serviço e da qualidade do atendimento prestado pela CONCESSIONÁRIA, bem como para formulação de sugestões e propostas de melhoria dos serviços.

Décima Segunda Subcláusula - Quaisquer normas, instruções ou determinações, de caráter geral e aplicáveis às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, expedidas pelo PODER CONCEDENTE aplicar-se-ão, automaticamente, aos serviços objeto da concessão outorgada, a elas submetendo-se a CONCESSIONÁRIA, como condições implícitas deste Contrato.

Décima Terceira Subcláusula - Ressalvados os casos específicos ou de emergência, previstos em normas do PODER CONCEDENTE, é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA instalar, por sua conta, nas unidades consumidoras, os equipamentos de medição de energia elétrica fornecida.

Décima Quarta Subcláusula - Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONCESSIONÁRIA assegurará aos consumidores, dentre outros, os seguintes direitos:

I - ligação de energia elétrica para qualquer instalação que atenda aos padrões da CONCESSIONÁRIA, aprovados pelo PODER CONCEDENTE e aos requisitos de segurança e adequação técnica, segundo as normas específicas;

II - esclarecimento sobre dúvidas relacionadas com a prestação do serviço, bem assim as informações requeridas e consideradas necessárias para a defesa dos seus direitos;

III - liberdade de escolha na utilização dos serviços, observadas as normas do PODER CONCEDENTE; e

IV - receber o ressarcimento dos danos que, porventura, lhe sejam causados em função do serviço concedido.

Décima Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter ou melhorar o nível de qualidade do fornecimento de energia elétrica, de acordo com os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço, nos termos da legislação específica e deste Contrato.

Décima Sexta Subcláusula - Pela inobservância dos índices de continuidade de fornecimento de energia elétrica estabelecidos nos regulamentos específicos para cada conjunto das áreas de concessão, bem como pela violação dos índices de qualidade de serviço relativos à tensão de fornecimento, ou de outros aspectos que afetem a qualidade do serviço de energia elétrica, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita a multas pecuniárias, aplicadas pela ANEEL, nos termos das normas regulamentares e deste Contrato, que corresponderão a:

a) no caso de violação dos índices de continuidade de fornecimento - ao valor do percentual de violação, calculado pela razão entre os índices verificados e aqueles admitidos nos regulamentos

específicos, aplicado sobre o montante do faturamento médio mensal dos consumidores afetados no período de apuração dos índices, limitado a 10 (dez) vezes o valor da energia não fornecida. Ocorrendo violação simultânea de dois ou mais índices, a multa será calculada com base no índice em que se verificar maior percentual de violação;

- b) no caso de violação dos limites da variação de tensão de fornecimento - a até 10% (dez por cento) do montante do faturamento do consumidor afetado, no mês anterior ao da ocorrência; e,
- c) nos demais aspectos que afetam a qualidade do fornecimento e do atendimento ao consumidor, conforme normas legais, regulamentares e estabelecidas neste contrato.

Décima Sétima Subcláusula - Sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter e melhorar os níveis de continuidade do fornecimento de energia elétrica e observar os demais indicadores constantes do Anexo II deste Contrato, aplicando-se, quando for o caso, a legislação superveniente. Para aqueles conjuntos cujos níveis de continuidade tenham ultrapassado os limites admitidos pela legislação, a CONCESSIONÁRIA deverá atender os valores legais no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura deste contrato.

Décima Oitava Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA se obriga a participar do Projeto Piloto sobre qualidade do fornecimento de energia elétrica nos termos do Manual de Implantação constante do Anexo III deste Contrato.

Décima Nona Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA se obriga, caso pretenda participar de empreendimentos de geração, a organizar e administrar separadamente as concessões de distribuição e geração, com a constituição de empresa juridicamente independente, destinada a explorar separadamente os serviços de geração.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA CONCESSÃO E DO CONTRATO

A concessão para distribuição de energia elétrica, outorgada pelo Decreto referido na Cláusula Primeira, tem prazo de vigência de 30 (trinta) anos, contado a partir assinatura deste Contrato.

Primeira Subcláusula - A critério exclusivo da ANEEL, e para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, e com base nos relatórios técnicos sobre regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, preparados pelo órgão técnico de fiscalização, nos termos da Cláusula Oitava, o prazo da concessão poderá ser prorrogado no máximo por igual período, mediante requerimento da Concessionária.

Segunda Subcláusula - O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado até 36 (trinta e seis) meses antes do término do prazo deste Contrato, acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos com os órgãos da Administração Pública, referentes à prestação do serviço público de energia elétrica, inclusive o pagamento de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, bem assim de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes.

Terceira Subcláusula - A ANEEL manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o 18º (décimo oitavo) mês anterior ao término do prazo da concessão. Na análise do pedido de prorrogação, o PODER CONCEDENTE levará em consideração todas as informações sobre os serviços prestados, devendo aprovar ou rejeitar o pleito dentro do prazo acima previsto. O deferimento do pedido levará em consideração a não constatação, em relatórios técnicos

fundamentados, emitidos pelo órgão de fiscalização, do descumprimento por parte da CONCESSIONÁRIA dos requisitos de serviço adequado.

Quarta Subcláusula - A eventual prorrogação do prazo das concessões estará subordinada ao interesse público e à revisão das condições estipuladas neste Contrato, a critério da ANEEL.

CLÁUSULA QUARTA - EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a implantar novas instalações e a ampliar e modificar as existentes, de modo a garantir o atendimento da atual e futura demanda de seu mercado de energia elétrica, observadas as normas e recomendações dos órgãos gerenciadores do Sistema Elétrico Nacional e do PODER CONCEDENTE.

Primeira Subcláusula - As ampliações dos sistemas de distribuição e dos sistemas de transmissão associados da CONCESSIONÁRIA deverão obedecer aos procedimentos legais específicos e às normas do PODER CONCEDENTE. As novas instalações, as ampliações e as modificações das instalações existentes, desde que autorizadas ou aprovadas pela ANEEL, incorporar-se-ão à respectiva concessão, regulando-se pelas disposições deste Contrato e pelas normas legais e regulamentares da prestação do serviço público de energia elétrica.

Segunda Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a realizar as obras de expansão e/ou ampliação do sistema elétrico, que representem a alternativa de mínimo custo e tecnologia adequada, necessárias ao atendimento de um conjunto de consumidores solicitado pelo Governo do Estado do Ceará, mediante acordo, contrato ou convênio escrito. A execução das obras fica condicionada ao recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, de contribuição do Estado do Ceará no valor correspondente à diferença entre o custeio das obras e o limite de investimento de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, segundo as normas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE.

Terceira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA deverá organizar e manter, permanentemente atualizado, o cadastro dos bens e instalações distribuição e de transmissão associados, vinculados aos respectivos serviços, informando à ANEEL as alterações verificadas.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Além de outras obrigações decorrentes da Lei e das normas regulamentares específicas, constituem encargos da CONCESSIONÁRIA inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos:

I - fornecer energia elétrica a consumidores localizados em sua área de concessão, nos pontos de entrega definidos nas normas dos serviços, pelas tarifas homologadas pela ANEEL, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos de fornecimento e nos níveis de qualidade e continuidade estipulados na legislação e nas normas específicas;

II - dar atendimento abrangente ao mercado, sem exclusão das populações de baixa renda e das áreas de baixa densidade populacional, inclusive as rurais, atendidas as normas do PODER CONCEDENTE;

III - realizar, por sua conta e risco, as obras necessárias à prestação dos serviços concedidos, reposição de bens, operando as instalações e equipamentos correspondentes, de modo a assegurar a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas. Quando for necessária a realização de obras no seu sistema, para possibilitar o fornecimento solicitado, a CONCESSIONÁRIA informará, por escrito, ao

interessado, as condições para a execução dessas obras e o prazo de sua conclusão, observadas as normas do PODER CONCEDENTE;

IV - organizar e manter registro e inventário dos bens vinculados à concessão e zelar pela sua integridade, segurando-os adequadamente, vedado à CONCESSIONÁRIA alienar, ceder a qualquer título ou dar em garantia sem a prévia e expressa autorização da ANEEL;

V - efetuar, quando determinado pela ANEEL, consoante o planejamento para o atendimento do mercado, os suprimentos de energia elétrica a outras concessionárias e as interligações que forem necessárias;

VI - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço, respondendo, perante o PODER CONCEDENTE, e perante os usuários e terceiros, pelos eventuais danos causados em decorrência da exploração dos serviços;

VII - atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, aos encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços especialmente quanto ao pagamento dos valores relativos à fiscalização dos serviços concedidos, a serem fixados pela ANEEL, recolhidos mensalmente nas datas estabelecidas em conformidade com o art. 13 da Lei nº 9.427/96;

VIII - permitir aos encarregados da fiscalização do PODER CONCEDENTE, especialmente designados, livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, bem como aos seus dados e registros administrativos, contábeis, técnicos, econômicos e financeiros;

IX - prestar contas anualmente, à ANEEL, da gestão dos serviços concedidos, mediante relatório, segundo as prescrições legais e regulamentares específicas;

X - prestar contas aos usuários, anualmente, da gestão dos serviços concedidos, na forma que for regulamentado, fornecendo informações específicas sobre os níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas, assegurando sua ampla divulgação nos meios de comunicação acessíveis aos consumidores de sua área de concessão;

XI - observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas eventuais consequências de seu descumprimento;

XII - participar do planejamento setorial e da elaboração dos planos de expansão do Sistema Elétrico Nacional, implementando e fazendo cumprir, em sua área de concessão, as recomendações técnicas e administrativas deles decorrentes;

XIII - assegurar livre acesso aos seus sistemas de transmissão e distribuição, observada a capacidade operacional do sistema, por parte de produtores de energia elétrica e de consumidores não alcançados pela exclusividade do fornecimento, mediante celebração de contratos específicos, bem assim cobrar encargos de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica, consoante critérios de acesso e valoração estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE;

XIV - integrar órgãos setoriais de operação e planejamento, acatando suas resoluções gerais;

XV - publicar, periodicamente, suas demonstrações financeiras, nos termos da legislação específica.

Primeira Subcláusula - Para possibilitar a distribuição, de forma regular e adequada, da energia elétrica requerida pelos usuários dos serviços, a CONCESSIONÁRIA deverá celebrar os contratos de compra de energia e de uso do sistema de transmissão e de conexão ao sistema de transmissão e distribuição de energia elétrica que se fizerem necessários.

Segunda Subcláusula - Compete à CONCESSIONÁRIA captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à adequada prestação dos serviços públicos regulados neste Contrato.

Terceira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA implementará medidas que tenham por objetivo a conservação e o combate ao desperdício de energia, bem como pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, devendo elaborar, para cada ano subsequente, programa de incremento à eficiência no uso e na oferta de energia elétrica que contemple a aplicação de recursos de, no mínimo, 1% (um por

cento) da Receita Anual (RA0), calculada segundo a Sexta Subcláusula da Cláusula Sétima. Deste montante, pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) deverá ser vinculado a ações especificamente ligadas ao uso final da energia elétrica e 0,1% (um décimo por cento) da Receita Anual (RA0) deverá ser destinado a pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico. É facultado à CONCESSIONÁRIA a aplicação de montante superior a 1% (um por cento) da Receita Anual (RA0) no referido programa. Esse programa anual, que contém metas físicas e respectivos orçamentos, deverá ter como objetivo a redução das perdas técnicas e comerciais globais, bem como ações específicas voltadas ao uso da energia de forma racional e eficiente por parte dos consumidores, e ser apresentado ao PODER CONCEDENTE até 30 de setembro de cada ano.

Quarta Subcláusula - O programa anual previsto na subcláusula anterior deverá ser analisado e aprovado pela ANEEL, até 31 de dezembro do ano da sua apresentação. O descumprimento das metas físicas, ainda que parcialmente, sujeitará a CONCESSIONÁRIA a uma multa limitada ao valor mínimo que deveria ser aplicado, conforme a subcláusula anterior. Havendo cumprimento das metas físicas sem que tenha sido atingido o valor mínimo estipulado na subcláusula anterior, a diferença será obrigatoriamente acrescida ao montante mínimo a ser aplicado no ano seguinte, com as conseqüentes repercussões nos programas e metas.

Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a submeter à prévia aprovação da ANEEL qualquer alteração do Estatuto Social que implique a transferência de ações ou mudança do controle acionário da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - PRERROGATIVAS DA CONCESSIONÁRIA

Na condição de delegada do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA gozará, na prestação dos serviços públicos que lhe são concedidos, das seguintes prerrogativas:

- I - utilizar, durante o prazo da concessão e sem ônus, os terrenos de domínio público e construir sobre eles estradas, vias ou caminhos de acesso e instituir as servidões que se tornarem necessárias à exploração dos serviços concedidos, com sujeição aos regulamentos administrativos;
- II - promover desapropriações e instituir servidões administrativas sobre bens declarados de utilidade pública e necessários à execução de serviço ou de obra vinculados aos serviços concedidos, arcando com o pagamento das indenizações correspondentes; e
- III - construir estradas e implantar sistemas de telecomunicações, sem prejuízo de terceiros, para uso exclusivo na exploração dos serviços concedidos, respeitada a legislação pertinente.

Primeira Subcláusula - As prerrogativas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato não conferem à CONCESSIONÁRIA imunidade ou isenção tributária, ressalvadas as situações expressamente indicadas em norma legal específica.

Segunda Subcláusula - Observadas as normas legais e regulamentares específicas, a CONCESSIONÁRIA poderá oferecer, em garantia de contratos de financiamento, os direitos emergentes das concessões que lhe são conferidas, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, observando-se o disposto na Cláusula Quinta, inciso IV do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TARIFAS APLICÁVEIS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços que lhe são concedidos por este Contrato, a CONCESSIONÁRIA cobrará as tarifas discriminadas nos Anexo IV, que é rubricado pelas partes e integra este instrumento, homologadas pelo PODER CONCEDENTE.

Primeira Subcláusula - É facultado à CONCESSIONÁRIA cobrar tarifas inferiores às discriminadas no Anexo IV, desde que não implique em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro e resguardadas as condições constantes na Sexta Subcláusula da Cláusula Segunda.

Segunda Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA reconhece que as tarifas indicadas no Anexo IV em conjunto com as regras de reajuste e revisão descritas nesta cláusula, são suficientes, nesta data, para a adequada prestação dos serviços concedidos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Terceira Subcláusula - Os valores das tarifas de que trata esta cláusula serão reajustados com periodicidade anual, um ano após a “Data de Referência Anterior”, sendo esta definida da seguinte forma:

I - no primeiro reajuste, a data de 22 de abril de 1998;

II - nos reajustes subsequentes, a data de início da vigência do último reajuste ou da revisão que o tenha substituído, de acordo com o disposto nesta cláusula;

III - excepcionalmente, no primeiro reajuste, as tarifas serão majoradas adicionalmente, segundo critérios da ANEEL, relativamente ao período de abril de 1997 a abril de 1998, contemplando inclusive eventuais variações, nesse período das tarifas de compra de energia definidas pela ANEEL.

Quarta Subcláusula - A periodicidade de reajuste de que trata a subcláusula anterior poderá ocorrer em prazo inferior a um ano, caso a legislação venha assim a permitir, adequando-se a “Data de Referência Anterior” à nova periodicidade estipulada.

Quinta Subcláusula - Para fins de reajuste tarifário, a receita da CONCESSIONÁRIA será dividida em duas parcelas:

Parcela A: parcela da receita correspondente aos seguintes custos: quotas da Reserva Global de Reversão - RGR; cotas da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, encargos da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, valores relativos à fiscalização dos serviços concedidos, compra de energia e encargos de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica para revenda.

Parcela B: valor remanescente da receita da CONCESSIONÁRIA, excluído o ICMS, após a dedução da Parcela A.

Sexta Subcláusula - O reajuste será calculado mediante a aplicação, sobre as tarifas homologadas, na “Data de Referência Anterior” do Índice de Reajuste Tarifário (IRT), assim definido:

$$\text{IRT} = \frac{\text{VPA1} + \text{VPB0} \times (\text{IVI} \pm \text{X})}{\text{RA0}}$$

onde:

VPA1 - Valor da Parcela A referido na Quinta Subcláusula, considerando-se as condições vigentes na data do reajuste em processamento e a energia comprada em função do “Mercado de Referência”, aqui entendido como mercado de energia garantida da CONCESSIONÁRIA, nos doze meses anteriores ao reajuste em processamento;

RA0 - Receita Anual, calculada considerando-se as tarifas homologadas na “Data de Referência Anterior” e o “Mercado de Referência”, não incluindo o ICMS;

VPB0 - Valor da Parcela B, referida na Quinta Subcláusula, considerando-se as condições vigentes na “Data de Referência Anterior”, e o “Mercado de Referência”, calculado da seguinte forma:

$$VPB0 = RA0 - VPA0$$

onde:

VPA0 - Valor da Parcela A referida na Quinta Subcláusula, considerando-se as condições vigentes na “Data de Referência Anterior” e a energia comprada em função do “Mercado de Referência”;

IVI - Número índice obtido pela divisão dos índices do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou do índice que vier a sucedê-lo, do mês anterior à data do reajuste em processamento e o do mês anterior à “Data de Referência Anterior”. Na hipótese de não haver um índice sucedâneo, o PODER CONCEDENTE estabelecerá novo índice a ser adotado; e

X - Número índice definido pela ANEEL, de acordo com a Oitava Subcláusula desta cláusula, a ser subtraído ou acrescido ao IVI.

Sétima Subcláusula - A ANEEL, de acordo com o cronograma apresentado nesta subcláusula, procederá às revisões dos valores das tarifas de comercialização de energia, alterando-os para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado da CONCESSIONÁRIA, os níveis de tarifas observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas. Estas revisões obedecerão ao seguinte cronograma: a primeira revisão será procedida um ano após o quarto reajuste anual concedido, conforme previsto na Terceira Subcláusula desta cláusula; a partir desta primeira revisão, as subseqüentes serão realizadas a cada 4 (quatro) anos.

Oitava Subcláusula - No processo de revisão das tarifas, estabelecido na subcláusula anterior, a ANEEL estabelecerá os valores de X, que deverão ser subtraídos ou acrescidos do IVI ou seu substituto, nos reajustes anuais subseqüentes, conforme descrito na Subcláusula Sexta. Para os primeiros 4 (quatro) reajustes anuais, o valor de X será zero.

Nona Subcláusula - Sem prejuízo dos reajustes e revisões a que se referem as subcláusulas anteriores desta cláusula, caso hajam alterações significativas nos custos da CONCESSIONÁRIA, após 22 de abril de 1998, incluindo as modificações de tarifas de compra de energia elétrica e encargos de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica que possam ser aprovadas pela ANEEL durante o período, por solicitação desta, devidamente comprovada, o PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão das tarifas, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Décima Subcláusula - No atendimento do disposto no § 3º do art. 9º da Lei nº 8.987/95, ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a assinatura deste Contrato, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

Décima Primeira Subcláusula - Na hipótese de ter ocorrido, após a “Data de Referência Anterior”, revisões de tarifas previstas na subcláusula anterior, que tenham sido realizadas por alteração de impostos ou encargos que não aqueles constantes da Parcela A, quando do reajuste previsto na Sexta Subcláusula, as tarifas, após a aplicação do IRT, serão alteradas, para mais ou para menos, pelos mesmos percentuais destas revisões.

Décima Segunda Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA, na eventualidade de qualquer de seus consumidores se tornar autoprodutor, ou vir a ser atendido por outra CONCESSIONÁRIA ou produtor independente, poderá cobrar, pela utilização de suas instalações, as tarifas específicas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, que serão fixadas de forma a assegurar equivalência aos valores das parcelas de suas tarifas de fornecimento, correspondentes às instalações envolvidas no transporte de energia.

Décima Terceira Subcláusula - Nos contratos de suprimento de energia elétrica e de acesso ao sistema de transmissão e distribuição que celebrar com outras concessionárias, a CONCESSIONÁRIA cobrará as tarifas específicas, homologadas pela ANEEL.

Décima Quarta Subcláusula - É vedado à CONCESSIONÁRIA cobrar dos consumidores de energia elétrica, sob qualquer pretexto, valores superiores àqueles homologados pela ANEEL.

Décima Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a obter a energia elétrica requerida pelos usuários ao menor custo efetivo, dentre as alternativas disponíveis, quando comparado com os custos observados no contexto nacional e internacional.

Décima Sexta Subcláusula - Havendo alteração unilateral do Contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a ANEEL deverá restabelecê-lo, a partir da data da alteração, mediante comprovação da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A exploração dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada, e controlada pela ANEEL.

Primeira Subcláusula - A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da CONCESSIONÁRIA, nas áreas administrativa, contábil, comercial, técnica, econômica e financeira, podendo o órgão fiscalizador estabelecer diretrizes de procedimento ou sustar ações que considere incompatíveis com as exigências na prestação do serviço adequado.

Segunda Subcláusula - A Fiscalização elaborará relatórios, com a periodicidade de, no máximo a cada 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Contrato, devendo indicar todas as observações relativas aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, incluindo qualquer inobservância de cláusulas deste Contrato e/ou normas regulamentares pertinentes.

Terceira Subcláusula - Os prepostos do órgão fiscalizador, especialmente designados, terão livre acesso a pessoas, obras, instalações e equipamentos vinculados aos serviços, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar de qualquer setor ou pessoa da CONCESSIONÁRIA informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste Contrato, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico e planejamento do sistema elétrico nacional.

Quarta Subcláusula - A Fiscalização técnica e comercial dos serviços de energia elétrica abrange:

I - a execução dos projetos de obras e instalações;

II - a exploração dos serviços;

III - a observância das normas legais e contratuais;

IV - o desempenho do sistema elétrico no tocante à qualidade e continuidade do fornecimento efetuado a consumidores finais, nos termos do Anexo II, deste Contrato;

V - a execução dos programas de incremento à eficiência no uso e na oferta de energia elétrica; e

VI - a estrutura de atendimento a consumidores e de operação e manutenção do sistema elétrico.

Quinta Subcláusula - A Fiscalização contábil abrange, dentre outros:

- I - o exame de todos os lançamentos e registros contábeis;
- II - o exame do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da CONCESSIONÁRIA; e
- III - o controle dos bens vinculados à concessão e dos bens da União, sob administração da CONCESSIONÁRIA.

Sexta Subcláusula - Serão submetidos, em separado, ao exame e à aprovação da ANEEL, todos os contratos, acordos ou ajustes celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e seu ACIONISTA CONTROLADOR, direto ou indireto, ou empresas coligadas, em especial os que versem sobre direção, gerência, engenharia, contabilidade, consultoria, compras, suprimentos, construções, empréstimos, vendas de ações, mercadorias, bem assim os contratos celebrados:

- I - com pessoas físicas ou jurídicas que, juntamente com a CONCESSIONÁRIA, façam parte, direta ou indiretamente, de uma mesma empresa controlada; e
- II - com pessoas físicas ou jurídicas que tenham diretores ou administradores comuns à CONCESSIONÁRIA.

Sétima Subcláusula - A fiscalização financeira compreenderá o exame das operações financeiras realizadas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive as relativas à emissão de títulos de dívida.

Oitava Subcláusula - A contabilidade da CONCESSIONÁRIA obedecerá às normas específicas sobre Classificação de Contas e ao Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, devendo registrar e apurar, separadamente, os investimentos e os custos de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, inclusive os relativos às obras de novas instalações, de expansões e de modificações do seu sistema elétrico.

Nona Subcláusula - A ANEEL poderá determinar à CONCESSIONÁRIA o desfazimento de qualquer contrato por ela celebrado, quando verificar que dele possam resultar danos aos serviços concedidos, ou tratamento diferenciado a consumidores que se encontrem na mesma situação ou classe de atendimento.

Décima Subcláusula - A fiscalização da ANEEL não diminui nem exime as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, quanto à adequação das suas obras e instalações, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.

Décima Primeira Subcláusula - O desatendimento, pela CONCESSIONÁRIA, das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização implicará a aplicação das penalidades autorizadas pelas normas dos serviços ou definidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

A CONCESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades de advertência ou multa, conforme previsto nas normas legais e regulamentares dos serviços e neste Contrato, sempre que:

- I - deixar de fornecer, nos prazos que lhe forem estabelecidos, as informações e dados requisitados pela ANEEL, relativos à administração, contabilidade, qualidade dos serviços, recursos técnicos, econômicos e financeiros, inclusive os referidos na Terceira Subcláusula da Cláusula Oitava;
- II - deixar de adotar, nos prazos estabelecidos pela ANEEL, as providências indicadas para restabelecer a regularidade ou garantir a qualidade e eficiência dos serviços concedidos;

- III - deixar de atender, nos prazos fixados pelas normas dos serviços, aos pedidos de ligação, de ampliação ou de melhoramento das instalações elétricas; e
- IV - descumprir norma legal ou regulamentar, determinação do PODER CONCEDENTE ou qualquer disposição e cláusula deste Contrato.

Primeira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA estará sujeita à penalidade de multa, aplicada pela ANEEL, no valor máximo, por infração ocorrida, de 1% (um por cento) do valor da Receita Anual (RA0) da CONCESSIONÁRIA calculada de acordo com a Sexta Subcláusula da Cláusula Sétima.

Segunda Subcláusula - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.

Terceira Subcláusula - Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou descumprimento de notificação ou recomendação do PODER CONCEDENTE para regularizar a prestação dos serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na lei e neste Contrato, independentemente da apuração das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA pelos fatos que motivaram a medida.

Quarta Subcláusula - Quando a penalidade consistir em multa e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado, o PODER CONCEDENTE promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO E ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, a ANEEL poderá intervir, a qualquer tempo, na concessão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, ou o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das normas legais, regulamentares e contratuais.

Primeira Subcláusula - A intervenção será determinada por decreto do Presidente da República, que designará o Interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes a publicação do decreto, o correspondente procedimento administrativo, para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.

Segunda Subcláusula - Se o procedimento administrativo não se concluir dentro de 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à CONCESSIONÁRIA a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização.

Terceira Subcláusula - Para atender ao interesse público, mediante lei autorizativa específica o PODER CONCEDENTE poderá retomar os serviços, após prévio pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados pela CONCESSIONÁRIA para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DAS CONCESSÕES, REVERSÃO DOS BENS VINCULADOS

As concessões para exploração dos serviços de geração e distribuição de energia elétrica, reguladas por este Contrato, considerar-se-ão extintas, observadas as normas legais específicas:

- I - pelo advento do termo final do Contrato;
- II - pela encampação do serviço;
- III - pela caducidade;
- IV - pela rescisão;
- V - pela anulação decorrente de vício ou irregularidade constatados no procedimento ou no ato de sua outorga; e
- VI - em caso de falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

Primeira Subcláusula - O advento do termo final deste Contrato opera, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se ao PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, prorrogar o presente Contrato até a assunção da nova concessionária.

Segunda Subcláusula - Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão, ao PODER CONCEDENTE, dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e determinação do montante da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico.

Terceira Subcláusula - Para efeito da reversão, consideram-se bens vinculados aqueles realizados pela CONCESSIONÁRIA e efetivamente utilizados na prestação dos serviços.

Quarta Subcláusula - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste Contrato, o PODER CONCEDENTE promoverá a declaração de caducidade da concessão, que será precedida de processo administrativo para verificação das infrações ou falhas da CONCESSIONÁRIA, assegurado amplo direito de defesa e garantida a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.

Quinta Subcláusula - O processo administrativo acima mencionado não será instaurado até que a CONCESSIONÁRIA tenha sido dado inteiro conhecimento, em detalhes, de tais infrações contratuais, bem como tempo suficiente para providenciar as correções de acordo com os termos deste Contrato.

Sexta Subcláusula - A decretação de caducidade não acarretará, para o PODER CONCEDENTE, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a CONCESSIONÁRIA, nem com relação aos empregados desta.

Sétima Subcláusula - Alternativamente à declaração de caducidade, poderá a ANEEL restringir a área da concessão, promover a subconcessão ou desapropriar o bloco de ações de controle da CONCESSIONÁRIA e levá-lo a leilão público. Nesse último caso, o valor apurado no leilão será transferido ao ACIONISTA CONTROLADOR, até o montante líquido da indenização que lhe seria devida no caso da caducidade.

Oitava Subcláusula - Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a CONCESSIONÁRIA promover a rescisão deste Contrato, no caso de descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, das normas aqui estabelecidas. Nessa hipótese, a CONCESSIONÁRIA não poderá interromper a prestação dos serviços enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do Contrato.

Nona Subcláusula - Em qualquer hipótese de extinção da concessão, o PODER CONCEDENTE assumirá, imediatamente, a prestação dos serviços, para garantir a sua continuidade e regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPROMISSOS DO ACIONISTA CONTROLADOR

O ACIONISTA CONTROLADOR declara aceitar e submeter-se, sem qualquer ressalva, às condições e cláusulas deste Contrato, obrigando-se a introduzir no Estatuto Social da CONCESSIONÁRIA disposição no sentido de não transferir, ceder ou de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, as ações que fazem parte do controle acionário da Empresa sem a prévia concordância da ANEEL.

Subcláusula Única - Na hipótese de transferência, integral ou parcial, de ações que fazem parte do controle acionário, o(s) novo(s) acionista(s) controlador(es) deverá(ão) assinar termo de anuência e submissão às cláusulas deste Contrato e às normas legais e regulamentares da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei no 9.074/95, e no art. 20 da Lei no 9.427/96, a ANEEL delegará ao Estado do Ceará competência para o desempenho das atividades complementares de fiscalização, controle e regulação dos serviços e instalações de energia elétrica operados pela CONCESSIONÁRIA.

Subcláusula Única - A delegação de competência prevista nesta cláusula será conferida nos termos e condições que vierem a ser definidos em Convênio de Cooperação, uma vez comprovado, pelo Estado do Ceará, a estruturação de órgão aparelhado, técnica e administrativamente, para a execução das atividades respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS E FORO DO CONTRATO

Resguardado o interesse público, na hipótese de divergência na interpretação ou execução de qualquer disposição do presente Contrato, a ANEEL e a CONCESSIONÁRIA formarão, em cada caso, comissão de três (3) membros especialistas, com a incumbência de sugerir, no prazo que for indicado, a solução negociada do conflito.

Primeira Subcláusula - Os membros da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula serão designados, por escrito, um pelo PODER CONCEDENTE, outro pela CONCESSIONÁRIA e, o terceiro, de comum acordo pelas partes em conflito.

Segunda Subcláusula - As dúvidas ou controvérsias não solucionadas na forma indicada nesta cláusula serão apreciadas e dirimidas no Juízo Federal desta Cidade de Brasília, Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO

Dentro dos 20 (vinte) dias que se seguirem à sua assinatura, a CONCESSIONÁRIA providenciará a publicação, no Diário Oficial da União e do Estado de Ceará, do extrato deste Contrato, que será registrado e arquivado na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, que são assinadas pelo PODER CONCEDENTE, pela CONCESSIONÁRIA, pelo ACIONISTA

CONTROLADOR e pelo INTERVENIENTE DELEGATÁRIO, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Brasília - DF, em 13 de maio de 1998

PELO PODER CONCEDENTE:

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
Diretor-Geral da ANEEL

PELA CONCESSIONÁRIA:

CARLOS EDUARDO CARVALHO ALVES
Diretor Presidente

PELO ACIONISTA CONTROLADOR:

EDUARDO NOVOA CASTELLÓN
Procurador

PELO INTERVENIENTE DELEGATÁRIO:

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR
Secretário dos Transportes, Energia, Comunicações e Obras do
Estado do Ceará

TESTEMUNHAS:

JACONIAS DE AGUIAR
CPF: 007.112.176-53

ISABEL CARVALHO PINTO HUMBERG
CPF: 151.845.478-00

Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica**COELCE****ANEXO I****Relação dos Municípios**

Abaíara	Acarapé	Acaraú
Acopiara	Aiuaba	Alcântaras
Altaneira	Alto Santo	Amontada
Antonina do Norte	Apuiarés	Aquiraz
Aracati	Aracoiaba	Ararendá
Araripe	Aratuba	Arneiroz
Assaré	Aurora	Baixio
Banabuiú	Barbalha	Barreira
Barro	Barroquinha	Baturité
Beberibe	Bela Cruz	Boa Viagem
Brejo Santo	Camocim	Campos Sales
Canindé	Capistrano	Caridade
Cariré	Caririaçu	Cariús
Carnaubal	Cascavel	Catarina
Catunda	Caucaia	Cedro
Chaval	Choró	Chorozinho
Coreaú	Crateús	Crato
Croatá	Cruz	Deputado Irapuan Pinheiro
Ereré	Eusébio	Frias Brito
Forquilha	Fortim	Fortaleza
Frecheirinha	General Sampaio	Graça
Granja	Granjeiro	Groaíras
Guaiúba	Guaraciaba do Norte	Guaramiranga
Hidrolândia	Horizonte	Ibaretama
Ibiapina	Ibicuitinga	Icapuí
Icó	Iguatu	Independência
Ipaporanga	Ipaumirim	Ipu
Ipueiras	Iracema	Irauçuba
Itaíba	Itaitinga	Itapagé
Itapipoca	Itapiúna	Itarema
Itatira	Jaguaratama	Jaguaribara
Jaguaribe	Jaguaruana	Jardim
Jati	Jijoca de Jericoacoara	Juazeiro do Norte
Jucás	Lavras da Mangabeira	Limoeiro do Norte
Madalena	Maracanaú	Maranguape
Marco	Martinópole	Massapê
Mauriti	Meruoca	Milagres
Milhã	Miraíma	Missão Velha
Mombaça	Monsenhor Tabosa	Morada Nova
Moraújo	Morrinhos	Mucambo
Mulungu	Nova Olinda	Nova Russas
Novo Oriente	Ocara	Orós
Pacajus	Pacatuba	Pacoti
Pacujá	Palhano	Palmácia
Paracuru	Paraipaba	Parambu
Paramoti	Pedra Branca	Penaforte
Pentecoste	Pereiro	Pindoretama
Piquet Carneiro	Pires Ferreira	Poranga
Porteiras	Potengi	Potiretama
Quiterianópolis	Quixadá	Quixelô

Quixeramobim	Quixeré	Redenção
Reriutaba	Russas	Saboeiro
Salitre	Santa Quitéria	Santana do Acaraú
Santana do Cariri	São Benedito	São Gonçalo do Amarante
São João do Jaguaribe	São Luís do Curu	Senador Pompeu
Senador Sá	Sobral	Solonópole
Tabuleiro do Norte	Tamboril	Tarrafas
Tauá	Tejuçuoca	Tianguá
Trairi	Tururu	Ubajara
Ulmirim	Umari	Uruburetama
Uruoca	Varjota	Várzea Alegre
Viçosa do Ceará.		

Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica**COELCE****ANEXO II****QUALIDADE DO FORNECIMENTO E DO ATENDIMENTO COMERCIAL****1 - ÍNDICES DEC/FEC POR CONJUNTO - VALORES ANUAIS**

CONJUNTO	Nº CONS.	TIPO	DEC	FEC
FORTALEZA	505.737	50	21,00	33,00
ARARIPE	6.320	30	37,50	45,00
BARBALHA	26.002	40	40,00	37,50
BALANÇO	11.093	30	37,50	45,00
CRATO	19.561	40	30,00	37,50
JUAZEIRO	27.726	40	40,00	50,00
MILAGRES	39.161	40	40,00	37,50
N.OLINDA	14.260	30	37,50	45,00
ACARAPE	11.987	30	37,50	45,00
AQUIRAZ	19.610	40	30,00	37,50
CAUCAIA	19.516	40	40,00	37,50
COLUNA	19.707	40	30,00	37,50
DISTRITO II	31.239	40	30,00	37,50
DISTRITO I	17.324	40	30,00	37,50
MARANGUAPE	24.409	40	30,00	37,50
PACAJUS	3.567	20	52,50	52,50
BATURITE	21.955	40	30,00	37,50
CASCADEL	17.417	40	30,00	37,50
JABUTI	8.169	30	37,50	45,00
UMARITUBA	6.704	30	37,50	45,00
CAMOCIM	6.628	30	50,00	45,00
CARACARA	15.652	40	40,00	50,00
CARIRE	7.370	30	37,50	45,00
GRANJA	7.461	30	50,00	60,00
IBIAPINA	20.662	40	40,00	50,00
INHUÇU	18.472	40	40,00	50,00
ITAPIPOCA	11.261	30	50,00	45,00
MARCO	20.170	40	40,00	50,00
PARAIBAPA	3.294	20	70,00	70,00
SOBRAL	19.444	40	40,00	50,00
S. LUIS CURU	18.299	40	40,00	50,00
TIANGUA	16.246	40	40,00	50,00
ITAPAGÊ	13.078	30	50,00	60,00
UMIRIM	14.918	30	50,00	60,00
ACARAU	7.912	30	50,00	45,00

CONJUNTO	N. CONS.	TIPO	DEC	FEC
ACOPIARA	6.677	30	37,50	45,00
CEDRO	12.270	30	37,50	45,00
ICO	7.153	30	37,50	45,00
IGUATU	34.033	40	40,00	50,00
LAVRAS	10.402	30	37,50	45,00
OROS	7.659	30	50,00	45,00
S.POMPEU	20.993	40	40,00	37,50
TAUA	9.144	30	37,50	45,00
APODI	1.005	20	52,50	52,50
ARACATI	12.565	30	50,00	45,00
B.FIGUEIREDO	8.663	30	37,50	45,00
ICAPUI	4.364	20	52,50	52,50
JAGUARUANA	7.570	30	37,50	45,00
JAGUARIBE	15.740	40	40,00	37,50
L.DO NORTE	14.783	30	50,00	45,00
M. NOVA	11.187	30	37,50	45,00
RUSSAS	15.796	40	40,00	37,50
ARARAS	13.614	30	37,50	45,00
CRATEUS	28.224	40	40,00	50,00
CANINDE	15.858	40	40,00	50,00
JUATAMA	8.550	30	37,50	45,00
N.RUSSAS	15.911	40	40,00	50,00
QUIXERAMOBIM	22.545	40	40,00	50,00
QUIXADA	9.038	30	37,50	45,00

2 - INDICADORES DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO COMERCIAL

DESCRIÇÃO	INDICADOR
1. Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em tensão primária, excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, de necessidade de reforma ou ampliação da rede, de necessidade de construção de ramal subterrâneo ou de inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da Concessionária.	15 dias úteis
2. Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em baixa tensão, incluindo a vistoria que a aprovar e excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, de necessidade de reforma ou ampliação da rede, de necessidade de construção de ramal subterrâneo ou de inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da Concessionária.	5 dias úteis
3. Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, após cessado o motivo da suspensão do fornecimento e pagos os débitos, prejuízos, taxas, multas e acréscimos incidentes.	48 horas
4. Prazo máximo para comunicar os resultados dos estudos, orçamentos, projetos e do prazo para início e conclusão das obras de distribuição necessários ao atendimento dos pedidos de ligação em tensão primária, não cobertos no item 1.	45 dias
5. Prazo máximo para comunicação dos resultados dos estudos, orçamentos, projetos e do prazo para início e conclusão das obras de distribuição, necessárias ao atendimento dos pedidos de ligação em baixa tensão não cobertos no item 2.	30 dias

DESCRIÇÃO	INDICADOR
6. Prazo máximo para o início das obras referentes aos itens 4 e 5, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento.	45 dias
7. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente ou de valores cobrados em duplicidade.	1º faturamento Subsequente ao da Constatação
8. Prazo máximo para a religação de unidades consumidoras que tenham sofrido corte indevido no fornecimento de energia elétrica.	4 horas
9. Prazo máximo para a Concessionária cientificar os interessados sobre providências adotadas quanto às solicitações e reclamações recebidas .	30 dias
10. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a indenização por danos em aparelhos elétricos comprovadamente de responsabilidade da Concessionária.	30 dias
11. Prazo médio para o atendimento a reclamações de falta de energia elétrica na Capital(zona urbana), considerando desde o registro da reclamação até a conclusão do atendimento.	2 horas
12. Prazo médio de permanência do cliente na Agência de atendimento.	35 minutos

Contrato de Concessão de Geração e Distribuição de Energia Elétrica

COELCE

ANEXO III

***QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
MANUAL DE IMPLANTAÇÃO***

***Versão 4.0
Janeiro/98***

ÍNDICE

ITEM	TÍTULO	PÁGINA
1.	Introdução	3
2.	Objetivos	4
3.	Definições	5
3.1.	<i>Premissas Básicas para o Estabelecimento de Índices de Qualidade</i>	<i>7</i>
3.2.	<i>Índices de Qualidade</i>	<i>7</i>
4.	Forma de Implantação	13
4.1.	<i>Oportunidade</i>	<i>13</i>
4.2.	<i>Região Geográfica</i>	<i>14</i>
4.3.	<i>Organização</i>	<i>15</i>
4.4.	<i>Gerenciamento da Implantação</i>	<i>16</i>
5.	Coleta de Dados, Apuração e Envio dos Índices de Qualidade	17
5.1.	<i>Suprimento</i>	<i>17</i>
5.2.	<i>Fornecimento</i>	<i>25</i>
6.	Anexos	44
6.1.	<i>Anexo 1 - Índices de Qualidade do Fornecimento de Energia Elétrica - Nível de Tensão</i>	<i>44</i>
6.2.	<i>Anexo 2 - Índices de Qualidade de Fornecimento de Energia Elétrica - Satisfação do Consumidor</i>	<i>54</i>
6.3.	<i>Anexo 3 - Portarias de Qualidade do Fornecimento de Energia Elétrica - P46/78, P47/78, P31/80 e P04/89</i>	<i>72</i>

1. INTRODUÇÃO

No despertar nacional para a competitividade e globalização da economia, o País, na sua Política Industrial, criou o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade.

Neste contexto, a área de energia elétrica formulou o Plano Especial de Melhoria da Eficiência do Setor Elétrico Brasileiro - PMS, onde os índices de continuidade DEC e FEC, estabelecidos pela Portaria DNAEE nº. 046, de 17.04.78, mostravam relevância como parâmetros de análise de desempenho.

O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, considerando a conveniência de reavaliar os índices em referência, emitiu a Portaria DNAEE nº. 293/92, criando um Grupo de Trabalho com o objetivo de adequar os índices mencionados à nova realidade.

O Grupo de Trabalho, coordenado pelo DNAEE, foi formado por representantes das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, do Comitê de Distribuição - CODI, do Comitê Coordenador de Operação Norte/Nordeste - CCON, do Grupo Técnico Operacional da Região Norte - GTON e da Associação Brasileira de Concessionários de Energia Elétrica - ABCE.

No desenvolvimento dos trabalhos emergiu a necessidade superveniente da ampliação da abrangência do escopo previsto na Portaria DNAEE nº. 293/92.

Desse modo, foi emitida uma nova Portaria DNAEE nº. 163, de 22.03.93, revogando a anterior, com o objetivo de estudar e propor modelos para representar a qualidade do fornecimento de energia elétrica, com o mesmo Grupo de Trabalho mencionado, aperfeiçoando os respectivos documentos legais.

O desenvolvimento dos trabalhos foi organizado em módulos:

- Módulo 1 - Situação Atual
- Módulo 2 - Estado da Arte
- Módulo 3 - Modelagem
- Módulo 4 - Institucional

No Módulo 1, foi diagnosticado, em nível nacional, o grau de implantação dos atuais índices e parâmetros de qualidade de fornecimento, estabelecidos pelas Portarias DNAEE nº. 046/78 e 047/78.

A realidade indicou que 92% dos consumidores estão sendo acompanhados através do DEC e FEC e que todas as concessionárias possuem sistemática de supervisão e controle dos níveis de tensão.

O Módulo 2 estava embasado na busca de novas tecnologias, referentes à qualidade do fornecimento de energia elétrica, através de pesquisa objetiva e orientada, em nível nacional e internacional.

O Grupo de Trabalho não conseguiu alcançar os objetivos do Módulo 2, pois nenhuma nova experiência surgiu da aplicação das pesquisas mencionadas.

Assim, no Módulo 3, o Grupo de Trabalho desenvolveu seus trabalhos em cima da experiência nacional existente.

Face ao exposto, foi compilado um relatório tentativo de qualidade contemplando o fornecimento e o suprimento de energia elétrica.

O Manual de Implantação apresenta, além das definições necessárias para o seu completo entendimento, os procedimentos de implantação dos índices de qualidade, abrangendo os níveis operacionais e gerenciais, descrevendo desde a organização dos Grupos de Implantação até a elaboração de planilhas ou formulários para a coleta de dados.

2. OBJETIVOS

Detalhar o modelo matemático da Portaria DNAEE nº. 163/93, estabelecendo as fórmulas dos índices de qualidade, discriminando a forma de obtenção dos parâmetros envolvidos e da coleta dos respectivos dados de formação.

Apresentar a forma de implantação, detalhando a abrangência, a oportunidade e a organização e a forma de gerenciamento, em nível de supervisão, de análise e de controle.

Estabelecer os procedimentos de coleta, transmissão, tratamento, apresentação, formatação etc. de dados.

3. DEFINIÇÕES

A qualidade do fornecimento de energia pode ser avaliada através de quatro atributos: a disponibilidade, a conformidade, a restaurabilidade e a flexibilidade.

A disponibilidade pode ser conceituada como a capacidade do sistema elétrico de fornecer energia na quantidade desejada pelos consumidores e sem interrupção. Face à abrangência deste conceito, é considerado somente o aspecto relativo à continuidade.

A conformidade pode ser traduzida como a capacidade do sistema elétrico de fornecer aos seus consumidores energia com tensão e frequência isentas de distorções e flutuações harmônicas.

A restaurabilidade pode ser interpretada como a capacidade associada ao sistema elétrico de restaurar rapidamente o fornecimento de energia elétrica, minimizando o tempo de interrupção.

A flexibilidade representa a capacidade que o sistema elétrico tem de assimilar mudanças em sua estrutura ou configuração.

Suprimento:

Suprimento é entendido como o conjunto de procedimentos, para a consecução da entrega de energia elétrica a outros concessionários, ou a seu próprio nível de fornecimento, quaisquer que sejam os níveis de tensão envolvidos.

Conjunto, em nível de Suprimento, é a união das instalações e linhas, que permite o transporte de energia elétrica entre concessionários ou entre concessionário e seu nível de fornecimento.

As interrupções devem ser agrupadas por causa, conforme quadro a seguir:

GRUPO	CAUSA	DESCRIÇÃO
0	Externas ao conjunto.	Com origem externa ao sistema em análise.
1	Programadas.	Interrupções para permitir a execução de serviços de manutenção, ampliação etc., previamente acordadas.
2	Fenômenos naturais e ambientais.	Descarga atmosférica, vento, temporal, calor, inundação, incêndio, queimada sob a linha, contaminação industrial, depósito salino, árvores, animais, pássaros etc..
3	Falhas humanas.	Acidental, erro de operação, erro de manutenção etc..
4	Falhas em equipamentos de potência.	Falhas ou defeitos em LT's, geradores, transformadores, reatores, compensadores síncronos e estáticos, banco de capacitores, demais componentes das instalações de potência etc..
5	Falhas em equipamentos de proteção e controle.	Falhas em equipamentos de proteção ou nos serviços auxiliares ou em sistemas de controle etc..
6	Recomposição do sistema, após interrupção provocada por outra empresa.	Tempo de manobra de empresa afetada, para recomposição da carga, quando a interrupção for provocada por outra empresa.
7	Outras.	Causas não classificadas nos grupos anteriores e causas indeterminadas.

Fornecimento:

Fornecimento é entendido como o conjunto de procedimentos, para a consecução da entrega de energia elétrica aos consumidores finais, quaisquer que sejam os níveis de tensão envolvidos.

Conjunto, em nível de Fornecimento, é o alimentador de Média Tensão - MT.

As interrupções devem ser classificadas conforme quadro a seguir:

GRUPO	CAUSA	DESCRIÇÃO
0	Externas ao conjunto.	Interrupções provocadas por desligamentos de equipamentos externos ao sistema de Fornecimento.
1	Programadas.	Interrupções para permitir a execução de serviços de manutenção, ampliação etc., previamente acordadas.
2	Fenômenos naturais.	Interrupções provocadas por descarga atmosférica, temporal, vento, calor, inundação etc..
3	Meio ambiente.	Interrupções provocados por contaminação industrial, depósito salino; por contato ou queda de árvores, animais, aves, pipas etc..
4	Falhas humanas.	Interrupções provocadas por erros acidentais: de operação, de manutenção etc..
5	Falhas em equipamentos.	Interrupções provocadas por falhas ou defeitos em componentes do sistema de Fornecimento: conexões, cabos, fios, isoladores, transformadores, chaves, religadores, pára-raios etc..
6	Outras.	Interrupções provocadas por causas não classificadas.

3.1. PREMISSAS BÁSICAS PARA O ESTABELECIMENTO DE ÍNDICES DE QUALIDADE

O estabelecimento de índices de qualidade deve efetuar-se atendendo a diversos requisitos, entre os quais cabe citar os seguintes:

- Ser obtenível a partir dos parâmetros estatísticos dos componentes do sistema;
- Ser mensurável a partir dos dados históricos de operação, permitindo comparações entre os valores previstos por cálculo e os valores reais;
- Comportar-se de modo consistente e previsível face às diferentes alterações a que estão sujeitas as variáveis de estado do sistema;
- Ser passível de obtenção em diferentes níveis de agregação, isto é, em termos locais, regionais, globais, por nível de tensão, por modo de falha, por tipo de componente afetado, por horizonte temporal etc.;
- Atender as necessidades de empresas com características distintas (i.e. pequeno porte, grande porte, controladoras de área, distribuição etc.);
- Possibilitar o estabelecimento de uma base consensual de critérios de qualidade aceitável por todas as empresas;
- Subsidiar decisões gerenciais de caráter preventivo ou corretivo;
- Permitir a valoração econômica da qualidade;
- Atender, além da empresa, as necessidades dos consumidores e órgãos reguladores, em termos de quantificação e qualificação do desempenho do sistema.

3.2. ÍNDICES DE QUALIDADE

3.2.1. Suprimento

a. Quanto à Continuidade

NOME: FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO - FREQ

FÓRMULA:

$$FREQ = \frac{\sum_{i=1}^n P_i}{D_m}$$

Exprime o número de interrupções que, em média, a demanda máxima verificada do conjunto considerado sofreu, no período de observação.

NOME: DURAÇÃO EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO - DREQ**FÓRMULA:**

$$DREQ = \frac{\sum_{i=1}^n (P_i * t_i)}{D_m}$$

Representa o espaço de tempo que, em média, a demanda máxima verificada do conjunto considerado ficou privada do suprimento de energia elétrica, no período de observação.

NOME: ENERGIA INTERROMPIDA**FÓRMULA:**

$$ENES = \sum_{i=1}^n E_i$$

Contabiliza a quantidade estimada de energia elétrica não fornecida ao consumidor final, no período de observação.

Onde:

n = número de interrupções de longa duração, ocorridas no período de observação, consideradas nos intervalos maiores ou iguais a 1 (um) minuto, exceto:
- decorrentes de racionamento de energia elétrica, determinado de acordo com a lei;

i = contador do número de interrupções, variando de 1 a n;

P_i = potência interrompida no consumidor final;

D_m = demanda máxima verificada no período de observação;

t_i = duração da interrupção i, ocorrida no período de observação, que afetou consumidor final;

E_i = valor estimado ou calculado da energia não fornecida ao consumidor final na interrupção i [MWh].

3.2.2. Fornecimento**a. Quanto à Continuidade****NOME: DURAÇÃO EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR CONSUMIDOR - DEC****FÓRMULA:**

$$DEC = \frac{\sum_{i=1}^n (C_i * t_i)}{C_c}$$

Exprime o espaço de tempo que, em média, cada consumidor do conjunto considerado ficou privado do fornecimento de energia elétrica, no período de observação.

NOME: FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR CONSUMIDOR - FEC**FÓRMULA:**

$$FEC = \frac{\sum_{i=1}^n C_i}{C_c}$$

Representa o número de interrupções que, em média, cada consumidor do conjunto considerado sofreu, no período de observação.

NOME: DURAÇÃO EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR POTÊNCIA - DEP**FÓRMULA:**

$$DEP = \frac{\sum_{i=1}^n (P_i * t_i)}{P_c}$$

Exprime o espaço de tempo que, em média, a potência do conjunto considerado ficou privada do fornecimento de energia elétrica, no período de observação.

NOME: FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR POTÊNCIA - FEP**FÓRMULA:**

$$FEP = \frac{\sum_{i=1}^n P_i}{P_c}$$

Representa o número de interrupções que, em média, a potência do conjunto considerado sofreu, no período de observação.

NOME: NÚMERO DE INTERRUPÇÕES DE CURTA E LONGA DURAÇÃO - ICD/ILD**APURAÇÃO:**

INTER - RUPÇÕES	INTERVALO					
	ICD	ILD				
	0 a 1m in 	1m in a 1h 	1h a 2h 	...	≥ 8h 	TOTAL
Q uantidade						

Onde:

n = número de interrupções de longa duração, ocorridas no período de observação, consideradas nos intervalos maiores ou iguais a 1 (um) minuto, exceto:

- decorrentes de racionamento de energia elétrica, determinado de acordo com a lei;
- de consumidor isolado;

i = contador do número de interrupções, variando de 1 a n;

C_i = número de consumidores do conjunto considerado, atingidos na interrupção i [quantidade];

t_i = tempo de duração da interrupção i [horas];

C_c = número total de consumidores do conjunto considerado [quantidade];

P_i = potência instalada do conjunto considerado, atingida na interrupção i [kVA];

P_c = potência total instalada no conjunto considerado [kVA];

ICD = interrupções de curta duração, consideradas no intervalo menor do que 1 (um) minuto;

ILD = interrupções de longa duração, consideradas nos intervalos maiores ou iguais a um minuto;

t --- t1

|----o = intervalo maior ou igual a t e menor do que t1.

b. Quanto à Conformidade**NOME: FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO - FEV****FÓRMULA:**

$$FEV = \frac{C_v}{C_a}$$

Representa a proporção de consumidores, que receberam energia com níveis de tensão de fornecimento fora dos limites legais.

NOME: NÍVEL EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO - NEV**FÓRMULA:**

$$NEV = \frac{\sum_{g=1}^Z \frac{|T_g - T_1|}{T_f}}{Z}$$

Exprime a média dos níveis de tensão fora dos limites legais, referenciada à tensão de fornecimento, dos consumidores considerados no FEV.

NOME: DISPERSÃO OU VARIAÇÃO EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO - VEV**FÓRMULA:**

$$VEV = \frac{\sqrt{\sum_{g=1}^Z \left(\frac{|T_g - T_1|}{T_f} - NEV \right)^2}}{Z - 1}{NEV}$$

Representa a variação relativa do NEV, significando o grau de dispersão de cada medida, em torno da média NEV. Exprime o desvio padrão relativo à média NEV.

NOME: DURAÇÃO EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO - DEV**FÓRMULA:**

$$DEV = \frac{\sum_{v=1}^{C_v} \sum_{u=1}^x d_{vu}}{C_v}$$

Exprime a média dos espaços de tempo de ultrapassagem dos limites legais de tensão de cada consumidor, com duração igual ou superior a cinco minutos, no período de observação de vinte e quatro horas.

Onde:

C_v = número de consumidores com violação dos limites de tensão;

C_a = número de consumidores da amostra;

v = contador do número de consumidores com violação dos níveis de tensão, superior e/ou inferior aos níveis estabelecidos em Portaria, variando de 1 a C_v ;

T_g = nível de tensão medido fora dos limites estabelecidos em Portaria;

T_l = nível de tensão limite, superior ou inferior;

T_f = nível de tensão de fornecimento;

z = número de violações, superior e inferior;

g = contador do número de violação, variando de 1 a z ;

d_{vu} = tempo de permanência da tensão de fornecimento fora dos limites preconizados, referente a cada consumidor v , desde que maior ou igual a 5 minutos;

x = número de situações seqüenciais do consumidor v , que violaram os limites preconizados da tensão de fornecimento e com durações maiores ou iguais a cinco minutos, para um ciclo de 24h;

u = contador do número de situações seqüenciais do consumidor v , que violaram os limites preconizados da tensão de fornecimento e com durações maiores ou iguais a cinco minutos, para um ciclo de 24 horas, variando de 1 a x .

c. Quanto à Satisfação do Consumidor**NOME: ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO CONSUMIDOR - SAC**

O Índice de Satisfação do Consumidor - SAC é traduzido como um conjunto de indicadores estatísticos, realizados através de pesquisa de opinião junto aos envolvidos, no sentido de avaliar a percepção dos consumidores quanto à qualidade da prestação de serviço dos concessionários, contemplando os aspectos de continuidade e de conformidade.

A apresentação deste conjunto de indicadores estatísticos é consubstanciada no Anexo 2.

4. FORMA DE IMPLANTAÇÃO

4.1. OPORTUNIDADE

4.1.1. Experimental

Aplicação dos Índices de Qualidade em Projetos Pilotos, nas empresas representativas da diversidade do mercado consumidor regional, interessadas no desenvolvimento dos trabalhos em um período de um ano (1997).

A coordenação é da ANEEL, com a participação efetiva do pessoal técnico das empresas interessadas e dos órgãos regionais representativos do fornecimento e do suprimento de energia elétrica.

4.1.2. Precária

Aplicação dos Índices de Qualidade em todas as empresas do País, em um período de dois anos (1998/1999).

A coordenação é da ANEEL, com a participação efetiva do pessoal técnico de todas as empresas e dos órgãos regionais representativos do fornecimento e do suprimento de energia elétrica.

4.1.3. Legal

Aplicação dos Índices de Qualidade, nos moldes da implantação precária, obedecendo as regras estabelecidas na portaria definitiva, elaborada com base nas experiências adquiridas nos eventos anteriores, sob supervisão e controle da ANEEL, a partir do ano 2000.

4.2. REGIÃO GEOGRÁFICA**REGIÃO NORTE**

*** em nível de
suprimento
Empresa: ELETRONORTE**

*** em nível de
fornecimento
Empresa: ELETRONORTE
Empresa: CERON**

REGIÃO SUL

*** em nível de
suprimento
Empresa: ELETROSUL**

*** em nível de
fornecimento
Empresa: COPEL**

REGIÃO CENTRO-OESTE

*** em nível de
suprimento
Empresa: FURNAS
Empresa: ELETRONORTE**

*** em nível de
fornecimento
Empresa: CEB**

REGIÃO NORDESTE

*** em nível de
suprimento
Empresa: CHESF**

*** em nível de
fornecimento
Empresa: CELB
Empresa: CELPE
Empresa: COSERN
Empresa: SAELPA**

REGIÃO SUDESTE

*** em nível de
suprimento
Empresa: FURNAS**

*** em nível de
fornecimento
Empresa: CAIUÁ
Empresa: CEMIG
Empresa: CERJ
Empresa: CJE
Empresa: DME - PC
Empresa: LIGHT**

4.3. ORGANIZAÇÃO

A implantação do Índices de Qualidade deverá ser efetuada através dos grupos de implantação, constituídos para atuarem nos diferentes níveis de abrangência. Assim, deverão ser constituídos os seguintes grupos, em nível de suprimento ou de fornecimento:

. Grupo de Implantação nas Empresas - GIE

- 1 representante da empresa;
- 1 representante da empresa no subcomitê ou comitê regional;
- 1 representante da ANEEL.

. Grupo de Implantação Regional - GIR

- 1 representante de cada empresa envolvida no subcomitê ou comitê regional;
- 1 representante coordenador do subcomitê regional;
- 1 representante da ANEEL.

. Grupo de Implantação Global - GIG

- 1 representante de cada comitê regional;
- 1 representante da ANEEL de cada grupo de implantação, nas empresas e regionais;
- 1 representante da ANEEL.

4.4. GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

4.4.1. Supervisão

Supervisão é traduzida como a observação da implantação dos Índices de Qualidade, detectando-se os casos de desvios em relação aos padrões estabelecidos pela comparação.

A supervisão deve ser exercida em todos os níveis de implantação: empresa, regional e global.

A responsabilidade pela supervisão, em todos os níveis, é do respectivo representante da ANEEL.

A supervisão deve ser sistemática, através de fiscalização periódica dos processos de coleta, apuração e envio dos índices de qualidade.

A formalização da supervisão deve ser concretizada através de relatório específico, onde, para cada índice, são abordados os aspectos da correção no levantamento de dados, do preenchimento das planilhas, da utilização dos programas de informática específicos e da pontualidade do envio dos relatórios à ANEEL.

Em nível regional, as especificações são idênticas, com a compilação das informações das empresas em um único relatório representativo da região em consideração.

Em nível global, o processo é retomado da mesma forma, oferecendo subsídios suficientes e necessários para a análise global da implantação.

Em todos os níveis, além do diagnóstico da implantação, deverão ser apontadas as dificuldades, necessidades de recursos etc., enfim, qualquer informação que, após a análise dos problemas, possa orientar as correções no sistema de implantação.

4.4.2. Análise

Análise representa exame lógico e sistemático do processo de implantação a fim de identificar as probabilidades ou realidades de incorreção e das medidas para a devida correção.

A análise, a exemplo da supervisão, deve ser exercida em todos os níveis de implantação: empresa, regional e global.

A responsabilidade pela análise, em todos os níveis, é do respectivo representante da ANEEL.

Os resultados das análises, em todos os níveis, deverão ser incorporadas aos relatórios das supervisões, com enfoque no diagnóstico (supervisão) e nas consequências, com propostas de correção do processo de implantação.

4.4.3. Controle

Controle é uma ação intencional sobre o processo de implantação, para alcançar os objetivos especificados.

O controle é responsabilidade direta da ANEEL, devendo ser exercido pelo seu representante no GIG, após análise conjunta com todas as empresas e órgãos representativos regionais, através da manutenção, modificação, alteração ou correção do processo de implantação.

5. COLETA DE DADOS, APURAÇÃO E ENVIO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

A coleta de dados necessários para a apuração dos Índices de Qualidade deve ser efetuada a partir dos procedimentos internos implantados nas empresas, para não causar custos adicionais significativos e facilitar o próprio treinamento dos funcionários envolvidos. Os novos formulários ou planilhas de coleta de dados devem ser simples, objetivas e organizadas de forma a facilitar a apuração dos índices.

5.1. SUPRIMENTO

5.1.1. Coleta de Dados

a. Periodicidade

a.1. Mensal: até o décimo quinto dia útil do mês subsequente.

b. Obtenção de Dados

b.1. Potência interrompida

- Leitura da potência ativa, diretamente da curva da demanda de faturamento, no horário imediatamente anterior ao desligamento, ou
- Mediante medição operacional, no horário imediatamente anterior ao desligamento ou o mais próximo possível, ou
- Estimativa do valor de potência, mediante acordo entre as empresas envolvidas no desligamento.

b.2. Início da interrupção

- Hora registrada nos relatórios diários da operação dos Centros de Controle, ou
- Hora registrada dos desligamentos pelos sistemas automáticos de supervisão, ou
- Quando do envolvimento de mais de uma empresa, hora acordada pelos respectivos Centros de Controle.

b.3. Energia interrompida

$$E_i = \sum_{n=1}^N P_{in} * t_{in}$$

onde:

N = número de circuitos afetados na interrupção i ;

n = contador do número de circuitos;

P_{in} = potência interrompida, em cada circuito, na interrupção i ;

t_{in} = duração da interrupção i , para cada circuito n .

c. Atribuição de responsabilidade

c.1. Interrupções provocadas por uma perturbação

A responsabilidade pela interrupção será da empresa origem da perturbação, até o momento do fechamento do disjuntor de fronteira, ou da disponibilização para o religamento das cargas.

A partir deste momento, a responsabilidade pela interrupção passa a ser da empresa afetada, que deverá computar o tempo de recomposição do seu sistema como “Recomposição do sistema, após interrupção provocada por outra empresa”, “causa 6” do grupo de causas de interrupções.

Para o cálculo do índice FREQ deverá ser computada uma única ocorrência na empresa origem da interrupção e, para os índices DREQ e ENES, deverão ser computadas, para cada empresa, as parcelas sob sua responsabilidade

c.2. Interrupções provocadas por desligamentos programados

A responsabilidade será da empresa solicitante do desligamento, durante o tempo previamente estabelecido ou até o término do desligamento.

Caso ocorra, por outra empresa, aproveitamento do desligamento, para efetuar manutenção em seus equipamentos, provocando atraso na normalização das cargas interrompidas, além do tempo previamente estabelecido, a partir desse momento, a responsabilidade passa a ser da empresa que aproveitou o desligamento.

Para o cálculo do índice FREQ deverá ser computada uma única ocorrência na empresa origem da interrupção e, para os índices DREQ e ENES, deverão ser computadas, para cada empresa, as parcelas sob sua responsabilidade.

Para o desligamento, com dois ou mais solicitantes, a responsabilidade da interrupção será da empresa proprietária do equipamento, cuja manutenção será preponderantemente acordada entre os envolvidos.

5.1.2. Apuração dos Índices de Qualidade

a. FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO - FREQ

a.1. FREQ POR EMPRESA ORIGEM, EM UMA EMPRESA SUPRIDA DO SISTEMA, POR CAUSA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORIGEM:

$$FREQ_{oks} = \frac{\sum_{i=1}^n P_{iks}}{Dm_s}$$

a.2. FREQ POR EMPRESA ORIGEM, EM UMA EMPRESA SUPRIDA DO SISTEMA, POR TODAS AS CAUSAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORIGEM:

$$FREQ_{os} = \frac{\sum_{k=1}^r \sum_{i=1}^n P_{iks}}{Dm_s}$$

a.3. FREQ EM UMA EMPRESA SUPRIDA DO SISTEMA, POR TODAS EMPRESAS ORIGEM, POR TODAS AS CAUSAS:

$$FREQ_s = \frac{\sum_{o=1}^m \sum_{k=1}^r \sum_{i=1}^n P_{iks}}{Dm_s}$$

a.4. FREQ POR EMPRESAS ORIGEM, EM TODAS AS EMPRESAS SUPRIDAS DO SISTEMA, POR TODAS AS CAUSAS:

$$FREQ_o = \frac{\sum_{s=1}^t \sum_{k=1}^r \sum_{i=1}^n P_{iks}}{Dm_o}$$

b. DURAÇÃO EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO - DREQ**b.1. DREQ POR EMPRESA ORIGEM, EM UMA EMPRESA SUPRIDA DO SISTEMA, POR CAUSA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORIGEM:**

$$DREQ_{oks} = \frac{\sum_{i=1}^n (P_{iks} * t_i)}{Dm_s}$$

b.2. DREQ POR EMPRESA ORIGEM, EM UMA EMPRESA SUPRIDA DO SISTEMA, POR TODAS AS CAUSAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORIGEM:

$$DREQ_{os} = \frac{\sum_{k=1}^r \sum_{i=1}^n (P_{iks} * t_i)}{Dm_s}$$

b.3. DREQ EM UMA EMPRESA SUPRIDA DO SISTEMA, POR TODAS EMPRESAS ORIGEM, POR TODAS AS CAUSAS:

$$DREQ_s = \frac{\sum_{o=1}^m \sum_{k=1}^r \sum_{i=1}^n (P_{iks} * t_i)}{Dm_s}$$

b.4. DREQ POR EMPRESAS ORIGEM, EM TODAS AS EMPRESAS SUPRIDAS DO SISTEMA, POR TODAS AS CAUSAS:

$$DREQ_o = \frac{\sum_{s=1}^t \sum_{k=1}^r \sum_{i=1}^n (P_{iks} * t_i)}{Dm_o}$$

c. ENERGIA INTERROMPIDA - ENES**c.1. ENES POR EMPRESA ORIGEM, EM UMA EMPRESA SUPRIDA DO SISTEMA, POR CAUSA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORIGEM:**

$$ENES_{oks} = \sum_{i=1}^n (P_{iks} * t_i)$$

c.2. ENES POR EMPRESA ORIGEM, EM UMA EMPRESA SUPRIDA DO SISTEMA, POR TODAS AS CAUSAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORIGEM:

$$ENES_{os} = \sum_{k=1}^r \sum_{i=1}^n (P_{iks} * t_i)$$

c.3. ENES EM UMA EMPRESA SUPRIDA DO SISTEMA, POR TODAS EMPRESAS ORIGEM, POR TODAS AS CAUSAS:

$$ENES_s = \sum_{o=1}^m \sum_{k=1}^r \sum_{i=1}^n (P_{iks} * t_i)$$

c.4. ENES POR EMPRESAS ORIGEM, EM TODAS AS EMPRESAS SUPRIDAS DO SISTEMA, POR TODAS AS CAUSAS:

$$ENES_o = \sum_{s=1}^t \sum_{k=1}^r \sum_{i=1}^n (P_{iks} * t_i)$$

Onde:

FREQoks = FREQ de origem o, de causa k, na empresa suprida s;

n = número de interrupções no período considerado;

i = contador do número de interrupções, variando de 1 a n;

P_{iks} = potência interrompida na interrupção i, de causa k, na empresa suprida s;

Dm_s = demanda máxima verificada na empresa suprida s;

FREQos = FREQ de origem o, na empresa suprida s;

r = número de causas padronizadas;

k = contador do número de causas padronizadas, variando de 1 a r;

FREQs = FREQ na empresa suprida s;

m = número de empresas origem;

o = contador do número de empresas origem, variando de 1 a m;

FREQo = FREQ na empresa origem o;

t = número de empresas supridas;

s = contador do número de empresas supridas, variando de 1 a t.

Dm_o = demanda máxima verificada da empresa origem (supridora);

DREQoks = DREQ de origem o, de causa k, na empresa suprida s;

t_i = duração da interrupção i;

DREQos = DREQ de origem o, na empresa suprida s;

DREQs = DREQ na empresa suprida s;

DREQo = DREQ na empresa origem o;

ENESoks = ENES de origem o, de causa k, na empresa suprida s;

ENESos = ENES de origem o, na empresa suprida s;

ENESs = ENES na empresa suprida s;

ENESo = ENES na empresa origem o;

5.1.3. Integração e Análise dos Índices de Qualidade

A apuração dos Índices de Qualidade, efetuada conforme fórmulas descritas no item 5.1.2., identifica os componentes essenciais para a determinação da qualidade, no atendimento ao mercado de energia elétrica.

No entanto, para o perfeito equacionamento da questão e determinação da qualidade no atendimento ao mercado de uma empresa, seja no ponto de vista do consumidor final, seja no ponto de vista de empresa origem de interrupções, deverão ser trabalhados os índices obtidos no item 5.1.2., conforme indicado a seguir:

- *Deverá ser montada uma tabela, conforme modelo a seguir, considerando a relação Empresa Origem x Empresa Suprida;*
- *O índice obtido pela soma dos índices de uma determinada empresa suprida (última linha de cada coluna) representará o desempenho daquela empresa, relativamente à sua área de Fornecimento;*
- *O índice obtido, tomando-se o somatório das potências/energias interrompidas, originadas por uma determinada empresa, divididos ou não pela demanda máxima verificada desta empresa (última coluna de cada linha), representará o seu desempenho, no ponto de vista de empresa origem de interrupções.*

5.1.4. Envio dos Dados Coletados

a. Periodicidade

- mensal: até o décimo quinto dia útil do mês subsequente;

Os dados coletados deverão ser enviados ao Centro Nacional de Operação do Sistema - CNOS, em Brasília, na periodicidade mencionada, por meio eletrônico padronizado.

TABELA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**INDICADORES SISTÊMICOS DE DESEMPENHO*****Frequência Equivalente de Interrupção - FREQ***

EMPRESAS ORIGEM	POR EMPRESAS SUPRIDAS						POR EMPRESAS ORIGEM
	A	B	C		s	M	
A	FREQ(A)A	FREQ(A)B	FREQ(A)C		FREQ(A)s	FREQ(A)M	FREQ(A)
B	FREQ(B)A	FREQ(B)B	FREQ(B)C		FREQ(B)s	FREQ(B)M	FREQ(B)
C	FREQ(C)A	FREQ(C)B	FREQ(C)C		FREQ(C)s	FREQ(C)M	FREQ(C)
o	FREQ(o)A	FREQ(o)B	FREQ(o)C		FREQ(o)s	FREQ(o)M	FREQ(s)
M	FREQ(M)A	FREQ(M)B	FREQ(M)C		FREQ(M)s	FREQ(M)M	FREQ(m)
TODAS AS EMPRESAS	FREQ(A)	FREQ(B)	FREQ(C)		FREQ(s)	FREQ(m)	

Duração Equivalente de Interrupção - DREQ

EMPRESAS ORIGEM	POR EMPRESAS SUPRIDAS						POR EMPRESAS ORIGEM
	A	B	C		s	M	
A	DREQ(A)A	DREQ(A)B	DREQ(A)C		DREQ(A)s	DREQ(A)M	DREQ(A)
B	DREQ(B)A	DREQ(B)B	DREQ(B)C		DREQ(B)s	DREQ(B)M	DREQ(B)
C	DREQ(C)A	DREQ(C)B	DREQ(C)C		DREQ(C)s	DREQ(C)M	DREQ(C)
o	DREQ(o)A	DREQ(o)B	DREQ(o)C		DREQ(o)s	DREQ(o)M	DREQ(s)
M	DREQ(M)A	DREQ(M)B	DREQ(M)C		DREQ(M)s	DREQ(M)M	DREQ(m)
TODAS AS EMPRESAS	DREQ(A)	DREQ(B)	DREQ(C)		DREQ(s)	DREQ(m)	

Energia Interrompida - ENES

EMPRESAS ORIGEM	POR EMPRESAS SUPRIDAS						POR EMPRESAS ORIGEM
	A	B	C		s	M	
A	ENES(A)A	ENES(A)B	ENES(A)C		ENES(A)s	ENES(A)M	ENES(A)
B	ENES(B)A	ENES(B)B	ENES(B)C		ENES(B)s	ENES(B)M	ENES(B)
C	ENES(C)A	ENES(C)B	ENES(C)C		ENES(C)s	ENES(C)M	ENES(C)
o	ENES(o)A	ENES(o)B	ENES(o)C		ENES(o)s	ENES(o)M	ENES(s)
M	ENES(M)A	ENES(M)B	ENES(M)C		ENES(M)s	ENES(M)M	ENES(m)
TODAS AS EMPRESAS	ENES(A)	ENES(B)	ENES(C)		ENES(s)	ENES(m)	

[illegible]

QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

DADOS DE ENTRADA PARA OS ÍNDICES DE QUALIDADE FORNECIMENTO -CONTINUIDADE -CONSUMIDOR / POTÊNCIA

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA TABELA Nº. 03

CAMPOS		INFORMAR
Empresa		O nome da empresa informante
Conjunto		O nome ou número do conjunto considerado
Mês / Ano		O mês e ano em análise
Número de Consumidores Considerados		Número de consumidores do conjunto
Potência Instalada		Potência instalada no conjunto em KVA
Interrupção (i)		A ordem cronológica da interrupção no período em referência (1 a n)
Data Início / Fim		O dia da ocorrência (do início ou do fim)
Duração da Interrupção	Início (h:min)	A hora do início da ocorrência
	Fim (h:min)	A hora do término da ocorrência
	Duração da Interrupção (min)	O período de duração da interrupção, entre o início e o término. Considerar a duração de cada etapa (manobra), no restabelecimento das cargas.
Consumidores Atingidos		Número de consumidores que foram atingidos pela interrupção (i)
Potência Interrompida		Potência interrompida na interrupção (i)
Causa (k)		O código da causa, conforme tabela de causas.

TABELA Nº. 04

b. Apuração dos Índices de Qualidade

b.1. DURAÇÃO EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR CONSUMIDOR - DEC

FÓRMULAS:

- POR CAUSA:

$$DEC_{kc} = \frac{\sum_{i=1}^n (C_{ik} * t_i)}{C_c}$$

- **POR CONJUNTO:**

$$DEC_c = \frac{\sum_{k=1}^r DEC_{kc} * C_c}{C_c} = \sum_{k=1}^r DEC_{kc}$$

- **POR EMPRESA:**

$$DEC_e = \frac{\sum_{c=1}^s DEC_c * C_c}{C_e}$$

b.1.1. DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO POR CONSUMIDOR - DIC

FÓRMULA:

$$DIC = \sum_{i=1}^n t_i$$

b.2. FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR CONSUMIDOR - FEC

FÓRMULAS:

- **POR CAUSA:**

$$FEC_{kc} = \frac{\sum_{i=1}^n C_{ik}}{C_c}$$

- **POR CONJUNTO:**

$$FEC_c = \frac{\sum_{k=1}^r FEC_{kc} * C_c}{C_c} = \sum_{k=1}^r FEC_{kc}$$

- **POR EMPRESA:**

$$FEC_e = \frac{\sum_{c=1}^s FEC_c * C_c}{C_e}$$

b.2.1. FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO POR CONSUMIDOR - FIC

FÓRMULA:

$$FIC = n$$

Abrangência:

- **Quando conjunto:** Média Tensão - MT
- **Quando consumidor individual:** Global

Onde:

DEC_{kc} = DEC de causa tipo k, do conjunto c;

n = número de interrupções ocorridas no período de observação;

i = contador do número de interrupções, variando de 1 a n;

C_{ik} = número de consumidores que foram atingidos na interrupção i, de causa k;

t_i = duração da interrupção i;

C_c = número de consumidores do conjunto c;

DEC_c = DEC do conjunto c;

r = número de causas padronizadas;

k = contador do número de causas padronizadas, variando de 1 a r;

DEC_e = DEC da empresa e;

s = número de conjuntos da empresa e;

c = contador do número de conjuntos da empresa e, variando de 1 a s;

C_e = número de consumidores da empresa e;

DIC = Duração de interrupção por consumidor, individualmente considerado;

FEC_{kc} = FEC de causa tipo k, do conjunto c;

FEC_c = FEC do conjunto c;

FEC_e = FEC da empresa e;

FIC = Frequência de interrupção por consumidor, individualmente considerado;

b.3. DURAÇÃO EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR POTÊNCIA - DEP**FÓRMULAS:****- POR CAUSA:**

$$DEP_{kc} = \frac{\sum_{i=1}^n (P_{ik} * t_i)}{P_c}$$

- POR CONJUNTO:

$$DEP_c = \frac{\sum_{k=1}^r DEP_{kc} * P_c}{P_c} = \sum_{k=1}^r DEP_{kc}$$

- POR EMPRESA:

$$DEP_e = \frac{\sum_{c=1}^s DEP_c * P_c}{P_e}$$

b.4. FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR POTÊNCIA - FEP**FÓRMULAS:****- POR CAUSA:**

$$FEP_{kc} = \frac{\sum_{i=1}^n P_{ik}}{P_c}$$

- POR CONJUNTO:

$$FEP_c = \frac{\sum_{k=1}^r FEP_{kc} * P_c}{P_c} = \sum_{k=1}^r FEP_{kc}$$

- **POR EMPRESA:**

$$FEP_e = \frac{\sum_{c=1}^S FEP_c * P_c}{P_e}$$

Abrangência

- **Por Conjunto:** Média Tensão - MT

Onde:

DEP_{kc} = DEP de causa tipo k, do conjunto c;
 n = número de interrupções ocorridas no período de observação;
 i = contador do número de interrupções, variando de 1 a n;
 P_{ik} = potência interrompida na interrupção i, de causa k;
 t_i = duração da interrupção i;
 P_c = Potência instalada no conjunto c;
 DEP_c = DEP do conjunto c
 r = número de causas padronizadas;
 k = contador do número de causas padronizadas, variando de 1 a r;
 DEP_e = DEP da empresa e;
 s = número de conjuntos da empresa e;
 c = contador do número de conjuntos da empresa e, variando de 1 a s;
 P_e = Potência instalada na empresa e.
 FEP_{kc} = FEP de causa tipo k, do conjunto c;
 FEP_c = FEP do conjunto c;
 FEP_e = FEP da empresa e;

b.5. NÚMERO DE INTERRUPÇÕES DE LONGA DURAÇÃO - ILD

FÓRMULAS:

- **POR CONJUNTO / DURAÇÃO:**

$$ILD_{cd} = n_{cd}$$

- **POR CONJUNTO:**

$$ILD_c = \sum_{d=1}^j ILD_{cd}$$

- **POR EMPRESA / DURAÇÃO:**

$$ILD_{ed} = \sum_{c=1}^s ILD_{cd}$$

- **POR EMPRESA:**

$$ILD_e = \sum_{d=1}^j ILD_{ed}$$

Abrangência: Média Tensão - MT

Onde:

ILD_{cd} = ILD do conjunto c, de duração d;

n_{cd} = número de interrupções do conjunto c, de duração d;

ILD_c = ILD do conjunto c, com duração maior ou igual a 1 minuto;

j = número de intervalos de tempo, com duração de 1 (uma) hora cheia, para interrupções maiores ou iguais a 1 minuto. O primeiro intervalo tem a duração de 59 minutos;

d = contador do número de intervalos de tempo, variando de 1 a j ;

ILD_{ed} = ILD da empresa e, de duração d;

s = número de conjuntos da empresa e;

c = contador do número de conjuntos da empresa e, variando de 1 a s ;

ILD_e = ILD da empresa e, com duração maior ou igual a 1 minuto.

b.6. NÚMERO DE INTERRUPÇÕES DE CURTA DURAÇÃO - ICD

FÓRMULAS:

- **POR CONJUNTO:**

$$ICD_c = K_c + \sum_{r=1}^u K_r$$

- **POR EMPRESA:**

$$ICD_e = \sum_{c=1}^s ICD_c$$

Abrangência: Média Tensão - MT

Todas as interrupções com duração menor do que 1 (um) minuto.

Onde:

ICD_c = ICD do conjunto c ;

K_c = variação do contador do disjuntor do conjunto c , expurgados os valores correspondentes às operações para manutenções, testes e interrupções de longa duração;

u = número de desligadores automáticos de rede: religadores, seccionadores etc., do conjunto c ;

r = contador do número de desligadores automáticos de rede, variando de 1 a u ;

K_r = variação do contador do equipamento automático r , expurgados os valores correspondentes às operações para manutenções, testes e interrupções de longa duração;

ICD_e = ICD da empresa e ;

s = número de conjuntos da empresa e ;

c = contador do número de conjuntos da empresa e , variando de 1 a s .

c. Envio dos Índices de Qualidade**c.1. Periodicidade**

- **mensal:** até o décimo quinto dia útil do mês subsequente;
- **trimestral:** nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, relativamente aos trimestres vencidos em dezembro, março, junho e setembro, respectivamente;
- **anual:** até o mês de março, relativamente ao ano anterior.

Os índices apurados, assim como os dados utilizados para a sua apuração, devem ser mantidos por 12 (doze) meses, em registro organizado pelas empresas.

Para as apurações trimestrais, o número de consumidores a ser considerado deve ser igual a média aritmética dos números de consumidores existentes ao final de cada mês.

Para as apurações anuais, o número de consumidores a ser considerado deve ser igual a média aritmética dos números de consumidores, existentes ao final de cada mês.

Para as apurações trimestrais, a potência instalada a ser considerada deve ser igual a média aritmética das potências instaladas ao final de cada mês.

Para as apurações anuais, a potência instalada a ser considerado deve ser igual a média aritmética das potências instaladas ao final de cada mês.

Os Índices de Qualidade, apurados de acordo com 5.2.1.b., deverão ser enviados à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na periodicidade mencionada, por meio eletrônico padronizado.

Os Índices de Qualidade DIC (Duração de Interrupção por Consumidor) e FIC (Frequência de Interrupção por Consumidor) somente serão apurados por solicitação formal da ANEEL ou do próprio consumidor. O retorno das informações deverão obedecer o disposto na Portaria 046/78, no que tange a consumidores individualmente considerados. Em hipótese alguma estas informações poderão ser prestadas a terceiros.

5.2.2. Conformidade

a. Coleta de Dados

[illegible]

TABELA N° 05

QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

DADOS DE ENTRADA PARA OS ÍNDICES DE QUALIDADE FORNECIMENTO - CONFORMIDADE - NÍVEL DE TENSÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA TABELA Nº. 05

CAMPOS	INFORMAR
Empresa	O nome da empresa informante
Mês / Ano	O mês e o ano em análise
Consumidores Considerados (Ca)	O tamanho ideal da amostra
Número Sequencial do Consumidor na Amostra	O número sequencial que o consumidor recebeu na elaboração da amostra aleatória
Data da Leitura	O dia do início da leitura
Nível de Tensão medido, fora dos limites (Tg)	A medição de tensão, fora dos limites padronizados
Tensão de Fornecimento (Tf)	A tensão de entrega de energia acordada com os consumidores
Tensão Limite Superior (Tls)	Nível de tensão limite superior
Tensão Limite Inferior (Tli)	Nível de tensão limite inferior
Duração igual ou superior acinco minutos (dvv)	Duração da variação do nível de tensão c/ duração $\geq$ a 5 minutos

TABELA Nº. 06

b. Apuração dos Índices de Qualidade

b.1. FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO - FEV

FÓRMULA:

- POR EMPRESA:

$$FEV = \frac{C_v}{C_a}$$

b.2. NÍVEL DE TENSÃO EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO - NEV

FÓRMULA:

- POR EMPRESA:

$$NEV = \frac{\sum_{g=1}^Z \frac{|T_g - T_f|}{T_f}}{Z}$$

b.3. DISPERSÃO OU VARIAÇÃO EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO - VEV**FÓRMULA:****- POR EMPRESA:**

$$VEV = \frac{\sqrt{\sum_{g=1}^z \left(\frac{|T_g - T_l|}{T_f} - NEV \right)^2}}{z - 1}$$

b.4. DURAÇÃO EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO - DEV**FÓRMULA:****- POR EMPRESA:**

$$DEV = \frac{\sum_{v=1}^{C_v} \sum_{u=1}^x d_{vu}}{C_v}$$

Abrangência: Baixa Tensão - BT; Média Tensão - MT; Alta Tensão - AT**Onde:** C_v = número de consumidores com violação dos limites de tensão; C_a = número de consumidores da amostra; v = contador do número de consumidores com violação dos níveis de tensão, superior e/ou inferior aos níveis estabelecidos em Portaria, variando de 1 a C_v ; T_g = nível de tensão medido fora dos limites estabelecidos em Portaria; T_l = nível de tensão limite, superior ou inferior; T_f = nível de tensão de fornecimento; z = número de violações, superior e inferior; g = contador do número de violação, variando de 1 a z ; d_{vu} = tempo de permanência da tensão de fornecimento fora dos limites preconizados, referente a cada consumidor v , desde que maior ou igual a 5 minutos; x = número de situações seqüenciais do consumidor v , que violaram os limites preconizados da tensão de fornecimento e com durações maiores ou iguais a cinco minutos, para um ciclo de 24h; u = contador do número de situações seqüenciais do consumidor v , que violaram os limites preconizados da tensão de fornecimento e com durações maiores ou iguais a cinco minutos, para um ciclo de 24 horas, variando de 1 a x .

O número de consumidores da amostra (C_a) é calculado a partir da fórmula apresentada no Anexo 1.

PORTARIA DNAEE N.º. 047 / 78**CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS DE TENSÃO***** ATENDIMENTO EM TENSÃO DE TRANSMISSÃO, SUBTRANSMISSÃO OU PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO****- Tensão de fornecimento**

* A tensão de fornecimento no ponto de entrega de energia pode ser fixada entre +5% (mais cinco por cento) e -5% (menos cinco por cento) com relação à tensão nominal do sistema.

- Limites de variação da Tensão de fornecimento

* Adequado - após 01 de julho de 1982

variação de +5% (mais de cinco por cento) e -7,5% (sete e meio por cento)

*** ATENDIMENTO EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO**

**LIMITES ADEQUADOS DE VARIAÇÃO DA TENSÃO DE FORNECIMENTO
TENSÕES NOMINAIS SECUNDÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO**

PADRONIZADAS**NÃO PADRONIZADAS**

TENSÃO NOMINAL (VOLTS)		LIMITES		TENSÃO NOMINAL (VOLTS)		LIMITES	
		MÍNIMO (V)	MÁXIMO (V)			MÍNIMO (V)	MÁXIMO (V)
TRIFÁSICO	220 / 127	201 / 116	229 / 132	MONO FÁSICO	230 / 115	212 / 106	242 / 121
	380 / 220	348 / 201	396 / 229				
MONOFÁSICO	254 / 127	232 / 116	264 / 132		240 / 120	216 / 108	250 / 125
	440 / 220	402 / 201	458 / 229				

c. Envio dos Índices de Qualidade**c.1. Periodicidade**

- **anual:** até o mês de março, relativamente ao ano anterior.

Os índices apurados, assim como os dados utilizados para a sua apuração, devem ser mantidos por 24 (vinte e quatro) meses, em registro organizado pelas empresas.

Os Índices de Qualidade, apurados de acordo com 5.2.2.b., deverão ser enviados à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na periodicidade na alínea C, por meio eletrônico padronizado.

5.2.3. Satisfação do Consumidor**a. Coleta de Dados**

QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DADOS DE ENTRADA PARA OS ÍNDICES DE QUALIDADE SATISFAÇÃO DO CONSUMIDOR		
QUESTIONÁRIO I - CLASSE RESIDENCIAL		
EMPRESA		BIÊNIO
		/
QUESTÃO	ENUNCIADO	VALOR ATRIBUÍDO
1	Houve falta de energia elétrica em sua residência nos últimos 15 dias?	x_1 %
2	Se houve, quantas vezes ocorreu?	i
3	Se houve, quanto tempo durou a interrupção em minutos?	t
4	Quando faltou energia elétrica, o tempo que ela demorou para voltar foi:	x_4 %
5	O(A) Sr.(a) toma conhecimento antecipado dos desligamentos de energia elétrica programados?	x_5 %
6	Em sua residência ocorre algum destes problemas?	
	1. queima freqüente de eletrodomésticos	fp_1
	2. queima freqüente de lâmpadas	fp_2
	3. desligamento freqüente do disjuntor ou queima de fusível	fp_3
	4. diminuição do nível de iluminação	fp_4
	5. as lâmpadas ficam piscando	fp_5
	6. choque elétrico em paredes, chuveiros, torneiras etc.	fp_6
	7. interferência provocada por aparelhos elétricos	fp_7
8	Se SIM (itens 8 e 9 - pergunta nº. 7), nos últimos 15 dias você percebeu se o relógio do seu vídeo cassete ou rádio relógio ficou piscando, devido a falta de energia elétrica?	x_8 %
9	Se SIM (item 10 - pergunta nº. 7), você tem tido problema com o uso do computador pessoal causado por interrupção de energia elétrica?	x_9 %

TABELA Nº. 08

Os valores numéricos da coluna “VALOR ATRIBUÍDO” são os calculados no Anexo 2, “Síntese dos Resultados”.

QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DADOS DE ENTRADA PARA OS ÍNDICES DE QUALIDADE SATISFAÇÃO DO CONSUMIDOR		
QUESTIONÁRIO II - CLASSE INDUSTRIAL E COMERCIAL E SERVIÇOS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO		
EMPRESA		BIÊNIO /
QUESTÃO	ENUNCIADO	VALOR ATRIBUÍDO
1	Houve falta de energia elétrica em sua empresa nos últimos 15 dias?	x_1 %
2	Se houve, quantas vezes ocorreu?	i
3	Se houve, quanto tempo durou a interrupção em minutos?	t
4	Quando faltou energia elétrica, o tempo que ela demorou para voltar foi:	x_4 %
5	O(A) Sr.(a) toma conhecimento antecipado dos desligamentos de energia elétrica programados?	x_5 %
6	Nessa empresa, ocorre variação de tensão elétrica?	x_6 %
7	Nessa empresa, existe equipamento sensível à variação de tensão, frequência ou forma de onda?	x_7 %
8	Se SIM, tem ocorrido algum problema no funcionamento desse equipamento atribuível à qualidade do fornecimento de energia elétrica?	x_8 %
9	Nessa empresa, ocorreu nos últimos trinta dias, interrupção de curtíssima duração?	x_9 %
10	Se SIM, qual o tipo de transtorno causado?	
	1. Interrupção de processamento de dados	fp_1
	2. Religação de iluminação	fp_2
	3. Interrupção do processo produtivo	fp_3
	4. Perdas de mercadoria	fp_4
	5. Perdas de materiais	fp_5
	6. Aquecimento do ambiente	fp_6
	7. Funcionamento inadequado de equipamento	fp_7
	8. não causou nenhum transtorno	fp_8

TABELA Nº. 09

Os valores numéricos da coluna “VALOR ATRIBUÍDO” são os calculados no Anexo 2, “Síntese dos Resultados”.

QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DADOS DE ENTRADA PARA OS ÍNDICES DE QUALIDADE SATISFAÇÃO DO CONSUMIDOR		
QUESTIONÁRIO III - CLASSE INDUSTRIAL E COMERCIAL E SERVIÇOS ATENDIDAS EM ALTA TENSÃO		
EMPRESA BIÊNIO /		
QUESTÃO	ENUNCIADO	VALOR ATRIBUÍDO
1	Houve falta de energia elétrica em sua empresa nos últimos 15 dias?	x_1 %
2	Se houve, quantas vezes ocorreu?	i
3	Se houve, quanto tempo durou a interrupção em minutos?	t
4	Quando faltou energia elétrica, o tempo que ela demorou para voltar foi:	x_4 %
5	O(A) Sr.(a) toma conhecimento antecipado dos desligamentos de energia elétrica programados?	x_5 %
6	Nessa empresa, ocorre variação de tensão elétrica?	x_6 %
7	Nessa empresa, existe equipamento sensível à variação de tensão, frequência ou forma de onda?	x_7 %
8	Se SIM, tem ocorrido algum problema no funcionamento desse equipamento atribuível à qualidade do fornecimento de energia elétrica?	x_8 %
9	Nessa empresa, ocorreu nos últimos trinta dias, interrupção de curtíssima duração?	x_9 %
10	Se SIM, qual o tipo de transtorno causado?	
	1. Interrupção de processamento de dados	fp_1
	2. Religação de iluminação	fp_2
	3. Interrupção do processo produtivo	fp_3
	4. Perdas de mercadoria	fp_4
	5. Perdas de materiais	fp_5
	6. Aquecimento do ambiente	fp_6
	7. Funcionamento inadequado de equipamento	fp_7
	8. não causou nenhum transtorno	fp_8

TABELA Nº. 10

Os valores numéricos da coluna “VALOR ATRIBUÍDO” são os calculados no Anexo 2, “Síntese dos resultados”.

b. Apuração

QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DADOS DE ENTRADA PARA OS ÍNDICES DE QUALIDADE SATISFAÇÃO DO CONSUMIDOR										
QUESTIONÁRIO I - CLASSE RESIDENCIAL										
REGIÃO 					BIÊNIO / 					
QUESTÃO	E ₁	E ₂	E ₃	E ₄	E ₅	E ₆	E ₇	E ₈		E _r
1										
2										
3										
4										
5										
6	1									
	2									
	3									
	4									
	5									
	6									
	7									
	8									
8										
9										

TABELA Nº. 11

QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
DADOS DE ENTRADA PARA OS ÍNDICES DE QUALIDADE
SATISFAÇÃO DO CONSUMIDOR

QUESTIONÁRIO II - CLASSE INDUSTRIAL E COMERCIAL E
SERVIÇOS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO

REGIÃO

BIÊNIO

QUESTÃO	E ₁	E ₂	E ₃	E ₄	E ₅	E ₆	E ₇	E ₈		E _r
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10	1									
	2									
	3									
	4									
	5									
	6									
	7									
	8									

TABELA Nº. 12

QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
DADOS DE ENTRADA PARA OS ÍNDICES DE QUALIDADE
SATISFAÇÃO DO CONSUMIDOR

QUESTIONÁRIO III - CLASSE INDUSTRIAL E COMERCIAL E
SERVIÇOS ATENDIDAS EM ALTA TENSÃO

REGIÃO

BIÊNIO

QUESTÃO	E ₁	E ₂	E ₃	E ₄	E ₅	E ₆	E ₇	E ₈		E _r
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10	1									
	2									
	3									
	4									
	5									
	6									
	7									
	8									

TABELA Nº. 13

c. Envio do Índice de Qualidade**c.1. Periodicidade**

- **bianual:** até o mês de março, relativamente ao biênio anterior.

Os índices apurados, assim como os dados utilizados para a sua apuração, devem ser mantidos por 36 (trinta e seis) meses, em registro organizado pelas empresas.

Os Índices de Qualidade, apurados de acordo com 5.2.3., deverão ser enviados à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na periodicidade mencionada, por meio eletrônico padronizado.

ANEXO 1

ÍNDICES DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

CONFORMIDADE - NÍVEL DE TENSÃO

A violação de tensão de fornecimento de energia elétrica de um consumidor é definido como a diferença de tensão entre o valor medido e o limite máximo ou mínimo definido pelas Portarias nº. 047/78 e 04/89 do DNAEE. A diferença de tensão considerada compreende somente aquelas medidas que extrapolam os limites definidos, a partir de um período de tempo maior ou igual a cinco minutos.

Esta definição implica na elaboração de índices, que reflitam a quantidade de consumidores com tensão máxima ou mínima fora dos limites adequados, a magnitude, a variabilidade e o tempo de permanência da tensão fora dos limites.

O ideal seria elaborar um único indicador que contemplasse todas estas quatro situações simultaneamente. Embora matematicamente isto seja possível, certamente seria difícil interpretar um índice, que refletisse quatro componentes ao mesmo tempo.

Dessa forma, são apresentados índices individuais para cada uma das componentes pertinentes ao estudo da tensão. Estes quatro índices discutidos com detalhes a seguir, são denominados:

FREQÜÊNCIA EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO - FEV

$$FEV = \frac{C_v}{C_a}$$

C_v = número de consumidores com violação dos limites de tensão;

C_a = número de consumidores da amostra.

NÍVEL EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO - NEV

$$NEV = \frac{\sum_{g=1}^z \frac{|T_g - T_l|}{T_f}}{z}$$

z = número de violações, superior e inferior;

g = contador do número de violação, variando de 1 a z ;

T_g = nível de tensão medido fora dos limites estabelecidos em Portaria;

T_l = nível de tensão limite, superior ou inferior;

T_f = nível de tensão de fornecimento.

DISPERSÃO OU VARIAÇÃO EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO - VEV

$$VEV = \frac{\sqrt{\sum_{g=1}^z \left(\frac{|T_g - T_l|}{T_f} - NEV \right)^2}}{z - 1}$$

DURAÇÃO EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO - DEV

$$DEV = \frac{\sum_{v=1}^{C_v} \sum_{u=1}^x d_{vu}}{C_v}$$

C_v = número de consumidores com violação dos limites de tensão;

v = contador do número de consumidores com violação dos níveis de tensão, superior e/ou inferior aos níveis estabelecidos em Portaria, variando de 1 a C_v ;

x = número de situações seqüenciais do consumidor v , que violaram os limites preconizados da tensão de fornecimento e com durações maiores ou iguais a cinco minutos, para um ciclo de 24h;

u = contador do número de situações seqüenciais do consumidor v , que violaram os limites preconizados da tensão de fornecimento e com durações maiores ou iguais a cinco minutos, para um ciclo de 24 horas, variando de 1 a x .

d_{vu} = tempo de permanência da tensão de fornecimento fora dos limites preconizados, referente a cada consumidor v , desde que maior ou igual a 5 minutos.

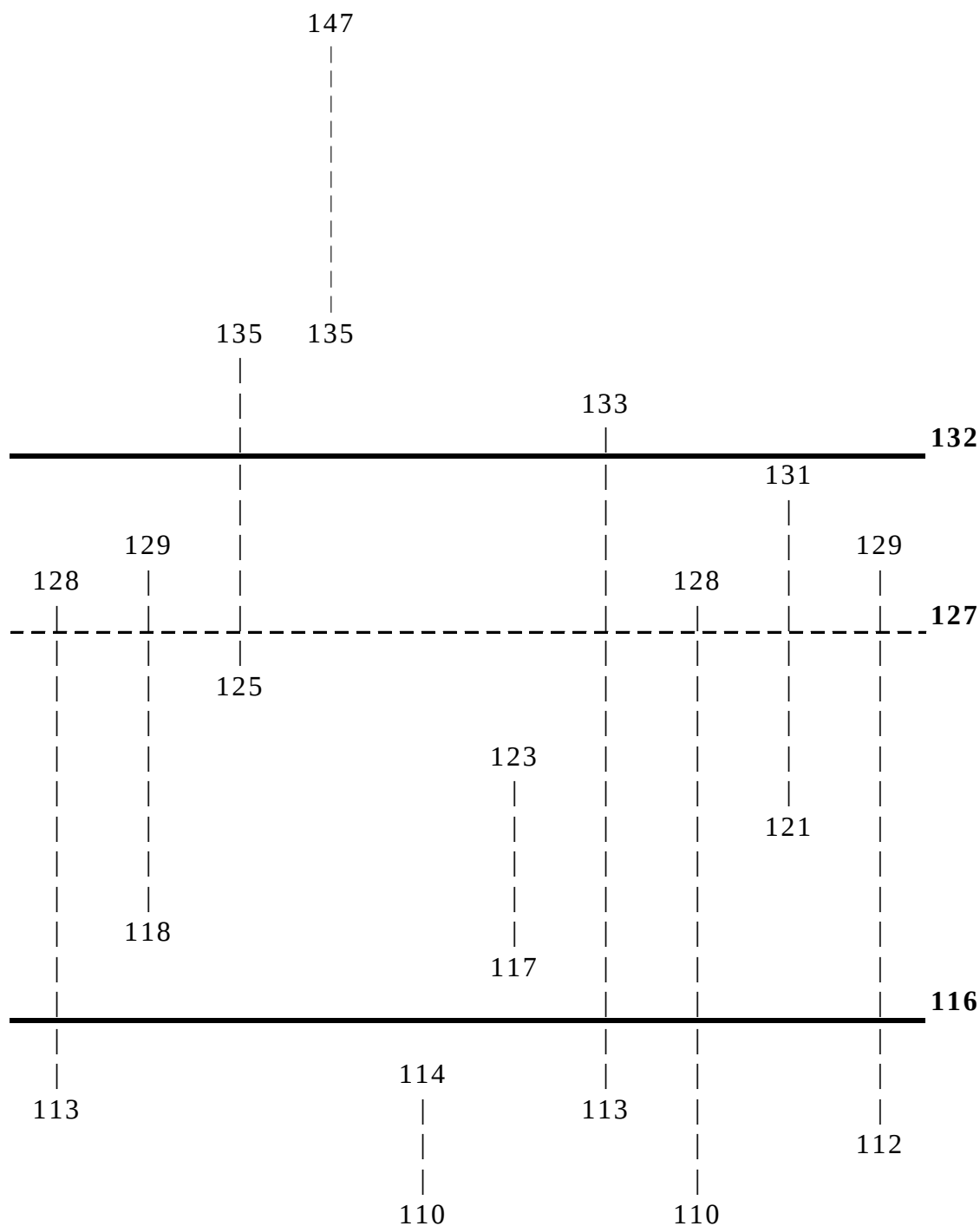
EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

A fim de auxiliar a compreensão da apuração, será utilizada a Figura 1, que apresenta os níveis de tensão máxima e mínima de 10 consumidores, com os valores tomados arbitrariamente, relacionados na Tabela 1 e com os limites definidos segundo as Portarias 047/78 e 04/89, do DNAEE, considerando-se como violação ocorrência superior a cinco minutos.

TABELA 1
TENSÕES OBSERVADAS
TENSÃO NOMINAL: 127 VOLTS

VALOR MEDIDO	LIMITES	DIFERENÇA ABSOLUTA	PU
113	116	3	0,0236
135	132	3	0,0236
147	132	15	0,1181
110	116	6	0,0472
133	132	1	0,0079
113	116	3	0,0236
110	116	6	0,0472
112	116	4	0,0315
MÉDIA			0,0403
DESVIO PADRÃO			0,0323
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO			0,8015

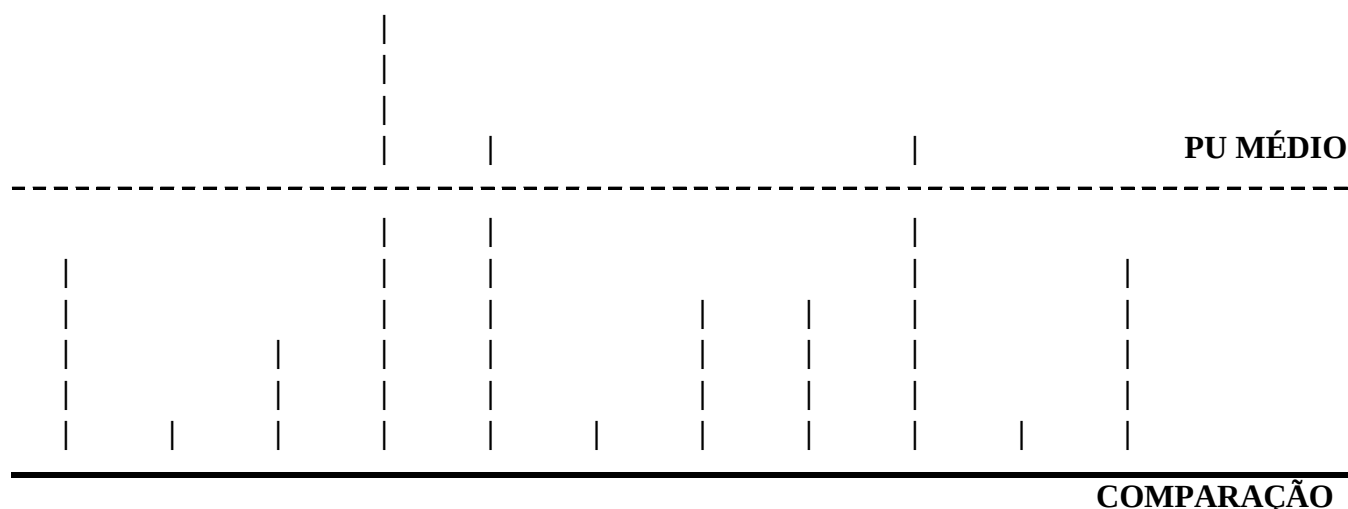
FIGURA 1
TENSÕES MÁXIMAS E MÍNIMAS DE
10 CONSUMIDORES SELECIONADOS (DADOS SIMULADOS)



Nota-se que embora sejam sete os consumidores que tiveram a tensão fora dos limites estabelecidos pela Portaria, a quantidade de pontos pode ser superior a este número, tendo em vista que um mesmo consumidor pode ter ambos os valores de máximo e mínimo fora dos limites, no intervalo de tempo considerado, como é o caso de consumidor cuja tensão máxima foi 133 e a mínima 113 Volts.

Os dados transformados em PU podem ser observados na Figura 2. O eixo horizontal contínuo representa o valor limite de comparação. As linhas verticais representam as variações em PU em relação a estes limites.

FIGURA 2
DESVIOS EM TORNO DA MÉDIA
DE VARIAÇÃO DE TENSÃO (DADOS SIMULADOS)



Para este exemplo, a tensão nominal é suposta como 127 Volts, implicando limite superior igual a 132 e inferior igual a 116, estabelecido como adequado para instalações trifásicas e monofásicas.

A Figura 1 permite a percepção de duas informações. A primeira informação refere-se à quantidade de consumidores que tiveram tensões máximas e mínimas fora dos limites superior e inferior. Neste caso, verifica-se que para sete consumidores a tensão foi inadequada.

Esta informação é definida com FEV - Frequência Equivalente de Violação dos limites estabelecidos. Representa a proporção de consumidores que tiveram as tensões máximas e mínimas fora dos limites estabelecidos pela Portaria 047/78 e 04/89 do DNAEE, dentro do intervalo de tempo pré-definido.

Matematicamente este índice é representado por:

$$FEV = \frac{C_v}{C_a}$$

Seu valor numérico seria:

$$FEV = \frac{7}{10} = 0,7$$

A segunda informação, tirada da Figura 1, refere-se à diferença de tensão além dos limites estabelecidos como adequados, conforme apresentado no segundo indicador, o NEV = Nível Equivalente de Violação de Tensão.

Utilizando-se a mesma Figura 1, nota-se que os sete consumidores tiveram valores fora dos limites superior ou inferior. A média destas diferenças é definida como NEV: Nível Equivalente de Violação de Tensão.

A fim de permitir comparabilidade entre medidas tomadas em tensões diferentes, as diferenças utilizadas neste indicador são consideradas em PU, em relação à tensão de fornecimento de referência.

O uso da tensão fornecimento de referência como base para cálculo do PU fica mais claro quando toma-se um exemplo.

Se a tensão medida mínima foi de 113 Volts e o limite mínimo com base na tensão de 127 Volts é de 116 Volts, significa que a variação absoluta em relação ao limite mínimo é de 3 Volts. Em PU seria equivalente a 0,0259.

Uma medida cujo valor fosse 135 Volts seria comparada com 132 Volts, o limite máximo. Em termos absolutos a diferença seria 3 Volts. Em PU seria equivalente a 0,0227.

Nota-se que, embora em termos absolutos a diferença seja de 3 Volts, em PU elas são diferentes, devido às bases serem tomadas como os limites.

A fim de corrigir esta distorção, o valor em PU será calculado com base na tensão de fornecimento a qual a medida foi tomada.

Assim, no exemplo, como a tensão nominal é 127 Volts, a variação em PU seria dada por $3/127=0,0236$ em ambos os casos.

INTERPRETAÇÃO DO NEV

O NEV = Nível Equivalente de Violação de Tensão representa a média de ultrapassagem da tensão de fornecimento, em relação aos limites definidos pela Portaria 047/78 e 04/89, tomada em PU com base na tensão de fornecimento da observação.

Assim, verifica-se pelo exemplo, que a variação média de tensão, em relação aos limites superior e inferior, é de 0,0403 PU ou 4,03%.

Embora este número possa representar a variação de tensão fora dos limites da Portaria, ele não se constitui no melhor indicador, tendo em vista que não contempla a variabilidade das diferenças em torno da média.

O que se quer dizer com isto é que se as variações em PU de um concessionário A fossem 0,03, 0,03, 0,04, 0,04, 0,18, 0,19, 0,17, 0,15, a média seria 0,1038, enquanto que para outro concessionário B, com os valores 0,08, 0,09, 0,10, 0,09, 0,12, 0,07, 0,09, 0,09, a média resultariam num valor igual a 0,0910 e portanto, próxima de 0,1038.

Estatisticamente, ambas poderiam ser consideradas iguais. Contudo, pode ser visto que na primeira distribuição os valores estão mais dispersos, revelando que a qualidade de fornecimento deve ser inferior à da segunda distribuição.

A comparação pura e simples entre o PU médio dos concessionários revelaria uma informação distorcida da realidade. Logo, torna-se necessário obter uma medida de comparação que associe a média e a variabilidade simultaneamente. Esta medida é representada pelo Coeficiente de Variação, denominado VEV: Dispersão ou Variação Equivalente da Violação de Tensão.

O coeficiente de variação para a primeira distribuição teria o valor de:

$$VEV_1 = \frac{T_1}{X_1} = \frac{0,0696}{0,1038} = 0,669$$

Para a segunda distribuição, resultaria em:

$$VEV_2 = \frac{T_2}{X_2} = \frac{0,0136}{0,0910} = 0,149$$

onde T é o desvio padrão, e x a média dos dados em questão.

Nota-se que o valor da segunda distribuição é significativamente menor do que a primeira, revelando uma uniformidade maior em termos da variação da tensão de fornecimento.

DEV: DURAÇÃO EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO

O DEV = Duração Equivalente de Violação de Tensão é definido pela média da soma de todos os tempos de ultrapassagem dos limites de cada consumidor participante da amostra, desde que a ultrapassagem seja superior a cinco minutos, durante o ciclo de 24 horas.

Algebricamente, é dado por:

$$DEV = \frac{\sum_{v=1}^{C_v} \sum_{u=1}^x d_{vu}}{C_v}$$

onde:

d_{vu} = tempo de permanência da tensão de fornecimento fora dos limites preconizados, referente a cada consumidor v , desde que superior ou igual a 5 minutos;

v = número de consumidores com violação dos níveis de tensão, superior e/ou inferior aos níveis estabelecidos em Portaria, variando de 1 a C_v ;

u = número de situações seqüenciais do consumidor v , que violaram os limites preconizados da tensão de fornecimento e com durações maiores ou iguais a cinco minutos, para um ciclo de 24h, variando de 1 a x .

C_v = número de consumidores com violação dos limites de tensão;

Para ilustrar o cálculo deste indicador, são utilizadas as somas de tempos de cada consumidor classificado com tensão superior ao limite da Portaria, conforme apresentado na Tabela 2. Nesse caso, o tempo médio (DEV) resulta em 51,3 minutos.

TABELA 2
SOMA DE TEMPOS DE VIOLAÇÃO DOS LIMITES

CONSUMIDORES DE ORDEM v	QUANTIDADE DE SEQÜÊNCIAS COM VIOLAÇÃO POR CONSUMIDOR	SOMA DOS TEMPOS DE TODAS AS SEQÜÊNCIAS
1	4	28
2	7	39
3	5	41
4	3	120
5	10	73
6	2	18
7	1	40

PLANEJAMENTO AMOSTRAL

Tamanho da Amostra

Em termos de planejamento amostral, a principal estimativa a ser determinada consiste no FEV: Frequência Equivalente de Violação de Tensão.

Estimar este parâmetro significa determinar uma certa proporção S . Conhecida esta proporção, automaticamente ficará determinado o seu complemento dado por S , lembrando que $S + \bar{S} = 1$. —

Para estabelecer um tamanho de amostra ideal para determinar o valor de S , ou seja, o FEV, antes deverão ser feitas algumas considerações de alguns fatores, que devem influenciar o nível de fornecimento de tensão.

Entre estes fatores, pelo menos três têm uma influência considerável: a extensão do circuito, a carga predominante e o número de consumidores ligados.

Dependendo do concessionário, o circuito pode ser extenso, abrangendo tanto a área urbana como a rural, implicando em qualidades diferentes de fornecimento, em função do ponto onde o consumidor está ligado.

A carga também deve provocar variações de tensão, tendo em vista que pode ser considerada em uma determinada classe e/ou ser muito diversificada.

O terceiro fator que pode trazer influência ao estudo do FEV é o número de consumidores ligados ao circuito. Enquanto alguns terão poucos consumidores dispersos em toda sua extensão, outros poderão ter altas concentrações.

Estes e outros fatores exigiriam que o planejamento amostral contemplasse estas especificidades, tornando-o muito complexo para ser elaborado, tendo em vista os controles a serem efetuados para o dimensionamento da amostra. Desta forma, a solução mais apropriada é o dimensionamento amostral levando em consideração o nível máximo de aleatoriedade, que deve garantir um conjunto mais amplo de variabilidade na amostra, contemplando várias situações não previstas em outro modelo de planejamento amostral.

O tamanho da amostra aleatória simples é dada por:

$$C_a = \frac{N * S * \bar{S}}{\frac{(N - 1) * E^2}{4} + (S * \bar{S})}$$

onde:

C_a = tamanho da amostra;

N = tamanho do universo considerado;

S = proporção da população com características consideradas semelhantes;

$\bar{S}$ = proporção da população com características não semelhantes àquelas de S ;

E = erro amostral.

A questão principal na utilização desta fórmula é quanto ao valor de S inicial para ser utilizado nos cálculos. Contudo, este problema é facilmente contornável se for suposto que ele é 0,5. Nesta condição o tamanho da amostra assume o maior valor entre todos os valores para S , tendo em vista que é feito o produto entre S e S .

A Tabela 3 mostra o produto entre S e S , lembrando que $S + \bar{S} = 1$. —

TABELA 3
VALORES DO PRODUTO S e S^{-}

S	S^{-}	$S * S^{-}$
0,1	0,9	0,09
0,2	0,8	0,16
0,3	0,7	0,21
0,4	0,6	0,24
0,5	0,5	0,25

A Tabela 4 apresenta vários tamanhos de amostra em função do erro desejado, do tamanho do universo e do grau de confiança, fixado em 95%. Nota-se que a partir de uma população de 100.000, o universo é considerado infinito, interferindo muito pouco no tamanho da amostra.

TABELA 4
TAMANHOS DE AMOSTRA PARA ERROS DE 1%, 2%, 3%, 4%, 5% e 10%
HIPÓTESE: $S = 0,5$ e GRAU DE CONFIANÇA = 95%

Universo	Tamanho da Amostra para as Margens de Erros Indicados					
	1%	2%	3%	4%	5%	10%
500	476	417	345	278	222	83
1.000	909	714	527	385	286	91
1.500	1.304	938	639	441	316	94
2.000	1.667	1.111	715	476	333	95
5.000	3.334	1.667	909	556	370	98
10.000	5.000	2.000	1.000	588	385	99
15.000	6.000	2.143	1.035	600	390	99
50.000	8.333	2.381	1.087	617	397	100
100.000	9.091	2.439	1.099	621	398	100
infinito	10.000	10.000	1.111	625	400	100

Exemplo: $S = 0,5$; $S^{-} = 0,5$; $N = 5.000$; $\mathcal{E} = 5\%$

$$C_a = \frac{5.000 * 0,5 * 0,5}{\frac{(5.000 - 1) * (0,05)^2}{4} + (0,5 * 0,5)} = 370$$

Cálculo do tamanho da amostra para um universo infinito:

$$C_a = \frac{N * S * \bar{S}}{\frac{(N - 1) * E^2}{4} + (S * \bar{S})} = \frac{4 * S * \bar{S}}{\frac{(N - 1) * E^2}{N} + \frac{4 * S * \bar{S}}{N}}$$

$$\lim_{N \rightarrow \infty} C_a = \lim_{N \rightarrow \infty} \frac{4 * S * \bar{S}}{\frac{(N - 1) * E^2}{N} + \frac{4 * S * \bar{S}}{N}} = \frac{4 * S * \bar{S}}{E^2}$$

Seleção da Amostra

Fixado em 5% o erro máximo para a estimativa do FEV, uma amostra de 400 consumidores seria suficiente para o cálculo do indicado, com um grau de confiança de 95%, para qualquer concessionário.

A amostra deve ser selecionada de uma forma totalmente aleatória a fim de evitar vieses nas medidas.

Dado que o cadastro dos concessionários deve registrar os seus consumidores aleatoriamente, uma opção facilitadora seria selecionar um consumidor a cada intervalo específico.

Assim, se um concessionário atender 500.000 consumidores e o tamanho de amostra fosse 420, então, bastaria selecionar um consumidor a cada 1.190, tomando-se o devido cuidado de selecionar aleatoriamente o primeiro da série. Se o primeiro selecionado for o de ordem 125, então o segundo seria o de ordem $125 + 1.190 = 1.315$, o terceiro seria de ordem $1.315 + 1.190 = 2.505$ e assim sucessivamente até completar a quota de 420. Note-se que uma amostra maior que a mínima não traz nenhum prejuízo de avaliação. O importante é arranjar um procedimento em que todos os consumidores da concessionária tenham a mesma chance de participar da amostra.

É importante salientar, que a cada ano, objeto da medida, uma nova amostra deverá ser utilizada, adotando-se os mesmos procedimentos recomendados nos parágrafos anteriores.

COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS

Período de Leitura

O registro gráfico de cada consumidor selecionado compreenderá um ciclo de 24:00 horas. Assim, se o registrador foi instalado às 15:00 horas de uma terça-feira, o período compreenderá o horário entre 15:00 horas de terça-feira e 15:00 horas de quarta-feira. Para efeito estatístico, a informação fará parte da terça-feira, embora para completar o ciclo tenha sido obtida também na quarta-feira.

A fim de garantir total aleatoriedade, a amostra deverá ser dividida igualmente pelos dias da semana. No caso do nosso exemplo, cada dia da semana ficaria contemplado com 60 registros, durante o período de coleta de doze meses. Isto significa que haverá uma mesma quantidade de medições feitas mensalmente, que serão agregadas, mês a mês, gerando índices anuais.

No 13º. mês de execução das medidas, utilizando uma nova amostra, a anualização do indicador será feita eliminando-se os dados do primeiro mês medido e acrescentando-se as informações do 13º. mês. Para os meses subsequentes o procedimento seguirá a mesma lógica.

A alocação de um consumidor selecionado a um dia qualquer de semana deverá ser feita aleatoriamente. Desta forma, dos 420 do exemplo, deverá ser sorteado um para fazer parte da segunda-feira; outro para terça-feira; e assim sucessivamente até o domingo. Para as 413 restantes, reiniciar o sorteio, alocando-os na segunda-feira, terça-feira etc., tantas vezes quantos forem necessárias (60 vezes).

Para os registros a serem alocados nas sextas-feiras, sábados e domingos, o registrador deverá ser instalado nas sextas-feiras e retirado nas segundas-feiras. Nesse caso, deverá ser preparado para registrar um período de tempo de até 72 horas.

Se o registro for para sexta-feira, os demais serão desprezados, se for para sábado ou domingo, deverá ser considerado o ciclo compreendido entre 00:00 hora e 24:00 horas do sábado ou do domingo.

Ponto de Tomada do Registro

Devido às dificuldades operacionais para a instalação do registrador gráfico no nível do consumidor secundário, o registrador deverá ficar instalado no poste ao qual está ligado. Neste caso, embora exista a possibilidade de haver um desvio de medida, tendo em vista que o poste representa muitos consumidores, entende-se que, mesmo que o desvio ocorra, ele será sistemático, não interferindo na série histórica a ser construída com o decorrer dos anos.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES

Uma vez selecionados os consumidores da amostra, orienta-se que seja elaborado um calendário das medições por dia da semana, conforme modelo a seguir:

CALENDÁRIO DE MEDIÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL: _____

Dias da Semana	Mês 1	Mês 2	Mês 3		Mês 12	Total (Exemplo)
SEGUNDA						60
TERÇA						60
QUARTA						60
QUINTA						60
SEXTA						60
SÁBADO						60
DOMINGO						60
TOTAL	N1	N2	N34		N12	420

CRÍTICA DOS DADOS

Para efeito de composição do banco de dados, deverão ser consideradas apenas as tensões máximas e mínimas observadas, que não sejam flutuações momentâneas, pois nesse caso haveria uma distorção de informação final.

ANEXO 2

ÍNDICE DE QUALIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

SATISFAÇÃO DO CONSUMIDOR

Para a determinação da satisfação do consumidor é adotada a pesquisa de opinião junto aos envolvidos, sobre a qualidade do fornecimento de energia, contemplando os aspectos de continuidade e de conformidade.

Como primeira etapa, são definidos os temas de interesse objeto de pesquisa, associadas à opinião dos consumidores, identificando questões relacionadas aos parâmetros de qualidade consagrados no setor elétrico.

Os temas de interesse e respectivos objetivos são assim descritos:

*** Continuidade**

Objetivo: *identificar problemas de perda de produção, prejuízo de serviços ou desconforto devido às interrupções, e orientações no sentido da minimização das conseqüências no planejamento e programação de desligamentos.*

*** Conformidade**

Objetivo: *identificar problemas no funcionamento ou queima de aparelhos elétricos, perda de produção, prejuízo dos serviços ou desconforto, por violação dos limites máximos, superior ou inferior, permitidos pela legislação vigente.*

O público alvo é segmentado por classe de consumidor e nível de tensão de fornecimento.

São, assim, estabelecidos os seguintes conjuntos de consumidores objeto da pesquisa de opinião:

- **Classe Residencial;**
- **Classe Industrial e Comercial e Serviços Atendidos em Baixa Tensão;**
- **Classe Industrial e Comercial e Serviços Atendidos em Alta Tensão.**

*** Planejamento de pesquisa**

A atividade de pesquisa de opinião requer procedimentos prévios de planejamento, associados à realização de tarefas complexas, envolvendo número significativo de pessoas.

A seguir, é apresentado um plano tentativo, no sentido de auxiliar o competente planejamento.

• Plano de pesquisa

⇒ Apresentação

⇒ Objetivo

⇒ Justificativa

⇒ Metodologia

instrumento da pesquisa (questionários)

forma de aplicação (entrevistas)

universo (público alvo)

amostragem (tamanho e critérios)

produtos (relatórios por área regional, relatório geral, relatório comparativo entre áreas, relatório cruzado, relatório final).

⇒ *Viabilização do projeto*
recursos próprios
recursos de terceiros (coleta de dados e tabulação)
recursos humanos, materiais e financeiros.

⇒ *Cronograma de execução*
planejamento
contratação
coleta de dados
tabulação de dados
relatórios de resultados
relatório final

- **Plano Operacional**

⇒ *seleção da amostra*
⇒ *composição da equipe de trabalho*
⇒ *indicação de supervisores*
⇒ *treinamento dos supervisores*
⇒ *seleção dos entrevistadores*
⇒ *treinamento dos entrevistadores*
⇒ *coleta de dados - consistência*
⇒ *tabulação dos dados - consistência - relatórios*
⇒ *relatório final*

- **Plano Amostral**

O plano amostral prevê a estratificação do universo objeto da pesquisa, com a utilização de amostragem casual simples para determinação do tamanho da amostra.

Para cada conjunto caracterizado como público alvo, é definido o universo, tamanho da amostra e a sua distribuição por segmentos.

Para a Classe Residencial, o dimensionamento da amostra (número de entrevistas) está estabelecido em função do “tamanho” do concessionário (número de consumidores) e erro amostral teórico, variando de 6% a 4%, com grau de confiança de 95%. A segmentação é por faixas de consumo e classificação dos municípios. Fica a critério do concessionário contemplar na amostra as suas regiões administrativas. Neste caso, é provável que a amostra precise ser ampliada para permitir análise significativa.

Para as Classes Industrial e Comercial e Serviços Atendidas em Baixa Tensão, o tamanho da amostra está definido, igualmente, em função do número de consumidores destas classes e distribuídas por segmentos por faixas de consumo.

Para as Classes Industrial e Comercial e Serviços Atendidas em Alta Tensão, é definido um tamanho de amostra fixo para todos os concessionários, segmentado segundo o nível de tensão de fornecimento e as faixas de demanda dos consumidores.

O quadro, a seguir, sintetiza a quantidade de entrevistas recomendadas, segundo os conjuntos ou público alvo definidos.

AMOSTRA - NÚMERO DE ENTREVISTAS

PÚBLICO ALVO	TAMANHO DO CONCESSIONÁRIO (NÚMERO DE CONSUMIDORES * 1.000)				
	Até 50	50 a 100	100 a 500	500 a 1.000	Mais de 1.000
Residencial	278	278	278	400	625
Industrial e Comercial e Serviços - Baixa Tensão	278	278	400	400	400
Industrial e Comercial e Serviços - Alta Tensão	278	278	278	278	278

- **Coleta de dados**

O procedimento deve ser o da pesquisa através de entrevistas pessoais.

- **Questionários**

Para a coleta de dados, são apresentados questionários do tipo estruturado, não disfarçados, com predominância de perguntas objetivas (múltipla escolha), para serem aplicados nos conjuntos identificados e definidos pelo plano amostral.

*** Análise dos resultados**

A análise dos resultados da pesquisa compreende duas abordagens: a primeira refere-se à análise comparativa dentro de cada hipótese, procurando-se identificar diferenças de percepções entre públicos e/ou entre posicionamentos; a segunda refere-se à análise gráfica através do mapeamento perceptual, que associa os públicos e seus posicionamentos com variáveis estudadas, situando-as no plano cartesiano, permitindo uma visão integrada entre estas três dimensões.

Para as comparações entre os escores médios foi aplicado o teste de Scheffé de comparação de médias. Sob o ponto de vista estatístico, o uso deste teste não tem nenhuma pretensão de generalização dos resultados, porque a amostra é não-probabilística, condição esta extremamente difícil de ser satisfeita em uma pesquisa desta natureza com os tipos de públicos pesquisados. No entanto, a sua utilização torna-se útil em virtude da importância de se obter evidências, na amostra pesquisada, de opiniões distintas entre os públicos considerados, condição necessária para a operacionalização do modelo conceitual de análise proposto, que não se restringe apenas a este tipo de trabalho, podendo ser utilizado para outras abordagens de pesquisa.

Quanto à amostra, não existe nenhum critério metodológico que forneça razões imperativas para o uso da amostra. Não há uma fronteira entre o cientificamente válido e o não-válido que seja aplicável historicamente, interdisciplinarmente ou mesmo de uma situação para outra. O que garante o tratamento científico não é alguma regra rígida e imutável, como a necessidade de usar amostras aleatórias. O mais importante é que se deve adotar o tratamento mais rigoroso disponível e o procedimento seja eficiente.

A importância da amostra aleatória depende em boa parte do tipo de informação que será derivada dos dados. Se o objetivo é estimar parâmetros da população a partir de amostras, a aleatoriedade é fundamental. No entanto, se se deseja identificar relações entre as variáveis, a aleatoriedade torna-se menos relevante porque busca-se as relações de interdependência entre variáveis. Em particular, neste manual pode ser assim compreendido. Busca-se identificar se o tipo de público implica em posicionamento diferentes perante variáveis relacionadas com a qualidade de fornecimento de energia.

São utilizadas escalas cuja quantidade de pontos varia, indo desde a dicotômica até a de discordância / concordância com 3 pontos, utilizada principalmente na avaliação de posicionamento.

A opção por utilizar as escalas com número de pontos diferentes pode ser justificada pela tentativa de minimizar tendências. Quando um entrevistado responde a um questionário muito extenso, usando apenas um tipo de escala, entende-se que possa ocorrer algum desvio sistemático de resposta. Assim, a mudança da escala pode quebrar a estrutura de raciocínio do entrevistado, trazendo-o a uma percepção mais consciente de suas avaliações. Além disso, via de regra, a escala é diferente em função do tipo de atributo avaliado, podendo exigir apenas a resposta dicotômica, por exemplo.

Para a maior parte das análises efetuadas, relacionadas com as hipóteses, é adotada uma escala transformada, a fim de que as bases de comparação sejam idênticas, independentemente do número de pontos. Esta transformação somente não é feita quando a resposta é dicotômica.

A metodologia para a transformação algébrica é apresentada a seguir:

a. Transformação de todas as escalas em escores variando de 0 a 4.

Como todas as escalas iniciavam-se no ponto 1, o valor não era refletido pela média dos extremos, isto é, na escala de 3 pontos a média dos extremos seria dada por $(1+3)/2$, resultando 2. No entanto este valor não representa a mediana da distribuição porque o zero não pertence a escala.

Para eliminar esta inconveniência, todas as escalas foram transformadas pelas equações:

de 1/6 para 0/7 : $Y = 7(x-1)/5$;

de 1/5 para 0/7 : $Y = 7(x-1)/4$;

de 1/4 para 0/7 : $Y = 7(x-1)/3$;

de 1/3 para 0/4 : $Y = 4(x-1)/2$.

onde Y é o novo valor na escala 0/7 e X é o valor na escala original.

As transformações acontecem para as variáveis enunciadas na forma afirmativa. Assim, quanto mais o valor se aproximasse de 7, maior seria a concordância absoluta com o enunciado.

Exemplo:

Transformação de uma escala 1/6 para uma escala 0/7:

$Y = 7(1-1)/5 = 0,0$
$Y = 7(2-1)/5 = 1,4$
$Y = 7(3-1)/5 = 2,8$
$Y = 7(4-1)/5 = 4,2$
$Y = 7(5-1)/5 = 5,6$
$Y = 7(6-1)/5 = 7,0$

•	•	•	•	•	•
1	2	3	4	5	6
↓	↓	↓	↓	↓	↓
0,0	1,4	2,8	4,2	5,6	7,0

No entanto, algumas variáveis podem estar com os anúncios na forma negativa, visando quebrar a estrutura de raciocínio do entrevistado, evitando assim, algum tipo de desvio sistemático, que poderia ocorrer com frases enunciadas somente na forma afirmativa.

Objetivando a construção dos indicadores globais para a hipótese, as frases com enunciados na forma negativa podem ser transformadas em enunciados na forma afirmativa. Para isso, efetua-se a uma inversão da escala, adaptando-a também para a valoração de 0 a 7, através das equações:

de 1/6 para 0/7: $Y = 7(6-x)/5$;

de 1/5 para 0/7: $Y = 7(5-x)/4$;

de 1/4 para 0/7: $Y = 7(4-x)/3$.

Salienta-se que na transformação das escalas, tanto para as respostas às variáveis com enunciado na forma positiva ou na negativa, é suposto que a estrutura de resposta não sofra nenhuma alteração. Se na escala original com cinco pontos os valores associados vão de 1 a 5, na escala transformada de 0 a 7 o número de pontos continua o mesmo. São mudados apenas os valores.

b. Transformação dos novos valores em índices de proximidade com o extremo superior da escala

Como a base 100 facilita a compreensão da avaliação, todos os escores médios são transformados em porcentagens. Estes valores representam o grau de proximidade do escore médio do grupo analisando, em relação ao limite superior da escala (7). Em outras palavras, uma média 3,5 representaria 50% de proximidade com este limite. No caso de uma média 7,0, a porcentagem seria 100%, refletindo unanimidade de opinião dos informantes do grupo, para uma determinada questão, implicando variância igual a zero.

Exemplo:

Para uma resposta, com a frequência a seguir:

•	•	•	•	•	•
1	2	3	4	5	6
	3		1		4

então:

$$X = \frac{3 \times 1,4 + 1 \times 4,2 + 4 \times 7,0}{8} = 4,55$$

$$\frac{X}{7} = \frac{4,55}{7} = 0,65, \text{ ou } 65\%$$

c. Índice global de proximidade

A suposição de que em todas as hipóteses as variáveis componentes delas deveriam ter uma homogeneidade de conteúdo, isto é, todas as variáveis relacionadas com a continuidade por exemplo, poderiam ser entendidas como correlacionadas entre si e com igual importância na composição de um indicador único de qualidade.

Dessa forma pode-se optar pela elaboração do índice único, através do uso da média aritmética dos índices de proximidade da hipótese. Assim, se para a análise de uma hipótese ou parte dela fossem avaliadas cinco variáveis simultaneamente, o índice global resultante seria elaborado a partir da média aritmética entre os índices de proximidade, de cada uma delas dentro do público e dentro do posicionamento.

Exemplo:

Se cinco variáveis homogêneas apresentaram os índices de proximidade:

$x_1 =$	4,55	$\Rightarrow$	65,0%
$x_2 =$	3,42	$\Rightarrow$	48,8%
$x_3 =$	4,81	$\Rightarrow$	68,7%
$x_4 =$	3,30	$\Rightarrow$	47,1%
$x_5 =$	4,95	$\Rightarrow$	70,7%

O índice global de proximidade seria:

$$\text{IG P} = \frac{4,55 + 3,42 + 4,81 + 3,30 + 4,95}{5} = 4,2$$

$$\text{IG P} = \frac{4,2}{7} = 60,0\%$$

d. Escala dicotômica

Para as variáveis cuja escala seja dicotômica, o índice utilizado seria a própria porcentagem de resposta favoráveis ou contrárias ao enunciado.

*** Síntese dos resultados****Questionário I - CLASSE RESIDENCIAL**

1. Houve falta de energia elétrica em sua residência nos últimos 15 dias?

() 1. sim

() 2. não sabe

() 3. não

Transformada: de 1/3 para 0/4: $Y = 4(x-1)/2$

$Y = 4(1-1)/2 = 0,0$
$Y = 4(2-1)/2 = 2,0$
$Y = 4(3-1)/2 = 4,0$

•	•	•
1	2	3
↓	↓	↓
0,0	2,0	4,0

Frequência:

1. Sim = 150

2. Não sabe = 200

3. Não = 275

$$X_1 = \frac{0 \times 150 + 2 \times 200 + 3 \times 275}{625} = \frac{1500}{625} = 2,4$$

$$\frac{X_1}{4} = \frac{2,4}{4} = 0,6 \longrightarrow X_1\% = 60\%$$

2. Se houve, quantas vezes ocorreu?

() 0. não sabe

() ____ vezes

Frequência:

0. Não sabe = ns;

vz = vezes

$$\bar{i} = \frac{\sum_{q=1}^{vz} i_q}{vz}$$

onde: $\bar{i}$ = número médio de interrupções; q = número de questionários, que informaram quantas vezes faltou energia; variando de 1 a vz; i_q = número de interrupções informadas no questionário q; ns = número de questionários que informaram não saber quantas vezes faltou energia.

3. Se houve, quanto tempo durou a interrupção em minutos?

() 0. não sabe

() ____ minutos

Frequência:

0. Não sabe = ns;

d = minutos

$$t = \frac{\sum_{q=1}^d t_q}{d}$$

onde:

t = duração média das interrupções;

q = número de questionários, que informaram a duração da interrupção; variando de 1 a d ;

t_q = duração da interrupção informada no questionário q ; variando de 1 a d ;

ns = número de questionários que informaram não saber quanto tempo durou a interrupção.

4. Quando faltou energia elétrica, o tempo que ela demorou para voltar foi:

() 1. demorado

() 2. razoável

() 3. rápido

Transformada: de 1/3 para 0/4: $Y = 4(x-1)/2$

Procedimento igual ao da questão 1.

5. O(A) Sr.(a) toma conhecimento antecipado dos desligamentos de energia elétrica programados?

() 1. não

() 2. de vez em quando

() 3. sim

Transformada: de 1/3 para 0/4: $Y = 4(x-1)/2$

Procedimento igual ao da questão 1.

6. Em sua residência ocorre algum destes problemas?

() 1. queima freqüente de eletrodomésticos

() 2. queima freqüente de lâmpadas

() 3. desligamento freqüente do disjuntor ou queima de fusível

() 4. diminuição do nível de iluminação

() 5. as lâmpadas ficam piscando

() 6. choque elétrico em paredes, chuveiros, torneiras etc.

() 7. interferência provocada por aparelhos elétricos

() 8. não ocorre nenhum problema

Frequência:

$$fp_i = \frac{p_i}{q_r} \times 100$$

onde:

fp_i = frequência percentual da ocorrência do problema p_i ;

p_i = número de vezes que o problema i foi indicado nos questionários respondidos;

q_r = número de questionários respondidos.

7.

CÓDIGO	7. O(A) SR.(A) TEM:	1	2	3
		SIM	QUANTOS?	NÃO
1	RÁDIO			
2	TV EM CORES			
3	AUTOMÓVEL			
4	BANHEIRO			
5	GELADEIRA			
6	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA			
7	ASPIRADOR DE PÓ			
8	VÍDEO CASSETE			
9	RÁDIO RELÓGIO			
10	MICROCOMPUTADOR			

8. Se **SIM** (itens 8 e 9 - pergunta nº. 7), nos últimos 15 dias você percebeu se o relógio do seu vídeo cassete ou rádio relógio ficou piscando, devido a falta de energia elétrica?

() 1. sim () 2. não sabe () 3. não

Transformada: de 1/3 para 0/4: $Y = 4(x-1)/2$

Procedimento igual ao da questão 1.

9. Se **SIM** (item 10 - pergunta nº. 7), você tem tido problema com o uso do computador pessoal causado por interrupção de energia elétrica?

() 1. sim () 2. não sabe () 3. não

Transformada: de 1/3 para 0/4: $Y = 4(x-1)/2$

Procedimento igual ao da questão 1.

Questionário II

CLASSE INDUSTRIAL E COMERCIAL E SERVIÇOS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO

Adotar os mesmos procedimentos do Questionário I, nas questões similares.

Questionário III

CLASSE INDUSTRIAL E COMERCIAL E SERVIÇOS ATENDIDAS EM ALTA TENSÃO

Adotar os mesmos procedimentos do Questionário I, nas questões similares.

*** Coleta de Dados**

QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
DADOS DE ENTRADA PARA OS ÍNDICES DE QUALIDADE
SATISFAÇÃO DO CONSUMIDOR

QUESTIONÁRIO I - CLASSE RESIDENCIAL

EMPRESA

BIÊNIO

/

QUESTÃO	ENUNCIADO	VALOR ATRIBUÍDO
1	Houve falta de energia elétrica em sua residência nos últimos 15 dias?	x_1 %
2	Se houve, quantas vezes ocorreu?	i
3	Se houve, quanto tempo durou a interrupção em minutos?	t
4	Quando faltou energia elétrica, o tempo que ela demorou para voltar foi:	x_4 %
5	O(A) Sr.(a) toma conhecimento antecipado dos desligamentos de energia elétrica programados?	x_5 %
6	Em sua residência ocorre algum destes problemas?	
	1. queima freqüente de eletrodomésticos	fp_1
	2. queima freqüente de lâmpadas	fp_2
	3. desligamento freqüente do disjuntor ou queima de fusível	fp_3
	4. diminuição do nível de iluminação	fp_4
	5. as lâmpadas ficam piscando	fp_5
	6. choque elétrico em paredes, chuveiros, torneiras etc.	fp_6
	7. interferência provocada por aparelhos elétricos	fp_7
	8. não ocorre nenhum problema	fp_8
8	Se SIM (itens 8 e 9 - pergunta nº. 7), nos últimos 15 dias você percebeu se o relógio do seu vídeo cassete ou rádio relógio ficou piscando, devido a falta de energia elétrica?	x_8 %
9	Se SIM (item 10 - pergunta nº. 7), você tem tido problema com o uso do computador pessoal causado por interrupção de energia elétrica?	x_9 %

QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
DADOS DE ENTRADA PARA OS ÍNDICES DE QUALIDADE
SATISFAÇÃO DO CONSUMIDOR

QUESTIONÁRIO II - CLASSE INDUSTRIAL E COMERCIAL E
SERVIÇOS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO

EMPRESA

BIÊNIO

 /

QUESTÃO	ENUNCIADO	VALOR ATRIBUÍDO
1	Houve falta de energia elétrica em sua empresa nos últimos 15 dias?	x_1 %
2	Se houve, quantas vezes ocorreu?	i
3	Se houve, quanto tempo durou a interrupção em minutos?	t
4	Quando faltou energia elétrica, o tempo que ela demorou para voltar foi:	x_4 %
5	O(A) Sr.(a) toma conhecimento antecipado dos desligamentos de energia elétrica programados?	x_5 %
6	Nessa empresa, ocorre variação de tensão elétrica?	x_6 %
7	Nessa empresa, existe equipamento sensível à variação de tensão, frequência ou forma de onda?	x_7 %
8	Se SIM, tem ocorrido algum problema no funcionamento desse equipamento atribuível à qualidade do fornecimento de energia elétrica?	x_8 %
9	Nessa empresa, ocorreu nos últimos trinta dias, interrupção de curtíssima duração?	x_9 %
10	Se SIM, qual o tipo de transtorno causado?	
	1. Interrupção de processamento de dados	fp_1
	2. Religação de iluminação	fp_2
	3. Interrupção do processo produtivo	fp_3
	4. Perdas de mercadoria	fp_4
	5. Perdas de materiais	fp_5
	6. Aquecimento do ambiente	fp_6
	7. Funcionamento inadequado de equipamento	fp_7
	8. não causou nenhum transtorno	fp_8

QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
DADOS DE ENTRADA PARA OS ÍNDICES DE QUALIDADE
SATISFAÇÃO DO CONSUMIDOR

QUESTIONÁRIO III - CLASSE INDUSTRIAL E COMERCIAL E
SERVIÇOS ATENDIDAS EM ALTA TENSÃO

EMPRESA

BIÊNIO

 /

QUESTÃO	ENUNCIADO	VALOR ATRIBUÍDO
1	Houve falta de energia elétrica em sua empresa nos últimos 15 dias?	x_1 %
2	Se houve, quantas vezes ocorreu?	i
3	Se houve, quanto tempo durou a interrupção em minutos?	t
4	Quando faltou energia elétrica, o tempo que ela demorou para voltar foi:	x_4 %
5	O(A) Sr.(a) toma conhecimento antecipado dos desligamentos de energia elétrica programados?	x_5 %
6	Nessa empresa, ocorre variação de tensão elétrica?	x_6 %
7	Nessa empresa, existe equipamento sensível à variação de tensão, frequência ou forma de onda?	x_7 %
8	Se SIM, tem ocorrido algum problema no funcionamento desse equipamento atribuível à qualidade do fornecimento de energia elétrica?	x_8 %
9	Nessa empresa, ocorreu nos últimos trinta dias, interrupção de curtíssima duração?	x_9 %
10	Se SIM, qual o tipo de transtorno causado?	
	1. Interrupção de processamento de dados	fp_1
	2. Religação de iluminação	fp_2
	3. Interrupção do processo produtivo	fp_3
	4. Perdas de mercadoria	fp_4
	5. Perdas de materiais	fp_5
	6. Aquecimento do ambiente	fp_6
	7. Funcionamento inadequado de equipamento	fp_7
	8. não causou nenhum transtorno	fp_8

QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
DADOS DE ENTRADA PARA OS ÍNDICES DE QUALIDADE
SATISFAÇÃO DO CONSUMIDOR

REGIÃO

BIÊN NIO

[illegible]

**QUESTIONÁRIO II-CLASSE INDUSTRIAL E COMERCIAL E
SERVIÇOS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO**

BIÊN NIO

[illegible]

**QUESTIONÁRIO III-CLASSE INDUSTRIAL E COMERCIAL E
SERVIÇOS ATENDIDAS EM ALTA TENSÃO**

BIÊN NIO

[illegible]

ANEXO 3

PORTARIA Nº. 046, DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência legal deste Departamento para resolver sobre as condições técnicas e a qualidade do serviço de energia elétrica; e

Considerando ser imprescindível para a conceituação de serviço adequado, bem como para subsidiar o planejamento dos concessionários de serviços públicos de eletricidade, a definição de números máximos no tocante a quantidade e duração de interrupções de fornecimento de energia elétrica;

RESOLVE:

Estabelecer, na forma que se segue, as disposições relativas à continuidade de serviço a serem observadas pelos concessionários de serviço público de eletricidade no fornecimento de energia elétrica a seus consumidores.

DOS ÍNDICES DE CONTINUIDADE POR CONJUNTO

Art. 1º Os concessionários de serviço público de eletricidade devem apurar, quanto ao fornecimento de energia elétrica a seus consumidores, os seguintes índices relativos à continuidade de serviço:

a.) “índice de duração equivalente de interrupção por consumidor” (DEC) - que exprime o espaço de tempo em que, em média, cada consumidor do conjunto considerado ficou privado de fornecimento de energia elétrica, no período considerado. Para a apuração do DEC deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$DEC = \frac{\sum_{i=1}^n Ca(i) \times t(i)}{Cs}$$

sendo:

DEC = duração (em horas) equivalente de interrupção por consumidor do conjunto considerado;

i = número de interrupções variando de 1 a n;

Ca(i) = número de consumidores, do conjunto considerado, atingidos nas interrupções (i);

t(i) = tempo de duração das interrupções (i), em horas;

Cs = número total de consumidores do conjunto considerado.

b.) “índice de frequência equivalente de interrupção por consumidor” (FEC) - que exprime o número de interrupções que, em média, cada consumidor do conjunto considerado sofreu, no período considerado. Para a apuração do FEC deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$FEC = \frac{\sum_{i=1}^n Ca(i)}{Cs}$$

sendo:

FEC = Frequência equivalente de interrupção por consumidor do conjunto considerado;

i = número de interrupções variando de 1 a n;

Ca(i) = número de consumidores, do conjunto considerado, atingidos nas interrupções (i);

Cs = número total de consumidores do conjunto considerado.

§ 1º Os concessionários, para efeito de apuração dos índices de continuidade (DEC e FEC), podem utilizar nas fórmulas supra, como alternativa, o critério de correlação entre o número total de consumidores do conjunto considerado e a quantidade total de kVA instalados no mesmo.

§ 2º Quando utilizado o critério indicado no parágrafo anterior, os valores de correlação devem ser informados ao DNAEE, sempre que solicitados.

§ 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se conjunto de consumidores qualquer reunião dos mesmos definida pelo concessionário para a apuração dos índices de continuidade, observado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A apuração dos índices de continuidade (DEC e FEC), deve abranger toda a zona atendida pelo concessionário, respeitadas as seguintes determinações:

I - apuração em separado para conjuntos de consumidores, a critério do concessionário, ressalvado, entretanto, que:

- a) para uma mesma área urbana contínua, dividida em mais de um conjunto, devem ser observados em cada conjunto os índices estabelecidos para o número total de consumidores da área;
- b) não podem ser reunidos em um mesmo conjunto consumidores situados em áreas urbanas não contíguas.

II - Com relação a cada conjunto, apuração em separado dos valores relativos a:

- a) consumidores atendidos por sistema subterrâneo de distribuição, com secundário reticulado;
- b) consumidores atendidos por sistema subterrâneo de distribuição, com secundário radial;
- c) consumidores atendidos em tensão de transmissão ou subtransmissão igual ou superior a 69 kV;
- d) consumidores atendidos por sistemas aéreos em tensão inferior a 69 kV.

Art. 3º Na apuração dos índices de continuidade (DEC e FEC) devem ser consideradas todas as interrupções, ocorridas em qualquer das partes do sistema elétrico e independentemente de sua natureza - programadas, acidentais, manobras, etc. - admitidas apenas as seguintes exceções:

I - interrupção com duração inferior a 3 (três) minutos;

II - interrupção de consumidor isolado, causada por falha em suas instalações, desde que não afete outros consumidores;

III - interrupção decorrente de racionamento de energia elétrica, determinado de acordo com a lei.

Art. 4º Os índices de continuidade (DEC e FEC) devem ser apurados:

I - trimestralmente, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, com relação aos trimestres vencidos em dezembro, março, junho e setembro, respectivamente;

II - anualmente, até o mês de março, com relação ao ano anterior.

§ 1º Para as apurações anuais o número de consumidores a ser considerado deve ser igual à média aritmética dos números de consumidores existentes ao final de cada mês.

§ 2º Os índices apurados, assim como os dados utilizados para sua apuração, devem ser mantidos por 12 (doze) meses em registros organizados pelos concessionários.

Art. 5º Os valores máximos anuais dos índices de continuidade (DEC e FEC), a serem observados pelos concessionários com relação aos consumidores componentes de cada conjunto, são os seguintes:

I - para os consumidores atendidos em tensão de transmissão ou subtransmissão igual ou superior a 69 kV; DEC = 15 (quinze) e FEC = 25 (vinte e cinco);

II - para os consumidores atendidos em tensão de transmissão, subtransmissão, inferior a 69 kV, primária ou secundária de distribuição: os constantes do Quadro anexo a presente Portaria.

Art. 6º Os concessionários devem observar relativamente aos consumidores componentes de cada conjunto, como valores máximos trimestrais dos índices de continuidade (DEC e FEC), os equivalentes a 40 % (quarenta por cento) dos referidos no artigo anterior.

DOS VALORES DE CONTINUIDADE POR CONSUMIDOR

Art. 7º As interrupções no fornecimento de energia elétrica a cada consumidor, individualmente considerado, não podem superar, no período de 12 (doze) meses, qualquer dos seguintes valores:

I - para consumidor atendido por sistema subterrâneo:

30 (trinta) horas ou 35 (trinta e cinco) interrupções.

II - Para consumidor atendido em tensão de transmissão ou subtransmissão igual ou superior a 69 kV:

30 (trinta) horas ou 40 (quarenta) interrupções.

III - Para consumidor atendido em tensão de transmissão ou subtransmissão inferior a 69 kV ou em tensão primária de distribuição, cuja unidade de consumo não se situe em zona rural:

80 (oitenta) horas ou 70 (setenta) interrupções.

IV - Para consumidor atendido em tensão secundária de distribuição e pertencente a conjunto com mais de 1.000 (mil) consumidores, cuja unidade de consumo não se situe em zona rural:

100 (cem) horas ou 80 (oitenta) interrupções.

V - Para consumidor localizado em zona rural atendido por sistema aéreo de distribuição, ou pertencente a qualquer conjunto com menos de 1.000 (mil) consumidoras:

150 (cento e cinquenta) horas ou 120 (cento e vinte) interrupções.

Parágrafo único. A critério do concessionário, em caso de celebração de contratos de fornecimento, podem ser assegurados valores diferentes dos estabelecidos neste artigo, de forma a proporcionar uma melhor qualidade de serviço para consumidores específicos.

Art. 8º As interrupções no fornecimento de energia elétrica a cada consumidor, individualmente considerado, não podem superar, no período de 3 (três) meses, 40% (quarenta por cento) dos valores referidos no artigo anterior.

Art. 9º Os valores de que tratam os arts. 7º e 8º referem-se respectivamente, aos 12 (doze) e 3 (três) meses anteriores a sua apuração.

Art. 10. O concessionário deve apurar os valores das interrupções, para compará-los com os referidos nos arts. 7º e 8º, sempre que solicitado:

I - pelo DNAEE, quanto ao consumidor e período requeridos, informando-o do resultado da apuração no prazo por ele fixado para o caso;

II - pelo consumidor, quanto ao período requerido, informando-o, até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação, do resultado da apuração.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o inciso II supra deve ser fundamentada, com indicação do número e/ou duração, aproximados, das interrupções nos últimos 3 (três) meses.

Art. 11. Para a apuração dos valores das interrupções a consumidor, individualmente considerados, deve ser observado o seguinte:

I - determinação com base nos dados constantes dos registros a que alude o § 2º do art. 4º;

II - aplicação do disposto no art. 2º e seus incisos;

III - não consideração de interrupção programada, desde que comprovadamente comunicada sua ocorrência, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, no mínimo, aos consumidores afetados.

Art. 12. O concessionário deve organizar registros que indiquem, quanto às solicitações de apuração de interrupções formuladas por consumidores, os seguintes dados:

I - data da solicitação;

II - ocorrências que determinarem a solicitação;

III - resultado da apuração efetuada pelo concessionário;

IV - data da informação do apurado ao consumidor;

V - providências tomadas para normalização do fornecimento, se for o caso;

VI - data da conclusão das providências de que trata o inciso anterior, se for o caso,

Parágrafo único. Os dados a que se refere este artigo devem ser mantidos nos registros por 12 (doze) meses a contar da data a que alude o inciso IV supra, ou, se for o caso, da data a que alude o inciso VI supra.

DA NORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Art. 13. Quando forem apurados valores superiores aos limites de que tratam os arts. 5º a 8º, o concessionário deve adotar as providências que se fizerem necessárias à normalização do fornecimento.

Parágrafo único. As providências supra referidas devem ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da apuração dos valores anormais, salvo autorização específica do DNAEE para adoção do prazo superior, em razão de justificativa apresentada pelo concessionário.

Art. 14 - Eventuais pendências entre concessionário e consumidor, quanto à determinação de responsabilidade por interrupção de fornecimento, devem ser submetidas a apreciação da Divisão de Controle de Serviços de Eletricidade do DNAEE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. As disposições da presente Portaria não se aplicam:

I - a áreas com menos de 5.000 (cinco mil) consumidores supridas por sistemas isolados;

II - a vendas de energia em grosso para fins de revenda.

Art. 16. No que respeita ao início da exigibilidade do disposto nesta Portaria, são estabelecidos os seguintes prazos:

I - até 1º de outubro de 1979 os concessionários devem iniciar a apuração dos índices de continuidade (DEC e FEC);

II - a partir de 1º de outubro de 1980 os concessionários deverão:

a) fornecer ao DNAEE, sempre que solicitados, dados relativos aos índices de continuidade (DEC e FEC);

b) assegurar a observância do disposto nos arts. 7º e 8º

Parágrafo único. Os prazos acima estabelecidos podem ser prorrogados por até 2 (dois) anos, a critério do concessionário, quanto aos índices e valores de continuidade relativos a consumidores localizados em áreas rurais.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS MENEZES
Diretor-Geral

DOU 26.04.78

**QUADRO ANEXO À PORTARIA Nº. 046 DE 17 DE ABRIL DE 1978 DO DIRETOR-GERAL DO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Valores Máximos Anuais de Duração Equivalente de Interrupção por Consumidor (DEC) e Frequência Equivalente de Interrupção por Consumidor (FEC) - Consumidor Atendido em Tensão de Transmissão, Subtransmissão, Inferior a 69 KV, Primária ou Secundária de Distribuição.

CONJUNTO DE CONSUMIDORES	DEC	FEC
	(HORAS)	(INTERRUP.)
<i>Atendido por sistema subterrâneo com secundário reticulado</i>	15	20
<i>Atendido por sistema subterrâneo com secundário radial</i>	20	25
<i>Atendido por sistema aéreo, com mais de 50.000 consumidores</i>	30	45
<i>Atendido por sistema aéreo, com número de consumidores entre 15.000 e 50.000</i>	40	50
<i>Atendido por sistema aéreo, com número de consumidores entre 5.000 e 15.000</i>	50	60
<i>Atendido por sistema aéreo, com número de consumidores entre 1.000 e 5.000</i>	70	70
<i>Atendido por sistema aéreo, com menos de 1.000 consumidores</i>	120	90

CARACTERÍSTICAS DOS CONJUNTOS VALORES LIMITES DOS ÍNDICES DEC E FEC					
TIPO DO CONJUNTO	CARACTERÍSTICAS DO CONJUNTO DE CONSUMIDORES	ANUAL		TRIMESTRAL	
		DEC (HORAS)	FEC (INTER.)	DEC (HORAS)	FEC (INTER.)
10	Atendido por sistema de distribuição aérea, com menos de 1.000 consumidores	120	90	48	36
20	Atendido por sistema de distribuição aérea, entre 1.000 e 5.000 consumidores	70	70	28	28
30	Atendido por sistema de distribuição aérea, entre 5.000 e 15.000 consumidores	50	60	20	24
40	Atendido por sistema de distribuição aérea, entre 15.000 e 50.000 consumidores	40	50	16	20
50	Atendido por sistema de distribuição aérea, com mais de 50.000 consumidores	30	45	12	18
60	Atendido por sistema subterrâneo com secundário radial	20	25	8	10
70	Atendido por sistema subterrâneo com secundário reticulado	15	20	6	8
80	Atendido por sistema de transmissão ou subtransmissão com tensão igual ou superior a 69 kV	15	25	6	10

PORTARIA Nº 047, DE 17 DE ABRIL DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência legal deste Departamento para resolver sobre as condições técnicas e a qualidade do serviço de energia elétrica; e

Considerando ser imprescindível para a conceituação de serviço adequado o estabelecimento dos níveis de determinadas tensões de fornecimento de energia elétrica, bem como a definição dos limites de variação das tensões, em geral, a serem observados pelos concessionários de serviços públicos de eletricidade;

RESOLVE:

Art. 1º O concessionário de serviço público de energia elétrica deve observar, quanto às tensões de fornecimento a seus consumidores, os seguintes critérios:

I - quando o atendimento for feito em tensão de transmissão, subtransmissão ou primária de distribuição:

- a) a tensão de fornecimento no ponto de entrega de energia pode ser fixada entre + 5% (mais cinco por cento) e - 5% (menos cinco por cento) com relação a tensão nominal do sistema;
- b) os limites de variação da tensão de fornecimento no ponto da entrega de energia são os seguintes:
 - 1 - até 30 de junho de 1980: + 5% (mais cinco por cento) e - 10% (menos dez por cento), entendido este último como limite precário;
 - 2 - após 1º de julho de 1980: + 5% (mais cinco por cento) e - 7,5% (menos sete e meio por cento), entendidos estes como limites adequados.

II - quando o atendimento for feito em tensão secundária de distribuição, os limites de variação da tensão de fornecimento no ponto de entrega de energia são os seguintes:

- a) até 30 de junho de 1980: os constantes do Quadro I (limites precários) anexo a esta Portaria;
- b) após o 1º de julho de 1980: os constantes do Quadro II (limites adequados) anexo a esta Portaria.

§ 1º Os limites de variação de que trata a alínea “b” do inciso I supra referem-se à tensão fixada nos termos da alínea “a” do mesmo inciso, ou, na falta desta, com relação à tensão nominal do sistema.

§ 2º Os limites de variação de que trata o inciso II supra referem-se à tensão nominal do sistema.

§ 3º Caso, em atendimento em tensão secundária de distribuição, seja utilizada tensão nominal diferente das relacionadas nos Quadros anexos a esta Portaria, o concessionário deve solicitar ao DNAEE que fixe para essa tensão limites de variação específicos.

§ 4º Após 1º de julho de 1980 os limites precários (inciso I, alínea “b”, item 1 e inciso II, alínea “a” supra) só prevalecerão:

- a) para os efeitos do disposto no § 2º do Art. 3º;
- b) em caso de manobra para transferência de carga, ou defeito em equipamento, com duração inferior a 5 (cinco) dias.

Art. 2º O concessionário deve verificar a tensão de fornecimento, por processo direto ou indireto:

- I - Sempre que solicitado pelo DNAEE, no ponto do sistema, pelo período e no prazo requeridos;
- II - Sempre que solicitado por escrito pelo consumidor, no correspondente ponto de entrega de energia, informando-o até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação, do resultado apurado;
- III - a seu critério, periodicamente.

§ 1º O DNAEE, ou o consumidor, quando de sua solicitação, pode optar pelo emprego apenas de processo direto de verificação.

§ 2º Por processo direto de verificação de tensão entende-se aquele em que se utilize aparelho indicador ou registrador. O concessionário deve dispor dos aparelhos necessários à verificação direta da tensão.

§ 3º Por processo indireto de verificação de tensão entende-se qualquer dos seguintes:

- a) estudos analíticos de redes, utilizando ou não computador digital;
- b) controle de redes pela aplicação de sistema computacional baseado em modelo estatístico-matemático;
- c) cálculo da tensão em função da carga, pelos métodos usuais de determinação de quedas de tensão em sistemas elétricos;
- d) outros processos adotados pelo concessionário e considerados adequados pelo DNAEE.

Art. 3º Quando, em procedimento de verificação de tensão, forem constatados valores fora dos limites de variação a que se refere o artigo 1º, o concessionário deve adotar as providências que se fizerem necessárias para a correção da tensão, ressalvado o disposto no parágrafo 3º deste artigo.

§ 1º Concluídas as providências, deve ser efetuada nova verificação de tensão, cujo resultado será comunicado:

- a) ao DNAEE, quando as verificações forem decorrentes de solicitação sua, no prazo por ele fixado para o caso;
- b) ao consumidor, quando as verificações forem decorrentes de solicitação sua, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que for prestada a informação a que alude o inciso II do art. 2º, salvo autorização específica do DNAEE para adoção de prazo superior, em razão de justificativa apresentada pelo concessionário.

§ 2º O prazo de que trata a alínea “b” do parágrafo anterior será dilatado para 360 (trezentos e sessenta) dias, independentemente de autorização do DNAEE, quando em verificação inicial, realizada após 1º de julho de 1980, forem registradas tensões fora dos limites adequados, porém dentro dos limites precários.

§ 3º Caso, para a correção da tensão, seja necessário aumentar a geração térmica dependente de combustíveis derivados de petróleo, o concessionário deve submeter o assunto à apreciação do DNAEE, para que este resolva sobre o aumento e, se for o caso, fixe prazo específico para sua efetivação.

Art. 4º Quando, em procedimento de verificação de tensão por solicitação do consumidor, forem constatados valores dentro dos limites adequados a que se refere o artigo 1º, o concessionário pode cobrar do solicitante o custo do serviço, de acordo com o que for indicado pelo DNAEE.

Art. 5º O concessionário deve organizar registros que indiquem, quanto às solicitações de verificação de tensão formuladas por consumidores, os seguintes dados:

- I - data da solicitação;
- II - ocorrências que determinaram a solicitação;
- III - resultado da verificação efetuada pelo concessionário;
- IV - data da informação do resultado ao consumidor;
- V - providências tomadas para correção da tensão, se for o caso;
- VI - resultado da verificação efetuada após as providências de que trata o inciso anterior, se for o caso;
- VII - data da informação ao consumidor do resultado da verificação de que trata o inciso anterior, se for o caso;

Parágrafo único. Os dados a que se refere este artigo devem ser mantidos nos registros por 12 (doze) meses a contar da data a que alude o inciso IV supra, ou, se for o caso, da data a que alude o inciso VII supra.

Art. 6º As disposições da presente Portaria não se aplicam em casos de:

I - variações momentâneas da tensão, ocasionadas pelos defeitos, manobras, alterações bruscas de carga ou perturbações similares;

II - vendas de energia em grosso para fins de revenda.

Art. 7º Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas a execução do disposto nesta Portaria devem ser submetidos à apreciação da Divisão de Controle de Serviços de Eletricidade do DNAEE.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

LUIZ CARLOS MENEZES

Diretor-Geral

DOU 26.04.78

TENSÃO NOMINAL (VOLTS)		LIMITES DE VARIAÇÃO	
		MÍNIMO (VOLTS)	MÁXIMO (VOLTS)
4 Fios	Trifásico		
	220/127 380/220	189/109 327/189	233/135 403/233
2 ou 3 Fios	Monofásico		
		230/115	206/103
		240/120	206/103
		254/127	/109
		440/220	378/189
			466/233

QUADRO I
Anexo à Portaria nº. 047 de 17 de abril de 1978 do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - Limites Precários de Variação de Tensão - Consumidores Atendidos em Tensões Secundárias de Distribuição.

QUADRO II
Anexo à Portaria nº. 047 de 17 de abril de 1978 do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - Limites Adequados de Variação de Tensão - Consumidores Atendidos em Tensões Secundárias de Distribuição.

TENSÃO NOMINAL (VOLTS)		LIMITES DE VARIAÇÃO	
		MÍNIMO (VOLTS)	MÁXIMO (VOLTS)
4 Fios	Trifásico		
	220/127 380/220	201/116/(190/110*) 348/201	229/132 396/229
2 ou 3 Fios	Monofásico		
		230/115	212/106
		254/127	/110
		440/220	402/201
		240/120	216/108
		230/115	216/108
(*) Exclusivamente nos pontos da rede secundária em que as ligações forem entre fase e neutro.			

TABELA GERAL DE TENSÕES							
PORTARIAS D N A E E Nºs 047 / 78, 087 / 80, 050 / 81 E 04 / 89							
CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS DE TENSÃO							
* ATENDIMENTO EM TENSÃO DE TRANSMISSÃO, SUBTRANSMISSÃO OU PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO							
- Tensão de fornecimento							
* A tensão de fornecimento no ponto de entrega de energia pode ser fixada entre +5% (mais cinco por cento) e -5% (menos cinco por cento) com relação à tensão nominal do sistema.							
- Limites de variação da Tensão de fornecimento							
* Precário - até 30 de junho de 1982 variação de +5% (mais cinco por cento) e -10% (menos dez por cento)							
* Adequado - após 01 de julho de 1982 variação de +5% (mais de cinco por cento) e -7,5% (sete e meio por cento)							
* ATENDIMENTO EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO							
TENSÕES NOMINAIS SECUNDÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO							
LIMITES PRECÁRIOS DE VARIAÇÃO DA TENSÃO DE FORNECIMENTO							
PADRONIZADAS				NÃO PADRONIZADAS			
TENSÃO NOMINAL (VOLTS)		LIMITES		TENSÃO NOMINAL (VOLTS)		LIMITES	
		MÍNIMO (V)	MÁXIMO (V)			MÍNIMO (V)	MÁXIMO (V)
TRIFÁSICO	220 / 127	189 / 109	233 / 135	MONO FÁSICO	230 / 115	206 / 103	254 / 127
	380 / 220	327 / 189	403 / 233		240 / 120	206 / 103	254 / 127
MONOFÁSICO	254 / 127	218 / 109	270 / 135				
	440 / 220	378 / 189	466 / 233				
LIMITES ADEQUADOS DE VARIAÇÃO DA TENSÃO DE FORNECIMENTO							
PADRONIZADAS				NÃO PADRONIZADAS			
TENSÃO NOMINAL (VOLTS)		LIMITES		TENSÃO NOMINAL (VOLTS)		LIMITES	
		MÍNIMO (V)	MÁXIMO (V)			MÍNIMO (V)	MÁXIMO (V)
TRIFÁSICO	220 / 127	201 / 116	229 / 132	* TRIFÁSICO 4 FIOS	208 / 120	194 / 112	224 / 129
	380 / 220	348 / 201	396 / 229				
MONOFÁSICO	254 / 127	232 / 116	264 / 132	MONOFÁSICO	230 / 115	212 / 106	242 / 121
	440 / 220	402 / 201	458 / 229		240 / 120	216 / 108	250 / 125
* Portaria D N A E E nº 091/80, de 08/09/80							
Válida somente para a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A.							

PORTARIA Nº 0031, DE 11 DE ABRIL DE 1980

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições, tenda em vista a competência legal deste Departamento para resolver sobre as condições técnicas e a qualidade do serviço de energia elétrica; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de método uniforme para apuração dos índices de continuidade de suprimento dos sistemas elétricos;

CONSIDERANDO entendimentos nesse sentido mantidos com todos os concessionários de serviço público de energia elétrica do País, com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- ELETROBRÁS e com os Grupos Coordenadores para Operação Interligada - GCOI,

RESOLVE:

Estabelecer, na forma que se segue, as disposições relativas a apuração dos índices de continuidade, referentes a suprimentos de energia elétrica, a serem observadas pelos concessionários supridores.

Art. 1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Suprimento: entrega de energia elétrica por um concessionário a outro, nos termos de contrato e/ou acordo;

II - Supridor: o concessionário que entrega energia, no suprimento;

III - Suprido: o concessionário que recebe energia, no suprimento;

IV - Ponto de interligação: ponto no qual se faz a ligação elétrica entre os sistemas de duas ou mais concessionárias;

V - Sistema Elétrico: circuito ou conjunto de circuitos elétricos interrelacionados, constituídos para atingir um determinado objetivo;

VI - Interrupção de Suprimento: descontinuidade no fluxo de energia elétrica de um concessionário para outro;

VII - Duração de Interrupção de Suprimento: período decorrido do início da interrupção até o restabelecimento parcial ou integral do suprimento;

VIII - DEKS: duração equivalente de interrupção em suprimento; espaço de tempo que, em média, cada suprido ou ponto de interligação considerado ficou privado de suprimento de energia elétrica, em razão de interrupção oriunda dos diversos segmentos do sistema, no período especificado.

O DEKS é representado pela seguinte fórmula:

$$DEKS = \frac{\sum_{I=1}^n POT(I) \times t(I)}{POT-S}$$

sendo:

n - número de interrupções;

POT (I) - potência interrompida do suprido, ou ponto de interligação, atingido na interrupção "I";

t(I) - tempo de duração da interrupção "I", em horas;

POT-S - potência máxima registrada no período de apuração, referente ao suprido, ou ponto de interligação.

IX - FEKS: frequência equivalente de interrupção em suprimento; nº de interrupções, provenientes dos diversos segmentos do sistema que, em média, o suprido ou ponto de interligação considerado sofreu, no período especificado.

O FEKS é representado pela seguinte fórmula:

$$\text{FEKS} = \frac{\sum_{I=1}^n \text{POT (I)}}{\text{POT-S}}$$

sendo:

n - número de interrupções;

POT (I) - potência interrompida do suprido ou ponto de interligação, atingido na interrupção "I";

POT-S - potência máxima registrada no período de apuração, referente ao suprido, ou ponto de interligação.

X - índices de Continuidade Referentes a Suprimentos:

a) *DEKSP*: O *DEKSP* relativo a cada um dos pontos de interligação com o suprido;

b) *DEKSC*: O *DEKS* relativo a cada suprido, englobando todos pontos de interligação com o mesmo;

c) *FEKSP*: O *FEKS* relativo a cada um dos pontos de interligação com o suprido;

d) *FEKSC*: O *FEKS* relativo a cada suprido, englobando todos os pontos de interligação com o mesmo.

Parágrafo único. Para apuração dos *DEKSP* e *DEKSC* e dos *FEKSP* e *FEKSC*, devem ser utilizados as formulas constantes, respectivamente, dos itens VIII e IX deste artigo.

Art. 2º Todos os supridores devem apurar, com relação aos suprimentos que efetuarem, os seguintes índices:

I - *DEKSP* e *FEKSP* com relação a cada um dos pontos de interligação atendidos;

II - *DEKSC* e *FEKSC* com relação a cada um dos supridos, independentemente da tensão do suprimento.

Art. 3º Na apuração dos índices de continuidade referentes a suprimentos, deve-se observar o seguinte:

I - Adotar a mesma unidade tanto para *POT (I)* como para *POT-S*;

II - a) havendo interrupção total ou parcial do suprimento, considerar interrompida a potência correspondente à diferença entre a potência definida previamente, em "Despacho Diário de Operação", e a efetivamente atendida no ponto de interligação considerado, em condições técnicas adequadas.

b) na inexistência de "Despacho Diário de Operação", considerar interrompida a diferença entre potência máxima registrada no período de apuração - ou, em sua falta, a estabelecida para o mesmo período conforme o disposto no item III ou IV deste artigo - e a efetivamente atendida no ponto de interligação considerado, em condições técnicas adequadas.

III - a) caso exista um conjunto de pontos de interligação para o qual seja registrada uma única potência, considerar como potência para cada um dos pontos, a estabelecida previamente, em "Plano de Operação" elaborado de comum acordo entre supridor e suprido.

b) na inexistência de "Plano de Operação", considerar como potência para cada um dos pontos a estabelecida proporcionalmente, através do limite de transmissão de potência de cada um destes pontos e a potência registrada do conjunto.

IV - na inexistência de potência registrada, considerar a especificada em contratos ou, na sua falta, a estabelecida para fins de faturamento.

V - para o caso da operação de sistemas em anel, havendo possibilidade de remanejamento de carga no sistema supridor e, conseqüentemente, entre os diversos pontos e interligação a um mesmo suprido, para cômputo da potência interrompida *POT (i)* - e da potência máxima registrada *POT-S* considerar o anel como um único ponto de interligação.

VI - sendo utilizados os valores de potência constantes dos contratos, não computar a parcela referente à potência de emergência (caso exista), mesmo nos casos em que a interrupção ou redução de disponibilidade do supridor ocorra por ocasião de emergência.

Art. 4º Para definição do valor da *POT-S*, na apuração dos índices de continuidade por ponto de interligação (*DEKSP* e *FEKSP*), deve ser considerada a potência máxima registrada, ou, em sua falta, a estabelecida conforme o disposto no item III ou IV do art. 3º, para o ponto considerado.

Art. 5º Para definição do valor da *POT-S*, na apuração dos índices de continuidade por suprido (*DEKSC* e *FEKSC*), deve ser considerado o somatório das potências máximas registradas, ou, em suas faltas, as estabelecidas conforme o disposto no item III ou IV do art. 3º, para os diversos pontos de interligação.

Art. 6º Em caso de restabelecimento parcial seqüencial deve-se observar o seguinte:

I - para apuração do *DEKSP* e *DEKSC*, considerar as potências interrompidas e as respectivas durações nas diversas etapas do restabelecimento;

II - para apuração do FEKSP e FEKSC, computar somente uma interrupção e considerar o maior valor da potência interrompida.

Art. 7º Na apuração dos índices de continuidade referentes a suprimentos, devem ser computadas todas as interrupções que afetem os suprimentos ou pontos de interligação alimentados pelo supridor considerado, independentemente de sua origem, incluindo-se as programadas e as decorrentes de operação de dispositivo de proteção do sistema - mesmo que resultante de variação transitória de tensão ou de frequência - e de anormalidades na produção e/ou em outros pontos do sistema interligado. Excetuam-se apenas os seguintes casos:

I - interrupção com duração inferior a 1 (um) minuto;

II - interrupção causada por operação de dispositivo do próprio suprido ou por falha em seus sistemas, desde que não afete outros suprimentos.

Art. 8º O supridor deve apurar, separadamente, índices de continuidade referentes a suprimentos excluindo dos cálculos - além dos casos indicados nos itens I e II do art. 7º - as interrupções decorrentes de racionamento de energia elétrica e !ou esquema regional de alívio de carga.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, somente se considera:

I - racionamento de energia elétrica, o que for determinado de acordo com a lei;

II - esquema regional de alívio de carga, o que for acordado no âmbito dos Grupos Coordenadores para Operação Interligada - GCOI, ou no de outros órgãos que tenham competência para tanto.

Art. 9º Os suprimentos devem organizar registros e/ou cadastros que contenham, quanto a cada interrupção de suprimento, os seguintes dados, no mínimo:

I - data;

II - potências interrompidas - POT (i);

III - duração, através da indicação dos horários de início e término;

IV - causa, distinguindo entre as originadas no próprio sistema do supridor e as originadas externamente ao mesmo, especificando, se for o caso, as decorrentes de racionamento de energia elétrica e/ou de esquema regional de alívio de carga;

V - tensão de suprimento em cada ponto de interligação atingido;

VI - potência máxima para cada ponto de interligação atingida - POT-S;

VII - somatório das potências máximas nos diversos pontos de interligação atingidos, para cada suprido.

Parágrafo único. Os registros e/ou cadastros a que se refere este artigo devem ser conservados pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 10 - Com base nos dados registrados e/ou cadastrados, de acordo com o artigo anterior, os suprimentos apurarão os índices de continuidade referentes a suprimentos, até:

I - fevereiro, maio, agosto e novembro, de cada ano, com relação aos trimestres vencidos, respectivamente, em dezembro, março, junho e setembro;

II - março de cada ano, com relação ao ano anterior.

§ 1º Nas apurações de que trata este artigo, deve ser considerado o somatório dos respectivos índices, calculados em bases mensais.

§ 2º Os índices apurados devem ser mantidos permanentemente, em registros organizados pelos suprimentos.

Art. 11 - Até 1º de outubro de 1980 os suprimentos deverão iniciar a apuração dos índices de continuidade referentes a suprimentos.

Art. 12 - A partir de 1º de março de 1981 os suprimentos deverão fornecer ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, quando solicitados, dados relativos aos índices de continuidade referentes a suprimentos.

Art. 13 - A Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- ELETROBRÁS acompanha o levantamento dos índices de que trata esta Portaria.

Art. 14 - Os concessionários de serviço público de energia elétrica poderão, com base em suas experiências operativas, propor ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE modificações dos índices existentes, ou a criação de novos índices.

Parágrafo único. Os concessionários integrantes dos Grupos Coordenadores para Operação Interligada - GCOI encaminharão suas propostas aos respectivos Grupos, que as examinarão e submeterão ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO BAUMGARTEN
Diretor-Geral

DOU 16-04-80

PORTARIA Nº. 087, DE 1º DE AGOSTO DE 1980

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no uso de suas atribuições, e Considerando que o atual nível de recursos destinados à manutenção dos sistemas elétricos não possibilita, a grande parte dos concessionários de serviços públicos de eletricidade, a observância dos limites adequados de variação da tensão de fornecimento, previstos na Portaria nº 047, de 17 de abril de 1978

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar as datas estipuladas pela Portaria nº 047, de 17 de abril de 1978, da seguinte forma:

I - de 30.06.80 (cf. art. 1º, item I, letra b, número 1; item II, letra a) para 30.06.81;

II - de 01.07.80 (cf. art. 1º, item I, letra b, número 2; item II, letra b; § 4º; e art. 3º, § 2º) para 01.07.81.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se a partir de 30 de junho de 1980.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSWALDO BAUMGARTEN

Diretor-Geral

() V. Portaria nº 050, de 12/06/81.*

DOU 07.08.80

PORTARIA Nº 050, DE 12 DE JUNHO DE 1981

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no uso de suas atribuições, e Considerando que o nível de recursos destinados à manutenção dos sistemas elétricos não possibilita, ainda, a grande parte dos concessionários de serviços públicos de eletricidade, a observância dos limites adequados de variação da tensão de fornecimento, previstos na Portaria nº 047, de 17 de abril de 1978;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados para 30.06.82 e 01.07.82 os prazos estabelecidos, respectivamente, nos itens I e II do art. 1º da Portaria DNAEE nº 087, de 01.08.80.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSWALDO BAUMGARTEN

Diretor-Geral

DOU 22.06.81

PORTARIA Nº. 4, DE 10 DE JANEIRO DE 1989

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no Decreto nº 97.280, de 16 de dezembro de 1988, que altera o art. 47 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 73.080, de 5 de novembro de 1973;

Considerando ser imprescindível para a conceituação de serviço adequado o estabelecimento dos níveis de determinadas tensões de fornecimento de energia elétrica, bem como a definição dos limites de variação de tensões, em geral, a serem observadas pelos concessionários de serviço público de energia elétrica,

RESOLVE:

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inciso II e o § 4º do art. 1º da Portaria nº 47, de 17 de abril de 1978, passam a ter as seguintes redações:

*“Art. 1º
II -
a) para as Tensões Nominais Secundárias Padronizadas: os constantes dos Quadros I (limites precários) e Quadro II (limites adequados) anexos a esta Portaria;
b) para as Tensões Nominais Secundárias não Padronizadas: os constantes dos Quadros III (limites precários) e Quadro IV (limites adequados) anexos a esta Portaria;*

§ 4º Os limites precários (inciso I, alínea “b”, nº 1, e inciso II, alínea “a” e “b”) só prevalecerão”:

Art. 2º Ficam substituídos pelos Quadros: I, II, III e IV anexos a esta Portaria, os Quadros I e II anexos da Portaria DNAEE nº 47, de 17 de abril de 1978.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GETULIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA

QUADRO I**ANEXO À PORTARIA Nº. 4, DE 10 DE JANEIRO DE 1989 DO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE***Limites Precários de Variação de Tensão**Consumidores Atendidos em Tensões Nominais Secundárias Padronizadas de Distribuição*

TENSÃO NOMINAL (Volt)	<u>LIMITES DE VARIAÇÃO</u>	
	MÍNIMO (Volt)	MÁXIMO (Volt)
Trifásico		
220/127	189/109	233/135
380/220	327/189	403/233
Monofásico		
254/127	218/109	270/135
440/220	378/189	466/233

QUADRO II**ANEXO À PORTARIA Nº. 4, DE 10 DE JANEIRO DE 1989 DO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE***Limites Adequados de Variação de Tensão**Consumidores Atendidos em Tensões Nominais Secundárias Padronizadas de Distribuição*

TENSÃO NOMINAL (Volt)	<u>LIMITES DE VARIAÇÃO</u>	
	MÍNIMO (Volt)	MÁXIMO (Volt)
Trifásico		
220/127	201/116	229/132
380/220	348/201	396/229
Monofásico		
254/127	232/116	264/132
440/220	402/201	458/229

QUADRO III**ANEXO À PORTARIA Nº. 4, DE 10 DE JANEIRO DE 1989 DO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE***Limites Precários de Variação de Tensão**Consumidores Atendidos em Tensões Nominais Secundárias Não Padronizadas de Distribuição*

TENSÃO NOMINAL (Volt)	<u>LIMITES DE VARIAÇÃO</u>	
	MÍNIMO (Volt)	MÁXIMO (Volt)
Monofásico		
230/115	206/103	254/127
240/120	206/103	254/127

QUADRO IV
ANEXO À PORTARIA Nº. 4, DE 10 DE JANEIRO DE 1989 DO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO
NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE

Limites Adequados de Variação de Tensão

Consumidores Atendidos em Tensões Nominais Secundárias Não Padronizadas de Distribuição

<i>TENSÃO NOMINAL</i> <i>(Volt)</i>	<i><u>LIMITES DE VARIAÇÃO</u></i>	
	<i>MÍNIMO (Volt)</i>	<i>MÁXIMO (Volt)</i>
<i>Monofásico</i>		
<i>230/115</i>	<i>212/106</i>	<i>242/121</i>
<i>240/120</i>	<i>216/108</i>	<i>250/125</i>

TABELA GERAL DE TENSÕES							
PORTARIAS DNAEE Nºs 047 / 78, 087 / 80, 050 / 81 E 04 / 89							
CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS DE TENSÃO							
* ATENDIMENTO EM TENSÃO DE TRANSMISSÃO, SUBTRANSMISSÃO OU PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO							
- Tensão de fornecimento							
* A tensão de fornecimento no ponto de entrega de energia pode ser fixada entre +5% (mais cinco por cento) e -5% (menos cinco por cento) com relação à tensão nominal do sistema.							
- Limites de variação da Tensão de fornecimento							
* Precário - até 30 de junho de 1982 variação de +5% (mais cinco por cento) e -10% (menos dez por cento)							
* Adequado - após 01 de julho de 1982 variação de +5% (mais de cinco por cento) e -7,5% (sete e meio por cento)							
* ATENDIMENTO EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO							
TENSÕES NOMINAIS SECUNDÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO							
LIMITES PRECÁRIOS DE VARIAÇÃO DA TENSÃO DE FORNECIMENTO							
PADRONIZADAS				NÃO PADRONIZADAS			
TENSÃO NOMINAL (VOLTS)		LIMITES		TENSÃO NOMINAL (VOLTS)		LIMITES	
		MÍNIMO (V)	MÁXIMO (V)			MÍNIMO (V)	MÁXIMO (V)
TRIFÁSICO	220 / 127	189 / 109	233 / 135	MONOFÁSICO	230 / 115	206 / 103	254 / 127
	380 / 220	327 / 189	403 / 233				
MONOFÁSICO	254 / 127	218 / 109	270 / 135		240 / 120	206 / 103	254 / 127
	440 / 220	378 / 189	466 / 233				
LIMITES ADEQUADOS DE VARIAÇÃO DA TENSÃO DE FORNECIMENTO							
PADRONIZADAS				NÃO PADRONIZADAS			
TENSÃO NOMINAL (VOLTS)		LIMITES		TENSÃO NOMINAL (VOLTS)		LIMITES	
		MÍNIMO (V)	MÁXIMO (V)			MÍNIMO (V)	MÁXIMO (V)
TRIFÁSICO	220 / 127	201 / 116	229 / 132	* TRIFÁSICO 4 FIOS	208 / 120	194 / 112	224 / 129
	380 / 220	348 / 201	396 / 229				
MONOFÁSICO	254 / 127	232 / 116	264 / 132	MONOFÁSICO	230 / 115	212 / 106	242 / 121
	440 / 220	402 / 201	458 / 229		240 / 120	216 / 108	250 / 125
* Portaria DNAEE nº 091/80, de 08/09/80							
Válida somente para a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A.							

QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
PORTARIA DNAEE 046, DE 17.04.78

VALORES LIMITES DE CONTINUIDADE POR CONJUNTO

TIPO DO CONJUNTO	CARACTERÍSTICAS DO CONJUNTO DE CONSUMIDORES	ANUAL		TRIMESTRAL	
		DEC (HORAS)	FEC (INTER.)	DEC (HORAS)	FEC (INTER.)
10	Atendido por sistema de distribuição aérea, com menos de 1.000 consumidores	120	90	48	36
20	Atendido por sistema de distribuição aérea, entre 1.000 e 5.000 consumidores	70	70	28	28
30	Atendido por sistema de distribuição aérea, entre 5.000 e 15.000 consumidores	50	60	20	24
40	Atendido por sistema de distribuição aérea, entre 15.000 e 50.000 consumidores	40	50	16	20
50	Atendido por sistema de distribuição aérea, com mais de 50.000 consumidores	30	45	12	18
60	Atendido por sistema subterrâneo com secundário radial	20	25	8	10
70	Atendido por sistema subterrâneo com secundário reticulado	15	20	6	8
80	Atendido por sistema de transmissão ou subtransmissão com tensão igual ou superior a 69 kV	15	25	6	10

VALORES LIMITES DE CONTINUIDADE POR CONSUMIDOR

TIPO DO CONJUNTO	CONSUMIDOR INDIVIDUALMENTE CONSIDERADO	ANUAL		TRIMESTRAL	
		DURAÇÃO (HORAS)	FREQ. (INTER.)	DURAÇÃO (HORAS)	FREQ. (INTER.)
I	Atendido por sistema subterrâneo	30	35	12	14
II	Atendido em tensão de transmissão ou subtransmissão igual ou superior a 69kV.	30	40	12	16
III	Atendido em tensão de transmissão ou subtransmissão inferior a 69kV ou em tensão primária de distribuição, cuja unidade de consumo não se situe em zona rural.	80	70	32	28
IV	Atendido em tensão secundária de distribuição e pertence a conjunto com mais de 1.000 (mil) consumidores, cuja unidade de consumo não se situe em zona rural.	100	80	40	32
V	Localizado em zona rural atendido por sistema aéreo de distribuição, ou pertence a qualquer conjunto com menos de 1.000 (mil) consumidores.	150	120	60	48

Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica**COELCE****ANEXO IV****TARIFA DE FORNECIMENTO**

(Aprovada pela Portaria nº 139, de 17 abr 97, publicada no D.O.U. de 22 abr 97)

QUADRO A

TARIFA CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA	CONSUMO
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A2 (88 A 138 kV)	12,30	30,94
A3 (69 kV)	13,27	33,35
A3a (30 kV A 44 kV)	4,60	67,31
A4 (2,3 kV A 25 kV)	4,76	69,80
AS (Subterrâneo)	7,03	73,04
B1 - RESIDENCIAL		134,62
B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA		
Consumo mensal até 30kWh		47,12
Consumo mensal de 31 a 100 kWh		80,77
Consumo mensal de 101 a 140 Kwh		121,15
B2 - RURAL		79,37
B2 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		56,08
B2 - SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		72,99
B3 - DEMAIS CLASSES		126,62
B4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA:		
B4a - Rede de Distribuição		65,25
B4b - Bulbo de Lâmpada		71,60
B4c - Nível de IP acima do Padrão		106,08

QUADRO B

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO HORÁRIO SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	FORA DE PONTA
A1 (230 kV ou mais)	7,21	1,50
A2 (88 A 138 kV)	7,75	1,78
A3 (69 kV)	10,39	2,84
A3a (30 A 44 kV)	12,14	4,06
A4 (2,3 A 25 kV)	12,59	4,20
AS (Subterrâneo)	13,18	6,45

QUADRO C

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL				
SEGMENTO SAZONAL SUBGRUPO	CONSUMO (R\$/MWh)			
	PONTA		FORA DE PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A1	41,04	35,90	29,04	24,67
A2	43,49	40,58	31,16	28,59
A3	49,28	43,69	33,94	29,30
A3a	79,68	73,76	37,90	33,50
A4	82,63	76,48	39,28	34,71
AS (Sub)	86,47	80,03	41,11	36,34

QUADRO D

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO HORO-SAZONAL SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	FORA DE PONTA
	SECA OU ÚMIDA	SECA OU ÚMIDA
A1 (230 kV ou mais)	26,72	5,60
A2 (88 A 138 kV)	28,70	6,57
A3 (69 kV)	38,56	10,54
A3a (30 a 44 kV)	40,88	13,62
A4 (2,3 a 25 kV)	37,80	12,59
AS (Subterrâneo)	39,55	19,31

QUADRO E

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 kV A 44 kV)	4,06
A4 (2,3 kV A 25 kV)	4,20
AS (Subterrâneo)	6,45

QUADRO F

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL				
SEGMENTO HORO-SAZONAL SUBGRUPO	CONSUMO (R\$/MWh)			
	PONTA		FORA DE PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a	360,66	354,73	37,90	33,50
A4	373,90	367,78	39,28	34,71
AS (Sub)	391,28	384,87	41,11	36,34

QUADRO G

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL VERDE	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)
	PERÍODO SECO OU ÚMIDO
A3a (30 A 44 kV)	13,62
A4 (2,3 A 25 kV)	12,59
AS (Subterrâneo)	19,31

QUADRO H

TARIFA DE ETST	
SUBGRUPO	CONSUMO (R\$/MWh)
A1 e A2	10,62
A3	12,03
A3a	12,69
A4 e AS	12,41

QUADRO I

TARIFA DE EMERGÊNCIA – AUTOPRODUTOR		
SUBGRUPO	DEMANDA	CONSUMO
	(R\$/kW ANO)	(R\$/MWh)
A2 (88 a 138 kV) HORO-SAZONAL AZUL	29,47	129,44
A3 (69 kV) HORO-SAZONAL AZUL	30,20	181,92
A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL AZUL	34,23	190,50
A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL VERDE	8,56	190,50
A4 (2,3 a 25 kV) HORO-SAZONAL AZUL	31,64	176,15
A4 (2,3 a 25 kV) HORO-SAZONAL VERDE	7,92	176,15

QUADRO J

DESCONTOS PERCENTUAIS		
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	CONSUMO
RURAL - GRUPO A	10,00	10,00
COOPERATIVAS - GRUPO A	50,00	50,00
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15,00	15,00
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15,00

QUADRO K

SUPRIDOR: COELCE			
SUPRIDO: SAELPA			
TENSÃO kV	MODALIDADE	DEMANDA R\$ / kW	ENERGIA R\$ / MWh
< 69	PRÓPRIO	6,89	21,95

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 14 /2010 - ANEEL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E O ESTADO DO CEARÁ, COM O OBJETIVO DE DELEGAR COMPETÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **UNIÃO**; neste ato representada pela **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANEEL**, representada neste ato, na forma do art. 10, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, por seu Diretor-Geral **NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 3818/D-CREA/DF, e inscrito no CPF 443.875.207-87; e o **ESTADO DO CEARÁ**; neste ato representado pela **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, inscrita no CNPJ sob o nº 02.486.321/0001-73, com sede no Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza, doravante denominada **ARCE**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Superior, **HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, brasileiro, casado, portadora do RG 688807-83 SSP-CE, e inscrito no CPF 262.662.023-87; resolvem; de comum acordo e em observância ao disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa nº 417, de 23 de novembro de 2010, na Lei 12.786, de 30 de dezembro de 1997, no Decreto nº 25.059, de 15 de julho de 1998, e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Convênio de Cooperação, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Convênio de Cooperação a delegação de competências da ANEEL a ARCE para execução de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia elétrica a serem executadas no âmbito do território do respectivo Estado, sob o regime de gestão associada de serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DELEGADA

- 2.1 A delegação de competências objeto deste Convênio de Cooperação somente será exercida pela ARCE, após a celebração do Contrato de Metas.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Aprovado conforme Parecer n.º 1128/2010- PGE/ANEEL
VISTO	



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constitui obrigações das partes, além do especificado nas demais cláusulas deste instrumento, o seguinte:

3.1.1 por parte da ARCE:

3.1.1.1 garantir o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 39, da Resolução Normativa nº 417, de 2010; e

3.1.1.2 cumprir as disposições contidas no artigo 40, da Resolução Normativa nº 417, de 2010.

3.1.2 por parte da ANEEL:

3.1.2.1 comunicar a celebração do Convênio de Cooperação aos agentes estaduais do setor de energia elétrica, aos consumidores, por intermédio de suas entidades de representação, e aos Poderes constituídos do respectivo Estado-membro; e

3.1.2.2 compartilhar, periodicamente, com as partes interessadas o resultado da avaliação prevista nos artigos 64, inciso II, 88 e 89, da Resolução Normativa nº 417, de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O Convênio de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros e não gerará qualquer encargo ou direito à indenização entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1 A ANEEL acompanhará a manutenção dos requisitos estabelecidos no artigo 39, da Resolução Normativa nº 417, de 2010, além do especificado nas demais cláusulas deste instrumento, promovendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este Convênio de Cooperação terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 Este Convênio de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação formal de uma das partes, com antecedência mínima de sessenta dias.

7.2 Constituem motivos para denúncia do Convênio de Cooperação:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Aprovado conforme Parecer n.º 1128/2010- PGE/ANEEL
--	--



Processo n.º 48500.006044/2010-19

- 7.2.1 inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- 7.2.2 constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado no caso dolo, negligência ou imperícia; e
- 7.2.3 interesse de uma das partes.
- 7.3 Por acordo entre as partes, o Contrato de Metas continua vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

- 8.1 Este Convênio de Cooperação deve ser encaminhado para publicação, em forma de extrato, pela ANEEL, ao Diário Oficial da União – DOU e, pela ARCE, ao Diário Oficial do Estado – DOE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 9.1 A Diretoria da ANEEL deliberará, ouvida a ARCE, sobre eventuais posições divergentes acerca deste Convênio de Cooperação.

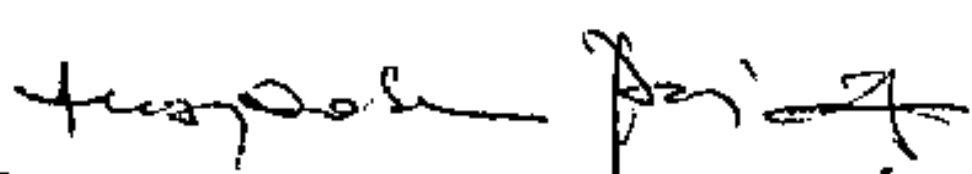
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 O foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio de Cooperação.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Convênio de Cooperação, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para todos os efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2010.

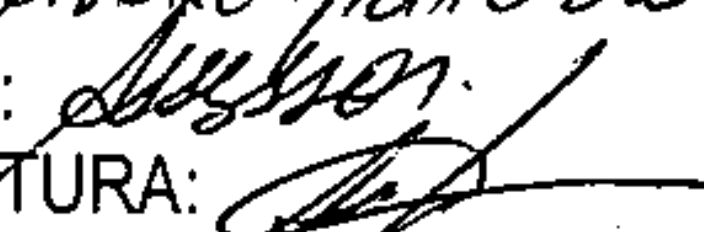
Pelas Partes:


HAROLDO RODRIGUES DE A. JÚNIOR
Conselheiro – Presidente da ARCE


NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA
Diretor-Geral da ANEEL

Pelas Testemunhas:

NOME: LUIZ ALBERTO ARAGÃO SABÓIA
CARGO: COORD. DE PLANEJAMENTO
ASSINATURA: 
CPF: 285.835.823-00

NOME: André Figueiredo de Carvalho Vitoriano
CARGO: Assessor
ASSINATURA: 
CPF: 605.947.131-53

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO

Aprovado conforme
Parecer n.º 1128/2010-
PGE/ANEEL



CONVÊNIO



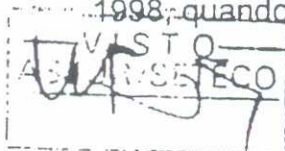
CD Nº 048/98-DEJUR

Termo de Convênio que entre si celebram o ESTADO DO CEARÁ, pela SECRETARIA DOS TRANSPORTES, ENERGIA, COMUNICAÇÕES E OBRAS - SETECO, e a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, objetivando a execução de Investimentos Especiais no Estado do Ceará na seguinte forma:

PREÂMBULO - Aos 27 (vinte e sete) dias de março de 1998, o **ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, pela **SECRETARIA DOS TRANSPORTES, ENERGIA, COMUNICAÇÕES E OBRAS - SETECO**, com sede em Fortaleza, na Avenida Gen. Albuquerque Lima Variante B s/n, CAMBEBA, aqui representada pelo seu Titular Engenheiro FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR, aqui nominado de ESTADO DO CEARÁ, e a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, sociedade de capital misto do Estado do Ceará, com sede nesta capital na Av. Barão de Studart nº 2917, inscrita no CGC (MF) sob o nº 07.047.251/0001-70, aqui representada pelos seus Diretores Presidente e de Gestão Empresarial, JURANDIR MARÃES PICANÇO JÚNIOR e JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUSA FILHO, e denominada de COELCE, CONSIDERANDO as necessidades coletivas de investimento na área de energia elétrica, CONSIDERANDO também, as previsões das normas contidas no item 4.4 Primeira e Segunda Subcláusulas da Cláusula Quarta do Contrato de Compra e Venda de Ações, integrante do Edital de Privatização da COELCE, como também na Segunda Subcláusula da Cláusula Quarta do CONTRATO DE CONCESSÃO, a ser celebrado com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, integrante do Edital de Privatização da COELCE, RESOLVERAM celebrar este Convênio que se executará com base nas suas disposições e na Lei 8.666/93, e no Plano Anual de Investimentos Especiais a ser produzido pelo **ESTADO DO CEARÁ**, que fará parte integrante deste pacto, satisfazendo a exigência do artigo 116, do Estatuto das Licitações, como Plano de Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste Convênio, a execução pela COELCE, de obras e/ou serviços contemplados pelo PROGRAMA ANUAL DE INVESTIMENTOS ESPECIAIS, que deverá ser apresentado pelo ESTADO DO CEARÁ à COELCE até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, para a execução no ano seguinte, à exceção do exercício de 1998, quando aquele documento será apresentado até o dia 30 de julho de 1998.

Companhia
Energética
do CearáAv. Barão de Studart, 2917 - Aldeota
Fone: (085) 247.1444
Fax: (085) 272.4136
CEP 60127-900 Fortaleza-CE

C-13



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA COELCE

2.1.1. A COELCE se obriga por este Convênio, a aplicar em INVESTIMENTOS ESPECIAIS de interesse do ESTADO DO CEARÁ, as percentagens de seu faturamento líquido de venda de Energia Elétrica (faturamento bruto menos impostos) do ano anterior, em conformidade com percentuais e nos intervalos de tempo definidos abaixo. Até os limites dos percentuais elencados a seguir, compete à COELCE investir tanto a parte de sua responsabilidade como aquela definida como sendo a contribuição do ESTADO DO CEARÁ a que se refere a Segunda Subcláusula da Cláusula Quarta do CONTRATO DE CONCESSÃO, e, do SEGUNDO COMUNICADO RELEVANTE - ALTERAÇÃO DO EDITAL, sem implicação ou condicionante de aumento de tarifa, na seguinte ordem:

- a) para o período compreendido entre abril e dezembro de 1998, 2% (dois por cento) do seu faturamento líquido de venda de energia elétrica (faturamento bruto menos impostos), registrado em igual período no exercício de 1997;
- b) para os exercícios de 1999 a 2002, inclusive, 2% (dois por cento) do seu faturamento líquido de venda de energia elétrica (faturamento bruto menos impostos), registrado em igual período no exercício anterior ao exercício em questão;
- c) para os exercícios de 2003 a 2006, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do seu faturamento líquido de venda de energia elétrica (faturamento bruto menos impostos), registrado em igual período no exercício anterior ao exercício em questão;
- d) para os exercícios a partir de 2007, inclusive 1% (um por cento) do seu faturamento líquido de venda de energia elétrica (faturamento bruto menos impostos), registrado em igual período no exercício anterior ao exercício em questão;

2.1.2. A COELCE observará nos orçamentos e execução das obras e/ou serviços constantes do Plano Anual de Investimentos Especiais, de interesse do ESTADO DO CEARÁ, referido na Cláusula Primeira, os critérios de menor custo e os padrões técnicos adequados, compatíveis com aqueles praticados por outras Concessionárias.

2.1.3. Apresentar mensalmente ao ESTADO DO CEARÁ, pelo seu órgão delegado e participe deste acerto. Relatório Demonstrativo das obras e/ou serviços realizados no período, os montantes dos recursos utilizados e/ou comprometidos, além da posição financeira mensal e acumulada de cada período, como também outras informações pertinentes a este Convênio que julgar necessárias.

2.2. O ESTADO DO CEARÁ se obriga a:

2.2.1. Aportar recursos no valor correspondente à diferença entre o custeio das obras e/ou serviços e o limite do investimento de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, segundo as normas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da Segunda Subcláusula da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão integrante do Edital de Privatização da COELCE.

124 57



Companhia
Energética
do Ceará

Av. Barão de Studart, 2917 - Aldeota
Fone: (085) 247.1444
Fax: (085) 272.4136
CEP 60127-900 - Fortaleza-CE

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

Este Convênio, celebrado nesta data, terá vigência de 30 (trinta) anos, contada a partir da data da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

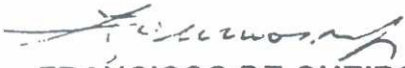
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir qualquer discrepância decorrente da sua interpretação ou execução, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Após lido e achado conforme, vai este Termo de Convênio assinado pelos partícipes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas que também o firmaram, para que o mesmo possa surtir seus legais e jurídicos efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário oficial, como condição da sua validade.

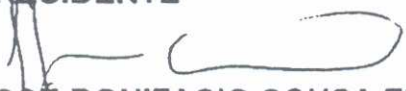
Fortaleza, 27 de março de 1998

PELO ESTADO DO CEARÁ/SETECO

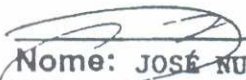

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR
SECRETÁRIO

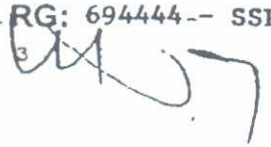
PELA COELCE


JURANDIR MARÃES PICANÇO JÚNIOR
PRESIDENTE


JOSÉ BONIFÁCIO SOUSA FILHO
DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL

TESTEMUNHAS:


Nome: JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO
RG: 611854 -- SSP


Nome: JOSÉ RACIELLO BOTEIHO GOMES
RG: 694444 -- SSP





03 02

D-10

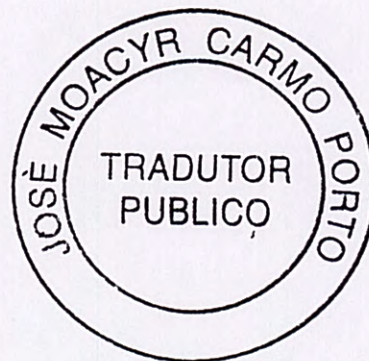
9

CONTRATO
Nº 039/98 - SEFAZ

CONTRATO DE COMPRA E
VENDA

COMPANHIA ENERGÉTICA DO
CEARÁ-COELCE

14.04.98



C-13



CONTRATO Nº 039/98-SEFAZ

Termo de Contrato de Compra e Venda de Ações que entre si celebram o Estado do Ceará e a Distriluz Energia Elétrica LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

De um lado:

1. O ESTADO DO CEARÁ, entidade de direito público interno, na qualidade de titular de ações ordinárias representativas do controle acionário da Companhia Energética do Ceará - COELCE, através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CGC nº 07.954.597/0001-52, com sede na Av. Alberto Nepomuceno, 02, Centro, nesta capital, representada neste ato por seu Titular, o Sr. Ednilton Gomes de Soárez, C/C/MF nº 290.775.087-91, doravante designado simplesmente **VENDEDOR**,

Do outro lado:

2. **DISTRILUZ ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, sociedade com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, nº 346, 2ª andar, sala 10 - parte, CGC/MF: nº 00.641.405/0001-09, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.213.116.901, em sessão de 08 de junho de 1995, e alterações posteriores, última das quais arquivadas na mesma Repartição sob o nº 39.460/98-8, em sessão de 18 de março de 1998, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Ramón Yávar Bascuñán, chileno, casado, Engenheiro Comercial, portador do Passaporte e Carteira Nacional de Identidade Chilena nº 6.758.105-9, doravante designado simplesmente **COMPRADOR**,

Considerando que o Governo do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 12.722, de 18 de setembro de 1997, aprovou a desestatização da COELCE, concessionária de serviço público de distribuição de Energia Elétrica, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Av. Barão de Studart, 2.917, Aldeota, Fortaleza, CE, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 07.047.251/0001-70, mediante a alienação do seu controle acionário;

Considerando a alienação de ações ordinárias representativas do controle acionário da COELCE, de propriedade do **VENDEDOR**, mediante Leilão público especial ("LEILÃO"), realizado em 02.04.98 na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em conformidade com a legislação aplicável e nos termos do Edital nº 01/98, do CONSELHO DE DESESTATIZAÇÃO ESTADUAL ("EDITAL"), que faz parte integrante do presente contrato;



Considerando que o COMPRADOR foi o licitante vencedor do LEILÃO e tornar-se-á NOVO ACIONISTA CONTROLADOR da COELCE,

Resolvem as partes celebrar o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O VENDEDOR é proprietário a justo título de 77.667.589.723 (setenta e sete bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e três) ações ordinárias, representativas de 80,79% (oitenta inteiros e setenta e nove centésimos por cento) do capital ordinário, e de 49,88% (quarenta e nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do capital total da COELCE, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, direitos de terceiros ou restrições de qualquer natureza, sendo tais ações doravante designadas simplesmente AÇÕES.

Pelo presente instrumento, o VENDEDOR vende ao COMPRADOR, a totalidade das referidas AÇÕES, pelo preço de R\$ 12,42 (doze reais e quarenta e dois centavos) por lote de mil ações, perfazendo o total de R\$ 964.287.564,94 (novecentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), que é pago, neste ato, pelo COMPRADOR ao VENDEDOR, em moeda corrente no País, pelo que o VENDEDOR dá plena, geral e rasa quitação, não tendo nada mais a reclamar a qualquer título, cabendo ao VENDEDOR o pagamento dos emolumentos à BVRJ e CLC, no valor de R\$ 482.143,78 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES POR INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS E SUPERVENIÊNCIAS PASSIVAS E CONTINGÊNCIAS

Nos termos do EDITAL, fica expressamente acertado que o VENDEDOR, na qualidade de titular das AÇÕES ora alienadas, não responderá por quaisquer insubsistências ativas, superveniências passivas, ou contingências da COELCE estejam ou não mencionadas no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO VENDEDOR

O VENDEDOR obriga-se a:

I - assinar os documentos necessários para efetivar e formalizar a venda das AÇÕES objeto deste Contrato ao COMPRADOR;



II - celebrar com a COELCE, contratos específicos, com o objetivo de execução de obras e serviços vinculados à expansão de seu sistema elétrico para o atendimento aos conjuntos de consumidores em áreas rural e urbana definidas pelo **VENDEDOR**, conforme Segunda Subcláusula da Cláusula Quarta do CONTRATO DE CONCESSÃO;

III - responsabilizar-se por quaisquer obrigações incidentes ou derivadas das AÇÕES, ora alienadas, objeto do presente contrato, porventura existentes, até a data de sua transferência, não mais se responsabilizando por obrigações que venham delas a se originar a partir desse momento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO COMPRADOR

Em cumprimento ao disposto no item 4.4 do EDITAL, o **COMPRADOR** e seus eventuais sucessores, a qualquer título, inclusive em decorrência de posterior cessão e transferência de ações, estarão obrigados solidariamente, de forma irrevogável e irretratável, a cumprir rigorosamente as seguintes obrigações especiais, exercendo para tal, se necessário, seu direito de voto nas Assembléias Gerais:

I - submeter previamente ao PODER CONCEDENTE, e obter deste aprovação para qualquer alteração do Estatuto Social da COELCE ou transferência de ações que implique em mudança de seu controle acionário, comprometendo-se, ainda, a não efetuar em seus livros sociais qualquer registro que importe em violação do aqui estabelecido;

II - atender, independentemente do disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO, à requisição de documentos ou ao pedido de quaisquer informações relativas à COELCE que venham a ser formulados, pelas autoridades estaduais, pelos entes de fiscalização e controle e auditoria, bem como permitir que seus funcionários ou pessoas devidamente autorizadas tenham acesso a livros e documentos relativos às administrações anteriores à desestatização;

III - assegurar que, pelo menos 1 (um) membro do Conselho de Administração da COELCE seja livremente indicado pelos empregados acionistas da Companhia, caso as ações que detenham, inclusive aquelas adquiridas na OFERTA AOS EMPREGADOS, não sejam suficientes para assegurar a eleição;

IV - substituir o **VENDEDOR**, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da liquidação financeira do LEILÃO, nos contratos de financiamento e outras obrigações financeiras da COELCE, nos quais o mesmo presta fiança e/ou qualquer outra forma de garantia;

V - prestar ao **VENDEDOR**, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação financeira, contragarantias de natureza real ou fidejussórias ou ainda, outras garantias devidamente aceitas e nas condições usualmente praticadas pelo

Handwritten signature and initials
3



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
CONSELHO DE DESESTATIZAÇÃO ESTADUAL-CODES



mercado, nos casos em que os respectivos credores não concordarem com a substituição mencionada no inciso anterior;

VI - manter a capacitação técnica da COELCE, de modo que sejam sempre observados os preceitos da legislação aplicável ao serviço concedido;

VII - manter a empresa de capital aberto com registro de negociação em Bolsa de Valores, durante todo o tempo da concessão;

VIII - manter, a todo e qualquer tempo, a sede da COELCE dentro de sua área de concessão,

IX - manter o patrocínio da Fundação Coelce de Seguridade Social-FAELCE, sem prejuízo de futuras negociações visando a alteração das condições pertinentes ao citado patrocínio, garantindo-se, entretanto, aos atuais participantes da FAELCE, a manutenção das regras do regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários vigentes na data em que ocorreu a desestatização da COELCE;

X - celebrar convênios objetivando a preparação dos empregados eventualmente demitidos para o mercado de trabalho;

XI - garantir a manutenção do seguro de saúde médico odontológico aos empregados e dependentes;

XII - adquirir as ações referentes às sobras da OFERTA AOS EMPREGADOS de que trata o item 2.3.1.5 do EDITAL, que não tenham sido adquiridas pela FAELCE, ao preço ofertado no LEILÃO;

XIII - dar conhecimento ao VENDEDOR, mediante solicitação, de informações pertinentes ao serviço concedido e necessárias ao seu planejamento;

XIV - assegurar que a COELCE cumpra o Acordo para Investimentos Especiais, celebrado com o Estado e que tem por objetivo a execução de obras e serviços de interesse do Estado do Ceará. No referido Acordo, a COELCE obriga-se a investir percentagens de seu faturamento líquido de venda de energia elétrica (faturamento bruto menos Impostos) do ano anterior, em conformidade com os percentuais e nos intervalos de tempo definidos abaixo. Até os limites dos percentuais elencados a seguir compete a COELCE investir tanto a parte de sua responsabilidade como aquela definida como sendo a contribuição do Estado do Ceará a que se refere a Segunda Subcláusula da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão, sem que isso implique em aumento da tarifa.



As porcentagens e os períodos são os seguintes:

- a) para o período compreendido entre abril e dezembro de 1998, 2% (dois por cento) do seu faturamento líquido de venda de energia elétrica (faturamento bruto menos impostos), registrado em igual período no exercício de 1997;
- b) para os exercícios de 1999 a 2002, inclusive, 2% (dois por cento) do seu faturamento líquido de venda de energia elétrica (faturamento bruto menos impostos), registrado em igual período no exercício anterior ao exercício em questão;
- c) para os exercícios de 2003 a 2006, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do seu faturamento líquido de venda de energia elétrica (faturamento bruto menos impostos), registrado em igual período no exercício anterior ao exercício em questão;
- d) para os exercícios a partir de 2007, inclusive, 1% (um por cento) do seu faturamento líquido de venda de energia elétrica (faturamento bruto menos impostos), registrado em igual período no exercício anterior ao exercício em questão;

XV – assegurar, com o seu poder controlador, a observância do cronograma fixado pelo **VENDEDOR**, que a COELCE dê prosseguimento ao processo licitatório de escolha do PIE, a que se refere o Edital de Concorrência Pública Internacional nº 98/97 - 2ª. fase (Projeto Pecém), dando seqüência a partir do ponto em que o referido processo se encontrar no momento da transferência das ações e assegurando que a seleção se faça dentre os licitantes pré-qualificados, nos termos do Edital nº 98/97, admitindo apenas ajustes de redação nas minutas de contratos constantes do referido Edital e acordados entre as partes, obedecendo, no que couber, o rito previsto na Lei nº 8.666/93;

XVI - fazer com que a COELCE assine o Contrato de Compra de Capacidade e o Acordo Operacional com o licitante selecionado do processo relativo ao PIE, nos 85 (oitenta e cinco) dias subsequentes à data de entrega das propostas comerciais pelos licitantes do PIE. Caso o licitante que ofertar o menor preço se recuse a assinar, por qualquer razão, o referido contrato, deverá ser chamado o segundo colocado para assinar, obedecendo o preço do licitante vencedor e assim sucessivamente com os demais licitantes, obedecida a ordem de classificação da referida licitação;

XVII – pagar ao **VENDEDOR** multa no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), caso a COELCE não assine o Contrato de Compra de Capacidade e o Acordo Operacional a que se refere a cláusula XVI supra, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de entrega das propostas comerciais pelos licitantes do PIE, e desde que qualquer um dos licitantes selecionados estejam dispostos a fazê-lo pelo menor preço ofertado. Referida multa deverá ser paga no prazo de até 30 dias, contados do prazo referido acima.

XVIII - dar continuidade aos programas: Luz em Casa, Luz no Campo e Projeto São José;



XIX - assegurar que a COELCE respeite e cumpra integralmente o Termo de Convênio celebrado com o ESTADO, em 30 de dezembro de 1997, referente ao Projeto Eólico, sem que o financiamento de responsabilidade da COELCE implique em aumento de tarifa;

XX - respeitar os contratos com os municípios referentes manutenção da Iluminação Pública;

XXI - respeitar os contratos de números 145/97 - DEJUR, 146/97 - DEJUR e 147/97 - DEJUR, todos referentes à compra de blocos anuais de energia elétrica, celebrados, respectivamente, com as Empresas WOBLEN WIND POWER E COMÉRCIO LTDA. (52,5 GWh), CINZEL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. (17,5 GWh) e GUASCOR DO BRASIL LTDA. (35 GWh);

XXII - respeitar e, se for o caso, formalizar aditivo para fiel execução do Convênio celebrado entre o Estado do Ceará, através das Secretarias da Fazenda, Secretaria da Segurança Pública e Defesa da Cidadania e da autarquia Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com a COELCE, referente à utilização compartilhada de um Sistema Troncalizado de Radiocomunicações - STR.

XXIII - submeter-se ao cumprimento das normas e sanções oriundas de regulamentos a serem expedidos pela ANEEL, ARCE ou por qualquer agência que venha a obter delegação da ANEEL, para desempenho das atividades complementares de fiscalização, controle e regulação dos serviços e instalações de energia elétrica operados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula Décima Terceira do CONTRATO DE CONCESSÃO;

XXIV - obriga-se a remeter à IFC, à título de remuneração do resultado, o valor de US\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil dólares americanos), através do fechamento de câmbio, em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira do LEILÃO, de forma que o montante líquido recebido pela IFC, seja o valor acima mencionado;

XXV - obriga-se a efetuar o pagamento integral da remuneração devida ao Banco Brascan S.A., no percentual de 0,0573% (quinhentos e setenta e três décimos de milésimos de por cento), incidente sobre o valor de cada uma das transações de venda e de alienação das ações. O pagamento da remuneração devida ao Banco Brascan S.A. será integralmente feito na mesma data em que ocorrer a liquidação financeira do LEILÃO, através da CLC. Fica, ainda, estabelecido que, no caso de aquisição, pelo NOVO ACIONISTA CONTROLADOR, das ações referentes às sobras da OFERTA AOS EMPREGADOS, o pagamento da remuneração de 0,0573% (quinhentos e setenta e três décimos de milésimos de por cento), sobre a diferença entre o preço destas ações no LEILÃO e o preço ofertado na OFERTA AOS EMPREGADOS, na data da liquidação das sobras pelo NOVO ACIONISTA CONTROLADOR.



Primeira Subcláusula - O programa anual de investimento de que trata o Inciso XIV desta Cláusula deverá ser apresentado ao **VENDEDOR** até 30 de setembro do ano anterior, sendo que para o exercício de 1998, o programa deverá ser apresentado excepcionalmente até 30 de julho de 1998.

Segunda Subcláusula - O orçamento das obras deverá obedecer aos critérios de menor custo, observados os padrões técnicos adequados e ser compatível com aqueles praticados no mercado e por outras concessionárias. Não havendo alteração no objeto contratado, bem como nas demais condições negociadas com o **COMPRADOR**, o **VENDEDOR** não se responsabilizará por eventuais incrementos nos orçamentos negociados.

CLÁUSULA QUINTA - SUCESSÃO

As obrigações previstas neste contrato deverão ser assumidas por qualquer terceiro que venha a deter as **AÇÕES** ora adquiridas pelo **COMPRADOR**, representativas do controle acionário, sob pena de nulidade da transferência das mesmas a este terceiro.

O **COMPRADOR** obriga-se, ainda, a inserir à margem do registro das **AÇÕES** no Livro de Registro de Ações da COELCE ou nos respectivos certificados, o seguinte texto: "As ações objeto deste registro (ou certificado) estão sujeitas ao disposto no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE **AÇÕES** celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ e a DISTRILUZ ENERGIA ELÉTRICA LTDA, em 14 de abril de 1998".

CLÁUSULA SEXTA - IRREVOGABILIDADE

A venda das **AÇÕES** objeto do presente Contrato é avençada de forma irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores e cessionários ao cumprimento das obrigações convencionadas a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

A inobservância de qualquer das obrigações deste Contrato sujeitará o infrator a uma multa contratual, a ser aplicada em favor da parte prejudicada, no valor de 10,0% (dez por cento) do preço das **AÇÕES** estipulado na Cláusula Primeira, corrigido pelo IGPM-FGV, até a data do efetivo pagamento. A multa será aplicável, sem prejuízo do efetivo cumprimento da obrigação violada e de eventual perdas e danos, após prévia notificação, com prazo não inferior a trinta dias para que a parte inadimplente satisfaça a obrigação descumprida. Para as obrigações em que este Contrato ou o EDITAL prevejam prazo específico, a multa será devida após a constituição da mora nos termos da legislação civil em vigor.



CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO ESPECÍFICA

As obrigações decorrentes do presente contrato têm execução específica, nos termos da legislação Processual Civil em vigor.

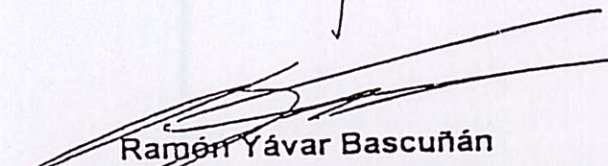
CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

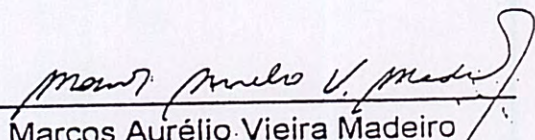
Fortaleza-Ce, 14 de abril de 1998.

Ednilton Gomes de Soárez
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

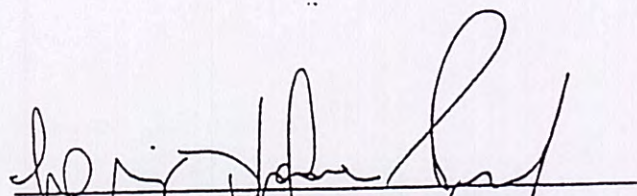


Ramón Yávar Bascuñán
DISTRILUZ ENERGIA ELÉTRICA LTDA

TESTEMUNHAS:



Marcos Aurélio Vieira Madeiro
CIC/MF: 001.667.073-68



Luiz Djalma Barboza Bézerra Pinto
CIC/MF: 072.774.903-04

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
1	EUSÉBIO	REDE ELÉTRICA PARA ATENDER CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DO CAMPUS DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ FIOCRUZ, NO POLO INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO DA SAÚDE NO EUSÉBIO.	140220380	R\$ 744.705,74	15/7/2013	10 ano(s), 9 mes(es) e 19 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	AGUARDANDO DEFINIÇÃO DE ARRUMAMENTO; 14/10/2019 - OBRA VISTORIADA E COM FRENTE DE SERVIÇO; AGUARDANDO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO; 29/11/2019 - DEFINIR CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO; 21/08/2020 - FISCALIZAÇÃO EM CAMPO; 04/11/2020 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021; 23/03/2021 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO; 21/10/2021 - PROGRAMAÇÃO PARCIAL PARA DIA 07/11/2021 - CONCLUSÃO PREVISTA PARA 31/01/2022; 08/02/2022 - SEM AVANÇO; 10/05/2022 - NOVAS PROGRAMAÇÕES NOS MESES JUNHO E JULHO/2022; 26/07/2022 - FOI REALIZADA UMA PROGRAMAÇÃO NO DIA 21/06 - OBRA COM PROGRAMAÇÃO PARCIAL NO DIA 05/08/2022, SENDO NECESSÁRIAS OUTRAS PROGRAMAÇÕES PARA CONCLUSÃO; 17/10/2022 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 06/01/2023 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 03/05/2023 - AGUARDANDO O CALENDÁRIO DA 2ª QUINZENA DO MÊS DE MAIO - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO; 28/06/2023 - AGUARDANDO O CALENDÁRIO DO MÊS DE JULHO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO; 23/01/2024 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO; 26/02/2024 - SEM AVANÇO - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA MAIO A JULHO DE 2024	40,00%
2	PACATUBA	INTERFERENCIAS REFERENTE AO DESLOCAMENTO DE POSTES DA COELCE NAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA CE 060, NO TRECHO: PACATUBA - REDENÇÃO, DIVIDIDO NOS LOTES I.	140226658	R\$ 1.126.801,99	7/8/2013	10 ano(s), 8 mes(es) e 27 dia(s)	PARALISADA	ENEL INFORMOU QUE A OBRA FOI CONCLUÍDA EM 04/07/2019, PORÉM EM VISTORIA AO LOCAL CONSTATOU-SE QUE A OBRA NÃO FOI CONCLUÍDA; 30/10/2023 - SEM AVANÇO; 26/02/2024 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA JUNHO A SETEMBRO DE 2024	80,00%
3	FORTALEZA	REMOÇÃO DE POSTES LOCALIZADOS NA RUA SENADOR JAGUARIBE.	140257182	R\$ 99.053,30	7/10/2013	10 ano(s), 6 mes(es) e 27 dia(s)	CANCELADA	AGUARDANDO A CONCLUSÃO DA OBRA CIVIL POR PARTE DO GOVERNO DO ESTADO; 30/09/2019 - ENEL IRÁ VERIFICAR EXECUÇÃO; 08/10/2019 - ENEL IRÁ VERIFICAR EXECUÇÃO; 29/11/2019 - ENEL IRÁ VERIFICAR EXECUÇÃO; 21/08/2020 - VERIFICAR CONCLUSÃO; 23/03/2021 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO 30/06/2021; 24/06/2021 - VERIFICAR COM O METROFOR SE HÁ NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO NA OBRA. A ENEL REALIZOU VISTORIA E CONSTATOU QUE NÃO EXISTE NECESSIDADE DE REMOÇÃO DOS POSTES, PORQUE PARTE DAS REMOÇÕES ESTÃO CONTEMPLADAS NO ORÇAMENTO DE NÚMERO 0035053569 DA ESTAÇÃO DAS ARTES; 15/07/2021 - AGUARDANDO POSIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO; 08/02/2022 - SEM AVANÇO; 10/05/2022 - AGUARDANDO FRENTE SERVIÇO EXISTEM TRECHOS INTERDITADOS POR TAPUMES IMPEDINDO A EXECUÇÃO; 26/07/2022 - AGUARDANDO FRENTE SERVIÇO EXISTEM TRECHOS INTERDITADOS POR TAPUMES IMPEDINDO A EXECUÇÃO; 17/10/2022 - AGUARDANDO FRENTE SERVIÇO EXISTEM TRECHOS INTERDITADOS POR TAPUMES IMPEDINDO A EXECUÇÃO; 06/01/2023 - AGUARDANDO FRENTE SERVIÇO EXISTEM TRECHOS INTERDITADOS POR TAPUMES IMPEDINDO A EXECUÇÃO; 03/05/2023 - ENEL ENVIARÁ EMAIL INFORMANDO DA NECESSIDADE DE CANCELAMENTO DA OBRA; 28/06/2023 - OBRA EM PROCESSO DE CANCELAMENTO; 08/08/2023 - OBRA EM PROCESSO DE CANCELAMENTO; 30/10/2023 - ESTAMOS AGUARDANDO RETORNO DA ÁREA	95,00%
4	BEBERIBE	ATENDER REMOÇÃO DAS REDES ELÉTRICA AS MARGENS DA CE 040, NO 2º TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O URUÁU A PARIPUEIRA	395304	R\$ 1.735.016,80	13/11/2017	6 ano(s), 5 mes(es) e 21 dia(s)	PARALISADA	ENEL INFORMOU QUE A OBRA FOI CONCLUÍDA EM 23/08/2019, PORÉM EM VISTORIA AO LOCAL CONSTATOU-SE QUE A OBRA NÃO FOI CONCLUÍDA; 26/02/2024 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OUT/2024 A DEZ/2024	62,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
5	FORTALEZA	REMOÇÃO/DESLOCAMENTO REDE 13,8KV PARA DUPLICAÇÃO DA AV SARGENTO HERMINIO, TRECHO ENTRE RUAS OLAVO BILAC E PADRE ANCHIETA	35041484	R\$ 2.654.151,50	6/9/2018	5 ano(s), 7 mes(es) e 28 dia(s)	EM EXECUÇÃO	17/02/2020 - AGUARDANDO RETOMADA DAS OBRAS CIVIS PARA DEFINIÇÃO DO ALINHAMENTO DAS CALÇADAS; 21/08/2020 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO; 23/03/2021 - FOI IDENTIFICADO ALGUNS TRECHOS LIBERADOS - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 24/06/2021 - PREFEITURA DE FORTALEZA ENCAMINHOU PARA A SEINFRA EMAIL (ANEXO) COM RELATO DOS EMPECILHOS DA OBRA E OS TRECHOS LIBERADOS; 21/10/2021 - AVANÇANDO DE ACORDO COM A OBRA CIVIL, PREVISÃO DE CONCLUSÃO OUTUBRO/21 - DE ACORDO COM A ÁREA DE EXECUÇÃO FOI LIBERADO ALGUNS TRECHOS E TEMOS PROGRAMAÇÕES PARA O DIA 18, 19 E 26/11/21 - MAS NÃO SERÁ CONCLUÍDO NECESSITARÁ DE OUTRAS PROGRAMAÇÕES; 08/02/2022 - PROGRAMAÇÕES AGENDADAS EM FEVEREIRO 04, 14 E 25/02/2022; 10/05/2022 - PROGRAMAÇÕES PARCIAIS PARA OS DIAS 07, 14, 20 E 28/05/2022; 26/07/2022 - OBRA EXECUTADA PARCIALMENTE - AGUARDANDO NOVAS FRENTES DE SERVIÇO; 17/10/2022 - OBRA EXECUTADA PARCIALMENTE - AGUARDANDO NOVAS FRENTES DE SERVIÇO; 06/01/2023 - OBRA EXECUTADA PARCIALMENTE - AGUARDANDO NOVAS FRENTES DE SERVIÇO; 28/06/2023 - HOVE PROGRAMAÇÕES PARCIAIS DIAS 13 E 22/06 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO, TEMOS 05 PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA O MÊS DE JULHO E 05 PREVISTAS PARA O MÊS DE AGOSTO - 28/06/2023 - CONCLUSÃO PREVISTA PARA O DIA 30/08/2023 - 19/07/2023 - 05 PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS DIAS 14, 16, 17, 21	99,00%
6	FORTALEZA	INTERNALIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO TRECHO ENTRE AS RUAS GENERAL SAMPAIO E EDGAR BORGES, PARA ATENDER PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO CALÇADÃO DA RUA LIBERATO BARROSO, BAIRRO CENTRO	35048380	R\$ 1.691.338,74	2/4/2019	5 ano(s), 1 mes(es) e 1 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	17/02/2020 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO POR PARTE DA PREFEITURA; 21/08/2020 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO; 04/11/2020 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021; 23/03/2021 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO 30/06/2021; 24/06/2021 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO EM 30/11/2021; 15/07/2021 - CONTINUA COM A MESMA PREVISÃO DE CONCLUSÃO; 18/11/2021 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO PARA JANEIRO/2022 - DEVIDO FALTA DE MATERIAIS JUNTO AOS FORNECEDORES - SEINFRA DESEJA QUE SEJA FORMALIZADO POR MEIO DE E-MAIL A DIFICULDADE DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS; 08/02/2022 - SEM AVANÇO; 10/05/2022 - HOVE MUDANÇA DE EMPRESA E ESTAMOS AGUARDANDO NOVO CRONOGRAMA; 26/07/2022 - HOVE MUDANÇA DE EMPRESA E ESTAMOS AGUARDANDO NOVO CRONOGRAMA; 17/10/2022 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 06/01/2023 - OBRA EXECUTADA EM 10/09/2022; 28/06/2023 - HOVE UMA PROGRAMAÇÃO PARCIAL NO DIA 25/06 - AGUARDANDO CALENDÁRIO - OBRA COM PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
7	FORTALEZA	INTERNALIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA EXISTENTE NO ENTORNO DO PALÁCIO DA ABOLIÇÃO	35052424	R\$ 2.544.078,18	26/7/2019	4 ano(s), 9 mes(es) e 8 dia(s)	SUSPENSO	17/02/2020 - DEFINIR O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA; 21/08/2020 - VERIFICAR PROGRAMAÇÃO; 04/11/2020 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021; 23/03/2021 - REUNIÃO AGENDADA COM A CONSTRUTORA DIA 26/03/2021 PARA DEFINIÇÃO DO NOVO AVANÇO DA OBRA; 24/06/2021 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO EM 30/07/2021; 15/07/2021 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO PARA 30/09/2021, POIS OBRA ESTÁ SEM FRENTE DE SERVIÇO NA RUA TENENTE BENÉVOLO IMPOSSIBILITANDO ASSIM EXECUTAR O TRECHO DA RUA TENENTE AMAURI PIO; 21/10/2021 - AVANÇANDO DE ACORDO COM A OBRA CIVIL, PREVISÃO DE CONCLUSÃO OUTUBRO/21 - DE ACORDO COM ÁREA DE EXECUÇÃO - NÃO FOI POSSÍVEL CONCLUIR PORQUE FALTA FRENTE DE SERVIÇO E RETIRADA DE REDE COMPARTILHADA; 08/02/2022 - PREVISÃO DA RETIRADA DA REDE COMPARTILHADA ATÉ O DIA 22/02/2022; 10/05/2022 - AGUARDANDO RETIRADA DA REDE COMPARTILHADA; 26/07/2022 - AGUARDANDO RETIRADA DA REDE COMPARTILHADA; 17/10/2022 - OBRA CONCLUÍDA EM 06/09/2022; 28/06/2023 - AGUARDANDO RETIRADA DA REDE TELECOMUNICAÇÃO; 23/11/2023 - IMPEDITIVO ILUM. PÚBLICA - TRECHO AV. SILVA PAULET. AGUARDANDO RETORNO SEINFRA. IMPEDITIVO REDE COMPARTILHADA - TRECHO AV. TEN. BENÉVOLO; 20/12/2023 - IMPEDITIVO ILUM. PÚBLICA - SEM AVANÇO	95,00%
8	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	ATENDER COM CONSTRUÇÃO DO CIRCUITO EM MÉDIA TENSÃO A NOVA ÁREA INDUSTRIAL EXPANSÃO ZPE CEARÁ	35052814	R\$ 2.123.324,06	20/9/2019	4 ano(s), 7 mes(es) e 14 dia(s)	SUSPENSO	17/02/2020 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DO TERRENO, TRATATIVA DE DOCUMENTAÇÃO ENTRE ZPE E ENEL; 21/08/2020 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO; 23/03/2021 - ELABORANDO NOVO PROJETO EXECUTIVO DEVIDO MUDANÇA DO LOCAL DO TERRENO SOLICITADO PELA ZPE; 18/11/2021 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO EM UM TRECHO DA OBRA - SEINFRA DESEJA SABER SOBRE AVANÇO PARA POSSÍVEL CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO; 08/02/2022 - SEM AVANÇO; 10/05/2022 - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DO TERRRENO DA SUBESTAÇÃO; 26/07/2022 - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DO TERRRENO DA SUBESTAÇÃO; 17/10/2022 - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DO TERRRENO DA SUBESTAÇÃO; 06/01/2023 - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DO TERRRENO DA SUBESTAÇÃO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	20,00%
9	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	ATENDER COM EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA A NOVA ÁREA INDUSTRIAL EXPANSÃO ZPE CEARÁ SED ZPE	8630133149	R\$ 9.188.182,43	20/9/2019	4 ano(s), 7 mes(es) e 14 dia(s)	SUSPENSO	17/02/2020 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DO TERRENO, TRATATIVA DE DOCUMENTAÇÃO ENTRE ZPE E ENEL; 21/08/2020 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO; 23/03/2021 - ELABORANDO NOVO PROJETO EXECUTIVO DEVIDO MUDANÇA DO LOCAL DO TERRENO SOLICITADO PELA ZPE; 18/11/2021 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO EM UM TRECHO DA OBRA - SEINFRA DESEJA SABER SOBRE AVANÇO PARA POSSÍVEL CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO; 08/02/2022 - SEM AVANÇO; 10/05/2022 - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DO TERRRENO DA SUBESTAÇÃO; 26/07/2022 - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DO TERRRENO DA SUBESTAÇÃO; 17/10/2022 - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DO TERRRENO DA SUBESTAÇÃO; 06/01/2023 - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DO TERRRENO DA SUBESTAÇÃO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
10	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	ATENDER COM EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA A NOVA ÁREA INDUSTRIAL EXPANSÃO ZPE CEARÁ LDAT ZPE/PCM	8630133148	R\$ 179.447,96	20/9/2019	4 ano(s), 7 mes(es) e 14 dia(s)	SUSPENSO	17/02/2020 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DO TERRENO, TRATATIVA DE DOCUMENTAÇÃO ENTRE ZPE E ENEL; 21/08/2020 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO; 23/03/2021 - ELABORANDO NOVO PROJETO EXECUTIVO DEVIDO MUDANÇA DO LOCAL DO TERRENO SOLICITADO PELA ZPE; 18/11/2021 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO EM UM TRECHO DA OBRA - SEINFRA DESEJA SABER SOBRE AVANÇO PARA POSSÍVEL CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO; 08/02/2022 - SEM AVANÇO; 10/05/2022 - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DO TERRRENO DA SUBESTAÇÃO; 26/07/2022 -AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DO TERRRENO DA SUBESTAÇÃO; 17/10/2022 - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DO TERRRENO DA SUBESTAÇÃO; 06/01/2023 - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DO TERRRENO DA SUBESTAÇÃO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
11	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	ATENDER COM EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA A NOVA ÁREA INDUSTRIAL EXPANSÃO ZPE CEARÁ LDAT CIP/ZPE	8630133147	R\$ 183.925,96	20/9/2019	4 ano(s), 7 mes(es) e 14 dia(s)	SUSPENSO	17/02/2020 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DO TERRENO, TRATATIVA DE DOCUMENTAÇÃO ENTRE ZPE E ENEL; 21/08/2020 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO; 23/03/2021 - ELABORANDO NOVO PROJETO EXECUTIVO DEVIDO MUDANÇA DO LOCAL DO TERRENO SOLICITADO PELA ZPE; 18/11/2021 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO EM UM TRECHO DA OBRA - SEINFRA DESEJA SABER SOBRE AVANÇO PARA POSSÍVEL CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO; 08/02/2022 - SEM AVANÇO; 10/05/2022 - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DO TERRRENO DA SUBESTAÇÃO; 26/07/2022 -AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DO TERRRENO DA SUBESTAÇÃO; 17/10/2022 - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DO TERRRENO DA SUBESTAÇÃO; 06/01/2023 - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO DO TERRRENO DA SUBESTAÇÃO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
12	SOBRAL	ATENDER A RETIRADA DA REDE ELÉTRICA ÁEREA NO TRECHO DA PRAÇA DA VÁRZEA NO CENTRO HISTÓRICO DE SOBRAL	35052759	R\$ 145.510,89	1/10/2019	4 ano(s), 7 mes(es) e 2 dia(s)	EM EXECUÇÃO	17/02/2020 - AGUARDANDO EMISSÃO DO CERTIFICADO DO IPHAN E ANUENCIA DA PREFEITURA (SEC URBANISMO E MEIO AMBIENTE); 23/03/2021 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO 30/06/2021; 24/06/2021 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO 30/08/2021 - PARA A RETIRADA DOS POSTES ESTÁ EM TRATATIVA A RETIRADA DA REDE DE TELECOM E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 21/10/2021 - AGUARDANDO INSTALAÇÃO DO CENTRO SATÉLITE PARA REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DOS CLIENTES DO SISTEMA AÉREO PARA O SISTEMA SUBTERRÂNEO E LOGO FAZER A DESATIVAÇÃO DE TODO O SISTEMA AÉREO; 08/02/2022 - AGUARDANDO A INTERNALIZAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 10/05/2022 - AGUARDANDO A INTERNALIZAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 17/10/2022 - AGUARDANDO A INTERNALIZAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 06/01/2023 - AGUARDANDO A INTERNALIZAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 08/08/2023 - PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O MÊS DE SETEMBRO; 30/10/2023 - PREVISÃO DE PROGRAMAÇÕES NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023; 23/11/2023 - REDE COMPARTILHADA - IDENTIFICADO SEMÁFOROS CONECTADOS À REDE AÉREA - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA NOVEMBRO E	75,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
13	FORTALEZA	REMOÇÃO DE INTERFERÊNCIAS DE REDE DE 69KV PARA IMPLANTAÇÃO DA PASSARELA VICENTE LINHARES	8630133150	R\$ 217.338,88	6/1/2020	4 ano(s), 3 mes(es) e 28 dia(s)	EM EXECUÇÃO	17/02/2020 - VERIFICAR A NECESSIDADE DE DESAPROPRIAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DA LINHA; 21/08/2020 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO; 06/10/2020 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO (DESAPROPRIAÇÃO); 07/12/2020 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO (DESAPROPRIAÇÃO); 23/03/2021 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO; 08/02/2022 - FOI REALIZADO VISITA EM CAMPO COM A PRESENÇA DA SEINFRA E DA ENEL - FICANDO ACORDADO QUE ORÇAMENTO EM QUESTÃO SERÁ EXECUTADO MESMO NECESSITANDO DE DESAPROPRIAÇÃO - TRECHO A SER DESAPROPRIADO SERÁ DE 7M AO LADO DA PASSARELA, ESPAÇO NECESSÁRIO PARA ATENDER À SERVIDÃO DA LINHA - OS TRECHOS QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO JÁ FORAM MAPEADOS PELO GOVERNO; 10/05/2022 - SEM AVANÇO; 26/07/2022 - SEM AVANÇO; 17/10/2022 - AGUARDANDO DESAPROPRIAÇÃO; 06/01/2023 - AGUARDANDO DESAPROPRIAÇÃO; 16/05/2023 - ENEL (CARLOS GOMES) ENVIARÁ FOTOS PARA EVIDENCIAR OS IMÓVEIS QUE PRECISAM SER DEMOLIDOS. FOI SOLICITADA, TAMBÉM, LOCALIZAÇÃO DESSES IMÓVEIS PARA ENCAMINHAMENTO AO CTO; 28/06/2023 - AGUARDANDO DESAPROPRIAÇÃO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
14	FORTALEZA	REMOÇÃO DE INTERFERÊNCIAS DE REDE 69KV - CIRCUITO II PARA IMPLANTAÇÃO DA PASSARELA VICENTE LINHARES	8630133151	R\$ 187.622,38	6/1/2020	4 ano(s), 3 mes(es) e 28 dia(s)	EM EXECUÇÃO	17/02/2020 - VERIFICAR A NECESSIDADE DE DESAPROPRIAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DA LINHA; 21/08/2020 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO; 06/10/2020 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO (DESAPROPRIAÇÃO); 07/12/2020 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO (DESAPROPRIAÇÃO); 23/03/2021 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO; 08/02/2022 - FOI REALIZADO VISITA EM CAMPO COM A PRESENÇA DA SEINFRA E DA ENEL - FICANDO ACORDADO QUE ORÇAMENTO EM QUESTÃO SERÁ EXECUTADO MESMO NECESSITANDO DE DESAPROPRIAÇÃO - TRECHO A SER DESAPROPRIADO SERÁ DE 7M AO LADO DA PASSARELA, ESPAÇO NECESSÁRIO PARA ATENDER À SERVIDÃO DA LINHA - OS TRECHOS QUE NECESSITAM DE DESAPROPRIAÇÃO JÁ FORAM MAPEADOS PELO GOVERNO; 10/05/2022 - SEM AVANÇO; 26/07/2022 - SEM AVANÇO; 17/10/2022 - AGUARDANDO DESAPROPRIAÇÃO; 06/01/2023 - AGUARDANDO DESAPROPRIAÇÃO; 16/05/2023 - ENEL (CARLOS GOMES) ENVIARÁ FOTOS PARA EVIDENCIAR OS IMÓVEIS QUE PRECISAM SER DEMOLIDOS. FOI SOLICITADA, TAMBÉM, LOCALIZAÇÃO DESSES IMÓVEIS PARA ENCAMINHAMENTO AO CTO; 28/06/2023 - AGUARDANDO DESAPROPRIAÇÃO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
15	FORTALEZA	REMOÇÃO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA EXISTENTE NA OBRA DE DUPLICAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DE FORTALEZA ENTRE A CE 040 E CE 060	35053785	R\$ 290.702,15	27/10/2020	3 ano(s), 6 mes(es) e 7 dia(s)	PARALISADA	07/12/2020 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO; 23/03/2021 - OBRA EM ANDAMENTO SENDO EXECUTADO ATÉ O FINAL DE MARÇO/2021 OS TRECHOS LIBERADOS; 24/06/2021 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO, DEVIDO A NECESSIDADE DE DESAPROPRIAÇÕES DOS TERRENOS DA IGREJA E DO FRIGORÍFICO; 15/07/2021 - CONTINUA COM A MESMA PENDÊNCIA INFORMADA NO DIA 24/06/2021; 29/07/2021 - AGUARDANDO FRENTE DE SERVIÇO, DEVIDO A NECESSIDADE DE DESAPROPRIAÇÕES DOS TERRENOS DA IGREJA E DO FRIGORÍFICO; 08/02/2022 - SEM AVANÇO; 10/05/2022 - PROGRAMAÇÃO PARCIAL PARA O DIA 11/05/2022, MAS EXISTEM TRECHOS QUE NECESSITAM DE FRENTE DE SERVIÇO PARA CONCLUIR; 26/07/2022 - HOUE PROGRAMAÇÃO NO DIA 26/06, FICOU UM TRECHO PENDENTE EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO, A REDE JÁ FOI DESVIADA, FALTA RETIRAR 03 POSTES, QUE SERÁ PROGRAMADA, HAVERÁ NECESSIDADE AINDA DE 02 PROGRAMAÇÕES PARA ATENDER A INTERLIGAÇÃO DA REDE NOVA - AGUARDANDO NOVO CRONOGRAMA PELA ÁREA DE PLANEJAMENTO; 17/10/2022 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 06/01/2023 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 03/05/2023 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE JUNHO E JULHO; 28/06/2023 - PENDENTE FRENTE DE SERVIÇO (ALÇA SUPERIOR ESQUERDA DO ANEL VIÁRIO); 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	80,00%
16	FORTALEZA	INTERNALIZAÇÃO DA REDE DE BAIXA TENSÃO (BT) E MÉDIA TENSÃO (MT) DA RUA SENADOR JAGUARIBE, NO TRECHO ENTRE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO E A TRAVESSA JOÃO FELIPE, PARA ATENDER OBRAS DO COMPLEXO DA ESTAÇÃO DAS ARTES, PRÓXIMO À ESTAÇÃO FERROVIÁRIA JOÃO FELIPE E À PRAÇA CASTRO CARREIRA	35053569	R\$ 619.095,84	3/11/2020	3 ano(s), 6 mes(es) e 0 dia(s)	PARALISADA	07/12/2020 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO; 23/03/2021 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO 31/05/2021 - FOI IDENTIFICADO A NECESSIDADE DE ESTABELECER UM CRONOGRAMA COM A CONSTRUTORA DA PARTE CIVIL; 24/06/2021 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO EM 10/07/2021; 15/07/2021 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO EM 30/07/2021; 29/07/2021 - REPROGRAMADA PARA 30/08/2021; 21/10/2021 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO OUTUBRO/21 - REPROGRAMADA PARA SEGUNDA QUINZENA DE NOVEMBRO/2021, MAS NÃO SERÁ CONCLUÍDO NECESSITARÁ DE OUTRAS PROGRAMAÇÕES; 08/02/2022 - OBRA CONCLUÍDA EM 23/12/2021; 28/06/2023 - EXECUTADA PARCIAL. REDES COMPARTILHADAS REMANESCENTES NO LOCAL. SEINFRA CIENTE / DE ACORDO COM O PAULO BASTOS REDE COMPARTILHADA DESATIVADA, PODENDO SER RETIRADA DO POSTE; 30/10/2023 - SEM AVANÇO; 26/02/2024 - EXISTÊNCIA DE COMPARTILHADA QUE ATENDE METROFOR E COMUNIDADE	98,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
17	ITAREMA	REMOÇÃO DE POSTES EXISTENTES NA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA CE 085 NO TRECHO ITAREMA E ACARAÚ OBJETIVANDO A OBRA DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA	35054383	R\$ 320.254,09	25/6/2021	2 ano(s), 10 mes(es) e 9 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	15/07/2021 - OBRA EM EXECUÇÃO COM POSTES NOVOS JÁ IMPLANTADOS E RETIRADA DA REDE ANTIGA – COM PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 21/08/2021 E DE CONCLUSÃO PARA O DIA 30/09/2021; 12/08/2021 - PROGRAMADA PARA O DIA 21/08/2021; 18/11/2021 - PREVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DEZEMBRO/2021; 08/02/2022 - SEM AVANÇO; 10/05/2022 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO; 26/07/2022 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO; 17/10/2022 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 06/01/2023 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 03/05/2023 - HAVERÁ PROGRAMAÇÕES PARCIAIS PARA OS MESES DE JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO; 28/06/2023 - HOUE UMA PROGRAMAÇÃO PARCIAL NO DIA 05/06 - HAVERÁ PROGRAMAÇÕES PARCIAIS PARA OS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/ REVER DATA POR CONTA DO RISCO DE ACIDENTE; 30/10/2023 - SEM AVANÇO; 23/11/2023 - EM REPLANEJAMENTO DO CRONOGRAMA PARA ENTRAR EM LINHA - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023; 20/12/2023 - EM LINHA COM O PLANEJADO - PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA DEZ/2023; 23/01/2024 - AGUARDANDO NOVAS PROGRAMAÇÕES; 26/02/2024 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OUT/2024 E NOV/2024	55,00%
18	CRATO	INTERNALIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DO CRATO, TRECHO DA RUA DR. JOÃO PESSOA, E SEQUÊNCIA, ENTRE AS PRAÇAS JUAREZ TÁVORA E ALEXANDRE ARRAES	35054377	R\$ 5.694.924,53	25/6/2021	2 ano(s), 10 mes(es) e 9 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	15/07/2021 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO; 21/10/2021 - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO, TÉRMINO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREVISTO PARA ATÉ 31/12/2021; 08/02/2022 - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO; 10/05/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 26/07/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 17/10/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 06/01/2023 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 03/05/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
19	CRATO	RETIRADA DA REDE ELÉTRICA AÉREA PARA ATENDER INTERNALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DO CRATO NO TRECHO DA RUA DR. JOÃO PESSOA, E SEQUÊNCIA, ENTRE AS PRAÇAS JUAREZ TÁVORA E ALEXANDRE ARRAES	35054512	R\$ 1.182.631,39	25/6/2021	2 ano(s), 10 mes(es) e 9 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	15/07/2021 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO; 21/10/2021 - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO, TÉRMINO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREVISTO PARA ATÉ 31/12/2021; 08/02/2022 - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO; 10/05/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 26/07/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 17/10/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 06/01/2023 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 03/05/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
20	BARBALHA	INTERNALIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE BARBALHA	35054481	R\$ 13.823.325,55	25/6/2021	2 ano(s), 10 mes(es) e 9 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	15/07/2021 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO; 21/10/2021 - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO. TÉRMINO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREVISTO PARA ATÉ 31/12/2021; 08/02/2022 - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO; 10/05/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 26/07/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 17/10/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 06/01/2023 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 03/05/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
21	BARBALHA	REMOÇÃO DA REDE AÉREA PARA ATENDER INTERNALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE BARBALHA	35054528	R\$ 885.224,59	25/6/2021	2 ano(s), 10 mes(es) e 9 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	15/07/2021 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO; 21/10/2021 - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO. TÉRMINO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREVISTO PARA ATÉ 31/12/2021; 08/02/2022 - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO; 10/05/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 26/07/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 17/10/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 06/01/2023 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 03/05/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
22	ICÓ	INTERNALIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE ICÓ	35054498	R\$ 13.248.752,23	25/6/2021	2 ano(s), 10 mes(es) e 9 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	15/07/2021 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO; 21/10/2021 - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO. TÉRMINO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREVISTO PARA ATÉ 31/12/2021; 08/02/2022 - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO; 10/05/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 26/07/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 17/10/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 06/01/2023 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 03/05/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
23	ICÓ	REMOÇÃO DA REDE AÉREA PARA ATENDER INTERNALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE ICÓ	35054497	R\$ 829.583,67	25/6/2021	2 ano(s), 10 mes(es) e 9 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	15/07/2021 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO; 21/10/2021 - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO. TÉRMINO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREVISTO PARA ATÉ 31/12/2021; 08/02/2022 - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO; 10/05/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 26/07/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 17/10/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 06/01/2023 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 03/05/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
24	ARACATI	INTERNALIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE ARACATI	35054515	R\$ 5.507.983,72	25/6/2021	2 ano(s), 10 mes(es) e 9 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	15/07/2021 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO; 21/10/2021 - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO. TÉRMINO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREVISTO PARA ATÉ 31/12/2021; 08/02/2022 - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO; 10/05/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 26/07/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 17/10/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 06/01/2023 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 03/05/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
25	ARACATI	REMOÇÃO DA REDE AÉREA PARA ATENDER INTERNALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE ARACATI	35054516	R\$ 1.070.458,13	25/6/2021	2 ano(s), 10 mes(es) e 9 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	15/07/2021 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO; 21/10/2021 - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO. TÉRMINO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREVISTO PARA ATÉ 31/12/2021; 08/02/2022 - PROCESSO EM FASE DE LICITAÇÃO; 10/05/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 26/07/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 17/10/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 06/01/2023 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 03/05/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
26	FORTALEZA	CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE 69KV PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO CEARÁ (HUC) NO TERRENO DA UECE	8630133160	R\$ 12.881.828,65	24/9/2021	2 ano(s), 7 mes(es) e 10 dia(s)	SUSPENSO	18/11/2021 - EM ETAPA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO; 08/02/2022 - AGUARDANDO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DO TERRENO DA SUBESTAÇÃO; 10/05/2022 - SEM AVANÇO; 26/07/2022 - AGUARDANDO DESAPROPRIAÇÃO; 17/10/2022 - AGUARDANDO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DO TERRENO DA SUBESTAÇÃO; 06/01/2023 - AGUARDANDO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DO TERRENO DA SUBESTAÇÃO; 11/05/2023 - PUBLICADA NO DOE DE 20/04/2023 AUTORIZAÇÃO AO ESTADO CEDER OU DOAR O TERRENO. SOP INFORMOU QUE A ENEL ESTÁ SOLICITANDO O DESMEMBRAMENTO DO TERRENO ONDE FICARÁ A SUBESTAÇÃO; 28/06/2023 - INÍCIO EM 2024; 08/08/2023 - EM PROCESSO DE COMPRA DE MATERIAIS; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
27	FORTALEZA	INSTALAÇÃO DE LINHA EM 69KV PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO CEARÁ (HUC) NO TERRENO DA UECE - LDAT 69KV FORTALEZA / UECE	8630133161	R\$ 737.773,48	24/9/2021	2 ano(s), 7 mes(es) e 10 dia(s)	SUSPENSO	18/11/2021 - EM ETAPA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO; 08/02/2022 - AGUARDANDO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DO TERRENO DA SUBESTAÇÃO; 10/05/2022 - SEM AVANÇO; 26/07/2022 - AGUARDANDO DESAPROPRIAÇÃO; 17/10/2022 - AGUARDANDO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DO TERRENO DA SUBESTAÇÃO; 06/01/2023 - AGUARDANDO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DO TERRENO DA SUBESTAÇÃO; 11/05/2023 - PUBLICADA NO DOE DE 20/04/2023 AUTORIZAÇÃO AO ESTADO CEDER OU DOAR O TERRENO. SOP INFORMOU QUE A ENEL ESTÁ SOLICITANDO O DESMEMBRAMENTO DO TERRENO ONDE FICARÁ A SUBESTAÇÃO; 28/06/2023 - INÍCIO EM 2024; 08/08/2023 - EM PROCESSO DE COMPRA DE MATERIAIS; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
28	FORTALEZA	INSTALAÇÃO DE LINHA EM 69KV PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO CEARÁ (HUC) NO TERRENO DA UECE - LDAT 69KV UECE / ITAPERI	8630133162	R\$ 421.446,13	24/9/2021	2 ano(s), 7 mes(es) e 10 dia(s)	SUSPENSO	18/11/2021 - EM ETAPA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO; 08/02/2022 - AGUARDANDO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DO TERRENO DA SUBESTAÇÃO; 10/05/2022 - SEM AVANÇO; 26/07/2022 - AGUARDANDO DESAPROPRIAÇÃO; 17/10/2022 - AGUARDANDO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DO TERRENO DA SUBESTAÇÃO; 06/01/2023 - AGUARDANDO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DO TERRENO DA SUBESTAÇÃO; 11/05/2023 - PUBLICADA NO DOE DE 20/04/2023 AUTORIZAÇÃO AO ESTADO CEDER OU DOAR O TERRENO. SOP INFORMOU QUE A ENEL ESTÁ SOLICITANDO O DESMEMBRAMENTO DO TERRENO ONDE FICARÁ A SUBESTAÇÃO; 28/06/2023 - INÍCIO EM 2024; 08/08/2023 - EM PROCESSO DE COMPRA DE MATERIAIS; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
29	SOBRAL	INTERNALIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO TRECHO DA PRAÇA DA VÁRZEA NO CENTRO HISTÓRICO DE SOBRAL - II ETAPA	35054710	R\$ 22.683.844,03	25/10/2021	2 ano(s), 6 mes(es) e 9 dia(s)	PARALISADA	18/11/2021 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 08/02/2022 - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 01/04/2022 - OBRA NÃO INICIADA, AGUARDANDO DEFINIR EMPRESA PARCEIRA EXECUTORA PARA ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA; 10/05/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 26/07/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 17/10/2022 - EMPRESA CONTRATA EP ENGENHARIA - NO MOMENTO ESTÁ SE MOBILIZANDO PARA INÍCIO DAS OBRAS E TAMBÉM AGUARDANDO LIBERAÇÃO DOS TERRENOS POR PARTE DA PREFEITURA; 06/01/2023 - EMPRESA CONTRATA EP ENGENHARIA - NO MOMENTO ESTÁ SE MOBILIZANDO PARA INÍCIO DAS OBRAS E TAMBÉM AGUARDANDO LIBERAÇÃO DOS TERRENOS POR PARTE DA PREFEITURA; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
30	SOBRAL	RETIRADA DA REDE ELÉTRICA ÁEREA NO TRECHO DA PRAÇA DA VÁRZEA NO CENTRO HISTÓRICO DE SOBRAL - II ETAPA	35054709	R\$ 225.753,54	25/10/2021	2 ano(s), 6 mes(es) e 9 dia(s)	PARALISADA	18/11/2021 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 08/02/2022 - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 01/04/2022 - OBRA NÃO INICIADA, AGUARDANDO DEFINIR EMPRESA PARCEIRA EXECUTORA PARA ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA; 10/05/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 26/07/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 17/10/2022 - EMPRESA CONTRATA EP ENGENHARIA - NO MOMENTO ESTÁ SE MOBILIZANDO PARA INÍCIO DAS OBRAS E TAMBÉM AGUARDANDO LIBERAÇÃO DOS TERRENOS POR PARTE DA PREFEITURA; 06/01/2023 - EMPRESA CONTRATA EP ENGENHARIA - NO MOMENTO ESTÁ SE MOBILIZANDO PARA INÍCIO DAS OBRAS E TAMBÉM AGUARDANDO LIBERAÇÃO DOS TERRENOS POR PARTE DA PREFEITURA; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
31	CAUCAIA	REMOÇÃO DE POSTES PERTENCENTES À ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ QUE IMPACTAM NA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE DUPLICAÇÃO E MELHORAMENTOS DO ANEL VIÁRIO DE FORTALEZA, NO SUB TRECHO 01: ENTRADA BR 222 PARA CAUCAIA, SEGUIMENTO 01: ACESSOS E ALÇAS DO VIADUTO NOVA METRÓPOLE	35054697	R\$ 499.121,27	25/10/2021	2 ano(s), 6 mes(es) e 9 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	18/11/2021 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 08/02/2022 - SEM AVANÇO; 10/05/2022 - AGUARDANDO DESAPROPRIAÇÃO POR PARTE DO DNIT; 26/07/2022 - AGUARDANDO DESAPROPRIAÇÃO POR PARTE DO DNIT; 17/10/2022 - AGUARDANDO DESAPROPRIAÇÃO POR PARTE DO DNIT; 06/01/2023 - AGUARDANDO DESAPROPRIAÇÃO POR PARTE DO DNIT; 12/05/2023 - QUIRINO, DA SOP, INFORMOU QUE TODAS AS DESAPROPRIAÇÕES PROCESSADAS PELO DNIT FORAM PAGAS. FOI SOLICITADA AO CARLOS GOMES A VERIFICAÇÃO SE AINDA EXISTE PENDÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÃO; 28/06/2023 - AGUARDANDO CALENDÁRIO - OBRA COM PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - PREVISÃO DE PROGRAMAÇÕES NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023; 23/11/2023 - EM REPLANEJAMENTO (MUDANÇA DE ESTRATÉGIA EM RELAÇÃO À PARCEIRA EXECUTORA) - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023; 20/12/2023 - EM PLANEJAMENTO - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA DEZEMBRO DE 2023; 23/01/2024 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO; 26/02/2024 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OUT/2024 E NOV/2024	0,00%
32	AQUIRAZ	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA DE APROXIMADAMENTE 150 METROS, DA CE 040 À LOCALIDADE DE PINDOBA, LADO DIREITO SENTIDO FORTALEZA/AQUIRAZ, E UM TRANSFORMADOR DE 450 KVA, OBJETIVANDO TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA EMPRESA PERFISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BENEFICIÁRIA DO FDI - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	35054452	R\$ 26.573,84	2/12/2021	2 ano(s), 5 mes(es) e 1 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	08/02/2022 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 10/05/2022 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 26/07/2022 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 17/10/2022 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 06/01/2023 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 03/05/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO; 26/02/2024 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA AGO/2024 A DEZ/2024	0,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
33	IRAUCUBA	REMOÇÃO E/OU DESLOCAMENTO DOS POSTES DA REDE ELÉTRICA EXISTENTE NA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA CE 173, NO TRECHO: ENTR. BR 222 - MISSI - BROTAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA REFERIDA RODOVIA	35054803	R\$ 1.142.091,11	2/12/2021	2 ano(s), 5 mes(es) e 1 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	08/02/2022 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 10/05/2022 - PROGRAMAÇÃO PARCIAL PREVISTA PARA O DIA 15/05/2022; 26/07/2022 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 17/10/2022 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 06/01/2023 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 03/05/2023 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO; 28/06/2023 - HOVE PROGRAMAÇÕES PARCIAIS DIAS 05 E 06/06 - AGUARDANDO CALENDÁRIO - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - PREVISÃO DE PROGRAMAÇÕES NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023; 23/11/2023 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023 (SUPORTE MANUTENÇÃO); 20/12/2023 - EM LINHA COM O PLANEJADO - PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA DEZ/2023; 23/01/2024 - AGUARDANDO NOVAS PROGRAMAÇÕES; 26/02/2024 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA JUNHO/2024 E JULHO/2024	75,00%
34	FORTALEZA	REMOÇÃO DE POSTES DO TRECHO II ENTRE AV FERNANDES TÁVORA E A AV OSÓRIO DE PAIVA AO LONGO DO RIO MARANGUAPINHO NA MARGEM ESQUERDA PARA CONSTRUÇÃO DA VIA PAISAGÍSTICA QUE ATENDERÁ A URBANIZAÇÃO DO RIO MARANGUAPINHO	35054669	R\$ 471.819,58	28/12/2021	2 ano(s), 4 mes(es) e 6 dia(s)	EM EXECUÇÃO	10/05/2022 - EXISTE PENDÊNCIA DE TERRAPLANAGEM E ALGUMAS DESAPROPRIAÇÕES, FICOU ACORDADO COM A CONSTRUTORA QUE IRIAMOS INFORMAR AS DATAS DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUTORA TRATAR AS PENDÊNCIAS E EXECUTAR OS TRECHOS QUE TEM FRENTE DE SERVIÇO) OBRA COM PROGRAMAÇÃO PARCIAL PARA O DIA 27/05/2022; 26/07/2022 - OBRA INICIADA EM MARÇO/2022, HOVE INTERVENÇÕES EM ABRIL E MAIO/2022, SEC. DAS CIDADES INFORMOU QUE ALGUNS TRECHOS FORAM DESAPROPRIADOS, NOVAS PROGRAMAÇÕES DA ENEL 01/08 E 10/08; 17/10/2022 - NO DIA 12/09 FOI REALIZADA UMA VISTORIA NO LOCAL E VISTO QUE NÃO HÁ NOVA FRENTE DE SERVIÇO - EXISTE PENDÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÃO; 06/01/2023 - NO DIA 12/09 FOI REALIZADA UMA VISTORIA NO LOCAL E VISTO QUE NÃO HÁ NOVA FRENTE DE SERVIÇO - EXISTE PENDÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÃO; 28/06/2023 - HOVE 08 PROGRAMAÇÕES PARCIAIS ATÉ O MOMENTO NO MÊS DE JUNHO, COM UMA PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 30/06 - AGUARDANDO O CALENDÁRIO DO MÊS DE JULHO - 19/07/2023 - 03 PROGRAMAÇÕES PREVISTAS, DIAS 10, 12 E 14/07; 08/08/2023 - OBRA EM EXECUÇÃO E SENDO LIBERADA CONFORME LIBERAÇÃO DE FRENTE DE SERVIÇO SEINFRA - PROGRAMADA PARA 01/08; 30/10/2023 - SEM AVANÇO; 26/02/2024 - SEM AVANÇO, PROGRAMAÇÕES PREVISTAS	25,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
35	JAGUARETAMA	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA, TENDO INÍCIO NO RIACHO DO JUIZ (FAZENDA CHICO BORGES) ATÉ A PEDRA REDONDA, TENDO APROXIMADAMENTE 15 KM DE EXTENSÃO, BENEFICIANDO OS CONSUMIDORES DAS LOCALIDADES DE POCINHOS, JUMIRIM E AROEIRA I E II, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - ETAPA I	35054450	R\$ 3.467.987,47	30/3/2022	2 ano(s), 1 mes(es) e 4 dia(s)	EM EXECUÇÃO	10/05/2022 - OBRA DE GRANDE PORTE - AGUARDANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL; 26/07/2022 - OBRA DE GRANDE PORTE - AGUARDANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL; 17/10/2022 - AGUARDANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL; 06/01/2023 - AGUARDANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL; 03/05/2023 - HOUVERAM 15 PROGRAMAÇÕES PARCIAIS NO MÊS DE ABRIL, DIAS: 01, 02, 03, 08, 09,10,12,13, 15,18,19,24,25,26 e 28/04 - AGUARDANDO O CALENDÁRIO DA 02ª QUINZENA DO MÊS DE MAIO - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO; 28/06/2023 - HOUVE PROGRAMAÇÕES PARCIAIS NOS DIAS 04, 05, 07, 12 E 15/06 - AGUARDANDO O CALENDÁRIO DO MÊS DE JULHO - 19/07/2023 - 01 PROGRAMAÇÃO DIA 03/07 COM 08 TURMAS (MANHÃ E TARDE), EXECUTADA PARCIALMENTE; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - PREVISÃO DE PROGRAMAÇÕES NOS MESES DE OUTUBRO,NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023; 23/11/2023 - PREVISÃO DE PROGRAMAÇÕES NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023; 20/12/2023 - PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA DEZ/2023; 23/01/2024 - AGUARDANDO NOVAS PROGRAMAÇÕES; 26/02/2024 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA JUN/2024 A DEZ/2024	45,00%
36	JAGUARETAMA	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA, TENDO INÍCIO NO RIACHO DO JUIZ (FAZENDA CHICO BORGES) ATÉ A PEDRA REDONDA, TENDO APROXIMADAMENTE 15 KM DE EXTENSÃO, BENEFICIANDO OS CONSUMIDORES DAS LOCALIDADES DE POCINHOS, JUMIRIM E AROEIRA I E II, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - ETAPA II	35055013	R\$ 4.315.454,75	30/3/2022	2 ano(s), 1 mes(es) e 4 dia(s)	SUSPENSO	10/05/2022 - OBRA DE GRANDE PORTE - AGUARDANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL; 26/07/2022 - OBRA DE GRANDE PORTE - AGUARDANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL; 17/10/2022 - AGUARDANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL; 06/01/2023 - AGUARDANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL; 03/05/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023 / OBRA SERÁ INICIADA APÓS A CONCLUSÃO DA 1A ETAPA 0035054450; 28/06/2023 - OBRA SERÁ INICIADA APÓS A CONCLUSÃO DA 1A ETAPA 0035054450; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
37	FORTALEZA	INTERNALIZAÇÃO DA REDE DA AV DES MOREIRA DO LADO LESTE NO TRECHO DA PRAÇA PORTUGAL ATÉ A PRAIA	35055033	R\$ 715.797,37	8/4/2022	2 ano(s), 0 mes(es) e 26 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	10/05/2022 - NA FASE DE VISTORIA, INSPEÇÃO DA TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA, COMPRA DE MATERIAIS - PREVISÃO DE CONCLUSÃO 31/12/2022; 26/07/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 17/10/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 06/01/2023 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 03/05/2023 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO; 28/06/2023 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
38	IRAUCUBA	EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO MT 13.8 KV PARA ATENDER MELHORAMENTO DE REDE ELÉTRICA NA CIDADE DE IRAUCUBA	35055678	R\$ 750.774,56	27/4/2022	2 ano(s), 0 mes(es) e 7 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	10/05/2022 - NA FASE DE VISTORIA PARA FORNECER CRONOGRAMA; 26/07/2022 - HOUVE UMA PROGRAMAÇÃO PARCIAL DIA 14/07 - AGUARDANDO NOVO CRONOGRAMA; 17/10/2022 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 06/01/2023 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 03/05/2023 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO; 28/06/2023 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO; 26/02/2024 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA MAIO/2024 E JUNHO/2024	5,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
39	MISSÃO VELHA	DESLOCAMENTO DA REDE ELÉTRICA EXISTENTE NA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA CE-293, NO TRECHO: MISSÃO VELHA - ENTR. BR 116, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO DA REFERIDA RODOVIA	35054881	R\$ 546.637,73	3/5/2022	2 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s)	EM EXECUÇÃO	26/07/2022 - EXECUÇÃO DA OBRA PARCIAL COM INTERVENÇÃO EM 27/07 - NOVA PROGRAMAÇÃO EM 04/08 PARA RETIRADA DA REDE ELÉTRICA NOS TRECHOS QUE POSSUEM FRENTE DE SERVIÇOS - APÓS ESSA INTERVENÇÃO A ENEL FICARÁ AGUARDANDO LIBERAÇÕES DE NOVOS TRECHOS; 17/10/2022 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 06/01/2023 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 03/05/2023 - HOVE UMA PROGRAMAÇÃO PARCIAL NO DIA 19/04 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO - AGUARDANDO O CALENDÁRIO DA 2ª QUINZENA DO MÊS DE MAIO; 28/06/2023 - PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 30/06 PARA CONCLUSÃO - 19/07/2023 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS ATÉ 30/07/2023; 08/08/2023 - OBRA AVANÇADO DE ACORDO COM OS TRECHOS QUE SÃO LIBERADOS PELA REDE DE TELECOM; 30/10/2023 - PREVISÃO DE PROGRAMAÇÕES NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023; 23/11/2023 - EM REPLANEJAMENTO DO CRONOGRAMA PARA ENTRAR EM LINHA (OPERAÇÃO ESTUDANDO TRANSFERÊNCIA DE CARGA) - PREVISÃO DE PROGRAMAÇÕES NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023; 23/12/2023 - PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA DEZ/2023; 26/02/2024 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OUT/2024 A DEZ/2024	56,00%
40	FORTALEZA	REMANEJAMENTO DE REDE PARA ATENDER OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POLO GASTRONÔMICO DA VARJOTA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE	35055664	R\$ 2.181.162,62	10/5/2022	1 ano(s), 11 mes(es) e 24 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	26/07/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 17/10/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 06/01/2023 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 03/05/2023 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO; 28/06/2023 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
41	FORTALEZA	REMANEJAMENTO DE REDE PARA ATENDER OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. AGUANAMBI, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE	35055665	R\$ 1.601.015,01	10/5/2022	1 ano(s), 11 mes(es) e 24 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	26/07/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 17/10/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 06/01/2023 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 03/05/2023 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO; 28/06/2023 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
42	FORTALEZA	INTERNALIZAÇÃO DE REDE AÉREA NA NA ÁREA DA PRAIA DE IRACEMA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	35054890	R\$ 5.081.503,52	26/7/2022	1 ano(s), 9 mes(es) e 8 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	17/10/2022 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 06/01/2023 - AGUARDANDO DEFINIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA; 03/05/2023 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO E NOVEMBRO; 28/06/2023 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO E NOVEMBRO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
43	FORTALEZA	REMOÇÃO OU REMANEJAMENTO DOS POSTES EXISTENTES QUE VENHAM A INTERFERIR NA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DO DENDÊ, NAS SEGUINTE VIAS: AV. CONTORNO, AV. VALMIR PONTES / RUA CORVINA, RUA LUCAS FRANCISCO ANTÔNIO E RUA DO COMÉRCIO, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZACE	35055655	R\$ 162.521,77	26/7/2022	1 ano(s), 9 mes(es) e 8 dia(s)	EM EXECUÇÃO	17/10/2022 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 06/01/2023 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 03/05/2023 - AGUARDANDO O CALENDÁRIO DA 2ª QUINZENA DO MÊS DE MAIO - PROGRAMAÇÕES PREVISTA PARA O MÊS DE MAIO; 28/06/2023 - HOUE PROGRAMAÇÕES PARCIAIS NOS DIAS 05 E 13/06. REDES COMPARTILHADAS REMANESCENTES NO LOCAL. SEINFRA CIENTE; 12/07 - CONTINUA COM A MESMAPENDÊNCIA; 30/10/2023 - SEM AVANÇO; 26/02/2024 - SEM AVANÇO	80,00%
44	MAURITI	EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO MT 13,8 KV, PARA ATENDER A EEM MAURITI - BURITIZINHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MAURITI	35054863	R\$ 240.559,33	26/7/2022	1 ano(s), 9 mes(es) e 8 dia(s)	EM EXECUÇÃO	17/10/2022 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 06/01/2023 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 03/05/2023 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO; 28/06/2023 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - PREVISÃO DE PROGRAMAÇÕES NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023; 23/11/2023 - OBRA COM AVANÇO ACIMA DO PREVISTO (NOV/2023) - PREVISÃO DE CONCLUSÃO EM DEZEMBRO DE 2023; 20/12/2023 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO EM DEZ/2023	80,00%
45	MORRINHOS	AMPLIAÇÃO DE FASE PARA ATENDER DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS	35055617	R\$ 6.501.072,89	18/8/2022	1 ano(s), 8 mes(es) e 16 dia(s)	EM EXECUÇÃO	17/10/2022 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 06/01/2023 - AGUARDANDO CRONOGRAMA; 03/05/2023 - FOI REALIZADA UMA PROGRAMAÇÃO PARCIAL NO DIA 17/04, HAVERÁ UMA PROGRAMAÇÃO PARCIAL PREVISTA PARA O DIA 05/05 E PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO; 28/06/2023 - OBRA COM PROGRAMAÇÃO PARCIAL PREVISTA PARA O DIA 30/06 - AGUARDANDO O CALENDÁRIO DO MÊS DE JULHO - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO - 19/07/2023 - 01 PROGRAMAÇÃO EXECUTADA PARCIALMENTE DIA 05/07; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - PREVISÃO DE PROGRAMAÇÕES NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023; 23/11/2023 - PREVISÃO DE PROGRAMAÇÕES NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023; 20/12/2023 - PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA DEZ/2023; 26/02/2024 - TRECHOS INICIADOS A SEREM FINALIZADOS. PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA SET/2024 A DEZ/2024	25,00%
46	RERIUTABA	EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO 13,8 KV, PARA ATENDER CERÂMICA SÃO JORGE	35055774	R\$ 1.157.986,22	8/12/2022	1 ano(s), 4 mes(es) e 26 dia(s)	EM EXECUÇÃO	03/05/2023 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO; 28/06/2023 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - PREVISÃO DE PROGRAMAÇÕES NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023; 23/11/2023 - PREVISÃO DE PROGRAMAÇÕES NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023; 20/12/2023 - PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA DEZ/2023; 23/01/2024 - AGUARDANDO NOVAS PROGRAMAÇÕES; 26/02/2024 - CLIENTE CONECTADO. CARGA A SER ESCALONADA. PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA ABRIL/2024 A JUNHO/2024	30,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
47	ASSARÉ	MUDANÇA DE FASE, DE MONOFÁSICA PARA TRIFÁSICA, PARA ATENDER A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, NA FAZENDA ALTO CANOAS, NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE	35054711	R\$ 1.358.143,37	7/12/2022	1 ano(s), 4 mes(es) e 27 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	03/05/2023 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO - PROGRAMações PREVISTAS PARA OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO; 28/06/2023 - PROGRAMações PREVISTAS PARA OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO; 26/02/2024 - PROGRAMações PREVISTAS PARA ABR/2024 A DEZ/2024	0,00%
48	SOBRAL	ORÇAMENTO COMPLEMENTAR PARA ATENDER O COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA COM AS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA, NO SÍTIO HISTÓRICO DE SOBRAL	35055787	R\$ 413.627,60	15/12/2022	1 ano(s), 4 mes(es) e 19 dia(s)	EM EXECUÇÃO	03/05/2023 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO - PROGRAMações PREVISTAS PARA OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO; 28/06/2023 - PROGRAMações PREVISTAS PARA OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
49	BARBALHA	ORÇAMENTO COMPLEMENTAR PARA ATENDER O COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA COM AS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA, NO CENTRO HISTÓRICO DE BARBALHA	35055785	R\$ 705.227,71	15/12/2022	1 ano(s), 4 mes(es) e 19 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	03/05/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
50	ARACATI	ORÇAMENTO COMPLEMENTAR PARA ATENDER O COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA COM AS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA, NO CENTRO HISTÓRICO DE ARACATI	35055784	R\$ 608.479,15	15/12/2022	1 ano(s), 4 mes(es) e 19 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	03/05/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
51	CRATO	ORÇAMENTO COMPLEMENTAR PARA ATENDER O COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA COM AS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA, NO CENTRO HISTÓRICO DE CRATO	35055786	R\$ 258.260,74	15/12/2022	1 ano(s), 4 mes(es) e 19 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	03/05/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
52	ICÓ	ORÇAMENTO COMPLEMENTAR PARA ATENDER O COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA COM AS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA, NO CENTRO HISTÓRICO DE ICÓ	35055788	R\$ 873.243,88	15/12/2022	1 ano(s), 4 mes(es) e 19 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	03/05/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
53	CAUCAIA	REMOÇÃO DE POSTES PARA ATENDER OBRA DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA CE 090, NO TRECHO: PONTE BARRA NOVA (TABUBA) E CUMBUÇO, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE	35055658	R\$ 286.280,18	15/12/2022	1 ano(s), 4 mes(es) e 19 dia(s)	EM EXECUÇÃO	03/05/2023 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO - PROGRAMações PREVISTAS PARA OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO; 28/06/2023 - PROGRAMações PREVISTAS PARA OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - PREVISÃO DE PROGRAMações NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023; 23/11/2023 - PREVISÃO DE PROGRAMações NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023; 20/12/2023 - PROGRAMação PARA 20/12/2023; 23/01/2024 - AGUARDANDO NOVAS PROGRAMações; 26/02/2024 - PROGRAMações PREVISTAS PARA MARÇO E ABRIL DE 2024. eXECUTADO 20%?	60,00%
54	ACARAÚ	REMOÇÃO DE POSTE LOCALIZADO NA AVENIDA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, CIDADE DE ACARAÚ, NA COORDENADA GEORREFERENCIADA (UTM): 375.701.622 ME, 9.678.584,269 MS, PARA ATENDER RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE-085, NO TRECHO: CE-556 (ITAREMA) - ENTR. BR-403 (ACARAÚ)	35055751	R\$ 73.791,51	15/12/2022	1 ano(s), 4 mes(es) e 19 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	03/05/2023 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO - PROGRAMações PREVISTAS PARA OS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO; 28/06/2023 - PROGRAMações PREVISTAS PARA OS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO / REVER PROGRAMação POR CONTA DE RISCO DE ACIDENTE; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO NOVEMBRO/2023; 23/11/2023 - EM REPLANEJAMENTO DO CRONOGRAMA PARA CONCLUSÃO EM DEZ/23; 20/12/2023 - REPROGRAMADO PARA 2024; 23/01/2024 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	0,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
55	FORTALEZA	REMANEJAMENTO DE REDE ELÉTRICA DA FRENTE DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA AVENIDA MARIA ALICE FERRAZ, NO BAIRRO LUCIANO CAVALCANTE	35055779	R\$ 107.524,04	15/12/2022	1 ano(s), 4 mes(es) e 19 dia(s)	EM EXECUÇÃO	03/05/2023 - HAVERÁ PROGRAMAÇÕES PARCIAIS NOS MESES DE MAIO E JUNHO - AGUARDANDO O CALENDÁRIO DA 2º QUINZENA COM A CONFIRMAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO MÊS DE MAIO; 28/06 /2023 – HOVE PROGRAMAÇÃO PARCIAL NO DIA 02/06 - PENDENTE REMOÇÃO DE POSTES DE REDES COMPARTILHADAS IMPOSSIBILITANDO FINALIZAÇÃO. SEINFRA CIENTE/ VER A POSSIBILIDADE DE RETIRADO O POSTE QUE FICA NA ENTRADA DO ESTACIONAMENTO; 08/08/2023 - FALTA APENAS REMOVER DOIS POSTES QUE POSSUEM COMPARTILHADAS; 30/10/2023 - SEM AVANÇO; 26/02/2024 - CLIENTE CONECTADO. PROGRAMAÇÕES PREVISTAS JUL/2024 E AGO/2024	98,00%
56	MORADA NOVA	CONSTRUÇÃO DA LDAT DE 69 KV, EM SÃO JOÃO DO URUAU, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE	8630133169	R\$ 32.510.192,42	23/12/2022	1 ano(s), 4 mes(es) e 11 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	03/05/2023 - AGUARDANDO LIBERAÇÃO DAS LICENÇAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAL / DUP ANEEL - APÓS TODAS AS LIBERAÇÕES ESTIMA CONCLUSÃO EM 12 MESES; 28/06/2023 - INÍCIO EM 2024; 08/08/2023 - TEMA SENDO DISCUTIDO EM REUNIÕES RECORRENTES COM GOVERNO E CLIENTE, PRÓXIMA AGENDADA PARA 07/08; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
57	MORADA NOVA	CONSTRUÇÃO DO BAY DE 69 KV, EM SÃO JOÃO DO URUAU, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE	8630133170	R\$ 823.748,89	23/12/2022	1 ano(s), 4 mes(es) e 11 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	03/05/2023 - AGUARDANDO LIBERAÇÃO DAS LICENÇAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAL / DUP ANEEL - APÓS TODAS AS LIBERAÇÕES ESTIMA CONCLUSÃO EM 12 MESES; 28/06/2023 - INÍCIO EM 2024; 08/08/2023 - TEMA SENDO DISCUTIDO EM REUNIÕES RECORRENTES COM GOVERNO E CLIENTE, PRÓXIMA AGENDADA PARA 07/08; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
58	SENADOR POMPEU	MUDANÇA DE FASE, DE MONOFÁSICA PARA TRIFÁSICA, PARA A COMUNIDADE TUPI GUARI, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, POSSIBILITANDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ORDENHA MECÂNICA, TANQUES DE RESFRIAMENTO EQUIPAMENTO PARA FILAGEM DO GADO, DENTRE OUTROS, ATENDENDO A AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO.	35055748	R\$ 610.772,44	23/12/2022	1 ano(s), 4 mes(es) e 11 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	03/05/2023 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO; 28/06/2023 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - PREVISÃO DE PROGRAMAÇÕES NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023; 23/11/2023 - OBRA COM AVANÇO ACIMA DO PREVISTO NOV/23; 20/12/2023 - PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA DEZ/2023; 26/02/2024 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA AGO/2024 A DEZ/2024	35,00%
59	MERUOCA	EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO MT, PARA ATENDER A LOCALIDADE DE SÍTIO CARANGUEJO, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA	195720	R\$ 1.035.655,48	14/3/2023	1 ano(s), 1 mes(es) e 20 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	03/05/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
60	GUAIÚBA	INFRAESTRUTURA DE REDE ELÉTRICA A EMPRESA QUÍMICA GUAIUBA LTDA, INTEGRANTE DO POLO INDUSTRIAL QUÍMICO DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA/CE	195621	R\$ 333.308,84	18/5/2023	0 ano(s), 11 mes(es) e 16 dia(s)	OBRA A SER CANCELADA	28/06/2023 - OBRA NÃO PRIORIZADA EXECUÇÃO PARA O PLANO DE 2023; 08/08/2023 - SEM AVANÇO; 30/10/2023 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO DEZEMBRO/2023; 23/11/2023 - OBRA ATENDIDA POR OUTRAS ORDENS (OT 7190980 E 7081714). VERIFICANDO AVANÇO FINANCEIRO SOB 195621	0,00%
61	FORTALEZA	REMOÇÃO OU REMANEJAMENTO DOS POSTES PARA URBANIZAÇÃO DO RIO COCÓ, NO TRECHO II, MARGEM ESQUERDA, ENTRE AV POMPILIO GOMES E AV DEPUTADO PAULINO ROCHA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE.	195409	R\$ 99.466,51	6/6/2023	0 ano(s), 10 mes(es) e 28 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	30/10/2023 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO NOVEMBRO/2023; 23/11/2023 - EM REPLANEJAMENTO (SITUAÇÃO DE RISCO DE SEGURANÇA PÚBLICA E FÍSICA); 20/12/2023 - TRECHOS CRÍTICOS EM VIA PÚBLICA LIBERADOS. TRECHOS EM REGIÕES SEM ACESSO EM DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO; 23/01/2024 - AGUARDANDO NOVAS PROGRAMAÇÕES; 26/02/2024 - PROGRAMAÇÕES PREVISTAS PARA ABRIL E MAIO DE 2024	50,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
62	TAUÁ	RETIRADA DE REDE PARA ATENDER A PRAÇA MAIS INFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE.	196133	R\$ 101.412,05	6/6/2023	0 ano(s), 10 mes(es) e 28 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	30/10/2023 - SEM AVANÇO; 26/02/2024 - PROGRAMações PREVISTAS PARA NOV/2024 E DEZ/2024	0,00%
63	MILHÃ	MUDANÇA DE FASE, DE MONOFÁSICO PARA TRIFÁSICO, PARA ATENDER A COMUNIDADE SÍTIO ITABAIANA, NO MUNICÍPIO DE MILHÃ	35055041	R\$ 364.064,51	4/7/2023	0 ano(s), 9 mes(es) e 30 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
64	ARARIPE	EXTENSÃO DE REDE MT (13,8 KV) PARA ATENDER A SUBESTAÇÃO DO GRUPO A DA MAZZUCO INDÚSTRIA DE DERIVADOS DA MANDIOCA LTDA, NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE.	197442	R\$ 1.218.752,46	28/7/2023	0 ano(s), 9 mes(es) e 6 dia(s)	EM EXECUÇÃO	30/10/2023 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO NOVEMBRO/2023; 23/11/2023 - PREVISÃO DE PROGRAMações NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023; 20/12/2023 - PROGRAMAÇÃO PREVISTA EM DEZ/2023; 23/01/2024 - PREVISÃO DE CONCLUSÃO EM JAN/2024; 26/02/2024 - GRUPO A ATENDIDO	95,00%
65	FORTALEZA	REMOÇÃO DE POSTE QUE DIFICULTA ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS - ACM, SITUADA NA AV. CÉSAR CALS, 1331, VICENTE PINZON, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE	196448	R\$ 52.968,05	14/8/2023	0 ano(s), 8 mes(es) e 20 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	30/10/2023 - SEM AVANÇO; 23/01/2024 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	0,00%
66	BANABUIU	CONSTRUÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO BANABUIU PARA ATENDER AS PRINCIPAIS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO SETOR 1 DO SISTEMA ADUTOR INTEGRANTE DO PROJETO MALHA D'ÁGUA	8630133176	R\$ 22.664.428,55	24/8/2023	0 ano(s), 8 mes(es) e 10 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
67	BANABUIU	CONSTRUÇÃO DE 1,0KM DE LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE AT, EM CABO CAL 160MM2 PARA ATENDER AS PRINCIPAIS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO SETOR 1 DO SISTEMA ADUTOR INTEGRANTE DO PROJETO MALHA D'ÁGUA	8630133177	R\$ 975.004,30	24/8/2023	0 ano(s), 8 mes(es) e 10 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
68	BANABUIU	CONSTRUÇÃO TOPOLOGIA LILO, TRECHO A PARTIR DO SECCIONAMENTO DA LDAT 02J1 BNB/SNP, EM ESTRUTURA LOCALIZADA A APROX. 63,2KM DA SUBESTAÇÃO SEN. POMPEU PARA ATENDER AS PRINCIPAIS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO SETOR 1 DO SISTEMA ADUTOR INTEGRANTE DO PROJETO MALHA D'ÁGUA	8630133178	R\$ 1.464.736,94	24/8/2023	0 ano(s), 8 mes(es) e 10 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	30/10/2023 - SEM AVANÇO	0,00%
69	SANTA QUITÉRIA	EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO (MT) PARA ATENDER O POVOADO DE JURUJUBA, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE	197286	R\$ 688.305,96	6/9/2023	0 ano(s), 7 mes(es) e 28 dia(s)	SEM STATUS DA ENEL		0,00%
70	MISSÃO VELHA	REMOÇÃO E/OU DESLOCAMENTO DE 02 (DOIS) POSTES QUE ESTÃO IMPACTANDO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA CE-293, NO TRECHO: MISSÃO VELHA - ENTR. BR 116	225624	R\$ 165.048,74	5/12/2023	0 ano(s), 4 mes(es) e 29 dia(s)	AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	23/01/2024 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO	0,00%
71	REDENÇÃO	REMOÇÃO DE POSTE PARA ATENDER A EEM CAMILO BRASILENSE, NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.	225347	R\$ 21.206,49	18/12/2023	0 ano(s), 4 mes(es) e 16 dia(s)	SEM STATUS DA ENEL		0,00%
72	MOMBAÇA	REMOÇÃO DE POSTES NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA CE 166, NO TRECHO: ENTR. CE 060 (ZORRA) E CAJAZEIRAS.	225348	R\$ 34.375,82	18/12/2023	0 ano(s), 4 mes(es) e 16 dia(s)	SEM STATUS DA ENEL		0,00%
73	BATURITÉ	REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE POSTES QUE ESTÃO IMPACTANDO NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE 596, NO TRECHO BATURITÉ E CANDEIAS.	225349	R\$ 225.641,37	18/12/2023	0 ano(s), 4 mes(es) e 16 dia(s)	SEM STATUS DA ENEL		0,00%
74	CAUCAIA	EXTENSÃO DE REDE PARA ATENDER A ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.	225639	R\$ 59.313,88	18/12/2023	0 ano(s), 4 mes(es) e 16 dia(s)	SEM STATUS DA ENEL		0,00%
75	GUAIÚBA	REMOÇÃO E/OU DESLOCAMENTO DOS POSTES EXISTENTES NA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA CE 155, NO TRECHO: ENTR. CE 060 - ITACIMA.	225351	R\$ 811.582,76	18/12/2023	0 ano(s), 4 mes(es) e 16 dia(s)	SEM STATUS DA ENEL		0,00%
76	ARATUBA	EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO BT 380/220V, PARA ATENDER A ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.	225638	R\$ 222.422,96	18/12/2023	0 ano(s), 4 mes(es) e 16 dia(s)	SEM STATUS DA ENEL		0,00%

PIE - OBRAS AUTORIZADAS E NÃO CONCLUÍDAS

ITEM	MUNICÍPIO	OBRA	ORÇAMENTO	VALOR	DATA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO APÓS AUTORIZAÇÃO	STATUS DA OBRA	STATUS INFORMADO PELA ENEL	AVANÇO
77	CASCADEL	EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO MT NO TRECHO DA RODOVIA CE 040, KM 041, NO MUNICÍPIO DE CASCADEL/CE.	225622	R\$ 143.569,75	18/12/2023	0 ano(s), 4 mes(es) e 16 dia(s)	EM EXECUÇÃO	23/01/2024 - AGUARDANDO PROGRAMAÇÃO; 26/02/2024 - PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA MARÇO/2024	15,00%
78	FORTALEZA	REMANEJAMENTO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (BT) PARA ATENDER IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA NA RUA VICENTE LINHARES, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE.	225346	R\$ 42.910,34	18/12/2023	0 ano(s), 4 mes(es) e 16 dia(s)	EM EXECUÇÃO	26/02/2024 - TRECHO A SER DESAPROPRIADO	30,00%
79	FORTALEZA	REMOÇÃO DE POSTES EXISTENTES PARA ATENDER EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO DENDÊ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS NAS AUTORIZAÇÕES ANTERIORES	225637	R\$ 139.658,49	17/1/2024	0 ano(s), 3 mes(es) e 17 dia(s)	EM EXECUÇÃO	26/02/2024 - PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA MARÇO/2024	20,00%
80	REDENÇÃO	REMOÇÃO DE POSTES PARA ATENDER SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DA CE 060/AVENIDA DA ABOLIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO	225859	R\$ 353.239,62	8/3/2024	0 ano(s), 1 mes(es) e 26 dia(s)	SEM STATUS DA ENEL		0,00%
81	CRATO	REMANEJAMENTO DE POSTES NA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DE CONTORNO DO CRATO	226256	R\$ 1.129.472,45	13/3/2024	0 ano(s), 1 mes(es) e 21 dia(s)	SEM STATUS DA ENEL		0,00%
VALOR		R\$ 203.081.997,82							
QTDE OBRAS		81							